



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLV Nº 84

Brasília - DF, quinta-feira, 3 de maio de 2018

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	15
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	18
Ministério da Cultura	21
Ministério da Defesa	23
Ministério da Educação	24
Ministério da Fazenda	30
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	56
Ministério da Integração Nacional	56
Ministério da Justiça	56
Ministério da Saúde	58
Ministério das Relações Exteriores	60
Ministério de Minas e Energia	61
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	70
Ministério do Trabalho	70
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	73
Ministério Extraordinário da Segurança Pública	77
Ministério Público da União	79
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	79

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 25, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 804**, de 29 de setembro de 2017, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União do mesmo dia, mês e ano, que "Altera a Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e revoga a Medida Provisória nº 798, de 30 de agosto de 2017", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 2 de maio de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 26, DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 823**, de 9 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 12, do mesmo mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 190.000.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 2 de maio de 2018
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 228, de 2 de maio de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 92.216.527,00, para os fins que especifica".

Nº 229, de 2 de maio de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 15.475.091,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

CASA CIVIL

COMITÊ FEDERAL DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2 DE MAIO DE 2018

Institui o Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima, em decorrência de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela.

O COMITÊ FEDERAL DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima, em decorrência de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela.

Art. 2º O Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - Ministério Extraordinário da Segurança Pública, que o coordenará;

II - Ministério da Justiça;

III - Ministério da Defesa;

IV - Ministério das Relações Exteriores;

V - Ministério da Fazenda;

VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII - Ministério do Desenvolvimento Social;

VIII - Ministério da Saúde;

IX - Ministério de Direitos Humanos; e

X - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 1º Para a composição do Subcomitê a que se refere o **caput** recomenda-se:

I - indicação de representante da Polícia Federal ou da Polícia Rodoviária Federal do Ministério Extraordinário da Segurança Pública;

II - indicação de representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

III - indicação de representante da Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - indicação de representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa do Ministério da Saúde; e

V - indicação de representante da Agência Brasileira de Inteligência - Abin do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 2º Os membros titulares e suplentes de que trata o **caput** serão indicados pelo Ministro de Estado dos órgãos representados no prazo de dois dias úteis, contado da data de publicação desta Resolução, e designados em ato do Presidente do Comitê Federal de Assistência Emergencial.

§ 3º O Subcomitê a que se refere o **caput** poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes:

I - dos órgãos do Governo federal;

II - dos Poderes Públicos;

III - dos entes federativos;

IV - da Defensoria Pública da União e das Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal;

V - do Ministério Público Federal e dos Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal; e

VI - de organismos internacionais, da sociedade civil e do setor privado.

Art. 3º Compete ao Subcomitê Federal para Recepção e Triagem dos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima:

I - estabelecer diretrizes, fluxos e procedimentos para a organização da fronteira brasileira no Estado de Roraima;

II - apoiar a elaboração, a manutenção e a atualização do cadastro dos imigrantes que se encontram no Estado de Roraima;

III - organizar e promover a regularização migratória dos imigrantes na fronteira brasileira no Estado de Roraima;

IV - organizar e fomentar a vigilância sanitária na fronteira brasileira no Estado de Roraima;

V - organizar e promover a imunização dos imigrantes na fronteira brasileira no Estado de Roraima, se necessário;

VI - organizar a acolhida humanitária dos imigrantes que se encontram no Estado de Roraima e o encaminhamento para os abrigos, se necessário;

VII - organizar e fomentar a administração, a fiscalização e o controle aduaneiro na fronteira brasileira no Estado de Roraima; e

VIII - planejar, implementar e monitorar estratégias para agilizar e organizar o atendimento dos imigrantes nos serviços disponíveis nos postos de identificação e de triagem na fronteira brasileira no Estado de Roraima.

§ 1º O Subcomitê a que se refere o **caput** exercerá outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê Federal de Assistência Emergencial.

§ 2º O Subcomitê a que se refere o **caput** poderá contar com o apoio de organismos internacionais, da Organização das Nações Unidas, da sociedade civil e do setor privado para proceder com as ações de sua competência.

Art. 4º O Subcomitê Federal para Recepção e Triagem dos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima apresentará, quando solicitado, relatório de suas atividades ao Comitê Federal de Assistência Emergencial.

Art. 5º O coordenador terá a competência para assinatura dos atos praticados no âmbito do Subcomitê Federal para Recepção e Triagem dos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU LEMOS PADILHA
Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE MAIO DE 2018

Institui o Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima, em decorrência de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela.

O COMITÊ FEDERAL DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima, em decorrência de fluxo migratório provocado por crise humanitária na Venezuela.

Art. 2º O Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Saúde, que o coordenará; e

II - Ministério da Defesa.

§ 1º Os membros titulares e suplentes de que trata o **caput** serão indicados pelo Ministro de Estado dos órgãos representados no prazo de dois dias úteis, contado da data de publicação desta Resolução, e designados em ato do Presidente do Comitê Federal de Assistência Emergencial.

§ 2º No caso do Ministério da Saúde, o titular e o suplente serão servidores da Secretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Vigilância em Saúde ou da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa.

§ 3º O Subcomitê a que se refere o **caput** poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes:

I - dos órgãos do Governo federal;

II - dos Poderes Públicos;

III - dos entes federativos;

IV - da Defensoria Pública da União e das Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal;

V - do Ministério Público Federal e dos Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal; e

VI - de organismos internacionais, da sociedade civil e do setor privado.

Art. 3º Compete ao Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima:

I - coordenar as ações para o controle de surtos e epidemias;

II - implantar e implementar ações no posto de atendimento avançado e no hospital de campanha, se necessário;

III - coordenar as ações federais integradas para saúde planejadas e em execução no Estado de Roraima;

IV - articular com os entes federativos locais para garantir a resposta adequada para o cuidado em saúde;

V - coordenar e orientar a prestação de cuidados em saúde aos imigrantes que se encontram no Estado de Roraima;

VI - promover a integração com os gestores e os técnicos da rede de saúde local para atenção aos imigrantes que se encontram no Estado de Roraima;

VII - estabelecer diretrizes, fluxos e procedimentos clínicos aos imigrantes que se encontram no Estado de Roraima;

VIII - organizar e manter o cadastro atualizado de vacinação de imigrantes que se encontram no Estado de Roraima;

IX - orientar e encaminhar os imigrantes que se encontram no Estado de Roraima aos programas preventivos de promoção da saúde; e

X - garantir a oferta de vacinas para imunização de imigrantes que se encontram no Estado de Roraima, em especial a tríplece bacteriana e a tríplece viral.

§ 1º O Subcomitê a que se refere o **caput** exercerá outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê Federal de Assistência Emergencial.

§ 2º O Subcomitê a que se refere o **caput** poderá contar com o apoio de organismos internacionais, da Organização das Nações Unidas, da sociedade civil e do setor privado para proceder com as ações de sua competência.

Art. 4º O Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima apresentará, quando solicitado, relatório de suas atividades ao Comitê Federal de Assistência Emergencial.

Art. 5º O coordenador terá a competência para assinatura dos atos praticados no âmbito do Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes que se Encontram no Estado de Roraima.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU LEMOS PADILHA
Presidente do Comitê

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-05/Nº 46 de 25 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 183, de 22 de setembro de 2017, na Seção 1, página 6, que retificou o PA Oasis, código SIPRA Nº BA0933000, "**onde se lê**: 32 (trinta e duas) unidades agrícolas familiares..." "**leia-se**: " 51 (cinquenta e uma) unidades agrícolas familiares..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 17/2010, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU nº 128, de 7 de julho de 2010, Seção 1, pág. 73, que criou o PA SÃO MIGUEL, Código SIPRA CE0383000, localizado no município de Itaipaba, no Estado do Ceará, "**onde se lê**: "... que prevê a criação de 30 (trinta) unidades agrícolas familiares." "**leia-se**: "... que prevê a criação de 35 (trinta) unidades agrícolas familiares."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-24/PI/ nº 06, de 22/05/1998, publicada no DOU nº 101, de 29/05/1998, Seção 1, pág. 23, B.S. nº 22, de 01/06/1998, que criou o Projeto de Assentamento Federal Santa Clara, localizado no município de União, no Estado do Piauí, Código SIPRA: PI0091000, "**onde se lê**: com 1.095,8646 ha (mil e noventa e cinco hectares, oitenta e seis ares e quarenta e seis centiares)., "**leia-se**: com 1.064,7172 ha (hum mil e sessenta e quatro hectares, setenta e um ares e setenta e dois centiares).

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 2 DE MAIO DE 2018

Altera os representantes suplentes do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, torna público que o **CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, na sua 116ª sessão ordinária realizada em 25 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, resolveu:

Art. 1º O art. 2º da Resolução CAMEX nº 7, de 4 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

.....
Daniel Anselmo Marechal - Suplente

.....
IV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

.....
Rodrigo Alex Goessel da Matta - Suplente

..... "(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



RESOLUÇÃO Nº 30, DE 2 DE MAIO DE 2018

Altera para zero as alíquotas do Imposto de Importação incidente sobre os Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-Tarifários.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação de sua 155ª reunião, ocorrida em 19 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º, inciso XIV, e 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto nas Decisões nºs 33/03, 39/05, 13/06, 27/06, 61/07, 58/08, 56/10, 57/10 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, nos Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Resolução nº 66, de 14 de agosto de 2014, da Câmara de Comércio Exterior, resolve, **ad referendum** do Conselho de Ministros:

Art. 1º Ficam alteradas para 0% (zero por cento) até 31 de dezembro de 2019, as alíquotas **ad valorem** do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-Tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8443.32.99	Ex 030 - Equipamentos para impressão do tipo jato de tinta de alta resolução para impressão em células de lítio-polímero, próprias para fabricação de bateria de telefone celular do tipo smartphone, tablet ou notebook, com função de carregamento, transporte por esteira, posicionamento, leitura e carregamento automáticos.
8443.99.29	Ex 001 - Dispositivos para limpeza dos excessos de tinta das cabeças de impressão de impressoras a jato de tinta, constituídos de base plástica injetada, suporte(s) e trava(s), atendendo às normas de inflamabilidade UL 94HB ou UL 94V-1, com tolerância de discrepância/descasamento (mismatch) de 0,1mm, podendo conter até 3 lâminas (rodo) de elastômero termoplástico e mola(s) de aço, parte do mecanismo de impressão a jato de tinta.
8471.90.12	Ex 006 - Leitores de código de barras, com sensor do tipo fixo, para leitura de códigos de barras 1D/2D com tecnologia "CMOS" (semicondutor de metal-óxido complementar) de 1,3 milhões de pixels, dotados de balança e tecnologia de código de barra invisível, com leitura em qualquer direção e prato de balança "All-weighs" que suporta produtos com tamanhos superiores ao do prato, com vidro de perfil baixo e limpo e decodificador digital de marca d'água com portas auxiliares e capacidade de gerenciamento remoto.
8473.30.99	Ex 020 - Teclas plásticas e/ou metálicas utilizadas para controle de funções de máquinas ou unidades de processamento de dados digitais não portáteis ("All-In-One"), como botão de liga-desliga ("Power"), botão de seleção, botão de ajuste de brilho de monitor ou botão de "joystick", apresentadas isoladamente ou montadas lado a lado em base rígida ou flexível com até 8 botões.
8517.62.49	Ex 020 - Roteadores digitais de banda larga convergente CMTS (Cable Modem Termination System - sistema de terminação de modem por cabo), para redes HFC (Hybrid Fiber Coax) e protocolo DOCSIS (Data Over Cable Service Interface Specification), com recursos de roteamento para suporte completo de serviços IP avançados, equipados de: chassi modular de alta densidade, fontes de alimentação; cabos de alimentação, placas supervisoras com portas Ten Gigabit Ethernet, placas de RF, placas PIC (Physical Interface Card) e módulos de ventiladores.
8517.62.59	Ex 044 - Equipamentos eletrônicos de agregação de serviços E1 e Ethernet para transporte em anéis de acesso de redes ópticas OTN (Optical Transport Network), capazes de agregar tributários E1 em estruturas ODUe e então múltiplas estruturas ODUe em estruturas ODUO e por fim mapeá-los em estruturas ODU1/OTU1, com velocidade de transmissão de 2,5Gbit/s (OTU-1), com funções de transmissão e recepção de dados, conversão de sinais elétricos e ópticos, mapeamento de sinais E1, comutação, multiplexação, encapsulamento, proteção e gerenciamento, dotados de: 1 chassi metálico; 2 módulos (blades) de entrada e saída (I/O); 2 módulos de controle e alimentação; 2 transceptores ópticos bidirecionais, tipo SFP; e 1 módulo de arrefecimento por microventilador.
8517.62.59	Ex 045 - Equipamentos eletrônicos tipo hub para transporte de sinais de cliente E1 e STM 1/4/16 em anéis metropolitanos OTU-2 de 10Gbit/s, com funções de transmissão e recepção de dados, conversão de sinais elétricos e ópticos, mapeamento E1, comutação, multiplexação, encapsulamento, proteção e gerenciamento, dotados de: 1 chassi metálico; 2 módulos (blades) de entrada e saída (I/O); 2 conversores DC-DC; 12 transceptores ópticos bidirecionais; e 1 módulo de arrefecimento por microventilador.
8517.62.77	Ex 016 - Adaptadores de transmissão "Wireless Bluetooth" de modo bidirecional, específicos para o fornecimento de conectividade de rádio a controladores de temperatura microprocessados utilizados em expositores comerciais refrigerados, com tensão de alimentação igual a 5Vdc, consumo de potência máximo igual a 150mW.
8517.70.99	Ex 027 - Reforços estruturais da placa de circuito impresso de aparelhos portáteis de telefonia celular, fabricados em aço inoxidável com espessura compreendida entre 0,1 e 1,0mm, largura compreendida entre 1,0 e 20,0mm e comprimento compreendido entre 2,0 e 40,0mm.
8517.70.99	Ex 028 - Dispositivos com função de filtro (passivo), diplexador e circulador de sinais de rádio frequência na faixa de micro-ondas (6 a 24GHz), sem função autônoma, produzidos em liga de alumínio injetado com cavidades usinadas, possuindo 3 portas de interface, exclusivos para montagem interna em rádio transceptores para telecomunicações na faixa de frequência de micro-ondas (6 a 24GHz).
8517.70.99	Ex 029 - Unidades de filtro de cavidade para frequências de telefonia móvel celular, sem função autônoma e para uso exclusivo na fabricação de transceptores integrados à estação rádio base, dotadas de conectores de RF tipo 4.3-10 de 50ohms tipo fêmea, estrutura injetada e usinada em liga de alumínio fundido, com componentes mecânicos para ajuste interno do filtro e tampas de fechamento; ao serem integradas ao transceptor possuem funcionalidades de proteção de surto, interface para comunicação com modem e supervisão de antena por detecção de tensão de relação de onda estacionária; permitem ainda que uma única porta com conector do tipo 4.3-10 seja utilizada como interface com a antena para a transmissão e recepção de sinais pela mesma via (diplexação).
8529.90.20	Ex 007 - Colunas do pedestal, fabricadas em plástico ou metal, com altura compreendida entre 50 e 500mm, de uso exclusivo em monitores de computadores do tipo "desktop".
8529.90.20	Ex 008 - Teclas plásticas e/ou metálicas utilizadas para controle de funções de monitores "desktop" policromáticos de máquinas de processamento de dados, como botão de liga-desliga ("Power"), botão de seleção, botão de ajuste de brilho ou botão de "joystick", apresentadas isoladamente ou montadas lado a lado em base rígida ou flexível com até 8 botões.

8529.90.20	Ex 009 - Bases do pedestal, fabricadas com material plástico ou metálico com largura compreendida entre 150 a 600mm e comprimento compreendido entre 150 a 600mm, de uso exclusivo em monitores de computadores do tipo "desktop".
8529.90.20	Ex 010 - Molduras frontais, fabricadas em plástico, de uso exclusivo em monitores de computadores com "displays" de 14 a 86" na diagonal.
8529.90.20	Ex 011 - Acabamentos frontais inferiores, fabricados em plástico, de uso exclusivo em monitores de computadores com "displays" de 14 a 86" na diagonal.
8529.90.20	Ex 012 - Suportes estruturais para fixação de placas, módulos ou acessórios, fabricados em aço galvanizado, de uso exclusivo em monitores de computadores com "displays" de 14 a 86" na diagonal.
8529.90.20	Ex 013 - Acabamentos das conexões de entradas e/ou saídas, fabricado em aço galvanizado, de uso exclusivo em monitores de computadores com "displays" de 14 a 86" na diagonal.
8534.00.20	Ex 001 - Circuitos impressos flexíveis simples face usados como elementos de interconexões em terminais portáteis de telefonia celular, com trilhas gravadas em camada de cobre depositada sobre substrato plástico de poliamida ou poliéster e pontos de contatos nas extremidades.
8543.70.99	Ex 175 - Interfaces de áudio USB, com 2 ou mais entradas e 2 ou mais saídas, sendo P10, XLR e/ou RCA, com "Phantom Power" 48V; compatível com diversos softwares de gravação.
9030.90.90	Ex 002 - Dispositivos (JIG) para posicionamento de placas de circuito impresso ou aparelhos celulares, fabricado com tolerância de posicionamento de +/-0,05mm, próprios do equipamento de calibração e testes elétricos dos circuitos de radiofrequência (RF) nas bandas 20, 36 e 40, de linha de montagem de aparelhos celulares.
9030.90.90	Ex 003 - Dispositivos (JIG) para posicionamento e conexão de aparelho portátil de telefonia celular em equipamento de testes elétricos funcionais, em linha de montagem de aparelhos celulares, fabricados em polietileno de alta densidade com ultra alto peso molecular (UHMW) na parte superior e em metal na parte inferior, e com tolerância de posicionamento de +/-0,05mm.
9030.90.90	Ex 004 - Dispositivos (JIG) para posicionamento e conexão de aparelho portátil de telefonia celular em equipamento de testes elétricos dos circuitos de áudio e das portas de comunicação, em linha de montagem de aparelhos celulares, fabricados em poliacetal e podendo conter insertos em polietileno de alta densidade com ultra alto peso molecular (UHMW), e com tolerância de posicionamento de +/-0,05mm.
9032.89.83	Ex 004 - Equipamentos de medição e controle automático para monitoramento dos níveis de umidade e temperatura, durante todas as fases do processo de fabricação de papelão ondulado em máquina onduladeira, dotados de "software" para análise dos dados e gerenciamento automático da linha de produção, capazes de controlar as seguintes operacionalidades da onduladeira: ajuste automático de abraçamento do papel, pressão de vapor, quantidade de aplicação de cola, pressão da sapata, tensões do papel, frenagem de fluxo, correção automática e instantânea do encanoamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2 DE MAIO DE 2018

Altera para zero as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista a deliberação de sua 155ª reunião, ocorrida em 19 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º, inciso XIV, e 5º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e considerando o disposto nas Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, os Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006, e a Resolução nº 66, de 14 de agosto de 2014, da Câmara de Comércio Exterior, resolve, **ad referendum** do Conselho de Ministros:

Art. 1º Ficam alteradas para 0% (zero por cento) até 31 de dezembro de 2019, as alíquotas **ad valorem** do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8402.19.00	Ex 001 - Geradores de vapor superaquecido, para injeção em poços de petróleo, montados sobre reboques rodoviários com capacidade máxima de 25 milhões de BTU/h, capacidade de geração de até 11,5t/h de vapor superaquecido, pressão de trabalho de até 3.000psi, modos de controle manual e automático, sistema "dual combustível", podendo operar com gás natural ou óleo (petróleo) combustível pesado, para geração de vapor com temperatura de 200 a 370°C, com qualidade de vapor de 80 a 85% e eficiência térmica de 88 a 92%, bomba quintuplex (5 cilindros), de deslocamento positivo, equipada com motor elétrico de 125HP, capacidade para bombeio de 50 a 58gal/m a pressão de 3.000 a 3.625psi, com tratamento de água com capacidade de 80gal/min e pressão nominal de trabalho de 80psi, com 2 linhas de tratamento, cada uma dotada de 1 filtro de água tipo leito de camadas múltiplas, 1 abrandador principal do tipo troca de rons e 1 abrandador polidor do tipo troca de rons, com 2 bombas centrifugas para tratamento de água pesada de 151-IP, 1 bomba centrífuga de estágio único, sistema de recuperação de salmoura, sistema de dosagem de produto químico, sistema de ar comprimido, analisador eletrônico de água e controle por PLC (Controlador Lógico Programável).
8412.80.00	Ex 001 - Máquinas de vento consistentes em torres de aço galvanizado de 10,7m de altura dotadas de lâmina inclinada em 62 feita de composto de fibra de vidro, com 6,05m de extensão, para proteção de culturas através de inversão climática gerada pelo giro da lâmina/hélice, direcionando o ar quente que paira 15m acima das culturas para baixo de forma a substituir o ar frio em uma área de em média 3 a 5ha.
8413.70.90	Ex 106 - Bombas submersíveis de sucção e recalque para dragagem até 50m de profundidade com acionamento diesel hidráulico, rotor fechado de 3 aletas, vazão variando de 600m³ a 1.250m³/h, máxima potência no eixo de 80 a 195kW, diâmetro de sucção de 150 a 250mm, passagem esférica de 77 a 130mm, comprimento variando de 2.935 a 3.570mm e pressão de bombeio até 53mca; dotadas de selo mecânico lubrificado a óleo, carcaça externa protetora da bomba e motor hidráulico, com ou sem cortador de 5 lâminas serrilhadas ou sistema de jato de água.



8414.80.12	Ex 012 - Elementos compressores, isentos de óleos, compostos de carcaça, rotor de parafusos, com ou sem redutores de velocidade, revestidos com teflon, do tipo parafuso, com pressão de trabalho igual ou superior a 1bar e vazão igual ou superior a 1,2m³/min.	8419.89.99	Ex 224 - Unidades de resfriamento de compostos plásticos em grânulos, com capacidade máxima de 3t/h, bandeja vibratória com comprimento nominal de 4m, contendo leito fluidizado e pressurizado com 4 ventiladores e ajuste de amplitude; funil de alimentação com tubulação vertical, ciclone de água refrigerada, saída de ar com filtro interno, separador de grânulos ajustável através de malhas intercambiáveis e 2 agitadores com impulsor rotativo.
8414.80.19	Ex 119 - Compressores centrífugos isentos de óleo, com 1 ou mais estágios de compressão, para operarem a ar ou nitrogênio, montado em "skid", com pressão de descarga de 3,5 a 18bar e vazão de 5.500 a 24.500m³/h, dotados de: inter resfriador e pós resfriador, acoplamentos, unidade de gás de selagem, instrumentação e monitoramento.	8419.89.99	Ex 225 - Aquecedores solares para óleo térmico, por meio de coletores de alumínio espelhados parabólicos horizontais, faixa de aquecimento do óleo em operação de 50 a 340°C, velocidade máxima do vento permitida em operação 54km/h, velocidade máxima do vento fechado 108km/h, com 84 módulos coletores, com 4 blocos cada, de 36m de comprimento e 4m de largura, 1 atuador elétrico para direcionamento de cada módulo; módulo de bombeamento para circulação do óleo térmico, painel de comado e controle com controlador lógico programável.
8414.80.19	Ex 120 - Compressores centrífugos para ar, 2 ou 3 estágios de compressão, com motor elétrico de 300HP (225kW), sistema de resfriamento com trocadores de calor tipo casco-tubo, com tubos em aço inoxidável, com água nos tubos e ar no casco, mancais magnéticos sistema de controle de capacidade com inversor de frequência, com impelidores tridimensionais de titânio, montados sobre base única, com vazão máxima igual ou maior que 777cfm e pressão de trabalho igual ou maior que 65psi(G).	8419.89.99	Ex 226 - Unidades de arrefecimento horizontais destinadas a refrigeração de água de suprimento da planta de geração de energia, com capacidade máxima de 47.957,628BTU/min, formada por 28 células de dimensão total de 225.200mm de comprimento x 38.200mm de largura x 17.640mm de altura interligadas e montadas em estruturas de plástico reforçado com fibra (FRP) com boca de ventilação de 34 polegadas de diâmetro cada, temperatura máxima de 37,5°C, pressão máxima de 862kPa, dotadas de: bombas de abastecimento de água bruta extraída do mar com vazão de 2.500m³/h; bombas de água resfriada com vazão de 10m³/s cada, tubulações, sistema de monitoramento e painel elétrico.
8414.80.29	Ex 001 - Turbomáquinas para geração de vácuo em processos de deságue de papel e celulose, dotadas de: 1 ou mais impelidores radiais até 75kPa e diâmetro máximo de 118 centímetros operando a uma vazão volumétrica total de até 3.000m³/min, motor elétrico de até 3.800kW, caixa de engrenagens multiplicadora de acionamento da turbomáquina, acoplamentos mecânicos entre o multiplicador e a turbomáquina, e entre o multiplicador e o motor elétrico, sistema de óleo de lubrificação de toda a unidade contendo moto-bombas de até 8kW, bomba mecânica de óleo acoplada ao multiplicador, trocador de calor água-óleo, filtros de óleo, válvulas de controle acionadas mecanicamente ou eletromecanicamente e instrumentação.	8421.19.90	Ex 061 - Secadoras centrífugas de peças de motor automotivo acionadas por motor elétrico; com capacidade de rotação de 1.000rpm ou mais; capacidade de carregamento de 20kg ou mais; aquecimento de 20 a 120°C; emissão de ruído de 85dB ou menos; trava de segurança e painel de controle com CLP (controlador lógico programável).
8414.80.29	Ex 002 - Turbomáquinas para geração de vácuo em processos de deságue de papel e celulose dotadas de único estágio de até 55kPa e vazão volumétrica até 2.300m³/min de impelidor radial com até 90 centímetros de diâmetro e contendo aletas difusoras móveis de acionamento mecânico ou eletromecânico, motor elétrico de até 2.700kW, caixa de engrenagens multiplicadora de acionamento da turbomáquina, acoplamentos mecânicos entre o multiplicador e a turbomáquina, e entre o multiplicador e o motor elétrico, sistema de óleo de lubrificação de toda a unidade contendo moto-bomba de óleo de até 8kW, bomba mecânica de óleo acoplada ao multiplicador, trocador de calor água-óleo, filtros de óleo, válvulas de controle acionadas mecanicamente ou eletromecanicamente e instrumentação.	8421.21.00	Ex 075 - Sistemas compactos de tratamento de águas e efluentes, baseado em flotação e filtração, compostos de: 2 peneiras tipo espiral em aço inox AISI 304 vazão de até 30m³/h; 4 estações elevatórias de efluentes com 2 bombas centrífugas submersas com vazão entre 10 e 20m³/h cada; uma peneira tipo gradeamento com espaçamento entre barras de 30mm; 1 analisador qualitativo do efluente industrial incluindo PH, temperatura e vazão; 1 reator de equalização com volume total de 315m³ em aço revestido com epóxi e cobertura em aço inox 304; 1 reator de emergência com capacidade total de 221m³; 1 floclulador de alto desempenho em PVC montado em skid do aço galvanizado com vazão entre 7 e 20m³/h com medidor de PH; 1 flotador por ar difuso de alto desempenho com vazão de até 20m³/h construído em aço inox AISI 304, com raspador, bomba de saturação, vazo de pressão e coletor de lodo flotado; uma bomba de lodo flotado com vazão de 2m³/h; 1 bio reator anaeróbio com volume total de 680m³ construído em aço esmaltado e cobertura em aço inox 316; 1 suporte de membrana dupla para a coleta de biogás; 1 secador de biogás; 1 soprador de biogás; 1 bio reator aeróbio com capacidade total de 1.435m³ construído em aço revestido de epóxi com sopradores de ar; 2 tanques de armazenagem de lodo aeróbio e anaeróbio capacidade total de 72m³/cada construídos em aço esmaltado; uma estação de desaguamento de lodo com filtro prensa com capacidade de 1 a 3m³/h; uma estação de dosagem de químicos; equipamentos de segurança do processo; sistema de tratamento de odor e sistema de monitoramento do processo.
8414.80.39	Ex 002 - Compressores de gases ácidos, de engrenagens integradas, segundo a norma API 617, para comprimir os gases provenientes dos processos de refinaria de petróleo, com deslocamento volumétrico de 1.125 a 2.250m³/h, para elevação da pressão do gás de 1,14 para até 3,54kgf/cm², para direcionamento dos gases para a unidade de purificação de gases ou para queima em flare (queimador de gases).	8421.21.00	Ex 076 - Módulos de membranas tubulares de ultrafiltração, fabricados em fluoreto polivinilideno (PVDF) ou em polietersulfona(PES), com diâmetro interno de 5,2 e 8,0mm, externamente reforçadas em poliéster, tamanho do poro de 30nm ou corte molecular de 5kD/15kD/50kD/100kD, com área total de membrana entre 0,008 e 67,2m², para filtração com fluxo de dentro para fora, dotados com vasos fabricados em FRP ou PVC-U, com as membranas suportadas em resina epóxi, com comprimento entre 0,5 e 4,0m, e diâmetro entre 16mm e 10 polegadas, pressão máxima de operação entre 500 e 800kPa, e temperatura máxima de operação entre 40 e 60°C.
8414.80.39	Ex 003 - Compressores centrífugos de 2 estágios acionados por motor elétrico e caixa de engrenagem acoplada, segundo norma API 617, utilizados em unidades de tratamento de gases, para comprimir gases ácidos, com deslocamento volumétrico compreendido entre 1.125 a 2.250m³/h, pressão máxima de até 60bar, para direcionamento dos gases para a unidade de purificação de gases ou para a queima em "flare" (queimador de gases).	8421.39.90	Ex 071 - Equipamentos para desgaseificação de café torrado e moído, hermeticamente blindado, construídos em aço inoxidável AISI 304, com capacidade de armazenamento de 980kg, diâmetro de 1.200mm e potência de 7kW, dotados de: receptor de 50mm, indicadores rotativos de nível, válvula de controle e dosagem de nitrogênio, válvulas de alívio de pressão, bomba de vácuo V200, bomba de vácuo V160, painel de controle com modulo de comunicação "profinet" (PLC-Cards).
8415.82.90	Ex 010 - Equipamentos pré-condicionadores de ar para aeronaves no solo de capacidade de fornecimento de 90t/h, dotados de: entrada para água refrigerada a temperaturas entre 2 e 7°C; trocador de calor com entrada ligada à tubulação de água gelada capaz de retornar água gelada com no máximo de queda de pressão de 1,3 a 1,5bar e aumento de temperatura máximo de 12 a 15°C; bomba de condensação para remoção da umidade do ar, de 90 até 40% com sistema de drenagem, ligado a 2 compressores de ar, com refrigerante 410A, para redução da temperatura do ar de 35 a 0°C, com ventilador de alta pressão dotado de rotor em aço curvado para trás, para vazão de ar de 250 a 500ppm a uma pressão de 35 polegadas de coluna d'água a 40 polegadas de coluna d'água, conectado integralmente a uma mangueira própria para unidades de ar pré-condicionado e para ser armazenada em carretel motorizado com capacidade para 15 a 35m, isolada, capaz de suportar alta pressão e de conduzir ar frio com baixo aumento de temperatura e baixa perda de carga devido a fricção interna, resistente ao rasgamento, cisalhamento e fricção, contendo uma conexão especial em uma das extremidades para acoplamento à parte inferior da aeronave; variador de frequência-VFD, conectado ao ventilador, para seleção automática de parâmetros adequados a cada modelo de aeronave; pintura anti-corrosão com epóxi em pó, capaz de resistir à corrosão oriunda da água acumulada no piso com conexão a uma base elevada até 1,5m do chão e capaz de operar ao ar livre e em ambiente interno.	8422.20.00	Ex 010 - Máquinas lavadoras de utensílios e peças de equipamentos, com capacidade superior a 28ciclos/hora, consumo de até 2 litros por ciclo, temperatura de enxague entre 70 e 95°C, reservatório com capacidade entre 7 e 22 litros, acompanhado ou não de cestos/racks feitos sob medida para a correta alocação de utensílios e peças dentro da câmara de limpeza.
8419.39.00	Ex 119 - Unidades de resfriamento e secagem de compostos termoplásticos com aditivos minerais, no formato de pellets, por imersão em água temperada, com capacidade de produção máxima de até 3.000kg/h de pellets com tamanho compreendido de 0,2 a 12mm, dotados de sistema de circulação de água temperada com tanque de 1.175 litros, trocador de calor, bomba de água, válvulas e medidor de fluxo; unidade de secagem por centrifugação com ventilador, separador de aglomerado e válvula de desvio; e painel de controle com Controlador Lógico Programável (CLP).	8422.30.21	Ex 073 - Máquinas automáticas para ensacamento de ração para animais, para embalagens de 7 a 25kg, sacos de tamanhos mínimo de 180mm e no máximo 650mm de largura, controladas por 1 controlador lógico programável (PLC), com uma balança dupla eletrônica com sistema de dosagem à gravidade e canal vibrante 1 magazine para sacos vazios, com tramoia de carga e descarga, com dispositivo de descolamento vertical do cone, com carrinho de transporte dos sacos, sensor para detectar presença do saco, com 2 estações de solda estática por barras quentes, com estação de esfriamento, com dispositivo para eliminar o excesso de ar do saco, com dispositivo empurrador dos sacos, com dispositivo detector de metal, com esteira com controle de peso com uma balança de até 25kg, com dispositivo de fechamento adicional à dupla barra quente e solda por impulso, com dispositivo de alinhamento dos sacos.
8419.89.91	Ex 001 - Máquinas arrefecedoras de peletes (grânulos) de resinas PA com até 60% de fibra de vidro, com controlador lógico programável (PLC), por intermédio de vibração e fluxo de água gelada com capacidade de até 1.000kg/h de peletes com densidade aparente de 600 a 800kg/m³, tamanho máximo diâmetro de 3 e 5mm de comprimento, temperatura de entrada dos grânulos de 100 até 140°C e saída de 75 até 100°C com até 16 válvulas independentes de entrada e saída de água de refrigeração com temperatura de entrada de 23°C e saída de 28°C em 8 circuitos independentes, vazão de água de refrigeração até 4m³/h, diâmetro externo até 1m, com 8 níveis todos com trocador de calor, área de troca de calor de 4,7m².	8422.30.29	Ex 418 - Combinações de máquinas para envase e acondicionamento de produtos em aerossol, com capacidade de produção máxima de até 300latas/min, compostas de: 1 mesa de alimentação de latas, com 8 linhas de entrada e 1 linha de saída com esteira transportadora para retirada de amostra; 1 estação de envase do produto líquido, rotativa, contínua, com cilindro de dosagem ajustável entre 5 e 300ml dotada de envasadora de produto com 12 cabeçotes e sistema automático de regulagem de altura das latas conforme amostra padrão; 1 sistema de inserção de válvulas dotado de transportador, classificador ("sorter") de disco inclinado, elevador com depósito, alimentador de válvula e insertora de válvula com sistema automático de regulagem de altura das latas conforme amostra padrão; 1 máquina para cravação de válvula, rotativa, contínua, com 12 cabeçotes e sistema de retirada de amostra com ejeção a vácuo com esteira transportadora e esteira de devolução; 1 estação de envase de propelente, contínua, rotativa, com 18 cabeçotes, cilindro de dosagem ajustável entre 5 e 300ml dotada de sistema de retirada de amostra com ejeção a vácuo e com esteira transportadora e esteira de devolução; 1 estação de teste de vazamento por banho de água quente dotada de sistema automático de regulagem de altura das latas conforme amostra padrão, dispositivo de elevação hidráulico com motor elétrico para elevar o mecanismo de transporte das latas acima do nível da água, planta de
8419.89.99	Ex 223 - Equipamentos para arrefecimento de filamentos extrudados nas cabeças de "Spun" em máquina de extrusão de não tecidos (fibras têxteis sintéticas de polipropileno), com faixa de temperatura do ar de resfriamento de 18 a 35°C, dotados de: 2 câmaras de refrigeração bipartidas montadas em lados opostos sobre trilhos, dotadas de retificadores para entrada e saída de ar; 2 trilhos metálicos para movimentação das câmaras de resfriamento; 1 carro metálico de montagem para conjunto de matrizes "spunbond", 1 quadro metálico com tubulação isolada termicamente com armaflex com conexão para o tubo coletor de oligômero, incluindo tubulações fabricadas sob medida para interligar o quadro coletor de oligômero com o condensador da máquina.		



	aquecimento com trocador de calor para vapor ou água quente com temperatura entre 125 e 130°C, esteira de secagem das latas com 3 sopradores e roda estrela para separação dos produtos na esteira; 1 mesa acumuladora com 6 linhas; 1 estação para aplicação orientada da tampa na lata dotada de máquina tampadora rotativa contínua com 15 cabeçotes de aplicação com mecanismo "pick and place" controlado por câmeras e sistema para retirada de amostra com ejeção a vácuo esteira transportadora e esteira de devolução, classificador (sorter) das tampas de disco de classificação horizontal com soprador integrado, transportador das tampas, a ar com soprador, guia, elevador e depósito com volume nominal de 1.000 litros; 1 mesa acumuladora com 6 linhas; conjunto de esteiras transportadoras e suas conexões para integrar toda a combinação de máquinas; controlada por CLP; com respectivas guias, jogos de ferramentas, proteções contra pó e proteções aos operadores, necessárias para o seu pleno funcionamento.	
8422.30.29	Ex 419 - Máquinas para encapsular produtos farmacêuticos em forma de pó ou pellets por compactação, com capacidade máxima de 90.000cápsulas/h (operando com pó), ferramentadas para cápsulas de tamanho "0" e "00", dotadas de: bomba de vácuo, painel de interface Homem-Máquina ("IHM"), unidade de deslocamento de ar, detector de metais "on line", balança de checagem de peso, despoirador/polidor de cápsulas, eliminador de cápsulas vazias, elevador de cápsulas cheias e controles eletroeletrônicos.	
8422.30.29	Ex 420 - Combinações de máquinas para envasar e manusear embalagens flexíveis (potes de alumínio), contendo alimentos para cães e gatos, compostas de: 1 máquina automática para enchimento e fechamento de até 9.000 embalagens rígidas de alumínio, com volumes de 40 a 240ml, por hora de operação, com 3 pistas; 1 unidade para manuseio e carregamento das embalagens em carros para esterilização, contendo alimentos para cães e gatos, com capacidade de manusear até 150embalagens/min; 1 unidade para manuseio, descarregamento das embalagens em carros para esterilização, contendo alimentos para cães e gatos, com capacidade de manusear até 150embalagens/min.	
8422.40.90	Ex 608 - Máquinas automáticas para aplicação e impressão de etiquetas em paletes com produto acabado, com capacidade máxima de produção de até 240paletes/h com 2 etiquetas, com resolução de impressão de 300 ou 203DPI e largura máxima da etiqueta de até 210mm, com painel do operador e tela sensível ao toque, com ou sem transportador de paletes.	
8422.40.90	Ex 740 - Combinações de máquinas para embalar medicamentos do tipo blister, com controladores lógicos programáveis (CLPs), dotadas de painel de operação com tela tipo "touchscreen", compostas de: máquina emblistadeira para formar, encher e selar cartelas de plástico/alumínio e/ou alumínio/alumínio para comprimidos e/ou cápsulas, munidas de 1 jogo de ferramental para 1 tamanho e formato, com capacidade máxima igual a 600cartelas/min, com 1 módulo de formação de blister com movimentos intermitente, placas verticais de pré- aquecimento das bobinas, contendo 1 ou mais carrinhos para bobinas com 1 diâmetro máximo de 800mm e ajuste lateral com cone de aperto pneumático para tarugo de 76mm de diâmetro, sensor de quantidade mínima de bobina e mesa de emenda e corte de bobina, detecção automática de emenda da bobina inferior e superior, com parada automática na dosagem e zona de resfriamento, 1 módulo de movimento contínuo com área de dosagem, fechamento e selagem tipo rotativo contínuo por rolos de selagem, sistema de visão para controle do enchimento de todos os alvéolos do blister, sistema automático para parada da máquina, sistema de refrigeração e sistema de compensação para transferência para a zona de carimbo e codificação com proteções laterais em material acrílico, trabalhando interligado com coluna de elevação estacionária para carregamento de comprimidos, 1 módulo denominado zona rápida com movimento intermitente de faca, com codificação e carimbo, estação de perfuração desativada automaticamente em caso de emenda de folha diminuindo o desgaste das facas de perfuração, estação de corte, podendo ser operado em sentidos opostos, transferência feita de forma contínua através de braços robóticos, com sistema de detecção e rejeição de blisters defeituosos e vazios por meio de sensor de controle; máquina encartuchadeira com desenho ergonômico, com alimentação de cartuchos retrátil, facilitando uma alta acessibilidade e fácil limpeza, dotada de sistema de transferência direta de blisters do tipo esteira de correia dentada, sistema de ajuste de altura acionado manualmente, armador de cartuchos, dobrador e colocador de bulas e insersor de cartelas, com proteção frontal em acrílico e sistema de rejeição de embalagens defeituosas, com capacidade máxima igual a 500cartuchos/min e comunicação feito por meio de painel eletrônico a quantidade de blisters; balança eletrônica dinâmica para controle em linha de peso com sistema de pesagem em movimento por esteiras de alta precisão com capacidade máxima igual a 500cartuchos/min., tela tipo "touchscreen", "software" de controle IHM, além de equipamento controlado via CLP, sistema de rejeição individual; máquina encaixotadeira automática tipo "Case Packer", com fechamento porfita adesiva, com capacidade máxima igual a 20caixas/min, controlada por servomotor, fechamento por fita de 2 polegadas, podendo aceitar sistema de rastreabilidade, estação de descarte para caixas defeituosas e etiquetagem automática.	
8422.40.90	Ex 741 - Combinações de máquinas automáticas e interligadas para unitização de produtos cosméticos em latas de aerossol mediante aplicação de filme plástico de polietileno (PE) termoencolhível ("shrinkwrapper") e acondicionamento das embalagens individuais ou unitizadas em caixas de papelão ("casepacker"), compostas de: 1 máquina para aplicação de filme plástico (PE) para embalagem coletiva de 6 ou 12 unidades, nas configurações 2 x 3 e 3 x 4 respectivamente, com 2 sistemas de transporte com 2 unidades servo assistidas para tensionar o filme com ajuste variável, com túnel para termoencolhimento do filme de PE, preparado para trabalhar com produtos inflamáveis, com esteira transportadora de malha estendida, controle de entrada e saída de produtos na área de encolhimento através de barreira de luz, com 2 sistemas de acionamento (pneumático e elétrico), controle automático de parada da esteira - com reservatório de 10 litros de ar comprimido para o motor pneumático, com refrigeração, após o encolhimento, por ventilador de fluxo cruzado e transportador de corrente para entrada e saída dos produtos; 1 máquina para embalar os produtos em caixas de papelão, com velocidade de até 35 caixas, com 12 latas cada, por minuto, com magazine para as caixas vazias, formador das caixas com colagem do fundo com cola "hotmelt", robô para enchimento simultâneo de 2 caixas de papelão com embalagens unitizadas e individuais, pinça mecânica para enchimento das caixas com produtos individuais, fechamento do topo das caixas com cola hotmelt e unidade de abastecimento de cola hotmelt; conjunto de esteiras transportadoras e suas conexões para integrar toda a combinação de máquinas; com respectivas guias, jogos de ferramentas e proteções de operadores; painéis de controle com CLP.	
8422.40.90	Ex 742 - Combinações de máquinas automáticas verticais para formar, encher e selar embalagens plásticas a uma velocidade máxima de 130pacotes/min, com capacidade produtiva específica entre 25 e 35pacotes/min para ensacar alimentos semiúmidos longos para cães e gatos em embalagens do tipo "quad" com dimensão de até 180 x 90 x 520mm, e entre 55 e 65pacotes/min para embalagens do tipo almofada, com ou sem fecho a zipper plástico, compostas de: 1 balança dosadora de múltiplos cabeçotes, motorizada, com sistema de alimentação radial de alta precisão e sistema vibrador especial para alimentos semiúmidos longos para colocação da quantidade exata por pacote, com acessórios para seu pleno funcionamento; 1 embaladora dotada de amortecedor em "V" e condicionadores mecânicos acima dos mordentes, com correias de tração autocentrantes e servomotorizadas, dispositivo para solda e conformação dos pacotes, com ou sem aplicador de zipper plástico intercambiável no sentido transversal para zipper de comprimento máximo de 250mm, e predisposição para instalação de impressora e detector de metal do tipo anel; um ou mais tubos formadores para embalagens do tipo "quad" e almofada; e painel de comando com interface homem-máquina (IHM) tipo "touchscreen" com recurso de comando remoto via "tablet".	
8422.40.90	Ex 744 - Máquinas para embalar medicamentos em alta velocidade (400blisters/min) em embalagem primária tipo "blister" de PVC, PVDC, preparadas para alumínio - alumínio e polipropileno dotadas de estrutura modular que possibilita a integração com sistema de alimentação automático ("Pick and a- Place"); controlador lógico programável (CLP) e unidade central de controle; estação de alimentação automática de filme de formação e cobertura assegurando continuidade de processo; estação de termo-formação de embalagem primária com pranchas verticais de aquecimento; estação de alimentação e tabletes de tamanhos, formatos e pesos diversos; estação de selagem de blister através de ferramentais específicos; estação de corte e picote de blisters através de ferramentas em formato de rolos cilíndricos possibilitando processo contínuo; sensores e sistemas que garantem a qualidade dos blisters formados, verificação do preenchimento das bolhas através de sistema de visão integrado (pré-selagem), impressora laser para impressão de dados variáveis; sistema de visão de dados variáveis; sistema de visão volumétrico (pós-selagem), o qual tem por finalidade ser a redundância do sistema de visão principal (pré-selagem), garantindo assim que nenhum blister seguirá o fluxo normal de processo com tablete ausente.	
8422.40.90	Ex 745 - Combinações de máquinas para embalagem automática de bobinas de fios têxteis em caixas de papelão ou sacos, interligadas entre si compondo uma unidade funcional, com a capacidade de processar de 700 a 1.000bobinas/h, compostas de: 1 armazenadora/alimentadora de bobinas de fios cilíndricas ou cônicas de diâmetros de 150 a 300mm; 1 embaladora de bobinas individuais cilíndricas ou cônicas de diâmetros de 150 a 300mm; 1 impressora de etiquetas autoadesivas de dimensões 30 x 45mm a 50 x 40mm para aplicação interna em bobinas; 1 embaladora de bobinas em caixas de dimensões 500 x 350 x 320mm a 800 x 700 x 700mm; 1 seladora da parte inferior das caixas com fita adesiva de largura de 75mm; 1 esteira de comprimento de 1,5m com balança pesadora de caixas de até 150kg; 1 impressora etiquetadora com papel térmico autoadesivo para caixas; 1 esteira de roletes transportadora para caixas de largura de 1m e comprimento de 4,5m; 1 paletizadora de caixas e sacos de fios com paletes de dimensões até 1.600 x 1.100mm; 1 preparadora/embaladora de bobinas de 240 a 290mm em sacos plásticos; 1 forno elétrico de termo encolhimento para bobinas em sacos plásticos de espessura 0,07 a 0,09mm; 1 esteira de comprimento de 1,5m com balança pesadora de sacos de até 150kg; 1 impressora etiquetadora com papel térmico autoadesivo para sacos; 1 esteira motorizada para movimentação de sacos para a paletizadora disposta em 2 seções de 3m cada.	
8422.40.90	Ex 746 - Máquinas para envasar e tampar frascos de 50 a 1.000ml, com capacidade de processar até 600frascos/min, construídas em estrutura monobloco, dotadas de: sistema de lavagem com temperatura de 130°C; medidores de fluxo de dosagem de alta precisão (+/-0,2%) eliminando a necessidade de tanque intermediário; carne eletrônico servomotorizado de alta flexibilidade capaz de gerir qualquer tipo de tampa na mesma torre de tampamento, com sistema "liquickset" e preparação para sistema CIP.	
8422.40.90	Ex 747 - Combinações de máquinas para embalagem individual e coletiva de sabonetes em barra em invólucros individuais de material "não tecido" ("non woven") e outros materiais, com velocidade de até 350barras/min e até 30 embalagens coletivas (com 12 unidades)/min ou 60 embalagens coletivas (com 6 unidades)/min, horizontais, automáticas, compostas de: máquina para embalagem individual do tipo "flow-pack", equipada com computador industrial, correia para conexão, correias para sistema de alinhamento, sistema de alimentação de 8 correias servo motorizadas do tipo sem pressão ("pressure less"), dispositivo para interromper a operação quando da inexistência de produto a ser embalado ("no product/no bag") e sistema de emenda automática de bobina; máquina para embalagem coletiva dotada de computador industrial, dispositivo para interromper a operação quando da inexistência de produtos a serem embalados ("no product/no bag") e sistema de selagem com a embalagem em movimento "box motion" próprio para embalagens coletivas ou de grandes dimensões bem como sistema de detecção de emendas na embalagem, de embalagens incompletas, mal cortadas ou de embalagens vazias, com alimentador/transferidor e tombador e agrupador de sabonetes.	
8423.81.90	Ex 002 - Balanças de coleta de dados de pesagem, identificação de misturas e condição de sementes, para instalação interna ou externa em colhedoras de parcelas experimentais, dotadas de estrutura metálica para acondicionamento de componentes, células de carga, sensores de umidade, cabos transmissores para visualização de dados de colheita, computador de bordo para processamento de dados, armazenamento de sementes da parcela colhida e elementos de conexão para condução de sementes.	
8424.89.90	Ex 228 - Máquinas automáticas ou mecânicas para envernizar fundo externo de latas de alumínio, facilitando seu deslocamento suave ao longo das operações de enchimento, com capacidade igual ou superior a 1.500 latas/minuto.	
8424.89.90	Ex 319 - Sistemas de supressão de incêndio para equipamentos móveis, semi-móveis, estacionários e industriais dotados de tanque de alumínio com volumes de 5 a 25 litros, com pressão de trabalho de 20bar e de ruptura de 120bar; agente extintor químico líquido; unidade de controle com tensão de trabalho de 9 a 30VDC, conectores M12 e com 130mm de altura, 130mm de largura e 60mm de comprimento; painel de controle e alarme; bicos difusores com tampa de silicone,	



	pressão de operação entre 0,2 e 25bar, vazão de 3,3L/min a 1bar, pressão mínima de 0,6bar para liberação da tampa de silicone, 58g de peso, e fator K de 3,3; tanque de aço para armazenagem de gás nitrogênio; tubulação de distribuição em aço inox com 12mm de diâmetro; sirene para alarme sonoro e lâmpada giratória para alarme visual.
8424.89.90	Ex 320 - Secadores a aspersão (atomizador), para produção de massa cerâmica, com capacidade de evaporação de água de 18.000L/h, dotados de filtros automáticos de lavagem, contador volumétrico, bombas a pistão de alimentação, sensores e painéis elétricos de comando.
8425.39.10	Ex 020 - Guinchos hidráulicos rebocáveis, do tipo tambor frontal, para operações de ensabladura e de elevação para colocação subterrânea de cabos, com força de tiragem de 56kN, velocidade gradual e variável para 55kN de até 17m/min e para 10kN de até 70m/min, circuito hidráulico com freio negativo, dinamômetro para leitura do valor de tiragem com dispositivo de programação de carga, equipamento de tração do tambor com diâmetro inferior de 457mm, dotados de dispositivo de dobra automático, para conter os comprimentos de corda até 400m/18mm dia, potência de 49,1CV com motor de arranque elétrico e velocidade de reboque de até 30km/h.
8427.10.90	Ex 158 - Veículos de movimentação de carga, denominado "mesa de trabalho variável", com capacidade máxima de carga sobre a mesa de 15.000kgs, equipados com dispositivo de elevação, rotação da mesa de 6°, inclinação lateral de 16°, inclinação frontal de 10°, autopropulsado, com acionamento por motor elétrico com corrente de 36VCC, alimentado por 3 baterias inteligentes de 12V em série com carregador, velocidade de locomoção igual ou inferior a 6m/min, tendo por função o manuseio seguro de componentes de caminhões de grande porte, do tipo fora-de-estrada, utilizados na indústria da mineração.
8427.20.10	Ex 128 - Empilhadeiras autopropulsadas sobre pneumáticos, acionadas por motor a diesel com potência nominal entre 142 e 168kW, transmissão eletrônica tipo "powershift" com 5 velocidades, capacidade de carga entre 7.000 e 9.000kg a 1.220mm de centro de carga, entre-eixos entre 4.000 e 4.500mm, dotadas de torre hidráulica equipada com "spreader", próprios para elevação, transporte e armazenagem de contêineres vazios de 20 a 40 pés, com cabine inclinável para manutenção.
8427.20.90	Ex 220 - Empilhadeiras autopropulsadas, para uso em todo terreno, distância mínima livre de solo de 260mm, acionadas por motor a diesel, com transmissão hidrostática, e tração 4 x 4, capacidade de carga compreendida entre 1.800 e 2.500kg.
8427.90.00	Ex 007 - Plataformas de deslocamento e elevação manual com 6.500 x 2.800mm, capacidade máxima de carga de 60.000kg a velocidade máxima de 6km/h, linhas de 3 eixos, com 6 válvulas hidráulicas de atuação única, equipadas com sistema de acumulador hidráulico para a suspensão e passeio suave.
8428.20.90	Ex 004 - Transportes pneumáticos, com pressão negativa, de produtos acabados em peletes (grânulos) ou pó de componentes polímeros com fibra de vidro, com capacidade máxima de 2.000kg/h de grânulos e máximo de 500kg/h de pó, com filtros, funis alimentadores de até 100 litros com sensor de nível, tubulações de vidro de alimentação.
8428.39.10	Ex 001 - Elevadores de correntes com caçambas pendulares; com capacidade de carga das caçambas entre 158 e 475m³/h; com esteira de caçambas com larguras de 600 até 1.800mm e com 2 correntes de elos de talas duplas, pinos e buchas em aço.
8428.39.10	Ex 002 - Elevadores duplos de caçambas, com correntes e dupla esteira de caçambas; com capacidade de até 2.200m³/h; com eixo de acionamento único; com 2 rodas de acionamento com segmentos e 2 mancais; com 1 ou 2 conjuntos de acionamento completos (com motores elétricos, acoplamentos, freios contra-recuo, redutores principal e auxiliar, bases e capotas de proteção y, com 2 eixos de esticamento (com eixo, cubo e segmentos, mancais e quadro-guia); com estrutura da cabeça e corpo (chaminé em segmentos de até 3m); com quadros de união e de guia e com chaminé de montagem com portas de acesso e estrutura do pé do elevador, todos em chapas de aço.
8428.39.90	Ex 190 - Transportadores de paletes para linha de montagem de bloco de motor automotivo, com 1 ou mais módulos com roletes livres; 1 ou mais módulos giratórios acionados por moto redutor com taxa de redução de 5:1/5; 1 ou mais módulos giratórios manuais.
8428.39.90	Ex 191 - Transportadores espirais verticais, com esteiras de ripas sobrepostas suportadas por correntes de rolos de aço, largura da esteira igual a 400mm, mudança de elevação máxima maior ou igual a 8.000mm, com 4 esteiras de entrada de produtos, uma esteira de saída de produtos, uma entrada de retorno das correntes, dispositivo tensionador de corrente pneumático, capacidade de carga máxima maior ou igual a 900kg, velocidade mecânica a 60Hz igual a 48m/min.
8428.90.90	Ex 471 - Combinações de máquinas para alimentação de calcinador de clínquer com bagaço de cana com umidade reduzida, compostas de: extrator da biomassa do silo seco contendo agitador com diâmetro do tambor central igual ou superior a 1.500mm e roscas transportadoras com dimensões iguais ou superiores a 500mm de diâmetro e 5.500mm de comprimento; e sistema de alimentação do biocombustível no calcinador constituído por válvula rotativa, soprador de deslocamento positivo, silenciador e tubulação de deslocamento pneumático com diâmetro igual ou superior a 180mm e capacidade de transporte de projeto de 2 a 12t/h.
8428.90.90	Ex 472 - Combinações de máquinas para o transporte de tampas de alumínio de diâmetro 202 para latas de bebidas (básicas e acabadas), compostas de: transportadores tubulares ("rod cages"); empurradores de tampas; transportadores de correia a vácuo; sincronizadores de saída de tampas; sistemas mecânicos e pneumáticos de rejeição de tampas; empilhadores a vácuo (aerostackers); balanceadores de linha de produção com braços robóticos e sistema de estocagem em bandejas; controladores de fluxo com rolos fixos ("gap control"); estação semiautomática de ensacamento; bombas de vácuo, variadores de velocidade de motores, estrutura e suportes metálicos.
8428.90.90	Ex 473 - Transportadores de paletes para a linha de montagem de cabeçote de motor automotivo, com 1 ou mais módulos de roletes livres, 1 ou mais módulos giratórios manuais com 1 ou mais graus de liberdade; 1 ou mais módulos de inclinação capaz de inclinar a peça em 23 e 18°, com 1 mais sensores de proximidade com capacidade de detecção de 5,6mm.
8428.90.90	Ex 474 - Transportadores transversais suspensos automáticos de peças para motor automotivo, com altura da peça de 750 a 1.100mm do piso; acionados por moto redutor com taxa de redução de 5:1/5; sensores de proximidade para posicionamento da peça.
8428.90.90	Ex 475 - Unidades de alimentação de folhas soltas tradicionais "offset" e diferentes mídias até o formato máximo de (585 x 750mm) denominado B2+ e espessuras compreendidas entre 0,06 x 0,6mm e 0,06 x 0,45mm, dotadas de dispositivo de empilhamento de papel, altura máxima de até 900mm, dispositivo de sucção, mecanismo de transporte e de unidade de registro e posicionamento de papel, preparadas para trabalhar com vários tipos de papéis revestidos e não revestidos e texturizados, com velocidade de alimentação controlada por unidade de processamento de impressoras industriais.
8428.90.90	Ex 476 - Equipamentos alimentadores automáticos robotizados para tabletes mastigáveis de característica maleável com diferentes formas e tamanhos, exclusivos para alimentação em máquina emblistadora de alta velocidade com capacidade de alimentação de 8 diferentes formatos e pesos de tabletes; velocidades de alimentação atingíveis de até 900blisters/min; estrutura de base sólida com dimensões de 6,400 x 4,500mm, dotados de funil alimentador, esteira de transporte, painéis de seleção e organização, esteira organizadora e posicionadora, unidade "pick and place" de alta velocidade; pintura em AÇO-IT, cobertura de proteção em vidro acrílico resistente a impacto; painel do operador função iniciar/parar; desligamento de emergência e conjuntos completos ou parciais de peças de moldes para organização e alimentação de 24 diferentes configurações de blister.
8428.90.90	Ex 477 - Carros hidráulicos para elevação, translado e substituição de estampas/moldes em prensas para produção de revestimentos cerâmicos, com capacidade máxima de elevação de 6.000kg, com altura máxima da plataforma de carga do molde 1.305mm, com operações de subida e descida da mesa de trabalho realizadas por 4 fusos acionados de forma síncrona por 1 motorreductor elétrico e por 4 cilindros hidráulicos com dispositivo antiqueda, para moldes com dimensões máximas de 2.450 x 1.200mm.
8430.41.90	Ex 054 - Equipamentos para perfuração de rochas, autopropulsores sobre esteiras, equipados com motor diesel de 261kW e 1 compressor do tipo parafuso, de vazão de ar de 14m³/min @10bar, com 1 braço telescópico extensível hidraulicamente, dotados de uma perfuratriz hidráulica rotoperussiva (martelo de topo) com potência mínima de 33kW, para execução de furos de diâmetros de 89 a 152mm (3½ a 6") e profundidade de perfuração de até 33m e cabine com ar condicionado certificada FOPS/ROPS.
8431.43.90	Ex 029 - Equipamentos de perfuração para mineração de rochas ornamentais na extração de blocos simétricos, dotadas de acoplamento para escavadeiras hidráulicas entre 24 e 30t, controle remoto via rádio para controle dos movimentos do implemento e da escavadeira, sistema de comunicação CANBUS, válvulas hidráulicas para perfuração automática com controle de distância e profundidade do furo, cilindros adicionais no dispositivo de posicionamento da perfuratriz para inclinação frontal de +/-15° e lateral de +/-20°, avanço do suporte em 300mm e ancoramento da coluna de perfuração em 600mm, 4 ponteiros com acionamento hidráulico para suporte do quadro de perfuração, 2 colunas de avanço para perfuração com hastes de 3,2m com posicionamento lateral automático entre furos de 10, 15 e 30cm, sensor para controle de deslocamento lateral da coluna de avanço no quadro de perfuração, 2 botões de paradas de emergência com acionamento via cabo revestido, botão de emergência adicional dentro da cabine, 2 martelos hidráulicos de topo com frequência entre 75 e 115Hz e torque até 110Nm, compressor de ar com capacidade volumétrica igual ou superior a 102m³/h e pressão de 8bar, bomba d'água com reservatório de 400 litros, sistema hidráulico de perfuração com anti-encravamento, unidade de controle remoto adicional (PMI) para relatório de horas do motor, horas de perfuração e dados relacionados com os ajustes de perfuração.
8432.39.10	Ex 006 - Semeadoras tipo cone de 2 linhas, exclusiva para plantio de parcelas para pesquisa agrícola, com possibilidade de extensão para até 8 linhas, para plantio de variadas culturas, dotadas de semeador tipo cone, funil com divisores para direcionamento de semente, controle eletrônico ou manual do acionamento de plantio, marcadores hidráulicos para sequenciamento de linha de plantio, rodas de abertura e fechamento de trincheiras com controle de profundidade, plataforma de montagem para linhas de plantio com comprimento de 2 a 10m e plataforma de operador.
8432.80.00	Ex 016 - Distribuidores automatizados de sementes experimentais, para fixação em semeadoras de 2 a 8 linhas, exclusiva para plantio de parcelas para pesquisa agrícola de variadas culturas, dotadas de suporte com 8 colunas para alocação de cartuchos de semente com capacidade total de 240 cartuchos, movimentador, organizador e abridor automatizado de cartuchos, carrossel de distribuição e alocação de sementes em linhas de plantio, verificador eletrônico para posicionamento de cartuchos nos distribuidores e sistema eletrônico de coleta de dados do plantio.
8433.52.00	Ex 001 - Debulhadores de espigas com removedor de sabugos, para separação de grãos e sabugos de milho, dotados por motor elétrico para funcionamento da debulha, alimentador e transportador para condução de espigas, debulha de espigas por correia de borracha ou rolete revestido de borracha, transporte interno para escoamento e direcionador interno para separar grãos debulhados e sabugos para descarte.
8433.52.00	Ex 002 - Debulhadoras para separação de grãos de diversas culturas, dotadas de alimentadores manuais ou automáticos, correias para condução de plantas, debulha por correias de borracha ou cilindros e côncavos metálicos ou revestidos, motor elétrico ou movido a combustível, calhas de despejo e entrega de sementes em bandejas ou baldes de coleta ou alojamentos para instalação posterior.
8433.59.90	Ex 042 - Colhedoras de parcela dupla para pesquisa agrícola, autopropulsadas, acionadas por motor a diesel com potência a partir de 70HP, para colheita simultânea de 2 parcelas agrícolas experimentais, dotadas de transmissão hidrostática, plataforma de colheita para 2 linhas de cultura paralelas, 2 câmaras de debulha separadas com 1 cilindro de debulha hidráulico por câmara, sistema de transporte e limpeza de sementes por coluna de ar, sistema pneumático de entrega de sementes, sistema de análise das parcelas e sistema de ensaque de amostras ou alojamentos para instalação posterior.
8433.59.90	Ex 043 - Colhedoras de parcelas duplas para pesquisa agrícola, autopropulsadas, acionadas por motor a diesel a partir de 275HP, dotadas de transmissão hidrostática, plataforma de colheita para 2 ou mais linhas de cultura ou plataforma tipo moinete, debulha rotativa dupla, transporte de sementes colhidas por sistema de ar com trava de pressão e limpeza de sementes por sistema de ar e peneira; sistema unificado de controle eletrônico de todas as funções da colheitadeira com "display" de alta resolução de 7" para acompanhamento de funções, alertas de segurança e diagnósticos da colheita; sistema de análise das parcelas com determinação de peso e porcentagem de umidade das sementes e sistema de ensaque de amostras ou alojamentos para instalação posterior.



8435.10.00	Ex 007 - Pressas helicoidais para casca de fruta cítrica com capacidade produtiva de 45,6t/h e força de fechamento de 0 a 3,5kgf/cm², lavadas com solução alcoólica e dotadas de: peneira, rosca helicoidal, cone de compressão e descarga com pressão ajustável por meio de pistão pneumático, fabricado em aço inoxidável 304L e caixa de engrenagens fabricadas em aço carbono, sendo acionada por motor elétrico de 55kW.				tesoura rotativa tipo "rotary shear" para separação de chapas em movimento na troca de formato, com potência do motor de 60kW; 1 vincadeira cortadeira longitudinal automática tipo "slitter scorer", com precisão de posicionamento de +/-0,5mm; 1 cortadeira transversal tripla tipo "cut off knife", dotada de comando automático com eixos porta facas construídos em fibra de carbono, com largura mínima de trabalho de 200mm e comprimento mínimo de corte de 500mm; 1
8437.10.00	Ex 006 - Medidores e selecionadores orbitais de sementes e grãos, para seleção de sementes e grãos de tamanho similar de diversas culturas, dotados de motor elétrico para vibração e geração de movimento orbital para condução das sementes e grãos, peneiras e separadores de aço com tamanho pré-estabelecido para seleção padronizada e estrutura metálica para fixação de peneiras e separadores.				empilhador tripla de chapas tipo "stacker", com comprimento das 2 câmaras de empilhamento de baixo para cima igual a 3.600mm, comprimento da câmara de empilhamento de cima para baixo igual a 4.500mm; completas, com estruturas de montagem/plataformas, mesas de transferência, puxadores/tensionadores, desviador de chapas, leitor de marcações, sistema automatizado de controle de defeitos, sistema de controle de empenamento, sistema de verificação de rolos, controlador
8438.10.00	Ex 129- Máquinas automáticas para a fabricação de massas alimentícias longas, com espessura acima de 1,6mm, com controlador lógico programável (CPL), capacidade de produção máxima superior ou igual a 4.250kg/h (variável conforme característica do produto a ser processado), eficiência de secagem com ciclos máximos de 200 minutos, seleção automática de diferentes diagramas de secagem com estação de alimentação e mistura dos ingredientes, com pré-misturador, esteira estabilizadora da massa, misturador com dispositivo para retirada de ar da massa já misturada (misturador sob vácuo); prensa extrusora com 2 roscas, estendedor de massa já extrudada em cabides com dispositivo cortador/aparador e sistema de recuperação de aparas, túnel de secagem com zonas de pré-secagem, secagem e humidificação, com mecanismo de movimentação independentes e isolados (possibilidade de manutenções localizadas sem perda de produção), estação de refrigeração final, estação de estocagem com multinível com possibilidade de retiradas aleatórias de lotes e sistema de corte final das massas com recuperador de aparas.				dimensional das chapas, leitor de fluxo de linha, sistema de vapor de alta pressão, sistemas de descarte de aparas e/ou chapas defeituosas, sistema de controle e gerenciamento eletrônico com controlador lógico programável (CLP) e seus respectivos painéis e quadros elétricos e painéis de interface.
8438.10.00	Ex 130 - Máquinas automáticas para fabricação de massas alimentícias secas e curtas, com controlador lógico programável (CLP), capacidade de produção máxima maior ou igual a 3.000kg/h (variável conforme características do produto a ser processado), diâmetro das traílas maior ou iguala 600mm, alta eficiência de secagem, tempo de secagem máximo de 110 minutos e baixo tempo de estabilização, seleção automática de diferentes tipos de diagramas de secagem, com prensa automática completa e equipada com estação de alimentação e mistura de ingredientes, com pré misturador, esteira estabilizadora de massa, câmara com válvula giratória de retenção de vácuo, misturador a vácuo, parafusos de compressão com controle eletrônico de extrusão com traílas equipadas com lâminas de corte, esteira transportadora, bandeja coletora equipada com túnel de secagem, resfriamento forçado gradual e rápido, unidade de controle de temperatura e umidade.				Ex 086 - Máquinas cortadeiras de acionamento elétrico, para corte de bobinas de material abrasivo com o costado de papel ou tecido, com largura máxima da bobina de 1.650mm e largura de corte mínimo de saída de 50mm, com velocidade de trabalho de 120m/min, e controle de tensão por freio magnético e descarregamento automático.
8438.20.19	Ex 076 - Combinações de máquinas para a produção continua de doces mastigáveis extrusados tipo "licorice", oleados e açucarados, a base de farinha de trigo, glicose e açúcar, com aplicação de 4 cores e sabores simultâneos, com ou sem recheio de pasta com base açucarada e capacidade de produção de até 500kg/h para produtos sem recheio e de até 1.000kg/h para produtos recheados, construídas em aço inoxidável, compostas de: 2 tanques de preparo com capacidade de 750 e 400L respectivamente, 1 cozinhador de superfície raspada de capacidade de 450kg/h de massa de "licorice", 1 extrusora principal para massa de "licorice" de capacidade de 450kg/h, 1 extrusora de recheio de pasta de açúcar de capacidade de 600kg/h, 1 sistema de dosagem de aromas e corantes de capacidade de 450kg/h, 1 estação oleadora de capacidade de 50L, 1 túnel de resfriamento de 5 estágios de esteiras de 6m cada, 1 estação açucaradora, 1 túnel de resfriamento de 3 estágios de esteiras de 4m cada, 1 guilhotina com capacidade de corte de até 500golpes/min, 1 sistema de refrigeração e desumidificação e painel elétrico de controle.				Ex 087 - Máquinas automáticas para corte de materiais rígidos e flexíveis, tais como papel, papel fotográfico, papel térmico, papel magnético, cartolina, vinil e tecido, com opção de esboço de desenho e escrita por meio de caneta, com área máxima de corte de 8 x 12 inches (20,32 x 30,48cm), com ou sem a utilização de base de corte, e de 8 inches x 10 feet (20,32cm x 3,04m), com mídia alinhada, espessura de corte de até 2,0mm com lâmina opcional de corte profundo, dotadas de lâmina de corte auto ajustável de até 10 níveis de profundidade, sensor óptico para identificação de imagem pré-impressa para recorte, conexão USB com máquina automática de processamento de dados e compatibilidade "bluetooth".
8438.20.19	Ex 077 - Combinações de máquinas para produção de doces de "regaliz", extrusados, com injeção de recheios a base de pectina, com máximo de 4 cores, com capacidade máxima de 1.100kg/h, compostas de: 1 tanque de preparação e mistura, 1 tanque de alimentação dotado de bomba e filtro pré-cozimento, 1 cozinhador de superfície raspada, 1 extrusora a vácuo, 1 estação de filtragem pós-cozimento, 1 sistema de injeção e mistura contínua, para 4 cores e 4 sabores para produtos sem recheio, 1 esteira transportadora, 1 extrusora para recheio com funil de alimentação, 1 matriz e extrusão de 24 canais com piarias de bicos intercambiáveis, 1 esteira de pré-resfriamento, 1 sistema de para aplicação de óleo alimentício, 1 túnel de resfriamento primário, dotado de controlador de temperatura e umidade, 1 sistema de cobertura de açúcar e/ou ácido, 1 túnel de resfriamento secundário, 1 esteira de agrupamento, 1 estação de corte por guilhotina, 1 sistema de acondicionamento do produto final com codificador.				Ex 088 - Máquinas automáticas para corte de materiais rígidos e flexíveis, tais como papel, papel fotográfico, papel térmico, papel magnético, cartolina, vinil e tecido, com opção de esboço de desenho e escrita por meio de caneta, com área padrão de corte de 12 x 12 inches (30,48 x 30,48cm) e máxima de 12 inches x 10 feet (30,48cm x 3,04m), com ou sem mídia alinhada, espessura de corte de até 2,0mm com lâmina opcional de corte profundo, dotadas de suporte simultâneo para 2 ferramentas, lâmina de corte auto ajustável de até 10 níveis de profundidade, cortador para mídias em rolo, compartimento para armazenamento de lâminas extras, sensor óptico para identificação de imagem pré-impressa para recorte, painel colorido "touchscreen", conexão USB com máquina automática de processamento de dados e compatibilidade "bluetooth".
8438.20.90	Ex 055 - Máquinas com CLP (controlador lógico programável) para selecionar por espessura até 650.000 produtos de confeitaria e farmacêuticos em formato de pastilhas/h, com capacidade de seleção de espessuras de 4 até 19mm, dotadas de funil de calibração e alimentador vibratório.				Ex 067 - Máquinas de cortar e vincar caixas de papel e plástico, com pinças de came duplo em ambos os lados, velocidade 8.000folhas/h, 2 velocidades na correia de alimentação, chapa da mesa de entrada prensada no formato de grão de arroz, sensor ultrassônico, sensores do esquadro frontal e lateral com fibra ótica ligados e desligados pela tela tátil, travamento rápido das ramas superior e inferior das 2 ramas da unidade de prensagem, sem ferramentas controlada por cilindro pneumático, unidade de destaque com elevação ou rebaixamento pneumático da rama superior e ajuste rápido nas ramas superior e intermediária, 2 telas tácteis de ajuste dos trabalhos e todas as funções da máquina, controlada por CLP, esquadro lateral que pode rodar corrugado e cartão, sem troca de peças ou dispositivos com ajuste rápido, formato do papel entre 400 x 350mm e 1.060 x 760mm, primeira régua de corte a 13mm, margem de pinça de 7 a 17mm, gramatura de materiais a serem processados entre 90 e 2.000gr/m, espessura do cartão de 0,1 a 3mm, espessura do corrugado igual ou menor do que 4mm, pressão de trabalho em 350t, altura da mesa de entrada 1.800mm, altura da mesa de saída 1.400mm, mesa auxiliar da saída automática saindo de dentro para fora sem necessidade de intervenção do operador, ajuste da automático da pressão por servo motor e tela tátil, ajuste automático das escovas de controle da caída das folhas por servo motor e tela tátil.
8438.80.90	Ex 057 - Máquinas automáticas para corte horizontal de queijos tipo "Grana Padano" e semelhantes, projetadas para trabalhar em formas com diâmetro compreendido entre 380 e 480mm e altura compreendida entre 270 e 320mm, dotadas de: disco de centralização, mesa giratória de elevação e posicionamento, prensa, braço com cortadores múltiplos e automação de controle e comando.				Ex 095 - Máquinas de corte e vinco digital, operando por meio de dados variáveis, com operação de vincagem por deposição de polímero injetado na contramatriz e operação de corte por laser, em substratos variados como cartão, etiquetas e micro ondulados, formato máximo de 760 x 1.060mm, capacidade máxima igual ou superior a 1.500folhas/h.
8439.10.10	Ex 002- Máquinas desaeradoras/desgaseificadoras utilizadas no processo desaguentamento ou drenagem na fabricação do papel e celulose, com capacidade em volume de 0 até 950Lps.				Ex 039 - Impressoras tipo "ofsete" para decoração de corpos de latas metálicas, para operar com 6 cores ou mais, dotadas de sistema de transferência contínua das latas por disco plano, unidade aplicadora de verniz, com ou sem tinteiros, acompanhadas ou não de ferramental intercambiável, com controlador lógico programável (CLP) e capacidade igual ou superior a 1.500 latas/minuto.
8439.30.30	Ex 002 - Combinações de máquinas para fabricação de chapas de papelão ondulado, com largura máxima de trabalho de 2.800mm, velocidade máxima operacional de 450m/min, compostas de: 5 porta-bobinas duplos, com emendadores automáticos de papel, pistas de alimentação de bobinas, carros porta-bobinas e estações descascadoras de bobinas, diâmetro máximo recomendável das bobinas de 1.520mm; 2 cabeçotes onduladores para bobinas de papel, com cilindros pré-aquecedores e pré-condicionadores, largura máxima de 2.800mm; 1 ponte dupla para transporte de papel ondulado, com guia de alinhamento e freio para controle de tensão, largura mínima de trabalho de 1.100mm; 1 estação pré-aquecedora com 4 cilindros com 1.100mm, e 1 cilindro com 600mm de diâmetro; 1 coleiro duplo com memória para armazenar 1.000 diferentes tipos de ajustes; 1 mesa de aquecimento e tração tipo "double face" com 3 seções de aquecimento divididas em 7 módulos; 1				Ex 037 - Combinações de máquinas para produção de etiquetas adesivas em tubetes, compostas de: unidade de desbobinamento com braço hidráulico duplo para levantamento de bobina, mesa de emenda, mesa alinhadora, unidade de transporte de material: 4 unidades de impressão flexográfica com controle de registro independente, velocidade máxima de 150m/min e largura máxima de trabalho de 530mm, lâminas raspadoras; 4 fornos de secagem por infravermelho; 2 unidades de semi-corte rotativo, unidade de corte longitudinal, rebobinador de desperdício, rebobinador automático sem parada com corte e aplicação de cola, troca automática para tubetes com diâmetro interno compreendido de 18 a 76mm e velocidade máxima de 200m/min, com controle de tensão do papel, 4 eixos expansivos intercambiáveis, descarregamento automático de tubete, unidade automática de carregamento de tubete com esteira de separação por distância e contêiner vibratório para tubetes.
					Ex 053 - Máquinas para impressão/estampagem por serigrafia, com régua serigráficas independentes (rasquetas), em estrutura oval, sistema modularizado expansível de 2 cores (cabeças de impressão) e 4 paletes (mesas), até 58 cores (cabeças de impressão) e 64 paletes (mesas), com uma área útil de estampagem de 700 x 500mm a 1.100 x 800mm, com produção de 900 até 1.000peças/h, sistema de giro inteligente e processos produtivos concorrentes, equipadas com mecanismo automático de elevação entre uma posição inicial e uma posição de trabalho.



8443.39.10	Ex 265 - Máquinas de impressão digital, tipo industrial, de alta velocidade, com tecnologia de impressão a jato de tinta com processo de cura (secagem) UV por meio de dispositivo LED, com resolução de 1.200 x 1.200dpi, sistema de impressão "single pass", com cilindro principal para alta precisão no transporte das folhas para impressão de até 4 cores de vários tipos de papéis revestidos e não revestidos e texturizados, de folhas soltas tradicionais "offset" e de mídia superior até o formato máximo (585x750mm) denominado B2+, com velocidade máxima de 3.000folhas/h em modo simples e de até 1.500folhas/h frente e verso, com espessura de folha compreendida entre 0,06 a 0,6mm (frente) e de 0,06 x 0,45mm (frente e verso) e área máxima de impressão de 575 x 735mm, controladas por unidade de processamento de rasterização de imagens "RIP".				800mm, curso máximo do eixo Z menor ou igual a 1.000mm, eixo-árvore com potência maior ou igual a 7,5kW e menor ou igual a 18kW, com velocidade máxima de 4.500rpm e velocidade de movimentação de 3.000mm/min, mesa de trabalho com dimensões menor ou igual a 800mm de largura e menor ou igual a 1.200mm de comprimento, capacidade de peso sobre a mesa de 5.000kg, bomba de refrigeração com fluxo de 80 ou 85 litros/min e pressão de 100kg/cm².
8443.39.10	Ex 266 - Impressoras sublimáticas, com velocidade de impressão maior que 95m²/h (em 2 passes); com 2, 3 ou 4 cabeças de impressão instaladas em 2 ou 3 linhas; com pontos variáveis; para largura máxima de impressão igual ou superior a 1.900mm; com resolução máxima de até 3.200dpi; com impressão em 4 cores; com secador integrado; com refil de tinta por sub tanque e interface de comunicação 1Gbps.		8459.29.00	Ex 004 - Máquinas de perfuração profunda de unidades cilíndricas em aço, semi-automática, com diâmetro máximo de perfuração de 200mm e profundidade máxima de 3.000mm, gama de velocidade do fuso de 61 a 1.000rpm, com intervalo de velocidade de alimentação de 5 a 1.000mm/min, e velocidade de movimento rápido do carro de 2m/min, dotadas de motor principal de potência de 30kW, com controlador lógico programável (PLC).	
8451.80.00	Ex 078 - Máquinas têxteis para vaporização e/ou polimerização de tecidos planos ou de malha estampados dotadas de câmara de vapor com injeção automática de água/vapor para controle umidade e temperatura; controladas eletronicamente (PLC); com passo das barras transportadoras variáveis automaticamente de 150 a 300mm e vice-versa; com largura total máxima de 3.600mm; capacidade máxima de 500m de tecido dentro da câmara de vaporização e velocidade de transporte do tecido variável de 0 a 80m/min.		8459.49.00	Ex 002 - Tornos verticais com 4 eixos acionados por controle CNC, curso X1 e X2 de 230mm e curso Z1 e Z2 de 280mm com capacidade de usinagem sincronizada do pistão, "spindle" com parada indexada para troca de peça e rotação de 4.000rpm e contra ponto acionado pelo CNC com controle de posição, 2 suportes especiais de ferramenta "tipo gang" para 5 posições com KM Lock 50, comando preparado para integração com automação e robôs, porta de acesso do robô com comando automático de abertura e fechamento; capacidade de produção 180pc/h.	
8454.30.10	Ex 078 - Máquinas injetoras horizontais de alumínio horizontal sob pressão, tipo câmara fria, com força máxima de fechamento de 445t, com 3 posições de injeção, distância entre as posições de injeção de 0 a 175mm, curso da placa móvel de 600mm, altura mínima e máxima de molde de 250 a 700mm, força do ejetor de 246kN e curso do ejetor de 140mm, com injeção controlada e gerida por válvulas proporcionais com freio, intensificador da pressão final separado da injeção progressiva, distância livre entre as colunas de 669 x 669mm, força de injeção de 270kN, sistema de injeção bi-constante, com velocidade de 8m/s em 2ª fase, e menos de 18 milissegundos na terceira fase, com intensificador da pressão final, separado da injeção progressiva, curso do embolo de 500mm, potência do motor de 30kW; com extrator de peças automático (lateral); pulverizador com bicos especiais para aplicação de desmoldante, com cabeçote de pulverização e carregador automático de metal.		8460.22.00	Ex 001 - Retíficas cilíndricas horizontais multi rebolos, para retificação externa de mancais de eixo de comando de válvulas, com retificação de mergulho ou de passagem, com comando numérico computadorizado (CNC), com rebolo de arraste e rebolo de corte CBN, velocidade de corte constante de até 90m/s, potência de 55kW, comprimento máximo de retificação de até 500mm, diâmetro máximo de retificação de até 220mm, dotadas de: 1 sistema automático para balanceamento dinâmico dos rebolos, 1 sistema de dressagem automático com 2 eixos para rebolo de corte e rebolo de arraste, 1 sistema de manutenção de velocidade de corte, 1 sistema interno de alimentação e posicionamento automático dos mancais, com movimentos horizontais e verticais, 1 esteira acionada por motor elétrico para carga de peças brutas e descarga de peças acabadas, 1 painel elétrico e 1 unidade hidráulica.	
8454.30.10	Ex 079 - Combinações de máquinas para produção de rodas de alumínio para veículos automotivos compostas de: 2 máquinas para fundição de metal a baixa pressão, cada uma dotada de forno de câmaras gêmeas, com potência total de 57kW, uma câmara pressurizada com capacidade de 600kg e uma câmara atmosférica 900kg e prensa vertical de 4 colunas com força de abertura, fechamento e ejeção de 200, 250 e 250kN, respectivamente; equipamento semiautomático para resfriamento das rodas dotado de estrutura vertical de sustentação e manipulação das rodas; plataformas de junção e movimentação do operador.		8460.24.00	Ex 005 - Máquinas retificadoras automáticas de rosca e chanfro de machos, com 7 eixos controlados, comprimento de fixação de 28 a 220mm, diâmetro de trabalho de M1 a M25, comprimento máximo de retificação igual a 80mm, velocidade máxima de corte igual a 80m/s, dotadas de dressador automático diamantado, ângulo de oscilação de 10° (dir.) e -6° (esq.), balanceador automático, carregamento/descarregamento automatizado por meio de robô de 6 eixos, sistema de bombeamento de óleo refrigerante, sistema de extinção de incêndio por CO2, controladas por comando numérico computadorizado (CNC).	
8457.10.00	Ex 249 - Centros de usinagem de dupla coluna, tipo portal com distância entre colunas de 1.800mm, para usinagem de metais, com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de fresar, furar e rosquear, com capacidade de usinar uma peça em uma única fixação, curso nominal de trabalho dos eixos X, Y e Z de 3.230, 1.700 e 850mm, respectivamente, velocidade de deslocamento de 15, 15 e 12m/min respectivamente, mesa de trabalho de aço medindo 3.000 x 1.650mm, capacidade de carga sob a mesa de 9.000kg, sistema de refrigeração do eixo, rotação do "spindle" de 4.000 a 8.000rpm, potência do motor de 30/35HP, precisão de posicionamento de +/-0,005/300mm, magazine porta-ferramentas de 0 a 90 peças, transportador de cavaco com carrinho, controle remoto a distância e tela LCD colorida.		8460.24.00	Ex 006 - Retíficas horizontais para retificação, desbaste e acabamento de contornos não circulares da área externa de cames de eixo de comando de válvulas, com comando numérico computadorizado (CNC), rebolo CBN, potência de 50kW a 7.000rpm, comprimento máximo de retificação de até 900mm, diâmetro máximo de retificação de até 280mm, resolução mínima de avanço no eixo X do rebolo de 0,004mm, repetibilidade no eixo "X" de 0,002mm, dotadas de 1 sistema automático para balanceamento do rebolo, 1 sistema de dressagem automático, 1 dispositivo de controle de nível acústico, 1 dispositivo de verificação de velocidade de corte constante, 1 painel elétrico e 1 unidade hidráulica.	
8457.10.00	Ex 339 - Centros de usinagem vertical de dupla coluna, tipo portal, para usinagem de peças metálicas, com Comando Numérico Computadorizado (CNC), com 3 eixos controlados simultaneamente, para furar, mandrilar, alargar, interpolar, fresar e rosquear, cursos em X, Y e Z em 1.100 a 1.500mm em X, 1.100mm em Y e 750mm em Z, respectivamente, avanço rápido dos eixos X, Y e Z de 36m/min, tamanho da mesa com largura de 1.150mm e comprimento 1.200 a 1.600mm, com capacidade de carga sobre a mesa de até 2.000kg, eixo-árvore (spindle) com rotação de 15.000 a 24.000rpm, e potência do motor de acionamento do "spindle" de 15 a 20HP e motores de acionamento dos 3 eixos iguais a 3,5kW, sistema automático de troca de ferramentas (magazine) com capacidade de no mínimo 24 ferramentas e tempo de troca de 2,5 segundos.		8460.31.00	Ex 170 - Máquinas-ferramentas para fabricar, afiar e/ou reafiar ferramentas de aço e/ou de metal duro, de comando numérico computadorizado (CNC), com 5 ou mais eixos deslocamentos dos eixos controlados pelo CNC, todos os eixos com acionamentos diretos sem correias e sem polias, acionamento direto com motores lineares somente para os eixos X e Y, acionamento direto com fuso de esferas recirculantes para o eixo Z e acionamento direto rotativo para os eixos C e A, com base de concreto polimerizado.	
8457.10.00	Ex 341 - Centros de usinagem, verticais, do tipo pórtico com coluna dupla, controle numérico computadorizado (CNC), mesa de trabalho nas dimensões igual ou superior a 1.200 x 1.000mm, capacidade máxima de carga igual ou superior a 2.000kg, cursos de trabalho no eixo-X igual ou superior a 1.200mm, no eixo-Y igual ou superior a 1.200mm, no eixo-Z igual ou superior a 600mm, cone do eixo do tipo BT50 ou HSK63/A63 ou BT40 ou HSK A100 ou ISO40 ou CAT40, com velocidade máxima igual ou superior a 2.000rpm, potência do motor igual ou superior a 15kW, avanço rápido dos eixos X igual ou superior a 8m/min, avanço rápido dos eixos Y igual ou superior a 10m/min, avanço rápido dos eixos Z igual ou superior a 10m/min, equipadas com ar condicionado no painel elétrico, rosca rígida, transportador de cavacos, sistema de refrigeração do fuso, carenagem de proteção e pistola de limpeza.		8460.39.00	Ex 035 - Máquinas elétricas afiadoras com braço semiautomático para botões de "bits" (brocas) de perfuração de solo com diâmetros do bit até 165mm, motor monofásico de 10A, pressão do ar de trabalho compreendida entre 7 e 8bar (100 - 115psi), com bancada para fixação do bit e afiação dos botões.	
8458.11.99	Ex 188 - Centros de torneamento horizontal com comando numérico computadorizado (CNC), equipados com robô pórtico integrado, com 2 fusos, com 8 eixos controlados simultaneamente, com 2 torres porta-ferramentas com capacidades para usinagem simultânea, diâmetro máximo torneável de até 205mm para a tom: superior com capacidade para 15 ferramentas, diâmetro máximo torneável de até 228mm para a torre inferior com capacidade para 12 ferramentas, coni, capacidade para usinar barras com diâmetro de até 65mm, cursos em X, Z, Y de 220, 770 e 80mm respectivamente para a torre superior, e de cursos em X, 2, Y dd 24, 36 e 12m/min respectivamente para as 2 torres porta-ferramentas, rotação máxima do eixo-árvore igual ou superior a 4.000rpm, 2 potencias de 15kW nos Z fusos e potencia de 5,6kW e toque de 18Nm nas ferramentas acionadas.		8460.39.00	Ex 036 - Máquinas elétricas afiadoras com braço semiautomático para botões de "bits" (brocas) de perfuração de solo com diâmetros do bit até 305mm, motor monofásico de 10A, pressão do ar de trabalho compreendida entre 7 e 8bar (100 - 115psi), com bancada para fixação do bit e afiação dos botões.	
8459.21.99	Ex 091 - Máquinas para furação profunda horizontal, controladas por controle numérico computadorizado (CNC), para furar canais de refrigeração em moldes e matrizes de aço carbono e materiais não ferrosos, com função para fresar, mandrilar e rosçar com cone de fixação BT40 ou BT50, diâmetro de furação mínimo de 3mm e máximo de 32mm, comprimento máximo de furação menor ou igual a 1.000mm, curso do eixo X menor ou igual a 1.000mm, curso do eixo Y menor ou igual a		8461.50.90	Ex 015 - Máquinas semiautomáticas para cortar perfis de alumínio para aros de bicicletas, dotadas de: pistão de fixação de corte do perfil, para aros de tamanho compreendido de 16 a 29 polegadas, com capacidade produtiva compreendida de 2.800 a 3.000 aros em 8 horas de trabalho.	
			8462.10.90	Ex 122 - Martelos hidráulicos para forjar, utilizando matriz de impressão de dupla ação de forjamento, com capacidade de batida igual ou superior a 16kJ e curso do pilão compreendido entre 480 e 840mm, com controlador lógico programável (CLP).	
			8462.21.00	Ex 243 - Máquinas automáticas para dobrar e modelar chapas de aço, com espessura entre 0,70 e 4,75mm, fabricação de perfilados de aço no formato "U" e "Z", acompanhada de desbobinador, sistema de formação, sistema de corte, sistema de perfuração, sistema de troca de ferramentas, sistema hidráulico e controle central, com capacidade de produção não superior a 30m lineares/min.	
			8462.29.00	Ex 243 - Máquinas automáticas de calandrar perfis de alumínio, para aros de bicicleta com 4 roletes, dotadas de mesa de calandragem de perfil com sensores de presença automáticos, alimentação por 2 roletes puxadores externos, aros com tamanho compreendido de 16 a 29 polegadas, com capacidade produtiva compreendida de 2.500 a 3.500 aros em 8 horas de trabalho.	
			8462.49.00	Ex 048 - Combinações de máquinas para fabricação de estruturas de escadas extensíveis de alumínio com abertura cônica da base ou não e de escadas multifuncionais de alumínio, comandadas por controlador lógico programável (CLP) único, com tempo de ciclo igual ou superior a 6 segundos por degrau, com manipuladores dotados de pinças pneumáticas, com carro de apoio e carro de movimentação, com esteira de roletes para descarga das partes já montadas, compostas de: 1 máquina para furação dos perfis laterais que opera através de punções acionadas por cilindros pneumáticos e hidráulicos, com alma, com magazine de alimentação; 1 máquina para corte dos degraus através de lâmina ("faca de corte"), com magazine de alimentação para perfis de até 7 metros; 1 máquina para montagem dos degraus através dos perfis laterais com funções de corte dos perfis com degraus já montados através de 2 cabeças de corte por lâmina de serra de alta rotação, de bloqueio e expansão dos degraus, de rebitagem orbital das extremidades do degraus; com dispositivos de segurança.	



8462.49.00	Ex 049 - Máquinas automáticas para perfurar aros de bicicleta por punção, dotadas de cabeçotes flexíveis, com capacidade de furação de 16, 28, 32, 36 ou 72 furos, para aros de tamanho compreendido de 16 a 29 polegadas e capacidade produtiva compreendida de 2.800 a 3.000 aros em 8 horas de trabalho.
8463.30.00	Ex 113 - Combinações de máquinas para trefilagem a seco a 12 passes de fios metálicos de alta resistência com diâmetro de 5,5mm, revestido com sabão de trefilagem (bórax), acondicionado em contenedor vertical para 2.000kg, para fabricação de fio metálico com diâmetro de 1,3 a 2,0mm, acondicionado em contenedores de 2.000 ou 400kg, compostas de: 2 conjuntos de 6 blocos de trefilagem, 1 trator piloto, 1 controlador de diâmetro a laser, 1 braço de compensação de tensão mecânica, 1 enrolador misto para contenedores de 2.000 ou 400kg, 1 console de comando e 1 armário elétrico e automatismo, com capacidade de produção entre 10,4 e 12,5t/dia.
8464.90.19	Ex 154 - Máquinas biseladoras retilíneas, verticais, para vidros de espessura mínima de 3mm e máxima de 30mm, tamanho mínimo de 40 x 40mm, com velocidade variável entre 0,4 e 6m/min, com ângulo do "bisel" variando entre 3 e 45° e dimensão máxima compreendida entre 55 e 60mm, dotadas de 7, 10 ou 13 rebolos; sistema de embreagem pneumática; transportador automático de entrada e saída; dispositivo de segurança quanto à espessura do vidro; sistema de lubrificação automático, controlado por comando numérico computadorizado (CNC) e com painel para comando manual.
8464.90.19	Ex 155 - Máquinas biseladoras retilíneas, verticais, para vidros de espessura mínima de 3mm e máxima entre 20 e 25mm, tamanho mínimo de 40 x 40mm, com velocidade máxima 4,1m/min, com ângulo do "bisel" variando entre 3 e 45° e dimensão máxima compreendida entre 50 e 60mm, dotadas de 7 ou 12 rebolos; transportador automático de entrada e saída com correntes de material anti-fricção dotadas de calços de borracha para apoio do vidro; dispositivo de segurança quanto à espessura do vidro; esteiras de transporte desliza por meio de guias de aço de alta precisão sem rolamentos, sistema de lubrificação automático, controlado por comando numérico computadorizado (CNC) e com painel para comando manual.
8464.90.19	Ex 156 - Máquinas lapidadoras retilíneas, verticais, de 6, 8, 9, 10, 11 ou 14 rebolos tipo copo para lapidar chapas de vidro plano com espessura mínima de 3mm e máxima compreendida entre 19, 35, 40 ou 51mm, dimensão mínima de 40 x 40mm, com transportador interno projetado para grande carga, transportador automático de entrada e saída com correntes de material anti-fricção dotadas de calços de borracha para apoio do vidro; dispositivo de segurança quanto à espessura do vidro, esteiras de transporte desliza através de guias de aço de alta precisão sem rolamentos, sistema de lubrificação automático, controle das principais funções por controlador lógico programável, painel IHM "touchscreen" e quadro elétrico integrado ao corpo principal.
8465.91.90	Ex 046 - Máquinas para corte transversal de MDF, MDP, madeira e similares para peças com dimensão mínima de 1.000 x 40 x 12mm no carregamento, com dimensão mínima da peça pronta de 120 x 40 x 12mm, com alimentação simultânea ao tempo de corte, com comando numérico computadorizado (CNC), com sistema de expulsão das sobras, com dispositivo rebatível para eliminação (sim/não) das sobras equipadas com "scanner" e impressora de código de barras.
8465.91.90	Ex 047 - Centros de corte horizontal e vertical, para trabalho com painéis de fibra ou partículas de madeira e laminados plásticos, com comprimentos de corte 3.200 ou 4.200 ou 5.300mm, altura de corte 2.200mm e profundidade de corte 60mm, com sistema de deslocamento dos perfis de apoio durante o corte horizontal, com deslocamento do painel através de sistema de suporte inferior, com suporte central para peças pequenas de escamoteação rápida, com sistema de riscador através de facas intercambiáveis e grupo serrador com potência de 3,7 ou 4kW.
8465.99.00	Ex 136 - Máquinas para refilar a peça, colar bordas nos topos da peça e refilar a borda, de MDF, MDP, madeira e similares, com 2 campos de trabalho, podendo trabalhar 2 peças simultaneamente, peças com comprimento mínimo de 100mm, largura mínima de 30mm e espessura mínima de 10mm, com comando numérico computadorizado (CNC), com magazine para borda.
8474.80.90	Ex 130 - Combinações de máquinas para produção de abrasivos revestidos, com velocidade máxima de 100m/min, compostas de: marcador de 2 cabeças de gravação por contato com 1.650mm de largura útil, fixador de alta voltagem eletrostático para grãos de óxido de alumínio ou carbetto de silício, aplicador primário e secundário de resinas sintéticas para fixação e recobrimento dos grãos abrasivos, equipamentos de secagem e polimerização acionado por tambor a vácuo, formador de bobinas abrasivas com diâmetro máximo de 1.200mm, peso 1.600kg e velocidade de 150m/min, gerenciados por PLC para controle do processo.
8474.80.90	Ex 131 - Máquinas hidráulicas de prensagem de elementos de cimento (Vibro-prensa) em paletes de aço de medidas 508 x 508 x 6mm, com a capacidade de produção de aproximadamente 4.500 blocos ou 15.000 unidades de elementos de cimento, em turnos de 8 horas, mesa vibratória aérea apoiada por coxins pneumáticos com vibrador hidráulico com rotação de até 3.000rpm, ciclos de 5 e 6/min (ciclos de 10 a 12/segundos), painel controlado por CLP.
8474.80.90	Ex 132 - Prensas hidráulicas para a produção de revestimentos cerâmicos, com força máxima de pesagem igual a 49.000kN, distância livre entre as colunas de 1.750mm, dotadas de sistema de alimentação e dispositivo - base para estampo, completa de dispositivos de demais componentes para montagem, manutenção e funcionamento, parcialmente desmontada para transporte.
8475.29.90	Ex 008 - Máquinas modulares de acabamento de tubos de vidros, dotadas de esteiras transportadoras, destinadas ao corte e acabamento de tubos de vidro borosilicato neutro branco e âmbar, com acabamento aberto (diâmetro entre 6,85 e 50mm, comprimento entre 1.150 e 2.150mm) e tubos de vidro com acabamento fechado (diâmetro entre 6,85 e 40mm e comprimento entre 1.100 e 2.400mm), com capacidade de processamento de 6 a 180tubos/min.
8477.10.11	Ex 055 - Máquinas injetoras horizontais elétricas, monocores, para moldar materiais termoplásticos (peças) de parede fina com espessura de 0,2mm, precisão de 0,01mm e 0,01s por meio de injeção de PS cristal (matéria prima), acionados por 4 servomotores de movimentos simultâneos, sistema de injeção por compressão, sem uso de qualquer tipo de óleo novos ao meio ambiente, com consumo energético de aproximadamente 0,25kW/kg.h, dotadas de sistema "cross-loop" na unidade injetora; força de fechamento de 3.800kN (380t), distância entre colunas de 770 x 770mm, diâmetro da rosca de 55mm, velocidade de injeção de 300mm/s, capacidade de injeção de 648g/s.

8477.10.21	Ex 054 - Combinações de máquinas automáticas, formando célula de sobre-injeção integrada, para produção de registros de esfera de materiais termoplásticos, sem necessidade de posterior usinagem das esferas para regularização de sua geometria, sem necessidade de aplicação de lubrificante nas esferas e sem intervenção manual de operadores, compostas de: 3 injetoras sincronizadas e intercaladas por 1 robô com 2 torres, formando 1 ciclo único, ocupando área física máxima nominal de 10.251mm de comprimento, 7.006mm de largura e 4.440mm de altura, contendo: 1 injetora mestra, horizontal, sem colunas, com força de fechamento de 220t, curso de abertura de 750mm, placas com ranhuras tipo "T" e com dimensões suficientes para acomodar moldes com área de moldagem nominal de até 980mm na horizontal e até 830mm na vertical, unidade de injeção com rosca de 50mm de diâmetro, razão LD 20, 3 moldes de gaveta com 4 ou 8 cavidades, para injeção de esferas para registros com diâmetros internos de 20, 25 e 50mm, painel de controle com tela sensível ao toque, Controlador Lógico Programável e interface para robô; 1 injetora escrava, com ciclo de produção determinado pela injetora mestra, horizontal, sem colunas, com força de fechamento de 160t, curso de abertura de 600mm, placas com ranhuras tipo "T" e com dimensões suficientes para acomodar moldes com área de moldagem nominal de até 850mm na horizontal e até 750mm na vertical, unidade de injeção com rosca de 40mm de diâmetro, razão LD 20, 3 moldes de gaveta com 4 ou 8 cavidades, para sobre-injeção de vedantes para registros com diâmetros internos de 20, 25 e 50mm, painel de controle com tela sensível ao toque, Controlador Lógico Programável e interface para robô; 1 injetora escrava, com ciclo de produção determinado pela injetora mestra, horizontal, sem colunas, com força de fechamento de 300t, curso de abertura de 900mm, placas com ranhuras tipo "T" e com dimensões suficientes para acomodar moldes com área de moldagem nominal de até 1.200mm na horizontal e até 1.000mm na vertical, unidade de injeção com rosca de 70mm de diâmetro, razão LD 20, 3 moldes com 4 ou 8 cavidades, para sobre-injeção do corpo de registros com diâmetros internos de 20, 25 e 50mm, painel de controle com tela sensível ao toque, Controlador Lógico Programável e interface para robô; 2 estações de resfriamento de peças; e 1 robô linear duplo com 2 torres, tipo 2X + 2Y + 1Z, cada torre operando em eixo X de 900mm e em eixo Y telescópico de 1.500mm, ambas sobre 1 único eixo Z com comprimento nominal de 8.120mm, com capacidade para movimentar peças com tamanho vertical máximo de 450mm e peso máximo de 26kg, contendo pórtico com 2 colunas (eixo Z), sistema de controle de vibração, cabine elétrica e painel de controle.
8477.20.10	Ex 225 - Combinações de máquinas, em corpo único, para reprocessamento e beneficiamento de multifilamentos e resíduos têxteis de politereftalato de etileno (PET) através de processo de extrusão com capacidade máxima de produção de até 180kg/h, e perda de viscosidade intrínseca (IV) de até 0,20dl/g, compostas de: esteira de alimentação, dosador volumétrico para até 30kg/h de "masterbatch", unidade pré condicionadora, extrusora de rosca simples e curta com diâmetro de 63mm tangencialmente ligada ao compactador, alimentada continuamente com material pré-aquecido e pré-compactado, sistema de degasagem dupla de alto vácuo, filtro de retrolavagem de área parcial contínua com 2 pistões de suporte (4 telas) para polímeros médios contaminados, 2 telas opostas por pistão de suporte, viscosímetro em linha, sistema operacional "touchscreen", sistema de granulação tipo "macarrão" composto por matriz, banheira em aço inoxidável para arrefecimento de até 10 fios de material fundido com rolos de guia flexíveis imersos em água de processo, controle automático de recarga de água de arrefecimento e controle de quebra dos fios, sistema de secagem dos fios com tecnologia de faca de ar, equipado com separação de água e isolamento acústico, granulador com rolo puxador, sistema de transporte do material granulado por ciclone e tubulação isolados e sistema de ensacamento de material.
8477.20.10	Ex 226 - Extrusoras de dupla-rosca corrotantes para produção de compostos de XLPE, com capacidade de produção compreendida entre 1.600 e 2.000kg/h, velocidade máxima de rosca de 600rpm, razão L/D nominal de 44:1, rosas com diâmetro nominal de 112mm, incluindo unidade de alimentação forçada, sistema de refrigeração do canhão, conjunto de elementos de rosca, limitador mecânico de torque, sistema de ventilação, sistema de injeção de líquidos, conversor de frequência em painel independente, 1 par de rosas adicionais e 1 gabinete de controle com controlador lógico programável (CLP).
8477.20.10	Ex 227 - Extrusoras de dupla-rosca corrotantes para produção de compostos de borracha TR, com capacidade de produção máxima compreendida entre 2.000 e 2.500kg/h, velocidade máxima de rosca de 600rpm, razão L/D nominal de 44:1, rosas com diâmetro nominal de 112mm, incluindo unidade de alimentação forçada, sistema de refrigeração do canhão, conjunto de elementos de rosca, limitador mecânico de torque, sistema de ventilação, sistema de injeção de líquidos, conversor de frequência em painel independente, 1 par de rosas adicionais e 1 gabinete de controle com controlador lógico programável (CLP).
8477.20.10	Ex 228 - Combinações de máquinas para produção de compostos plásticos livres de halogênio e com aditivos retardantes à chama (HFFR) e compostos de polietileno com ligações carbônicas cruzadas (XLPE) e outros tipos de polímeros especiais, com capacidade de produção entre 800 e 1.600kg/h, dependendo da formulação do composto, compostas de: 1 extrusora mono rosca, pulsante (Co-kneader) com rosca de 125mm de diâmetro e com 4 fileiras de pinos homogeneizadores com termo-reguladores e sistema de degasagem com bomba de vácuo; 1 extrusora mono rosca com diâmetro 220mm (acoplada à máquina cokneader) com termo-reguladores, sistema de degasagem com bomba de vácuo e unidade hidráulica; 1 sistema de corte excêntrico, compostos de granulador (cortador) em circuito de água, peneira vibratória, secador centrífugo, transportadores à ar, reservatório para homogeneização; controladas por CLPs.
8477.30.90	Ex 066 - Máquinas para fabricação de embalagens plásticas em polietileno de alta densidade (virgem ou reciclado) de 200 e 220 litros, por sopromoldagem ou insuflação; com tempo de ciclo de 90 segundos; com unidade de fechamento de 90t; com bocal de 225mm com sistema PWDS; com moinho para rebarbas integrado ao sistema eletrônico de controle da máquina, incluindo esteira de alimentação; com 3 silos para armazenamento de material moído, com célula de carga, integrados ao sistema eletrônico de controle da máquina; 8 unidades de refrigeração; com testador de estanqueidade e cabeçote acumulador de 40L.



8477.30.90	Ex 067 - Máquinas sopradoras automáticas rotativas, utilizadas para moldagem de politereftalato de etileno, para produção de barril e garrafão PET com volume de 15 a 30 litros, capacidade de produção máxima 250 unidades/hr, unidade de estiramento com servomotor, contendo 3 módulos de aquecimento de pré-formas por lâmpadas infravermelho, com 16 zonas de regulagem de temperatura, com alimentador de pré-formas automático, estação de sopro para molde de cavidade única de 30L, sistema de aproveitamento de recirculação de ar comprimido e transportador de ar na saída, com unidade de resfriamento de água com capacidade de 10kW e temperatura de entrada de 7 a 12°C; tensão da máquina: 400V +/-5%, frequência: 60Hz +/-5%, total de força instalada: 87kW, total de potência instalada: 15kW, pressão máxima do ar comprimido: 40bar.	8479.81.90	Ex 430 - Máquinas para rebobinamento automático de arames ovalados de aço, com diâmetros de 2,20 a 3,00mm, a partir de carretéis com núcleo de 500mm e de peso de até 2.000kg de arame, para rolos com núcleo de 600mm com metragem de arame definida e peso entre 25 e 50kg.
8477.40.90	Ex 027 - Reatores horizontais para produção de poliestireno, com agitador interno e serpentinas internas de 3/4" de diâmetro com formato, com fluxo contínuo em circuito fechado que opera com alto grau de polimerização, comprimento de 4.721mm, diâmetro de 60" (1.524mm), capacidade volumétrica de 8,6m³ (22800AL), pressão de projeto do casco interna 65psi e externa 40psi, pressão de projeto da camisa interna 40psi e externa N/A, temperatura de projeto da camisa e do casco de 343°C.	8479.82.90	Ex 105 - Trituradores de baixa rotação autopropulsados sobre esteiras, de comprimento igual ou superior a 8.470mm, largura igual ou superior a 2.300mm, altura igual ou superior a 3.180mm com capacidade de produção de até 100t/h, utilizados em diversas aplicações de trituração de resíduos de madeira, florestais, resíduos domésticos, resíduos industriais e resíduos de construção, controlado por painel de controle programável integrado; sistema de controle de monitoramento, diagnóstico de falhas e manutenção, comando via controle remoto ou diretamente no painel central; constituído de motor diesel com potência igual ou superior a 240kW, sistema de trituração com rotor de comprimento igual ou superior a 2.000mm, diâmetro igual ou superior a 600mm com velocidade de rotação igual ou superior a 20rpm, dotado de dentes de trituração, variando de 14 a 250 unidades, equipado com sistema de reversão acionado por motor elétrico para manutenção e troca dos dentes; estrutura de dentes fixos, equipado com sistema de abertura automática e acionado por cilindros hidráulicos; sistema de alívio de pressão controlado por acumulador pneumático; material triturado transportado por correia transportadora traseira dobrável com comprimento igual ou superior 5.000mm, largura igual ou superior a 1.000mm; separador de metais ferrosos montado sobre a esteira transportadora traseira.
8477.59.90	Ex 113 - Sistemas de peletização de compostos termoplásticos com aditivos minerais, por imersão em água temperada, com capacidade máxima de produção compreendida de 3.500 a 6.000kg/h de grãos com tamanho compreendido de 0,2 a 12mm, dotados de unidade de peletização com placa matriz contendo 144 ou 192 furos com diâmetro nominal de 3,2mm, câmara de corte, estrutura de suporte e motor; sistema de circulação de água temperada com tanque com capacidade nominal compreendida de 1.590 a 2.725 litros, sistema de desvio automático com estrutura, trocador de calor, bomba de água, válvulas e medidor de fluxo; e unidade de secagem por centrifugação com ventilador, separador de aglomerado e válvula de desvio.	8479.82.90	Ex 146 - Máquinas automáticas, utilizadas para misturar e homogeneizar resina de PVC, com capacidade para misturar 2,5t/h, controladas por 1 controlador lógico programável (CLP), com conjunto de moinho micronizador, peneira vibratória, misturador de laboratório de alta velocidade com capacidade de 10L, resfriador vertical de baixa com capacidade de 25L e estrutura de aço para elevação e sustentação do misturador.
8477.80.90	Ex 366 - Máquinas automáticas para soldagem de canudos plásticos em embalagens pré-moldadas, tipo bolsa plástica flexível, capacidade de produção de 58peças/min, potência de 22kW, dotadas de: alimentador das embalagens; alimentador dos canudos; unidade de soldagem através de 6 cabeçotes acionados por 12 cilindros pneumáticos com módulo de aquecimento por ar quente na área de contato entre a embalagem e o canudo para a melhora da soldagem; dispositivo de corte dos canudos; controle e verificação de qualidade através de: câmeras de vídeo e teste de estanqueidade por vácuo; unidade empilhamento do produto acabado; painel de comando por controlador lógico programável (CLP).	8479.89.12	Ex 108 - Equipamentos para aplicação de resina, automatizados, para uso no processo produtivo de componentes automotivos, com capacidade de trabalho para até 2 tipos de resina simultâneo, dotados de: sistema de pórtico dispensador com slides de parafusos de esfera de precisão conduzidos por servo motores DC sem escova, operando com sistema X, Y e X de posicionamento com codificadores óticos e reconhecimento de posição de produto por câmera, repetibilidade +/-25 microns, velocidade máxima de 670mm/s aceleração máxima 0,5g, resolução 5 microns, esteira transportadora com velocidade até 24,4m/min; sistema de distribuição de mistura com taxa fixa ou variável de 1:1 a 10:1, viscosidade 100 a 1 milhão cps, tamanho máximo de aplicação infinito, e taxa de fluxo de 1 a 3.000cc/min; gerenciamento por PC, monitor de tela plana e "software" dedicado.
8477.80.90	Ex 468 - Combinações de máquinas para montagem de dispositivo plástico pulverizador denominados "conjunto atuador" para produtos aerossol, com capacidade de 202peças/min, compostas de: estação de preparação do carro de transporte de atuadores e alimentação robotizada da parte plástica pré-injetada denominada "botão/acionador"; estação de verificação de falha de injeção no acionador; estação de alimentação por pannela vibratória e montagem de parte plástica denominada "inserto" no acionador; estação de verificação de encaixe/montagem e teste de fluxo/vazão de ar no acionador + inserto; estação de alimentação robotizada de parte plástica pré-injetada denominada "anel/atuador"; estação de montagem do acionador no atuador; estação de verificação da montagem do subconjunto acionador + atuador; estação de alimentação robotizada de parte plástica pré-injetada denominada "sobretampa/sobrecapa"; estação de montagem das sobrecapas sobre o subconjunto acionador + atuador; estação de verificação/teste de montagem das sobrecapas nos atuadores; estação de retirada dos conjuntos atuadores dos carros de transporte dotado de sistema de retirada de peças defeituosas; estação de descarga de peças prontas em caixas de papelão; 20 carrinhos transportadores; estruturas e painéis eletroeletrônicos.	8479.89.91	Ex 007 - Máquinas automáticas para perfuração "Puncher" de divisórias de células de baterias automotivas tipo VRLA, com capacidade nominal produtiva de até 7 caixas/min, dotadas de transportadores duplos automáticos, 2 cabeçotes hidráulicos de perfuração, mecanismo de posicionamento das divisórias, mecanismo de sucção dos recorte plásticos com programador lógico controlável (CLP) e interface homem-máquina (IHM) frontal, responsável pela análise dos parâmetros das baterias e o controle de todas as funções do equipamento.
8477.80.90	Ex 469 - Máquinas automáticas para aplicação de revestimento em "PVC" no interior de tampas metálicas, com capacidade de processar até 180.000tampas/h (3.000tampas/min).	8479.89.99	Ex 410 - Combinações de máquinas para enchimento de óleo em transformadores de energia elétrica, compostas de: 1 unidade purificadora de óleo de simples estágio com filtro grosso, bomba de alimentação, aquecimento em trocadores de calor por água, filtro fino com sensor de pressão, desgaseificador a vácuo de fina película de óleo, bomba de alimentação, condensador, bomba de palhetas, bomba de vácuo com hélice rotativa com filtro de exaustão, painel com diagrama esquemático, sensor de vazão, medidores de gás e água residuais, sensores de vácuo, de temperatura e de nível, válvulas isoladas, de anti-retorno, e de alívio de pressão e bandeja de óleo; 1 tanque cilíndrico de aço isolado termicamente, com capacidade de 6m³, controlador de nível, medidores de temperatura e de de vácuo, unidade de bombeamento de vácuo com 2 bombas de vácuo de palhetas e hélices rotativas, válvula de purga manual, 2 foles flexíveis, filtro de névoa de óleo, bomba de alimentação com indicador de pressão, válvulas anti-retorno e de sobrepressão; uma unidade de aquecimento de óleo entre 40 e 70°C com trocador de calor água quente-óleo; uma unidade de filtro fino de 1 micron para a tubulação do circuito de óleo com medidor de pressão diferencial; 2 sistemas de vácuo com 33m de tubos, com válvula eletropneumática, 2 bombas de palhetas para 100m³/h de hélice rotativa, sistema de exaustão com 34m de tubos; uma linha de fornecimento de óleo em circuito fechado com 12 interruptores de nível, 12 controladores de fluxo de óleo entre 0,4 e 22L/h, mostradores com tela TFT 1,8" para controle de fluxo; 12 dispositivos de enchimento de óleo conectados a linhas de óleo e vácuo com 1 sensor de "vácuo Pirani", 1.000 a 103mbar, 1 válvula de vácuo para controle e ajuste de pressão; 1 gabinete de controle e automação de toda a combinação com controlador lógico programável, monitor e teclado em cores TFT de 19", impressora a cores, fonte de alimentação ininterrupta, modem para o diagnóstico remoto.
8477.80.90	Ex 470 - Máquinas troca telas para filtragem contínua e ininterrupta da corrente de plásticos fundidos segundo o princípio tecnológico de 2 pistões porta-telas, dotados de carcaça e 2 pistões porta-filtro, pressão máxima de 350bar, temperatura máxima de operação de 300°C, dimensões das telas: 230 x 310mm, área de tela: 2 x 600cm² (total de 1.200cm²), e capacidade de aquecimento de aproximadamente 48kW.	8479.89.99	Ex 411 - Equipamentos para corte e dobra de terminais ânodo e cátodo e verificação de carga elétrica automáticos, com função de impressão por estampagem, em célula de lítio-polímero própria para fabricação de bateria de telefone celular do tipo "smartphone", "tablet" ou "notebook".
8477.90.00	Ex 404 - Fusos com perfis helicoidais para extrusoras utilizadas no processamento de borracha, construídos em aço liga com revestimento por deposição física de vapor PVD (Physical Vapor Deposition), com diâmetro igual a 150mm e comprimento maior ou igual a 2.400mm.	8479.89.99	Ex 412 - Equipamentos automáticos para coleta e aplicação de fitas adesivas de poliéster resistentes ao calor, dispostas em rolos, para proteção física de células de bateria, com precisão de operação milimétrica e capacidade mínima de 30peças/min.
8479.10.10	Ex 015 - Pavimentadoras sobre material rodante com correia lisa ou ranhurada, equipadas com motor a diesel com potência bruta de 249HP, velocidade de percurso de 14,5km/h, gerador elétrico integrado de 70kW, profundidade máxima de pavimentação de 305mm e largura máxima de pavimentação de 10m com extensões mecânicas e peso operacional de até 21.815kg.		
8479.10.90	Ex 016 - Equipamentos automotriz para concretagem de paredes de túneis para rodovias, ferrovias e usinas hidrelétricas, equipados com bomba para projeção de concreto por via úmida em túneis por meio de 1 braço e cabeçote de aplicação robotizados para atuação via controle remoto.		
8479.10.90	Ex 066 - Máquinas varredoras industriais, com duplo comando, acionadas por motor diesel, chassi metálico, sistema de captação de detritos por meio de uma escova cilíndrica central, 2 escovas laterais com faixa de trabalho de 3.360mm, esteira transportadora posicionada a um ângulo de 45°, sistema de controle de pó dotadas de filtro lavável sintético, 2 sistemas de aspiração movidos a motores hidráulicos, caçamba de detritos basculante de 2,8m³, capacidade de carga de 4.000kg e elevação 2,9m, sistema de freio nas 4 rodas por discos, freio de estacionamento de acionamento elétrico, suspensão hidráulica da escova central que permite ajuste bidirecional.		
8479.30.00	Ex 034 - Prensa peletizadoras de matriz plana para a produção de pellets de madeira com diâmetros 6,5mm, matriz de diâmetro 1.250mm, área da matriz perfurada de 5.900cm², 4 ou 5 rolos compressores com velocidade 2,7m/s, capacidade de produção superior a 3,4t/h, temperatura após peletização de 80 a 100°C, potência instalada de aprox. 340kW, com sistema hidráulico, painel de comando e controle equipados com controlador lógico programável (CLP).	8479.89.99	Ex 413 - Equipamentos para coleta e aplicação automáticos de fita adesiva disposta em rolos, com função de carregamento e descarregamento, para fixação do módulo de circuito de proteção da célula de lítio-polímero própria para fabricação de bateria de telefone celular do tipo "smartphone", "tablet" ou "notebook".
8479.40.00	Ex 024 - Máquinas automáticas tipo "BallEnd" para processo de fabricação de cordas de instrumentos musicais, para aços com diâmetro de 0,008 a 0,021 polegadas e comprimento de 50 a 150cm, com capacidade máxima de 1.330cordas/h.	8479.89.99	Ex 414 - Equipamentos de coleta e aplicação automáticos de fita adesiva disposta em rolos, com função de carregamento e descarregamento, para proteção das porções laterais de célula de lítio-polímero própria para fabricação de bateria de telefone celular do tipo "smartphone", "tablet" ou "notebook".
		8479.89.99	Ex 415 - Equipamentos de coleta, corte e aplicação automáticos de fita adesiva disposta em rolos, com função de carregamento e descarregamento, para proteção da porção inferior da célula de lítio-polímero própria para fabricação de bateria de telefone celular do tipo "smartphone", "tablet" ou "notebook".



8479.89.99	Ex 416 - Equipamentos de coleta e aplicação automática de fita adesiva disposta em rolo, com função de carregamento e descarregamento, para proteção da porção superior da célula de lítio-polímero própria para fabricação de bateria de telefone celular do tipo "smartphone", "tablet" ou "notebook".
8479.89.99	Ex 417 - Apertadeiras múltiplas para aperto simultâneo de 2 ou mais parafusos das bielas mais medição do torque de giro do conjunto móvel do motor, por meio de transdutor de torque com capacidade máxima de medição de 50Nm e precisão de 0,5% F.S; controle eletrônico de torque e ângulo do aperto; com flexibilidade para variar a posição dos apertos por meio de mecanismo controlado por servo motores; painel de operação; painel de controle CLP e gravador e leitor de RFID.
8479.89.99	Ex 418 - Máquinas para montagem automática de arruelas em parafusos, dotadas de 3 ou mais separadores de parafusos e arruelas vibratórios; conjunto para aplicação automática de óleo nos parafusos com controle de pressão de 0.02 a 0.6Mpa e controle de tempo por aplicação de 0,01 a 99,9 segundos, 3 ou mais pistolas para aplicação de óleo com volume máximo de aplicação de 100ml/min e capacidade de aplicar numa área de 2 a 10mm de diâmetro; conjunto para movimentação automática dos parafusos e arruelas acionado por servo motor, cilindros pneumáticos e mesa rotativa pneumática com capacidade de girar até 90°, sensores fotoelétricos para posicionamento dos parafusos e arruelas; painel de controle com CLP.
8479.89.99	Ex 419 - Máquinas para aperto do parafuso da polia de motor automotivo, dotadas de apertadeira eletrônica com controlador de torque, capacidade de apertar entre 60 a 270Nm e velocidade de rotação máxima de 120rpm; montadas a uma estrutura de guias lineares para movimentação da apertadeira; saída para comunicação com o sistema de informação de controle da linha de produção; painel de controle com CLP (controlador lógico programável).
8479.89.99	Ex 420 - Apertadeiras múltiplas para aperto simultâneo de 2 ou mais parafusos de peças de motores automotivos, com controle eletrônico de torque e ângulo do aperto; com flexibilidade para variar a posição dos apertos por meio de mecanismo controlado por servo motores; painel de operação; painel de controle CLP e gravador e leitor de RFID.
8479.89.99	Ex 421 - Combinações de máquinas para montagem de guias e sedes de válvulas em cabeçotes de motores automotivos, com capacidade de 32,4cabeçotes/h, compostas de: estação de verificação de peças montadas; estação de aplicação de óleo; estação de alimentação de guias e sedes; estação de montagem de guias e sedes através de prensagem por fusos eletromecânicos com força de prensagem compreendida entre 15 e 16kN; 2 robôs com 6 eixos controlados e capacidade de carga igual ou superior a 210kg; transportadores de entrada, de saída e para movimentação das peças entre estações do tipo PZR (powered zone roller) com velocidade de 4,5m/min; estruturas e; controles eletroeletrônicos.
8479.89.99	Ex 422 - Máquinas automáticas para múltiplas operações de montagem por interferência, com força de montagem monitorada eletronicamente, aplicadas para montagem em 2 estágios de sentido vertical (superior e inferior) de ponteiros de tubos (peças finais) em tubos brutos para montagem de tubo base para eixo comando de válvulas, dotadas de sistema automatizado (robôs) para alimentação do dispositivo de montagem entre as posições de cada operação, interface homem máquina (IHM), leitor de código QR, esteira de alimentação de componentes, caçamba para descarte de sucata da montagem, painel elétrico, controlador lógico programável (CLP), sistema de segurança conforme norma NR12, estrutura metálica para suporte da carga de prensagem, protocolo de comunicação "Profibus" e "Ethernet".
8479.89.99	Ex 423 - Máquinas para aplicação de graxa em peças de motor automotivo por acionamento pneumático, dotadas de 4 ou mais bombas pneumáticas com volume máximo de descarga de 16ml/descarga, razão de pressão de 1:7 e reservatório com capacidade de 800ml.
8479.89.99	Ex 424 - Máquinas para aplicação de revestimento antirrisco em lentes oftálmicas, dotadas de sistema de lavagem da lente através de água quente, secagem da lente por meio de jato de ar, aplicação do revestimento antirrisco por (SPIN) e cura do revestimento antirrisco através de lâmpada UV, capacidade de produção para até 100pares de lentes/h.
8479.89.99	Ex 425 - Combinações de máquinas para tratamento de reforço estrutural e homogeneização da superfície de chapas de rochas ornamentais frágeis, compostas de: 1 mesa de carga basculante com movimento horizontal e vertical; 1 torre com câmara desidratadora termocontrolada e câmara para armazenamento e catálise com bandejas unitárias sobrepostas, equipadas com exaustores e permutadores de ar e tubos de conexão; 1 elevador de entrada e saída da torre; 1 escova motorizada em formato helicoidal; 1 mesa de conexão para o transporte das chapas e 1 painel elétrico com PLC de comando.
8479.89.99	Ex 426 - Máquinas automáticas para fechamento de aros de bicicleta, para fixação de pinos internos nas extremidades, com apertos através de cintas de aço flexíveis, dotadas de 2 cabeçotes/cilindros hidráulicos de aperto, para aros com tamanhos compreendidos de 16 a 29 polegadas, com capacidade produtiva compreendida de 2.000 a 3.000 aros em 8 horas de trabalho.
8479.89.99	Ex 427 - Equipamentos para formação de baterias para automóveis, sem necessidade de resfriador elétrico de ácido, com capacidade de formação compreendida entre 400 e 600 baterias por ciclo e tempo estimado de formação compreendido entre 4 e 6h, dotados de: sistema de circulação de ácido com 2 tanques, 2 bombas de circulação e 2 filtros; sistema de exaustão com 2 ventiladores para resfriamento e diluição de gases e 2 separadores para captação de partículas ácidas; sistema de transporte com 1 transportador de entrada, 2 transportadores para deslocamento das baterias dentro do módulo e 1 transportador de saída; 4 gabinetes de carga; conjunto de tubos, válvulas e sensores; e painel de controle.
8479.89.99	Ex 428 - Unidades de recebimento de folhas soltas impressas tradicionais "offset" de diferentes mídias, até o formato máximo de (585 x 750mm) denominado B2+ e espessuras compreendidas entre 0,06 x 0,6mm e 0,06 x 0,45mm, altura máxima de empilhamento de até 680mm, dotadas de bandeja de amostra, setor de pilha principal e ventilador estático de remoção de eletricidade, preparada para trabalhar com vários tipos de papéis revestidos e não revestidos e texturizados.
8479.89.99	Ex 429 - Máquinas para aplicação de fio de aço de forma continua em bandas de rodagem de borracha não endurecida, para fabricação de pneus crus do tipo utilizado em ônibus ou caminhões de diâmetro compreendido entre 17,5 e 24,5 polegadas, dotadas de 2 alimentadores montados em linha para colocação de até 400m de fio de aço de forma continua com velocidade máxima de 8m/s, com sistema de posicionamento controlado por automatismo, armários elétricos, pneumáticos, controlador lógico programável (CLP) e interface homem-máquina.

8479.89.99	Ex 430 - Dispositivos mecânicos manuais para inserção dos anéis trava do pistão de motor automotivo, para prensagem dupla simultânea feito em aço S45C, com manopla para o operador realizar a inserção manualmente; dispositivo específico para assentamento das peças; dispositivo para abastecimento dos anéis trava com capacidade para 200 peças; altura de trabalho para as mãos de até 1.300mm; sensor digital de medição por contato de alta precisão para inspeção da inserção dos anéis com pressão de 0.001mm; sinal de saída para comunicação com o sistema de controle da linha de produção e painel de controle com CLP (controlador lógico programável).
8479.89.99	Ex 431 - Dispositivos mecânicos manuais para inserção do pino do pistão de motor automotivo, para prensagem quadrupla simultânea feito em aço S45C; com manopla para o operador realizar a inserção manualmente; dispositivo específico para o posicionamento das peças; altura de trabalho para as mãos de até 1.300mm; bandeja para retenção de óleo.
8479.89.99	Ex 432 - Estabilizadores giroscópios ativos para embarcações militares, comerciais, de recreio e iates, momentos angulares de 3.000, 5.000, 6.000, 9.000, 16.000, 26.000 e 35.000Nms, montagem sobre estrutura, com acionamento, eixo de rotação com mancais de apoio, arrefecimento líquido com trocador de calor com reservatório para refrigerante integral, freio hidráulico ativo, giroscópio pendular com cobertura de proteção, painel LCD digital e caixa de comando.
8480.71.00	Ex 134 - Moldes para injeção de 32 cavidades para fabricação de sobre-tampas em polipropileno com capacidade máxima de produção de 12.126unid/h, cavidades e demais componentes da zona moldante produzidos em aços especiais, com peso inferior ou igual a 3g para uso em embalagens de desodorantes, com controlador de calor 44 zonas de controle de temperatura, utilizados para controlar a temperatura das resistências acopladas ao molde.
8480.71.00	Ex 135 - Moldes para injeção de 32 cavidades para fabricação de canais de spray em polipropileno com capacidade máxima de produção de 12.126unid/h, cavidades e demais componentes da zona moldante produzidos em aços especiais, com peso inferior ou igual a 3g para uso em embalagens de desodorantes, com controlador de calor 12 zonas de controle de temperatura, utilizados para controlar a temperatura das resistências acopladas ao molde.
8480.71.00	Ex 136 - Moldes para bi-injeção dotados de 2 módulos de 32 cavidades para fabricação de atuadores em polipropileno (Módulo I) e aplicação de TPE - Elastômero Termoplástico (Módulo II) com capacidade máxima de produção de 12.126unid/h, cavidades e demais componentes da zona moldante produzidos em aços especiais, com peso inferior ou igual a 3g para uso em embalagens de desodorantes, com controlador de calor 52 zonas de controle de temperatura, utilizados para controlar a temperatura das resistências acopladas ao molde.
8483.40.10	Ex 036 - Redutores de velocidade epicicloidais de 2 estágios, para serem acionados por motor hidráulico ou elétrico, com torque máximo de saída de 60.000Nm, redução de 1:135,3, rotação máxima na entrada de 2.500rpm.
8514.10.10	Ex 083 - Fornos elétricos industriais, de aquecimento indireto por resistência, para refusão de pasta de solda em placas de circuito impresso (PCB) por convecção em fase de vapor de fluido térmico e sistema de vácuo, com capacidade de aquecimento máximo 13kW, capacidade de trabalho simultâneo de até 16 placas de tamanho máximo 630 x 400 x 55mm, gerenciamento por computador embutido, tela sensível ao toque e "software" dedicado.
8515.21.00	Ex 161 - Combinações de máquinas para a fabricação automática de colunas metálicas para a construção civil, utilizando 4 arames nervurados longitudinais, unidos por eletrossoldagem, a arames transversais, lisos ou nervurados, dobrados em estribo, para formar colunas com 70 a 300mm de altura, 100 a 300mm de largura e comprimentos máximo de 6m e mínimo de 2m, compostas de: 4 unidades desbobinadoras de arames longitudinais, 4 unidades endireitadoras de arames longitudinais, 1 unidade alimentadora de arames longitudinais, 1 unidade desbobinadora de arame transversal, 1 unidade alimentadora-endireitadora de arame transversal, 1 unidade principal de corte, dobra e posicionamento de arames transversais, e de soldagem e corte de colunas, 1 mesa robotizada para extração de colunas com sistema de empilhamento automático, 1 grupo hidráulico com unidade de resfriamento "chiller", 1 painel elétrico principal e 1 unidade computadorizada, com grades de proteção e demais acessórios necessários à montagem e ao funcionamento, operando com alimentação elétrica trifásica, em 400V AC, à frequência de 60Hz, para 45kW de potência instalada e potência de soldagem de 400kVA (4 transformadores de solda x 100kVA).
8515.21.00	Ex 162 - Robôs industriais para soldagem a ponto com capacidade de carga igual ou superior a 100kg, dotados de braço mecânico com movimento orbitais de 6 ou mais graus de liberdade com controlador, unidade de programação, pinça de solda ponto servo controlada, transformador e controlador de solda com capacidade de soldagem a ponto igual ou superior a 35 pontos num ciclo de 85 segundos, fresadores de eletrodo de solda ponto.
8515.80.90	Ex 101 - Máquinas semiautomáticas de soldagem de tecido até 750mm por ultrassom com IHM (Interface Homem-Máquina) tipo digital "touchscreen", controladas por 1 PLC (programador lógico programável), com força e perfil de solda ajustável simultânea à soldagem, curso de sonotrodo 250 x 20mm e rolos com gravuras com largura até 500mm, com potência de 3.300W, removíveis que possibilita troca de desenhos, com refiladores de corte através de ultrassom.
8515.80.90	Ex 102 - Máquinas automáticas para soldagem intercelular a ponto de elementos (blocos) de baterias automotivas chumbo-ácido, capazes de trabalhar baterias nas configurações 6 x 1, 3 x 2, 3 x 1, Nata e 8v, com transformadores de média frequência trabalhando com frequência de 1.000Hz, com capacidade nominal de produção máxima de até 10baterias/min., dotadas de alimentador automático, mesa de transferência e posicionamento lateral para até 10 baterias, alinhamento e pinçamento das orelhas das placas, estação de soldagem com posicionamento automático das placas no molde, sistema de controle de soldagem que monitora a corrente elétrica de solda, com 2 painéis de controle com controlador lógico programável (CLP), sendo 1 para a solda e outro para a máquina.
8905.10.00	Ex 016 - Dragas flutuantes desmontáveis de sucção e recalque, sem propulsão, montadas sobre 3 pontões de aço, comprimento de casco de 25m, largura da draga de 8,23 metros, com 2 motores diesel de 955kW para bomba de sucção e de 354kW para serviço hidráulico, profundidade máxima de dragagem de 15,2m, equipadas com bomba centrífuga de engrenagem selada com diâmetros de 508mm de sucção e de descarga, com válvula anti-retomo de fluxo, cortador submersível de 6 lâminas, diâmetro de 1.372mm acionado por motor hidráulico de embolo radial impermeável de 186kW, operação do sistema de dragagem por 2 guinchos reversíveis independentes de capacidade em linha de 8.745kg a 21metros/min, 2 fixadores tubulares de aço da draga de 6,530t cada, acionados por cabo de aço de 25,4mm, via comando hidráulico em cabine.



8905.10.00	Ex 017 - Dragas flutuantes desmontáveis de sucção e recalque, sem propulsão, montadas sobre 3 pontões de aço, comprimento de casco de 22m, largura da draga de 8,07m, com 2 motores diesel de 969kW para bomba de sucção e de 328kW para serviço hidráulico, profundidade máxima de dragagem de 15,2m, equipadas com: bomba centrífuga de engrenagem selada com diâmetros de 508mm de sucção e de descarga, com válvula anti-retomo de fluxo, cortador submersível de 6 lâminas, diâmetro de 1.372mm acionado por motor hidráulico de embolo radial impermeável de 186kW, operação do sistema de dragagem por 2 guinchos reversíveis independentes de capacidade em linha de 8.745kg a 21metros/min, 2 fixadores tubulares de aço da draga de 6,055t cada, acionados por cabo de aço de 25,4mm via comando hidráulico em cabine.
8905.10.00	Ex 018 - Dragas flutuantes desmontáveis de sucção e recalque, sem propulsão, montadas sobre 3 pontões de aço, comprimento de casco de 20,73m, largura da draga de 9,14 metros, com 2 motores diesel de 746kW para bomba de sucção e de 260kW para serviço hidráulico, profundidade máxima de dragagem de 15,2m, equipadas com bomba centrífuga de engrenagem selada, diâmetros; 457mm de secção e de descarga, com válvula anti-retorno de fluxo, cortador submersível de 6 lâminas, com diâmetro de 1.372mm acionado por motor hidráulico de embolo radial impermeável de 116kW, operação do sistema de dragagem por 2 guinchos reversíveis independentes de capacidade em linha de 6.804kg a 31,5metros/min, 2 fixadores tubulares de aço da draga de 4,742t/cada, acionados por cabo de aço de 22mm via comando hidráulico em cabine.
8905.10.00	Ex 019 - Dragas flutuantes desmontáveis de sucção e recalque, sem propulsão, montadas sobre 3 pontões, 1 pontão central de 15,46m e 2 laterais de 16,5m cada, largura da draga de 6,12m, com motor diesel de potência total instalada de 596kW a 1.800rpm, profundidade máxima de dragagem de 10m em ângulo de 60 graus, equipadas com bomba centrífuga de 462kW, diâmetros 356mm de sucção e de descarga, dotadas de impelidor de 940mm de diâmetro com passagem de partículas de diâmetro máximo de 178mm, braço de dragagem com cortador submersível de 6 lâminas, diâmetro de 1.041mm, acionado por motor de 74,6kW a 36rpm, operação do sistema de dragagem por 2 guinchos reversíveis independentes de capacidade em linha de 4.763kg a 22,8m/min com frenagem por ancoragem tipo fricção, 2 fixadores tubulares de aço, construção 406mm por 9,5mm de espessura e 13,26m cada de comprimento, acionados por 2 cilindros hidráulicos com válvula reguladora de queda e penetração dos fixadores.
8905.10.00	Ex 020 - Dragas flutuantes desmontáveis de sucção e recalque, sem propulsão, montadas sobre 2 pontões laterais de 16,5 metros cada e 1 central com 16,46m, largura da draga de 6,12m, com motor diesel de potência total instalada de 596kW a 1.800rpm, profundidade máxima de dragagem de 12,8m em ângulo de 65 graus, equipadas com bomba centrífuga de 462kW, diâmetros; 356mm de sução e de descarga, dotadas de impelidor de 940mm de diâmetro com passagem de partículas de diâmetro máximo de 178mm, braço de dragagem com cortador submersível de 6 lâminas, diâmetro de 1.041mm, acionado por motor de 74,6kW a 36rpm, operação do sistema de dragagem por 2 guinchos reversíveis independentes de capacidade em linha de 4.763kg a 22,8m/min com frenagem por ancoragem tipo fricção, 2 fixadores tubulares de aço, construção 406 x 9,5mm de espessura e 15,54m cada de comprimento, acionados por 2 cilindros hidráulicos com válvula reguladora de queda e penetração dos fixadores.
8905.10.00	Ex 021 - Dragas de sucção e recalque, cortadoras, desmontáveis, à diesel e hidráulicas; sem propulsão; com comprimento total com lança elevada de 26m; com comprimento entre pontões de 16,5m; com boca de 6m e pontal de 1,5m; com calado de 0,8m e profundidade de dragagem de 9m; com tubulação de sucção e recalque de 350mm; dotadas de: 1 motor diesel com potência contínua de 447kW; com bomba centrífuga de dragagem com sistema de selo mecânico; com 3 guinchos hidráulicos sendo um da lança com tração de 50kN e 2 de giro com tração de 40kN; com largura mínima de corte de 27m; com cortador com diâmetro de 1,150mm e potência de 55kW; e com 2 estacas de fixação com 406mm de diâmetro e 12,7m de comprimento.
9018.19.80	Ex 028 - Equipamentos de microcoagulação portáteis para testes de tempo de coagulação ativada (TCA), tempo de tromboplastina ativado (TTPA) e tempo de protombina (TP) baseado em cubetas descartáveis de uso único, com mecanismo de detecção de coágulos combinado/mecânico-óptico, capazes de armazenar até 600 resultados de testes de pacientes e 600 resultados de controle de qualidade, com leitor de código de barras acoplado.
9018.19.80	Ex 029 - Sistemas de diagnóstico molecular baseado em PCR (reação de cadeia da polimerase) em tempo real totalmente automatizados com emprego de tecnologia baseada em cartucho de uso único, descartável, com leitor de código de barras integrado e conexão remota ou LIS.
9018.19.80	Ex 049 - Monitores multiparamétricos com tela LCD colorida de 10,4" ou 12,1" resolução 800 x 600, bateria com durabilidade de 2h com carregador interno, proteção IPX1, com capacidade de monitoramento de ECG com 3, 7 ou 12 derivações, respiração por meio da derivação 1 ou 2, SpO2 com 3 opções de sensibilidade, frequência de pulso com faixa de medição entre 25 e 300bpm, temperatura com faixa de medição entre 0 e 50°C, pressão não invasiva com 13 intervalos de medição, pressão invasiva com sensibilidade de 5 µV/V/mmHg e capnografia por meio do método de absorção por infravermelho, com alarmes visuais e audíveis, com ou sem impressora térmica embutida, capacidade de armazenar 96h de tendência, com interface de rede, com ou sem interface de vídeo VGA, e porta USB.
9018.19.80	Ex 050 - Monitores de sinais vitais compactos com peso de 2,4 a 3,5kg, proteção IPX1, com capacidade de monitoramento de saturação do oxigênio (SpO2) entre as faixas 0 a 100%, frequência de pulso (FP) entre as faixas 25 a 300bpm, pressão não invasiva (PNI) através do método oscilométrico com modos de operação manual, automático, contínuo com intervalos de medição 1 a 480min, com capacidade de medir pressão arterial sistólica, pressão arterial diastólica, pressão arterial média na faixa de medição de pressão no manguito de 0 a 300mmHg, com capacidade de medir faixa de frequência de pulso de 40 a 240, com possibilidade de medir temperatura (TEMP) com interface de dados USB e "Ethernet" e com possibilidade de utilização de impressora térmica embutida.
9018.19.80	Ex 051 - Módulos para medição de pressão invasiva para monitores multiparamêtros; medida ART, PA, PVC, PAD, PAE, PIC, P1, P2; faixa de medição: -50 a 300mmHg; Art: 0 a 300mmHg; AP: - 6 a 120mmHg; PVC/PAD/PAE/PIC: -10 a 40mmHg; P1/P2: -50 a 400mmHg; resolução: 1mmHg; exatidão ou precisão: diferente de 1mmHg e sensibilidade: 51v/v/mmHg.
9018.19.80	Ex 052 - Módulos para medição do parâmetro pressão invasiva utilizados em monitores multiparamêtros com capacidade de medir ART na faixa 0 a 300mmHg, PA na faixa -6 a 120mmHg, PVC, PAD, PAE, PIC nas faixas -10 a 40mmHg, resolução de 1mmHg com exatidão ou precisão de 2% ou 1mmHg, sensibilidade de 5µV/V/mmHg e faixa de impedância de 300 a 3.000ohms.

9018.19.80	Ex 053 - Equipamentos para neuro navegação de alta precisão por variação de campo magnético pela ponta do instrumento de navegação com diâmetro de 1,5mm para cirurgias de cérebro, coluna ou outras áreas sensíveis do corpo.
9022.14.19	Ex 011 - Aparelhos móveis para aquisição de imagens por raios-X em procedimentos cirúrgicos, desmontados ou montados, compreendendo arco móvel em "C"; console; gerador de raios-X de 15kW; ânodo giratório; detector plano CMOS de 21 ou 31cm; dispositivo de visualização; computador e unidades de entrada de dados; podendo conter, alternada ou cumulativamente, impressora térmica, miras laser, espaçador de pele, distribuidor vídeo para saída de vídeo DVI externa, filtro, grade, pedal simples, duplo ou triplo simples e tela LCD de 32" de ultra alta definição.
9024.80.90	Ex 038 - Equipamentos de teste de célula de lítio-polímero própria para fabricação de bateria de telefone celular do tipo smartphone, tablet ou notebook, com função automática de compressão e medição de espessura.
9027.10.00	Ex 124 - Analisadores de gás portátil para oxigênio e dióxido de carbono, dotados de: sensor de oxigênio cerâmico de estado sólido com faixa de medição de 0 a 85% para oxigênio e 0 a 100% para dióxido de carbono, com volume da amostra de 5ml, tempo de teste de 7 segundos, "touchscreen" de 3,5", sem conexão e sem capacidade de memória.
9027.30.19	Ex 026 - Espectrômetros de infravermelho por transformada de "Fourier" (FTIR), faixa espectral: 8.000 a 340cm ⁻¹ , resolução de 0,4 cm ⁻¹ , relação sinal/ruído maior que 50.000:1 medidos em 1min, com 6 velocidades de varredura, com interferômetro que incorpora espelhos canto-de-cubo retro refletor duplo em arranjo de pêndulo duplo invertido garantindo alinhamento permanentemente, com divisor de feixe de substrato em biometo de potássio, insensível a vibração e com alta estabilidade para análise de amostras sólidas ou líquidas ou pastosas em laboratórios de análises, com carcaça; óptica selada e dessecada com todos os espelhos revestidos a ouro, lâmpada global de material cerâmico, laser de diodo e pacote de softwares para controle do equipamento e análise.
9027.30.20	Ex 057 - Espectrofotômetros com tecnologia de infravermelho próximo por reflectância baseado em arranjos de diodos de alta resolução, para análises diretas no processo de produção de produtos sólidos e líquidos, com resultados contínuos, comprimento de onda de 1.100 a 1.650nm e definição de comprimento de onda de 0,5nm.
9027.50.20	Ex 096 - Analisadores automatizados para a mensuração de velocidade de hemossedimentação (VHS) baseando-se em microfotometria por capilaridade usando análise cinética do fluxo, com verificação do fotômetro por meio do controle da água e controle de qualidade estatístico interno, com capacidade para até 160amostras/h, leitor de código de barras interno.
9027.50.20	Ex 097 - Analisadores automatizados para a mensuração de velocidade de hemossedimentação (VHS) baseando-se em microfotometria por capilaridade usando análise cinética do fluxo, com verificação do fotômetro por meio do controle da água e controle de qualidade estatístico interno, com processamento de amostras em modo automático ou manual, sistema de lavagem automática.
9027.50.90	Ex 121 - Aparelhos para identificação e suscetibilidade a antimicrobianos de bactérias aeróbicas, anaeróbicas e leveduras com relevância clínica, dotados de sistema de processamento de cartões incubados com monitorização contínua por leitura cinética de crescimento e atividade metabólica de micro-organismos, com capacidade de preparar relatórios parciais durante o processo de leitura de resultados por sistema ótico de luz visível, por diodos emissores de luz, e por fotodetectores de silicone.
9027.50.90	Ex 122 - Equipamentos de análises químicas (imunoanálise) automáticos, compactos e multiparamétricos, dotados de: módulo de informática com processador central e microprocessadores de controle de aplicação do protocolo de imunoensaio; scanner ótico para leitura de resultados utilizando tecnologia "ELFA" e "ELISA" com leitura final em fluorescência; e módulo analítico em seções permitindo realização de vários testes simultâneos com reagentes distribuídos em barretes, sem interferência do operador.
9027.50.90	Ex 123 - Analisadores de fluxo segmentado contínuo (fluxo segmentado de ar), utilizados para determinação colorimétrica de nutrientes dissolvidos em amostras ambientais (água, água do mar, solo, plantas e fertilizantes), dotados de bomba peristáltica, coletor químico, detector e "software" para aquisição de dados, com mais de 700 aplicações documentadas e capacidade máxima de 100amostras/h.
9027.50.90	Ex 124 - Instrumentos para análise de exame laboratorial de soro humano com tecnologia de quimioluminescência e uso de 1 tubo fotomultiplicador para captação da reação e micro partículas magnéticas, providas de gerenciador de reagentes e amostras, módulo de reação, esteira de incubação e estação de lavagem, pipetadores, coletar de solução a granel, coletor de resíduo líquido e interface do operador com tela sensível ao toque, dispositivo apontador e leitor de código de barras com capacidade máxima de produção de até 600testes/h.
9027.50.90	Ex 125 - Instrumentos para análise de exame laboratorial de soro humano com tecnologia de quimioluminescência e uso de 1 tubo fotomultiplicador para captação da reação e micro partículas magnéticas, dotados de gerenciador de reagentes e amostras; módulo de processamento incluindo analisador, carregador de amostras e de reagentes, módulo de reação; módulo de incubação e estação de lavagem, e módulo de controle do sistema dotados de computador, monitor com tela sensível ao toque e leitor de código de barras, com capacidade máxima de produção de até 200testes/h.
9027.80.99	Ex 207 - Agregômetros de plaquetas, capazes de realizar testes para análise da função plaquetária em amostras de plasma rico em plaquetas, pelo método da transmitância de luz ou em amostras de sangue total pelo método de impedância elétrica ou ainda através dos dois mencionados modos de agregação, podendo ou não realizar estudos simultâneos de secreção de grânulos plaquetários pelo método da luminescência/liberação de ATP, com feixe de luz infravermelho e ferramenta de autocalibração, quando realizando testes pelo método de transmitância de luz; utiliza eletrodo descartável ou reutilizável ou ambos, quando utilizando método de impedância.
9027.80.99	Ex 328 - Analisadores automáticos portáteis para análise de líquidos na indústria e em laboratório, com faixa de medição de densidade de 0 a 3g/cm ³ , em temperatura de 0 a 40°C e pressão de 0 a 1.000mPa.s, com precisão da densidade de 0,001g/cm ³ , temperatura de 0,2°C e repetibilidade d.p de densidade de 0,0005g/cm ³ e temperatura ambiente de -10 a +50°C, para operarem com volume de amostra de 2ml, com capacidade armazenamento interno de 1.024 resultados medidos, alimentado por 3 baterias alcalinas de 1,5V, interface "bluetooth" e RFID.



9030.10.10	Ex 030 - Equipamentos de monitoramento contínuo de radiação gama ambiente, que atende o "range" de medição de 80keV a 7MeV, verifica a taxa de dosagem dentro da contenção e no prédio do reator para monitoração de processo em instalações nucleares, exibindo as medições e ativando o sistema de alerta visual e sonoro quando os níveis definidos forem excedidos.
9030.10.10	Ex 031 - Equipamentos de monitoramento de radiações gama faixa de energia 100keV até 7MeV para identificação de isótopos por meio do detector Nal (diâmetro 1¼ x 1", 3x 2", 2 x 2" ou 3 x 3") associado a uma unidade de processamento que gera alarmes visuais e sonoros sempre que os níveis limiares pré-configurados forem excedidos.
9030.33.90	Ex 015 - Equipamentos automáticos de testes elétricos de bateria de lítio-polímero para telefone celular do tipo smartphone, tablet e notebook, com função de carregamento e descarregamento e de verificação do funcionamento do módulo de circuito de proteção, da tensão fornecida e da estabilidade de tensão e de corrente.
9031.49.90	Ex 240 - Equipamentos automáticos para inspeção das medidas de espessura das paredes, altura e profundidade do domo das latas de alumínio, destinadas ao envase de bebidas, em um ciclo de aproximadamente 30s por lata em 4 posições, por meio de padrão pré-estabelecido de calibração.
9031.80.20	Ex 118 - Equipamentos para medição tridimensional (3D) de cargas de madeira sobre transporte terrestre, tipo pórtico, para medição de volume estéreo e sólido das cargas, dotados de câmeras a laser para a digitalização dos veículos carregados, com capacidade para medir veículos com comprimento máximo de 30m a uma velocidade máxima de 5km/h, duração típica de um evento de medição de 1min (30s para passagem do veículo e 30s para realização de cálculos), erro de exatidão de 1% e de precisão de 1,5%.
9031.80.20	Ex 179 - Digitalizadores 3D para inspeção dimensional com medição sem contato por óptica dotados de câmera com resolução de 5 até 16M e projetor de luz estruturada através de LED azul, campos de visão desde 45 até 1.200mm, distância focal 760mm, velocidade de varredura de 1 segundo por aquisição, imagem de alta definição, 2 pontos laser para localização do centro do campo de visão, tripé e/ou coluna para posicionamento, controladora, mala de transporte, desktop.
9031.80.99	Ex 171 - Equipamentos para detecção de defeitos na flange e corpo da lata através da incidência de luz no seu interior, com capacidade de inspecionar até 2.400 latas/min.
9031.80.99	Ex 890 - Combinações de máquinas para teste de estanqueidade primário em cabeçotes de motores automotivos, com capacidade de 32,4cabeçotes/h, compostas de: estação de leitura e gravação de dados de identificação por rádio frequência ("RFID"); estação de teste de estanqueidade; robô com 6 graus de liberdade e capacidade de carga de 210kg para movimentação das peças; transportadores do tipo PZR ("Power Zone Roller") com velocidade de 4,5m/min para entrada rápida das peças não aprovadas e de re-entrada de peças; portal para transferência dos cabeçotes; estruturas e controles eletroeletrônicos.
9031.80.99	Ex 891 - Máquinas para classificação da espessura da parede das bronzinas de motor automotivo por detecção de câmera e controlador, dotadas de: 2 ou mais câmeras com resolução de 2 megapixels ou mais com escaneamento progressivo com velocidade de 20.2ms ou menos; controlador de processamento de imagens; com indicação do resultado do julgamento no monitor; saída para comunicação com o sistema de controle da linha de produção; painel de controle com CLP (controlador lógico programável).
9031.80.99	Ex 892 - Equipamentos automáticos de detecção de vazamento em "smartphones" à prova d'água, por meio da medição do nível de deformação do aparelho quando submetido a ar pressurizado em cápsula hermeticamente fechada, com capacidade de medição de até 2 "smartphones" simultaneamente com dimensões máximas de 325mm (largura) x 240mm (profundidade) x 125mm (altura), pressão de teste de 2 até 20kPa, tolerância do nível de deformação do aparelho de 1µm (para medida de vazamento grande) ou 0,1µm (para medida de vazamento pequeno) e pressão de entrada do ar pressurizado no equipamento de 600 até 700kPa, dotados de: painel de operação com mostrador de LCD; reguladores e medidores de entrada e para medição do ar pressurizado no equipamento; porta USB; cápsula hermeticamente fechada com válvulas de controle da abertura e fechamento da tampa e dispositivo de fixação dos aparelhos com sensores de medição do nível de deformação; bloco de válvulas para ajuste da taxa do fluxo de ar pressurizado; sensores de presença com feixes de luz infravermelho; programa específico de gerenciamento das operações realizadas pelo equipamento.
9031.80.99	Ex 893 - Equipamentos para medições de perfis em uma unidade de avanço com curso de medição de 140mm no eixo X (ou 280mm) e 70mm de curso no eixo Z, dotados de pontas aprisionadas com contato magnético, com reconhecimento automático, sem necessidade de nova calibração, com possibilidade de medição com pontas duplas (para cima e para baixo); resolução de 10nm (0,01µm), e incerteza de medição de (0.25 + H/250) µm; H em mm; transformador indutivo interno para garantir a linearidade no processo de medição e para a regulação da força de contato com a peça, sendo de 4 a 30mN.
9031.80.99	Ex 894 - Equipamentos para medição de diâmetro, concentricidade e excentricidade de cabos micro axiais e condutores elétricos sem qualquer tipo de contato, para medições de diâmetros na faixa de medição de 0,05 a 10mm, tempo de exposição 0,25µs, precisão de diâmetro 0,1µm, precisão de excentricidade 0,5µm.
9031.80.99	Ex 895 - Máquinas para medição de eixos de comando de válvulas para motores automotivos, capazes de medir raios de círculo base do came, conicidade, paralelismo, posição angular de levantamento dos mancais, circularidade, batimento, cilindricidade e detecção de falhas de levantamento e de velocidade, com capacidade máxima de medição de 200eixos/h, com precisão de medição angular coletados a cada 1/10 de grau (3.600 dados a cada revolução), comprimento de medição de 380 a 635mm, cabeçote de medição com precisão de 0,0001mm, curso dos apalpadores de 51mm com resolução angular de 0,0001°, protegidos e montados em cursor de aço com fuso de esfera, 1 sistema de medição para detectar a presença de ruídos, 1 sistema para detecção de "chattermarks", 1 microcomputador, com carga e descarga manual e automática, dotadas de controlador lógico programável (CLP).

Art. 2º Fica alterada para 0% (zero por cento) até 31 de dezembro de 2018, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação incidente sobre o seguinte Bem de Capital, na condição de Ex-tarifário:

NCM	DESCRIÇÃO
8479.89.99	Ex 433 - Combinações de máquinas para montagem de motores de veículos automotores, com capacidade de 74motores/h, compostas de: estação de entrada no primeiro "loop" e colocação no palete; estação de colocação de etiqueta de identificação; estação de auto giro; estação de giro do motor no palete; estação automática de instalação do pino da tampa frontal; estação de colocação dos casquilhos inferiores; estação automática de soltar capa dos mancais; estação de instalação do bico de óleo; estação de colocação dos casquilhos superiores; estação de carregamento do virabrequim no palete; estação automática de aparafusamento da capa do mancal; estação automática de teste de giro; estação automática de giro do motor no palete; estação automática de soltar capa das bielas; 2 estações automáticas de montagem pistão/biela; 2 estações de instalar pistões; estação automática de giro do motor no palete; estação de instalar capa das bielas; estação automática de aparafusamento da capa das bielas; estação automática de teste de giro; estação de diagnose; estação de tratamento por plasma da face do bloco e aplicação de adesivo dotada de 2 robôs, painel de controle do plasma e painel de controle e sistema de bombeamento da aplicação de adesivo; estação de tratamento por plasma da face do extensor do virabrequim dotada de robô e painel de controle do plasma; estação de instalação do extensor do virabrequim; estação de aparafusamento do extensor do virabrequim dotada de parafusadeira elétrica com 15 fusos; 2 estações de ajuste do ponto da bomba de óleo; estação de tratamento por plasma da face superior do extensor do virabrequim dotada de robô e painel de controle do plasma; estação de tratamento por plasma da face do cárter e aplicação de adesivo dotada de 2 robôs, painel de controle do plasma e painel de controle e sistema de bombeamento da aplicação de adesivo; estação de instalação do cárter; estação de instalação do parafuso no cárter dotada de parafusadeira elétrica com 12 fusos; estação automática de aparafusamento do cárter; estação de instalação do filtro de óleo; estação de instalação da bomba d'água; estação automática de aparafusamento da bomba d'água; estação de instalação da válvula termostática; estação de tratamento por plasma da face traseira do bloco dotada de robô e painel de controle do plasma; estação de aplicação de adesivo na tampa traseira dotada de robô e painel de controle e sistema de bombeamento da aplicação de adesivo; estação de verificação do adesivo; estação para instalação da tampa traseira; estação de apontar parafusos na tampa traseira dotada de parafusadeira elétrica com 11 fusos; estação automática de aparafusamento da tampa traseira; estação automática para teste de vazamento da vedação traseira; estação de travamento do virabrequim; estação de instalação do volante; estação automática de aparafusamento do volante; estação automática de giro do motor no palete; estação de instalação de bucha do cabeçote; estação de instalação do cabeçote; 2 estações de separar capas do comando; estação de colocação dos parafusos do cabeçote; estação automática de aparafusamento do cabeçote; estação de instalação do tucho hidráulico; estação de instalação dos balanceiros; estação de instalação do eixo de comando; estação de instalação das capas do eixo de comando; estação automática de aparafusamento da capa do eixo; 3 estações de ajustar o ponto do motor; estação automática de aparafusamento da engrenagem do comando; estação automática de verificação do ponto do motor; estação de tratamento por plasma da face frontal do bloco dotada de robô e painel de controle do plasma; estação de aplicação de adesivo na face da tampa frontal dotada de robô e painel de controle e sistema de bombeamento da aplicação de adesivo; estação de instalação da tampa frontal; estação de apontar parafusos na tampa frontal; estação automática de aparafusamento da tampa frontal dotada de parafusadeira elétrica contendo 2 cabeçotes sendo 1 com 9 fusos e outro com 10 fusos; estação automática de teste das velas; estação para instalação da polia do virabrequim; estação automática de aparafusamento da polia do virabrequim; estação para instalação da tampa do comando; estação automática para aparafusamento da tampa do comando; estação para instalação da válvula de posicionamento do comando; estação de aparafusamento do solenoide; estação para instalação do sensor de detonação; estação para instalação da bomba de vácuo; estação automática de aparafusamento da bomba de vácuo; estação para instalar vareta; estação de descida do motor; estação de diagnose de saída do 1º loop; sistema de transferência de motores entre os "loops" dotado de 2 carros de transferência tipo AGV (Veículo Guiado Automaticamente) sobre trilhos; estação de entrada no segundo "loop" e colocação no palete; estação de diagnose através de teste vazamento de óleo; estação automática de enchimento de óleo; estação de diagnose através de teste a frio ("Cold Test"); estação para instalar bobinas de ignição; estação para aparafusamento da bobina de ignição; estação para instalar saída de água; estação para instalar tubo de desvio; estação para aperto do tubo de desvio; estação para instalação da válvula "Canister"; estação para instalação da válvula borboleta; estação para instalação do bico injetor; estação para instalação do tubo "Canister" e testar estanqueidade; estação automática para aparafusamento do coletor de admissão; estação para instalar tubo de alimentação de óleo do turbo; estação para instalação do tubo de retorno do refrigerante; estação para instalação dos prisioneiros do turbo; estação de sub-montagem do turbo; estação para instalação do turbo; estação automática de aparafusamento do turbo; estação manual de aperto do tubo de alimentação de óleo; estação para instalação do tubo de alimentação do refrigerante; estação para instalação do tubo de vácuo; estação para instalação do volante; estação automática de aparafusamento do volante; estação automática para gravação da aba do motor; estação de inspeção final; estação de diagnose de saída do 2º "loop"; 2 estações de descarga dos motores; estações "vazias"; paletes de montagem; estruturas de sustentação; transportadores e; comandos eletro eletrônicos.

Art. 3º O Ex-tarifário nº 045 do código 8419.81.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 114, de 23 de novembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

8419.81.90	Ex 045 - Chapas para o preparo de carne de hambúrguer, com resistências elétricas, dispositivo de compressão pneumática ou eletromecânica, cozimento simultâneo das 2 faces da carne, 3 "platen" com controles individuais para o cozimento do produto, capacidade máxima para cozimento igual ou superior a 8 carnes de hambúrguer por "platen", potência elétrica igual ou superior a 20kW, reconhecimento automático de espessuras e temperatura de operação compreendida de 65 a 232°C com tolerância de 1°C.
------------	---

Art. 4º O Ex-tarifário nº 070 do código 8422.30.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 19, de 17 de fevereiro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

8422.30.21	Ex 074 - Máquinas automáticas para ensacamento de ração para animais com capacidade produtiva de 1.000sacos/h, de papel e papel com polietileno, com dispositivo alimentador automático dos sacos de ação contínua controlado por um controlador lógico programável (PLC), sacos de tamanhos mínimo de 180mm e no máximo 500mm de largura, uma balança dupla eletrônica com sistema de dosagem à gravidade e canal vibrante, um magazine para sacos vazios, com alimentador automático dos sacos boca aberta controlado por um controlador lógico programável (PLC), dispositivo de deslocamento vertical do cone, carrinho de transportes dos sacos, dispositivo de eliminação do excesso de ar, dispositivo de prender a borda superior do saco, estação de esfriamento, dispositivo para expulsar os sacos.
------------	--

Art. 5º O Ex-tarifário nº 018 do código 8517.62.59 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 50, de 5 de julho de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

8517.62.59	Ex 018 - Terminais de videoconferência, com tecnologia telepresença, em alta definição, podendo conter telefone IP, central de comando sensível ao toque, mesas, refletores, instalações elétricas, microfones, alto-falantes, codecs, telas e câmeras de alta definição, formando um corpo único ou uma unidade funcional.
------------	---

Art. 6º Os Ex-tarifários nº 008 do código 7309.00.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 270 do código 8438.50.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, e nº 010 do código 8450.90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 51, de 5 de julho de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, passam a vigorar com as seguintes redações:

7309.00.90	Ex 008 - Tanques fabricados em chapas de aço, revestidas com camada de vidro, para tratamento de resíduos industriais, armazenamento de águas potáveis ou águas residuais, com capacidade igual ou superior a 5m³, com diâmetro máximo de 75.000mm, com altura máxima de até 30.500mm.
8438.50.00	Ex 270 - Máquinas para corte, em cubos ou tiras, de produtos cárneos congelados em blocos com dimensões máximas de 630 x 240 x 1.100mm ou de 420 x 240 x 900mm em temperatura compreendida entre -4 e -18°C, capacidade máxima de processamento igual ou inferior a 4.500kg/h, com esteira transportadora automática para movimentação das peças de carne e painel de controle tipo PLC.
8450.90.10	Ex 010 - Módulos eletrônicos de controle e de interface para usuário, para máquinas de lavar roupas automáticas com carregamento frontal ("Front Load") e capacidade superior a 10kg, alimentados com tensões de 127 ou 220VAC, com programas/rotinas dedicadas e pré-definidas, próprias para o controle digital das funções de lavagem, enxágue, centrifugação e temperatura, apresentados em corpo único e dotados de invólucro plástico com tampa, placa de controle protegida por resina de poliuretano flexível e isolante, circuito eletrônico baseado em micro-controlador dedicado e memória EEPROM para controle e monitoramento de todas as funções da máquina de lavar roupas, incluindo o controle do motor com tecnologia "Direct Drive" que recebe comandos através de "driver" dedicado; e podendo conter filtro de ruído na linha de alimentação.

Art. 7º Os Ex-tarifários nº 100 do código 8479.89.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 049 do código 8465.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 052 do código 8477.10.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul e nº 405 do código 9031.80.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 90, de 13 de dezembro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, passam a vigorar com as seguintes redações.

8441.10.90	Ex 089 - Máquinas eletrônicas para recortar, marcar em alto-relevo, traçar e pontilhar, principalmente, o papel, podendo também trabalhar outros materiais como metal, madeira, vinil e tecido, que operam conectadas ao computador através de um cabo USB e executa os comandos de acordo com um software exclusivo, cortando o papel em área máxima de 21,6 x 15cm, profundidade máxima de 2mm e força máxima de 210g/m².
8465.10.00	Ex 049 - Máquinas-ferramentas automáticas para furar, ranhurar e fresar contornos retos e curvos em painéis de fibra ou partículas de madeira, com comando numérico computadorizado (CNC), para produção de peças de mobiliário, com mesa de trabalho com sapatas e suportes de vácuo, com ou sem posicionamento eletromagnético com "display" frontal indicativo assinalador nos eixos X e Y conforme o trabalho, atendendo aos diversos tamanhos de chapas com magazine de troca de ferramentas automático, com potência mínima do motor principal igual ou superior a 13,0kW.
8477.10.11	Ex 052 - Combinações de máquinas para moldar, por injeção, pré-formas multicamada de politereftalato de etileno (PET) e de resina com barreira de luz, formadas por: injetora hidráulica horizontal com força de fechamento de 300 toneladas métricas, distanciamento entre colunas de 780 x 780mm, calibração automática de altura do molde, controle independente das servo-válvulas de fechamento, tonelagem e injeção, unidade de potência hidráulica enclausurada com motor elétrico refrigerado a água, funções de injeção e plastificação separadas para plastificação contínua, unidade de injeção dotada de 2 canhões de injeção para injeção simultânea de pré-formas em molde multicamada, volume máximo de injeção de 2.750g, capacidade horária de 508kg e robô com quatro estágios de resfriamento; molde de 72 cavidades para pré-formas de 26g com câmara quente para injeção multicamada dotada de dois canais independentes e comando de abertura e fechamento dos bicos de injeção por servo-controle, capacidade produtiva igual ou superior a 23.500pré-formas por hora; controle baseado em PC industrial; disponibilidade de monitoração e diagnóstico remoto; transdutores de posição com resolução de 5µ; Profibus e EtherCAT para os circuitos de entrada e saídas; completas com sistema de secagem de resina montado sobre plataforma parcial; sistema de secagem de resina de barreira montado sobre plataforma; sistema de transporte das pré-formas; unidade de dosagem de aditivo e unidade de dosagem de aditivo de barreira.
9031.80.99	Ex 405 - Combinações de máquinas para medição da uniformidade e correção das não conformidades de pneus com diâmetro externo de 480 a 850mm, largura da banda de rodagem de 110 a 370mm e peso máximo de 30kg, com tempo de ciclo para medição completa de 28s, compostas de: 1 transportador de roletes acionados por motor e corrente para entrada de pneus; 1 sistema de bloqueio de pneus acionado por pistão pneumático; 1 posto de lubrificação para o talão do pneu, com altura de 1.650mm e capacidade do tanque de 20 litros; 1 posto de medição de uniformidade do pneu por meio de tambor rotativo de diâmetro externo de 854,1mm +/- 0,2mm, largura de 400mm e 2 células de carga para medição da variação da força radial e lateral, com faixa de medição de 0 a 1.000N, e medidor de excentricidade radial em 3 pontos e excentricidade lateral em 2 pontos, ambos com faixa de medição de 0 a 5mm; 1 posto de retificação formado por 2 esmeris com

	rotação de 7.200rpm, ângulo de inclinação de 0 a 10º e posicionamento determinado por servomotor; 1 computador de controle; 1 transportador de roletes acionados por motor e correia para saída de pneus; com ou sem coletor de pó para aspiração dos resíduos gerados pelo polimento, com sensor de temperatura.
--	---

Art. 8º Os Ex-tarifários nº 073 do código 8421.21.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 047 do código 8421.99.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 034 do código 8431.20.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 004 do código 8447.12.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 085 do código 8474.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, e nº 047 do código 8474.80.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 15, de 28 de fevereiro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, passam a vigorar com as seguintes redações:

8421.21.00	Ex 073 - Módulos de membrana para ultrafiltração contínua de líquidos em regime submerso, através de membranas de placas planas em polietersulfona (PES), com camada suporte em poliéster, estrutura do módulo construída em policloroeteno (PVC), ou polietileno (PE), ou aço inoxidável, área de filtração compreendida de 10 a 1.920m², pressão máxima na retrolavagem de 150mbar e poros de 0,04µm.
8421.99.99	Ex 047 - Módulos para ultrafiltração de água, através de membranas de fibra oca em poliácrlonitrila modificada (PAN) com material da carcaça em polipropileno reforçado (PP), policloreto de vinila não plastificado (uPVC) ou acrlonitrila butadieno estireno reforçado (ABS) e fixação das fibras ocas (potting) com resina em epóxi, com área da superfície da membrana compreendida de 6 a 60m² e poros com diâmetro de 0,025µm.
8431.20.11	Ex 034 - Eixos de tração aplicados à linha de empilhadeiras, com tambores de freio de 312mm de diâmetro e espessura de 1mm.
8447.12.00	Ex 004 - Teares circulares para malhas, com cilindro de diâmetro superior a 165mm, mas inferior a 320mm.
8474.10.00	Ex 085 - Combinações de máquinas para reciclagem da areia utilizada na fabricação de machos de areia, para a fundição de partes de motores para veículos automotivos, com capacidade de produção máxima igual a 330kg/h, compostas de: 5 bombas de criação de vácuo para transporte de areia com motor de 1,5kW de potência; forno de aquecimento de areia por resistência elétrica com potência máxima de 96kW; resfriador de areia; máquina para polimento rotativo dos grãos de areia com velocidade de rotação de 2.200rpm; 2 máquinas para classificação e separação de grãos de areia de grãos de sílica por sucção com vazão de ar de 5 metros cúbicos por minuto; sistema para adição de areia nova no processo; coletor de poeira com capacidade de vazão de ar igual de 46 litros por minuto; sistema de transferência de areia para as máquinas de fabricação de machos de areia com pressão de trabalho maior ou igual a 0,4MPa; com ou sem peneira vibratória; painéis elétricos.
8474.80.10	Ex 047 - Combinações de máquinas para fabricação de machos de areia para a fundição de partes de motores para veículos automotivos, com capacidade de produção máxima igual a 36 conjuntos de machos de areia por hora (1 conjunto possui 7 machos de areia), compostas de: 5 máquinas para fabricação dos machos de areia sendo que cada uma contém: sistema para adição de água composto de bomba eletromagnética com capacidade de 340ml/min e reservatório de 10L, sistema para adição de aglutinante composto de bomba eletromagnética com capacidade de 340ml/min e reservatório de 10L e sistema para adição de borbulhante composto de bomba eletromagnética com capacidade de 340ml/min e reservatório de 10L, alimentador de areia automático, misturador automático, sistema automático para a injeção da mistura (areia + água + aglutinante + borbulhante) no molde dos machos de areia, sistema automático para aquecimento do molde com temperatura de trabalho de 0 a 400°C, sistema automático para retirada dos machos de areia do molde, estação para resfriamento dos machos de areia por sopro de ar, molde para a fabricação dos machos de areia; sistema de trilhos com dispositivo para a troca de moldes; 5 robôs para rebarbação dos machos de areia cada um com 6 graus de liberdade, com capacidade de carga máxima igual ou superior a 7kg, com painel elétrico, com ou sem unidade de programação portátil, com dispositivo para rebarbação do macho de areia, com cabine, com base de apoio dos machos de areia; 3 máquinas para a aplicação de sílica líquida por dispersão nos machos de areia sendo que cada uma contém estação de secagem integrada; com ou sem triturador de restos de machos de areia por vibração mecânica; painéis elétricos e sistemas de segurança das operações.

Art. 9º Os Ex-tarifários nº 074 do código 8421.21.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 015 do código 8432.80.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 073 do código 8477.10.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 099 do código 8479.89.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul, e nº 098 do código 8479.89.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 23, de 27 de março de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, passam a vigorar com as seguintes redações:

8421.21.00	Ex 074 - Combinações de máquinas para tratamento de água, através do processo de dessalinização e ultradesmineralização, com condutividade menor que 0,08µs/cm, capacidade de produção de 15m³/h, compostas de: 2 filtros para remoção de sólidos suspensos de água bruta extraída do mar com vazão máxima de 90m³/h cada; 2 filtros para descalcificação com vazão de 90m³/h cada; 2 unidades de osmose reversa para prédessalinização, dotadas de 60 cartuchos com vazão de permeado de 34,5m³/h cada; 2 unidades de osmose reversa para dessalinização, dotadas de 24 cartuchos com vazão de permeado de 31m³/h cada; 2 unidades de deionização do permeado com vazão de 31m³/h cada; 1 unidade de desgaseificação para redução de concentração de O₂ com vazão de 15m³/h; 1 unidade de tratamento UV, dotada de 16 lâmpadas para esterilização de permeado com vazão de 15m³/h; 1 unidade de ultra-deionização do permeado; 1 unidade de filtragem com membrana de 15µm para vazão de 15m³/h; bombas; instrumentações; tubulações; tanques; sistema elétrico e de controle; com ou sem dispositivos de proteção contra incêndio.
8432.80.00	Ex 015 - Equipamentos revolvedores de leiras de composto orgânico (compostagem) para uso agrícola, autopropulsados (sistema de propulsão independente) por motor à diesel integrado ao equipamento, com cabine articulável e pressurizada com filtro de partículas e carvão ativado, utilizados para homogeneização de resíduos orgânicos por processo de revolvimento mecânico, dotados de: rotor de revolvimento com diâmetro de 1.200mm com aletas, túnel de revolvimento com largura de 5.000mm e altura de 2.200mm e sistema de propulsão com tecnologia hidráulica composto de reservatório próprio de óleo, 3 bombas hidrostáticas e 5 motores hidráulicos; sistema de tração composto por 4 rodas motrizes com tração independente, velocidade ajustável em contínuo, independente esquerda/direita, de 0 a 4km/h; sistema de transmissão hidrostático realizado por comandos hidráulicos; sistema de regulação de altura do chassi do equipamento



	com capacidade de elevação independente frontal/traseiro e sistema de transporte realizado por meio de rodas e pneus, ajustável na altura máxima de transporte de até 3.284mm e altura máxima de operação de até 4.409mm.
8477.10.99	Ex 073 - Máquinas verticais de vulcanização por injeção de peças com ou sem insertos de materiais variados e processo de carregamento e extração automática, unidade de fechamento vertical com força igual ou superior a 2.500kN, formato do molde igual ou superior a 500 x 500mm, capacidade máxima de injeção igual ou superior a 1000cm³, pressão máxima de injeção igual ou superior a 1.750bar, controladas por 3 cilindros hidráulicos, com capacidade para injetar compostos diversos, com movimentos hidráulicos e elétricos controlados automaticamente, painel de controle HIM sensível ao toque e com sequência de ciclos programáveis.
8479.89.11	Ex 098 - Máquinas de dosagem e prensagem de elementos de retardos para produção de detonadores não elétricos, com capacidade de 360peças/h dependendo da quantidade de dosagens, constituídas por 1 estação de carregamento e descarregamento das cápsulas, dotadas de 4 estações responsáveis por dosar, prensar, limpar e verificar a posição dos elementos de retardos, contempla uma Interface homem máquina suspensa em uma haste giratória no equipamento, possui sistema de coleta de pó por vácuo e sistema de separação por água, contempla sistema de ajuste de força à compressão por meio de transdutores de pressão, dotada com controlador lógico programável.
8479.89.11	Ex 099 - Máquinas automáticas rotativas de dosagem e prensagem de elementos de retardos para produção de detonadores não elétricos, com capacidade de 9.000 ou 4.500peças/h dependendo da quantidade de dosagens, constituída por uma mesa giratória acionada por um motor principal com controle angular de posição, composta por 24 estações responsáveis por dosar, prensar, limpar e verificar a posição dos elementos de retardos, possui sistema automático de rejeito de peças defeituosas, equipamento com grau de proteção IP65 no equipamento e painel elétrico externo IP54, contempla uma Interface homem máquina suspensa em uma haste giratória no equipamento, possui sistema de coleta de pó por vácuo e sistema de separação por água, contempla sistema de ajuste de força à compressão através de transdutores de pressão, dotada com controlador lógico programável.

Art. 10. Fica revogado, a partir de 1 de junho de 2018, o Ex-tarifário abaixo relacionado, constante da Resolução nº 134, de 22 de dezembro de 2016, da Câmara de Comércio Exterior:

8412.29.00	Ex 008 - Motores hidráulicos de movimento orbital com válvulas de carretel, pressão de trabalho continua máxima entre 50 e 210bar, pressão de trabalho intermitente máxima entre 53 e 255bar, torque contínuo máximo entre 6 e 1.050Nm, torque intermitente máximo entre 12 e 1.200Nm e velocidade máxima entre 74 e 2.600rpm.
------------	--

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 75.061, de 9 de dezembro de 1994, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa MAPA nº 52, de 20 de novembro de 2007, e o que consta do Processo nº 21000.008623/2018-25, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 4, de 10 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"2.13 MILHO:

Requisitos Fitossanitários:

CF - Certificado Fitossanitário contendo as seguintes Declarações Adicionais:

DA1 - Prosthephanus truncatus;

E

DA7 - Striga spp.;

DA15- Erwinia stewartii e Clavibacter; michiganensis ssp. nebraskensis (resultados anexos);

DA5 ou DA7 - Mycosphaerella zeae-maydis;

E

DA5 ou DA7 ou DA15 - Ditylenchus dipsaci, Erwinia stewartii e Clavibacter michiganensis ssp. nebraskensis." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.354, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL SUBSTITUTO DE AGRICULTURA NA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 44 do Regimento Interno das SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA, aprovado através da Portaria Ministerial Nº 561, de 11 de ABRIL de 2018, publicada na Seção I

do DOU de 13 de abril de 2018 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

Art.1º - Habilitar o Médico Veterinário EDMUNDO FERREIRA ESQUIVEL JÚNIOR, inscrito no CRMV-BA nº 1209, para emitir Guia de Trânsito Animal -GTA no Estado da Bahia, em conformidade com o processo nº 21012.001201/2018-01; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALTAIR SANTANA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 9, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XXII do artigo 44 do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010.

Considerando o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002;

Considerando o constante dos autos do processo 21028.001123/2017-86; resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA, CNPJ: 04.365.017/0010-94, localizada à Rua Arnaldo Luiz de Oliveira, nº 75, Setor D, Bairro Bela Vista, município de Patos de Minas/MG para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes Tratamentos: Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão Fosfina (FSH) e Fumigação em Câmaras de Lona Fosfina (FCL).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 1 (um) ano, em conformidade ao que a respeito estabelece o Artigo 1º, Parágrafo 4º, do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2 MAIO DE 2018

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº08/08 do Grupo Mercado Comum do Mercosul.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, tendo em vista as deliberações de suas 148ª e 149ª reuniões, realizadas, respectivamente, em 4 de julho e 15 de agosto de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 2º, inciso XIV, e 5º, § 4º, e inciso II do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003,

Considerando o disposto nas Diretrizes nºs 9 e 10, de 5 abril de 2018, da Comissão de Comércio do Mercosul, e na Resolução nº 8, de 20 de julho de 2008, do Grupo Mercado Comum do Mercosul, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento, resolve, ad referendum do Conselho de Ministros:

Art. 1º A alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação da mercadoria classificada na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, fica alterada para zero por cento por um período de doze meses conforme quota discriminada a seguir:

NCM	Descrição	Quota
3003.90.89	Outros	
	Ex 001 - Cloridrato de Duloxetina	24 toneladas
	Ex 002 - Clavulanato de Potássio	24 toneladas

Art. 2º A alíquota correspondente ao código 3003.90.89 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante do Anexo I da Resolução nº 125, de 2016, passa a ser assinalada com o sinal gráfico "***", enquanto vigorar a referida redução tarifária.

Art. 3º A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC editará norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE
Presidente do Comitê Executivo de Gestão

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL
NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das SFAs, aprovado através da Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU nº 53 de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 1.298-CANCELAR A HABILITAÇÃO da Médica Veterinária MIRIÃ BARCZAK CAPELETTI, CRMV-PR nº9701, de acordo com o item VII do Art. 9º da Instrução Normativa nº22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº1174 de 07/01/2011 (processo 21034.005830/2018-43).

Nº 1.299-CANCELAR A HABILITAÇÃO da Médica Veterinária MARLI SANCHES, CRMV-PR nº6344, de acordo com o item VII do Art. 9º da Instrução Normativa nº22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº1002 de 03/09/2008 (processo 21034.005831/2018-98). Nº1300-CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário BRUNO JACOMINI CACHONE, CRMV-PR Nº 1.2898, de acordo com o item VII do Art. 9º da Instrução Normativa nº22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº482 de 31/10/2016 (processo 21034.011887/2016-10).

Nº 1.301-HABILITAR o Médico Veterinário ANA FLÁVIA ROCHA MENEGUETTI, CRMV nº14782, para fornecer Guia de Trânsito ANIMAL das espécies EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná (processo 21034.005709/2018-11).

Nº 1302-HABILITAR o Médico Veterinário DANIEL AUGUSTO PERTILE, CRMV-PR Nº9056, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das espécies BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Paraná (processo 21034.005713/2018-80).

Nº 1303- HABILITAR o Médico Veterinário KAMILA NATALE PERINO, CRMV-PR Nº10346, para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo 21034.005716/2018-13): 1- EQUINA, ASININA e MUAR no Estado do Paraná; 2- BOVINA, BUBALINA, OVINA E CAPRINA exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Paraná.

CLEVERSON FREITAS

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 44, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, I, V e VI e no artigo 18, II, c do Decreto nº 8.852/2016, no art. 1º do Decreto nº 8.133, de 28 de outubro de 2013, no artigo 52 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, da Portaria nº 1.109, de 6 de novembro de 2013, da Portaria n. 2.293, de 6 de novembro de 2017 e o que consta do processo nº 21000.054269/2017-32, resolve:

Art. 1º. Alterar a portaria SDA/MAPA 152 de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os estoques de produtos importados ainda de posse dos importadores, ou sobras produtos já disponibilizados aos agricultores, conforme plano de segurança e controle devidamente autorizado pelo órgão estadual de defesa agropecuária, nos termos da Portaria nº 1.109, de 6 de novembro de 2013, deverão ser utilizados até o dia 30 de junho de 2019.

§1º Os estoques de produtos devidamente autorizados para importação poderão ser gerenciados pelas Empresas detentoras das respectivas autorizações em função do plano de segurança estabelecido por cada Unidade da Federação - UF, podendo, inclusive, serem redirecionados a outras UFs com demandas de uso vigente, visando o esgotamento dos estoques e atendimento dos produtores, por meio de seu uso no controle da praga.

§2º Ultrapassado o prazo de que trata o caput, as sobras de produtos e embalagens deverão ter destino conforme estabelecido pela Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, regulamentado pelo Decreto n. 4.074, de 4 de janeiro de 2002 (NR) ".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLASCOORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS
E AFINS

ATO Nº 34, DE 30 DE ABRIL DE 2018

1. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta LifeScience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - CNPJ nº 62.182.092/0001-25 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 62.182.092/0012-88 - Salto de Pirapora/SP, CNPJ nº 62.182.092/0002-06 - Ibiporã/PR, a importar o produto Flak 200 SL, registro nº 11415, de acordo com processo nº 21000.014927/2018-34.

2. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta LifeScience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - CNPJ nº 62.182.092/0001-25 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 62.182.092/0012-88 - Salto de Pirapora/SP, CNPJ nº 62.182.092/0002-06 - Ibiporã/PR, a importar o produto Panga 900 WG, registro nº 33217, de acordo com processo nº 21000.014928/2018-89.

3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta LifeScience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - CNPJ nº 62.182.092/0001-25 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 62.182.092/0012-88 - Salto de Pirapora/SP, CNPJ nº 62.182.092/0002-06 - Ibiporã/PR, a importar o produto Gli-Up 720 WG, registro nº 6315, de acordo com processo nº 21000.014945/2018-16.

4. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Arysta LifeScience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. - CNPJ nº 62.182.092/0001-25 - São Paulo/SP, Filial: CNPJ nº 62.182.092/0012-88 - Salto de Pirapora/SP, CNPJ nº 62.182.092/0002-06 - Ibiporã/PR, a importar o produto Krost 806 SL, registro nº 30417, de acordo com processo nº 21000.014930/2018-58.

5. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial Delfos Max 430 SC, registro nº 10818, para a marca comercial Charrua 430 SC, de acordo com processo nº 21000.014932/2018-47.

6. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Disam Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul América Ltda. - CNPJ nº 76.154.749/0001-55 - São Miguel do Iguaçu/PR, a importar o produto Daga, registro nº 29417, de acordo com processo nº 21000.015140/2018-90.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Disam Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul América Ltda. - CNPJ nº 76.154.749/0001-55 - São Miguel do Iguaçu/PR, a importar o produto Viance, registro nº 28917, de acordo com processo nº 21000.015141/2018-90.

8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Gowan Milling, LLC (Herbicide Plant) - 12300 East County 8 th Street, 85367, Yuma Arizona - EUA, no produto Envoke, registro nº 7001, de acordo com processo nº 21000.012533/2017-61.

9. De acordo com o Artigo 14, do Decreto de 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo ao Ofício nº 1594304176/GGTOX/ANVISA, indeferimos o pleito do registro do produto Resolv 600 FS, processo nº 21000.011275/2009-95.

10. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Clorotalonil Técnico CN, registro nº 25516, no produto formulado Cerconil WP, registro nº 2188606, conforme processo nº 21000.032062/2017-15.

11. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Cronnos, registro nº 13417, para a marca comercial Cronnos WG, de acordo com processo nº 21000.015277/2018-44.

12. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Captor, registro nº 10415, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da nova modalidade de aplicação com dessecação em pré-plantio na cultura da soja para o controle do alvo biológico *Spodoptera frugiperda*, conforme processo nº 21000.043282/2017-66.

13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, no produto Semptra, registro nº 7594, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da CSFI - (Gramados) - cultura de referência - Cana-de-Açúcar, conforme processo nº 21000.037316/2017-83.

14. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial Acetamiprid Técnico Genbra, registro nº 8118, para a marca comercial Acetamipride Técnico Tecnomyl, de acordo com processo nº 21000.015354/2018-66.

15. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Abadin 72 EC, registro nº 19917, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de alho, coco, ervilha, feijão-vagem, figo, mamão, manga, melão, pera, uva e inclusão dos alvos biológicos *Phthorimoea operculella* em batata; *Brevipalpus phoenicis* em café; *Tetranychus urticae*, *Meloidogyne incognita* e *Meloidogyne javanica* em pepino; *Polyphagotarsonemus latus* em soja; *Lyriomyza trifoli*, *Phthorimaea operculella*, *Meloidogyne incognita* e *Meloidogyne javanica* em tomate, conforme processo nº 21000.046295/2017-97.

16. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Primo, registro nº 9712, para a marca comercial Galixid, de acordo com processo nº 21000.015434/2018-11.

17. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Ace Técnico, registro nº 4014, para a marca comercial Acefato Técnico SD, de acordo com processo nº 21000.015385/2018-17.

18. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Thiodi, registro nº 22717, para a marca comercial Markab 350 FS, de acordo com processo nº 21000.015386/2018-61.

19. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Alamos Brasil Ltda. - CNPJ nº 07.118.931/0001-00 - Porto Alegre/RS, Filial: CNPJ nº 07.118.931/0002-19-Xanxerê/SC, CNPJ nº 07.118.931/0003-08 - Pato Branco/PR, a importar o produto Shyper 250 EC, registro nº 39617, de acordo com processo nº 21000.015383/2018-28.

20. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Ace 750 SP, registro nº 12317, para a marca comercial Acrux 750 SP, de acordo com processo nº 21000.015384/2018-72.

21. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa BRA Defensivos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 07.057.944/0001-44 - Piracicaba/SP, a importar o produto Shyper 250 EC, registro nº 39617, de acordo com processo nº 21000.015382/2018-83.

22. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Macroseeds Indústria e Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguaçu/PR, Filiais: CNPJ nº 18.858.234/0003-00 - Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ nº 18.858.234/0004-82 - Luis Eduardo Magalhães/BA, a importar o produto Dessicash, registro nº 3515, de acordo com processo nº 21000.015381/2018-39.

23. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Pilarich, registro nº 0612, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da soja, de acordo com processo nº 21000.027667/2017-86.

24. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Previnil, registro nº 5615, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de algodão, milho e trigo; e inclusão do alvo biológico *Phakopsora pachyrhizi* na cultura da soja, de acordo com processo nº 21000.054250/2017-96.

25. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Enlistduo Colex-D, registro nº 16617, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Amaranthus palmeri* para as culturas em Milho OGM e Soja OGM, de acordo com processo nº 21000.013544/2018-49.

26. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Diflubenzuron 240 SC Crop, registro nº 22616, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Arroz, Canola, Ervilha, Feijão-Caupi, Gergelim, Girassol, Grão-de-Bico, Lentilha e Linhça; e inclusão de alvo biológico *Diaphorina citri* na cultura do Citros; modalidade de aplicação aérea nas culturas do Algodão e Milho, de acordo com processo nº 21000.043708/2017-81.

27. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Gli-Up 480 SL, registro nº 13507, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Ameixa, Banana, Cacaú, Maçã, Nectarina, Pastagem, Pêra, Pêssego e uva; e inclusão da modalidade aplicação aérea na cultura da Cana-de-Açúcar, eliminação de soqueira e maturador da Cana-de-Açúcar, de acordo com processo nº 21000.020934/2017-94.

28. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Fox Xpro, registro nº 24117, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a exclusão da faixa de dosagem de 0,4 a 0,5 L/ha, nas culturas de algodão e soja, ficando mantida apenas a recomendação de 0,5 L/ha para ambas as culturas, de acordo com processo nº 21000.015803/2018-76.

29. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Ciproconazol Técnico Genbra, processo nº 21000.004125/2013-10, para a marca comercial Ciproconazol Técnico Tecnomyl, conforme processo nº 21000.015879/2018-00.

30. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Triclopir Técnico Genbra, processo nº 21000.003555/2013-14, para a marca comercial Triclopir Técnico Tecnomyl, conforme processo nº 21000.015882/2018-15.

31. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto 2,4-D (240) + Picloram (64) SL Genbra, processo nº 21000.002094/2011-92, para a marca comercial Pastor, conforme processo nº 21000.015881/2018-71.

32. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Clomazone 500 EC Genbra, processo nº 21000.012237/2010-93, para a marca comercial Vorex, conforme processo nº 21000.015881/2018-71.

33. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Glifosato 480 SL Genbra, processo nº 21000.001520/2011-71, para a marca comercial Tecnap, conforme processo nº 21000.015881/2018-71.

34. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Glifosato 620 SL Genbra, processo nº 21000.008145/2016-02, para a marca comercial Tecnap Premium, conforme processo nº 21000.015881/2018-71.

35. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Tebutiurrom 500 SC Genbra, processo nº 21000.001285/2011-37, para a marca comercial Dumper, conforme processo nº 21000.015881/2018-71.

36. De acordo com o Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Quid 250 CS, processo nº 21000.053569/2016-13, para a marca comercial Judoka 250, conforme solicitação feita através do processo nº 21000.015881/2018-71.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES:

No DOU de 28 de dezembro de 2011, em Ato nº 65, de 26 de dezembro de 2011, Seção 1 item 16, onde se lê: ... no produto Imidacloprid 600 FS, registro nº 4609, foi aprovado alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Arroz para o controle de Cupim-de-montículo (*Procornitermes triacifer*) e Soja para o controle do Coró (*Phyllophaga cuyabana*), leia-se: ... no produto Imidacloprid 600 FS registro nº 04609, foi aprovado alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Arroz para o controle de Cupim-de-montículo (*Procornitermes triacifer*) e Soja para o controle do Coró (*Phyllophaga cuyabana*), a inclusão do alvo biológico Deois flavopicta na cultura do milho e exclusão do alvo biológico *Dalbulus maidis* e *Frankliniella williams*, na cultura do milho.

No DOU de 25 de abril de 2018, em Ato nº 33, Seção 1, item 7, onde se lê: ... Ato nº 26, de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2018, tornar sem efeito o item 3, leia-se: ... Ato nº 26, de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2018, tornar sem efeito o item 13.

No Dou de 25 de abril de 2018, em Ato nº 33, Seção 1, item 36, onde se lê: ... registro nº 25018, leia-se: ... registro nº 25016; em Ato nº 33 Seção 1 item 41, onde se lê: ... Lufunuron, leia-se: ... Lufenuron.

No DOU de 25 de abril de 2018, em Ato nº 33, Seção 1, item 28, onde se lê: ... Clorpirifós Fersol 480 SC, leia-se: ... Clorpirifós Fersol 480 EC.

No DOU de 13 de março de 2018, em Ato nº 14, Seção 1, item 42, onde se lê: ... nome comum: Protioconazol, leia-se: ... nome comum: Proticonazol e Impirfluxam; onde se lê: ... nome químico: 2-[(2RS)-2-(1-clorociclopropil)-3-(2-clorofenil)-2-hidroxiopropil]-2H-1,2,4-triazol-3(4H)-tione, 2-[(2RS)-2-(1-clorociclopropil)-3-(2-clorofenil)-2-hidroxiopropil]-2H-1,2,4-triazol-3(4H)-tione e 3-(difluorometil)-N-[(R)-2,3-dihidro-1,1,3-trimetil-1H-inden-4-yl]-1-metilpyrazole-4-carboxamida.

No DOU de 12 de março de 2018, em Ato nº 13, Seção 1, item 10, onde se lê: ... AlzChem Trostberg GmbH - Alemanha, leia-se: ... AlzChem Trostberg GmbH.

No DOU de 13 de março de 2018, em Ato nº 14, Seção 1, item 45, onde se lê: ... nome comum: Protioconazol, leia-se: ... Proticonazol e Trifloxistrobina; onde se lê: ... (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole-3-thione; leia-se: ... 2-[(2RS)-2-(1-clorociclopropil)-3-(2-clorofenil)-2-hidroxiopropil]-2H-1,2,4-triazol-3(4H)-tione e methyl(E)-methoxyimino-[(E)-alfa-[1-(alfa,alfa,alfa-trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl]acetate.

No DOU de 25 de abril de 2018, em Ato nº 33, Seção 1, item 37, onde se lê: ...no produto Tuit Florestal, registro nº 6504, foi aprovada nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos Corniterme cumulans e Corniterme snyderi, Atta sexdens e Acromyrmex crassipinus na cultura do Eucalipto, leia-se: ...no produto Tuit Florestal registro nº 6504, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos Atta sexdens e Acromyrmex crassipinus na cultura do Eucalipto.

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo!



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 92.080.035/0001-04, atendem à condição de bens de informática e automação desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Impressora térmica.
Modelos: PERTO PRINTER; PERTO PRINTER AUTENTICADORA; PERTO PRINTER TAA.
Produto 2: Distribuidor (dispensador) automático de papel-moeda.
Modelos: TMD-5100; TMD-5110; TMF-5100; TMF-5110; TS-5150; TS-5160.
Produto 3: Terminal para operações eletrônicas de crédito e débito.
Modelo: VELOH-3.
Produto 4: Teclado numérico para entrada de senha para dispensador automático de papel moeda.
Modelo: TECLADO CRIPTOGRAFICO PSK4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 30 DE ABRIL DE 2018

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à:

Nº 3.245 - TEDESCO TURISMO LTDA, CNPJ nº 04.270.858/0001-27.

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à:

Nº 3.246 - MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA ME, CPF/CNPJ 05.913.862/0001-29;

Nº 3.247 - VIGILANCIA RADAR LTDA, CPF/CNPJ 72.115.025/0001-41;

Nº 3.248 - TUBARAO SANEAMENTO S.A., CNPJ/CPF: 15.012.434/0001-89;

Nº 3.249 - MISSAO EVANGELICA UNIAO CRISTA, CNPJ/CPF: 82.650.656/0001-14.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 30 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.250 - Processo nº 53516.001758/2018-59.
Expede autorização à RISOTOLANDIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.251 - Processo 53516.000838/2018-97.
Outorga autorização para uso de radiofrequência à SALVAGUARDA MONITORAMENTO DE ALARMES E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 13.799.893/0001-29, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO

ATO Nº 2.430, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53528.006496/2017-07. Declara extinta, por renúncia, a partir de 28/12/2017, a autorização outorgada à EVADISON SOARES BRAGA, CNPJ/MF nº 93.731.909/0001-09, por intermédio do Ato nº 451, de 25/01/2008, publicado no DOU de 06/02/2008, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 12 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.809 - Processo nº 53500.013729/2018-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ARARI RADIO FM LTDA, CNPJ 12.849.477/0001-25, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Araripina/PE.

Nº 2.815 - Processo nº 53500.013759/2018-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE FRONTEIRA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 81.554.065/0001-80, executante do

Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Blumenau/SC.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 16 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.878 - Processo nº 53500.014281/2018-41. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DO LESTE PAULISTA LTDA, CNPJ 57.819.021/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São João da Boa Vista/SP.

Nº 2.882 - Processo nº 53500.014336/2018-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL DE JOINVILLE, CNPJ 83.796.227/0001-12, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Joinville/SC.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.939, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 53500.014763/2018-09. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MORENO BRAGA LTDA, CNPJ 22.918.098/0001-01, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Vigia/PA.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 19 DE ABRIL DE 2018

Nº 2.951 - Processo nº 53500.014842/2018-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURA DE ACAILANDIA LTDA, CNPJ 06.764.963/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Açailândia/MA.

Nº 2.952 - Processo nº 53500.014846/2018-90. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São Félix/BA.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.045 - Processo nº 53500.015279/2018-99. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO VITORIA S/A, CNPJ 27.419.100/0001-03, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de João Neiva/ES.

Nº 3.062 - Processo nº 53500.013250/2018-72. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), ao COMANDO DO EXERCITO, CNPJ/MF nº 00.394.452/0534-87, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 3.082 - Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à SETE RADIOCOMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.107.796/0001-90, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 24 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.112 - Processo nº 53500.019972/2016-79. Autoriza à DIRECTV ENTERPRISES, LLC, por meio de seu representante legal, a GLA BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.185.731/0001-47, o uso em todo território nacional de radiofrequências em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro SKY-B1, conferido por meio do Ato nº 9995, de 29/06/2017, pelo prazo de 1 (um) ano.

Nº 3.113 - Processo nº 53500.019972/2016-79. Autoriza à DIRECTV ENTERPRISES, LLC, por meio de seu representante legal, a GLA BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.185.731/0001-47, o uso em todo território nacional de radiofrequências em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro SKY-B1, conferido por meio do Ato nº 9995, de 29/06/2017, pelo prazo de 3 (três) anos.

Nº 3.126 - Processo nº 53500.063577/2017-12. Declara extinta, por renúncia, a partir de 17/04/2018, a autorização outorgada à ANDRE LUIZ DA SILVA INTERNET - ME, CNPJ/MF nº 27.846.647/0001-95, por intermédio do Ato nº 10558, de 21/07/2017, publicado no

DOU de 07/08/2017, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 25 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.141 - Processo nº 53500.010986/2012-01. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida à R H NET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 02.286.189/0001-56, por meio do Ato nº 7455, de 10/12/2013, publicado no DOU de 13/12/2013, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133 e 139, da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

Nº 3.150 - Expede autorização à COMUNICATEL ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 24.841.488/0001-48, para executar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo território nacional, e outorga autorização de uso de radiofrequência(s), associada à autorização para execução do Serviço.

Nº 3.157 - Processo nº 53500.014633/2018-68. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à WGO TELECOMUNICACOES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 03.577.867/0001-00, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 3.158 - Processo nº 53504.008339/2016-15. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à DHARMACOM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 07.312.805/0001-10, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 3.162 - Processo nº 53504.001056/2016-42. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à AMTRAK COMERCIO E SERVIÇOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.166.787/0001-08, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

Nº 3.164 - Processo nº 53500.004057/2018-41. Expede autorização à T NET INTERNET E SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 10.922.050/0001-80, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.165 - Processo nº 53500.004057/2018-41. Expede autorização à T NET INTERNET E SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 10.922.050/0001-80, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 27 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.220 - Processo nº 53500.010957/2018-27. Expede autorização à VIASAT BRASIL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 27.001.440/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.221 - Processo nº 53500.012394/2018-10. Expede autorização à NETPLAY TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.507.177/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.222 - Processo nº 53500.012480/2018-14. Expede autorização à NETSPACE MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ/MF nº 28.121.725/0001-57, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.232 - Processo nº 53500.012864/2018-37. Expede autorização à ALOHA NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ/MF nº 28.818.265/0001-10, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 3.233 - Processo nº 53500.009093/2018-09. Expede autorização à ARIAS TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 08.021.652/0001-14, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto



ATOS DE 28 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.241 - Processo nº 53500.014877/2018-41. Expede autorização à CONNECT TELECOMUNICACOES E INTERNET LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 28.008.512/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.242 - Processo nº 53500.013764/2018-28. Expede autorização à PASSOFUNDO NET TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 28.439.155/0001-48, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.243 - Processo nº 53500.014874/2018-15. Expede autorização à LUCIANO SCHIEFELBEIN ELICKER & CIA. LTDA., CNPJ/MF nº 24.183.050/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 3.244 - Processo nº 53500.015299/2018-60. Expede autorização à NETCETERA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 10.207.510/0001-98, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

ATOS DE 30 DE ABRIL DE 2018

Nº 3.254 - Processo nº 53500.009151/2018-96. Expede autorização à TECGEO PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.709.091/0001-92, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

WILSON DINIZ WELLISCH
Superintendente
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 14933, de 22 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 20 de abril de 2018, Seção 1, página 8, retifica-se o que segue:
Onde se lê: "Outorgar à TIM S/A, CNPJ nº 02.772.704/0001-08", Leia-se: "Outorgar à TIM S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11"

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.199, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.047039/2016	Empresa De Radiodifusão Nova Fronteira Ltda	FM	Jaru, Presidente Médici	RO	Multa	10.187,28	Alínea "b" do art. 38, da Lei nº Lei nº 12.872/2013.	Portaria DECEF nº 2199, de 26/04/2018	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

PORTARIA Nº 2.246, DE 2 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe confere o § 2º, inciso X, do art. 77, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão aprovado pela Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de advertência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.014043/2014	Prefeitura Municipal De Esmeralda	RTV	Esmeralda	RS	Advertência	Caput do art. 30 do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 2246, de 02/05/2018	Portaria MC nº 112/2013

RODRIGO CRUZ GEBRIM

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 2.152-SEI, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.022092/2018-37, resolve:

Art. 1º Consignar à CABLE- LINK OPERADORA DE SINAIS DE TV A CABO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Manaus/AM, o canal 51(cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 692 a 698 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 299-SEI, DE 9 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.079233/2017-11, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ROSARIENSE LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ROSÁRIO, estado do MARANHÃO, utilizando o canal digital nº 40 (quarenta), a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 4290/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 314-SEI, DE 9 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.060999/2017-13, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da TV CORCOVADO S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de ITAGUAÍ, estado do RIO DE JANEIRO, utilizando o canal 27 (vinte e sete), a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 4547/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 428-SEI, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.041416/2015-95, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO BAHIA S.A., autorizatária do

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS



DESPACHO Nº 580-SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.042426/2017-16, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ALFENAS, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal nº 14 (catorze), nos termos da Nota Técnica nº 7398/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 581-SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.042432/2017-65, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de MONTES CLAROS, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal nº 48 (quarenta e oito), nos termos da Nota Técnica nº 7403/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 586-SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.042438/2017-32, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CONSELHEIRO LAFAIETE, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal nº 29 (vinte e nove), nos termos da Nota Técnica nº 7426/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 588-SEI, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.042441/2017-56, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de OURO PRETO, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal nº 43 (quarenta e três), nos termos da Nota Técnica nº 7443/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 592-SEI, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.042406/2017-37, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de VIÇOSA, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal nº 29 (vinte e nove), nos termos da Nota Técnica nº 7500/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 593-SEI, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.042435/2017-07, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITAJUBA, estado de Minas Gerais, utilizando o canal nº 29 (vinte e nove), nos termos da Nota Técnica nº 7507/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 602-SEI, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.042430/2017-76, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de PASSOS, estado de Minas Gerais, utilizando o canal nº 25 (vinte e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 7617/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 637-SEI, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.007920/2018-15, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO RÊCORD S/A, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de PIEDADE, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 28 (vinte e oito), nos termos da Nota Técnica nº 7983/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 708-SEI, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013784/2018-94, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da W. A. C. RABELO & CIA LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de BELÉM, estado do PARA, utilizando o canal digital nº 16 (dezesesseis), nos termos da Nota Técnica nº 8822/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 294/2018/SEI-MCTIC, de 27 de fevereiro de 2018, referente ao Processo nº 53000.045512/2012-25, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de abril de 2018, Seção 1, Página 12, onde se lê: "...utilizando o canal 9 (nove)...", leia-se: "...utilizando o canal 9 (nove) em substituição ao canal 7 (sete)...".

COORDENAÇÃO-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL

DESPACHO Nº 90/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE TELEVISÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, Art. 77, § 5º, Inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.029200/2011-71, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de CABO FRIO/RJ, utilizando o canal digital 33 (trinta e três), nos termos da Nota Técnica nº 1091/2018/SEI-MCTIC.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 1.091/SEI, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do § 4º do art. 77 da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.024663/2015-27, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 11703/2015/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Itumbiara, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Itumbiara, estado de Goiás, utilizando o canal 55 (cinquenta e cinco), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Jataí, estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DESPACHO Nº 770/SEI, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.023937/2018-10, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE DIFUSORA CANGUCU FM LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Canguçu-RS, utilizando o canal n.º 277 (duzentos e setenta e sete), classe B2, nos termos da Nota Técnica n.º 9539/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 298, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
181167 - 57º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE ETNIAS DO PARANÁ
AINTERPAR - Associação Inter-étnica do Paraná
CNPJ/CPF: 77.041.986/0001-72
Processo: 01400007078201842
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 491.273,76
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto tem por objetivo realizar o 57º Festival Folclórico de Etnias do Paraná, dando sequência ao histórico e tradicional encontro de etnias e danças folclóricas do Paraná, realizados a quase 60 anos, apresentando manifestações populares dos povos colonizadores deste Estado. O Festival reúne música, canto e dança em apresentações diversas.
181139 - BellaFesta - Música, Dança e Teatro
CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA - RS
CNPJ/CPF: 02.177.875/0001-99
Processo: 01400006982201831
Cidade: Fagundes Varela - RS;
Valor Aprovado: R\$ 89.804,00
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 09/12/2018
Resumo do Projeto: A dança, a música, o teatro são artes que integradas fazem nossa cultura ainda mais forte. Este projeto quer valorizar este tipo de atividade cultural através de duas palestras, três espetáculos de arte cênica e duas apresentações musicais resgatando manifestações culturais. O projeto quer levar ao interior espetáculo em favor da fruição de produtos culturais além de integrar as comunidades interioranas mostrando a diversidade cultural regional e brasileira. A entrada é franca e proporcionará momentos de lazer e descontração, reverenciando tradições.
181161 - CIRCUITO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS
LUCANO CULTURA E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 05.589.562/0001-36
Processo: 01400007072201875
Cidade: Santa Rosa - RS;
Valor Aprovado: R\$ 673.301,20
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Este projeto será em etapas que se realizaram em forma de circuito com apresentações Gauchescas dos grupos:Adulto e Juvenil e apresentações de Danças Folclóricas Alemã de Grupos adulto e Juvenil.
181104 - Desperate Housemen
VOLEIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.998.684/0001-25
Processo: 01400006816201834
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 627.198,98
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O espetáculo é sobre um texto de três rapazes em torno de anos que fala sobre o amor, não o amor perfeito e idealizado, mas o amor carregado de questões e desencontros. De forma que em algum momento a platéia se identifica e se diverte com isso. Original da França, onde é um sucesso há 5 anos, o projeto pretendepercorrer todo território brasileiro.

181064 - Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana - Fórum das Artes 2018
Ricardo Augusto Rabelo Oliveira Morato
CNPJ/CPF: 034.604.886-97
Processo: 01400006625201872
Cidade: Raposos - MG;
Valor Aprovado: R\$ 698.516,67
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A realização do Festival de Inverno de Ouro Preto e Mariana - Fórum das Artes 2018 prestará uma homenagem ao Tropicalismo, movimento artístico que revolucionou a cultura nacional e está completando 50 anos. A temática vai nortear a programação do evento que contará com Espetáculos Teatrais e Apresentações Musicais, Mostras, Oficinas, Intervenções, Exposições, debates e palestras selecionados pelas curadorias de Artes Cênicas, de Música Erudita e Instrumental, Artes Visuais, Fórum das Artes, Patrimônio, Tradições Culturais com ênfase para o público infanto-juvenil, estudantes e público em geral. Cada curadoria terá seu desenvolvimento e apresentação subdivididos em ações que permeiam a expressão relacionada à estética de cada área específica. A programação será realizada em espaços públicos, centros culturais, espaços não convencionais, nos municípios de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade em Minas Gerais.
181062 - GUERRA E FLORES
Luiz Eduardo Machado Pinho
CNPJ/CPF: 051.795.237-88
Processo: 01400006560201865
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 672.342,00
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A proposta propõe a realização de uma temporada do espetáculo teatral "GUERRA E FLORES" em teatro no Rio de Janeiro, em teatro no segundo semestre de 2018. Contaremos aqui a história de Jofin Lourgues. Soldado americano que virou lenda, devido ao seu passado de idéias surpreendentes e cheias de poesia. Jofin tornou-se a prova definitiva que o homem, ainda que construído por uma Sociedade conservadora e decadente, pode, sem dúvida, reconstruir-se, contrariando, assim, regras até então estabelecidas. A peça será realizada no Rio de Janeiro, local nobre e elegante, onde agrega Valor ao Projeto e dando de Retorno enorme Prestígio e Publicidade ao Patrocinador.
181112 - Joinville Canta, Dança e Encanta
SILVIO SIMAO DE MATOS
CNPJ/CPF: 624.814.010-34
Processo: 01400006860201844
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 207.873,63
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 08/09/2018
Resumo do Projeto: A iniciativa Joinville canta, dança e encanta visa promover ações culturais desenvolvidas na região de Joinville durante o 41º Intercom - Congresso Brasileiro das Ciências da Comunicação (cujotema é Desigualdades, Gêneros e Comunicação), Prêmios EXPOCOM e Luiz Beltrão e Troféu José Marques de Melo, ofertando apresentações que representam as raízes da arte, da dança e da cultura local, regional, brasileira e de outras etnias. Isso contribui para termos um aumento na consciência e no respeito à cultura de outros povos, outras nações e estimula a produção e a difusão de bens culturais de valor universal.
181075 - Leonilson - Sob o Peso dos Meus Amores
Pássaro Azul Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 10.935.768/0001-00
Processo: 01400006653201890
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 771.871,60
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Em 2018 completará 25 anos da morte precoce de José Leonilson, um dos maiores artistas plásticos brasileiros, expoente da geração 80. A peça Leonilson - Sob o Peso dos Meus Amores pretende homenagear o artista com a realização da montagem e temporada do espetáculo teatral que retratará sua vida e obra. A dramaturgia do espetáculo será construída ao longo dos ensaios por Arlindo Lopes e Rita Elmor, ator, diretora e idealizadores do projeto. A partir das anotações nos cadernos, diários de sonhos e fitas cassetes deixados por ele, a peça apresentará ao público um recorte dos três últimos anos de vida desse artista que morreu aos 36 anos e registrou seus dias, suas angústias, suas viagens pelo mundo, sua relação com família e amigos, o amor e as dores, seu humor e o encontro com a própria infância e a morte em decorrência do HIV.
171701 - Um teto sobre nós
ALLEGRO CURSOS DE DANCA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.971.512/0001-59
Processo: 01400015835201771
Cidade: Jundiá - SP;
Valor Aprovado: R\$ 260.500,00
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Projeto "Um teto sobre nós" é a circulação de um espetáculo de dança contemporânea que visa retratar a dança como objeto de desenvolvimento cultural, instrumento de comunicação e agente participativo para ascensão do indivíduo social e emocionalmente. O projeto sugere gratuitamente a realização de intervenções públicas, apresentações do espetáculo em locais culturais, oficinas culturais, além de acompanhamento através das redes sociais, permitindo assim a propagação cultural em diferentes cidades e locais.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
181089 - Musicando
D. MARIN DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 08.430.920/0001-51
Processo: 01400006772201842

Cidade: Passo Fundo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 713.500,90
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: "Musicando" realizará apresentações de música instrumental com experimentações e releituras de um repertório de temas clássicos, nacionais, internacionais e de música instrumental autoral. Todas as apresentações serão gratuitas e para todas as faixas etárias.
181092 - POTYRÔ
MARGARETH DOS SANTOS DE CIDRA OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 012.784.185-71
Processo: 01400006776201821
Cidade: Ilhéus - BA;
Valor Aprovado: R\$ 196.669,25
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto "POTYRÔ" foi modelado para realizar um ciclo de aulas e workshops gratuitos sobre a música indígena, incluindo a prática musical em instrumentos alternativos. ao final do período de aulas, haverá uma circulação com apresentações musicais ao público. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da manutenção da cultura indígena, suas tradições e costumes no Brasil.
181067 - Projeto Chico Mota de Música e Inclusão Cultural Para Pessoas Idosas
Instituto de Desenvolvimento Artístico e Cultural Francisco Mota
CNPJ/CPF: 19.224.786/0001-59
Processo: 01400006639201896
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 175.792,00
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 30/12/2018
Resumo do Projeto: Um programa de formação musical, incluindo Curso em alguns instrumentos musicais e canto Coral, oferecido para pessoas idosas e em estágio de envelhecimento. Atuando também no combate da exclusão cultural dessa população, promovendo o direito a acesso à cultura e a informações, com acompanhamento contínuo durante o projeto e com um Seminário Especial sobre Diretos das Pessoas Idosas e Acesso a Cultura
181088 - Serra Acima Trio apresenta: Violas Paranaenses
JOAO EDUARDO TRISKA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 14.805.729/0001-40
Processo: 01400006771201806
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 279.576,00
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O grupo Serra Acima Trio se dedica a valorização das raízes paranaenses da viola e sua musicalidade. A imersão na pesquisa e na exploração de repertórios correlacionados com estas raízes, resultaram na concepção do espetáculo Violas Paranaenses, onde a sonoridade da música e do folclore do estado do Paraná são fontes de inspiração para as composições e arranjos elaborados pelo trio. Este projeto prevê a realização de uma turnê do espetáculo por vinte cidades do estado do Paraná, escolhidas pela relevância cultural e envolvimento nos resultados das pesquisas realizadas para a criação do espetáculo.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
181036 - Cooltura
E.E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 12.370.550/0001-81
Processo: 01400006401201861
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 1.290.532,50
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização do "Cooltura", um evento de artes visuais que reunirá diferentes manifestações culturais em Curitiba, na Pedreira Paulo Leminski, transformando o espaço em um museu a céu aberto. Utilizando a cerâmica, o desenho, a pintura, a escultura, o design, a fotografia e a produção cinematográfica como reflexos da produção artística local, unificando a linguagem em temas que retratem a diversidade cultural, a inclusão, a consciência ambiental e o incentivo a economia criativa. Complementando a programação, propomos atrações relacionadas a artes cênicas e música instrumental, que enquanto produtos secundários a proposta integram o conceito do evento em reunir no mesmo ambiente diversas manifestações artísticas.
181037 - Fio de Borda
LEILA REGINA ALBERTI MOLOSSI
CNPJ/CPF: 533.081.079-53
Processo: 01400006402201813
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 594.149,80
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Realização de um evento de arte contemporânea, que insere-se no movimento de valorização mundial dos têxteis para exposição de artes visuais na cidade de Curitiba, Paraná, de artistas que tem no têxtil, na trama e na tessitura sua materialidade de reflexão, investigação e criação artística. A exposição será composta de trabalhos de vários artistas, convidados e homenageados. O projeto visa criar um evento que articule especificidades conceituais, formais, processuais e tecnológicas que diferenciam e determinam a identidade das linguagens visuais na atualidade.
181117 - Pequim Rio 2018 - Duas avenidas centenárias
Luz Tropical Cultura e Produções LTDA
CNPJ/CPF: 09.551.814/0001-99
Processo: 01400006923201862
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 371.418,80
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: A proposta consiste na realização de uma exposição fotográfica composta por 60 imagens, históricas e atuais, produzidas por fotógrafos chineses e brasileiros em torno dos logradouros Wangfujing St., em Pequim, e a Avenida Atlântica na Praia de Copacabana. Haverá ainda uma mesa redonda com a participação de convidados chineses, um programa educativo e a edição de um catálogo bilingue em português e chinês, com 96 páginas.
181106 - Representação da Cultura Judaica Paulistana
ILLUMINA IMAGENS E MEMORIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.419.736/0001-50
Processo: 01400006818201823
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 419.793,75
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Através da história de vida de 20 membros da comunidade judaica enterrados nos cemitérios da Associação Chevra Kadisha (criada em 1923), a exposição de fotografias de arquivos públicos e privados acompanhadas de breves relatos históricos e vídeos com depoimentos de descendentes mostram mais de 90 anos de representação da cultura judaica na cidade de São Paulo.
181116 - Residência, Ateliê Exposição Brasil (São Paulo) e Japão (Tóquio)
Daniela Machado Cardoso
CNPJ/CPF: 344.726.958-80
Processo: 01400006921201873
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 203.150,00
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O presente projeto tem por objetivo a realização de uma residência artística em Tóquio, ateliê e exposição da artista visual Luiza Gottschalk, realização 02 debates e 10 oficinas de pintura.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
180898 - Jardim Histórico do Castelo Simões Lopes
INSTITUTO ECKART DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
CNPJ/CPF: 10.213.557/0001-64
Processo: 01400005678201876
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 317.997,98
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: O Instituto Eckart como o responsável pela gestão de 2017 a 2032 do Castelo Simões Lopes localizado no município de Pelotas (Patrimônio Histórico tombado pelo IPHAE),para fazer o uso criativo e revitalizá-lo, pretende neste projeto iniciar as obras de restauração pela área externa no ano de 2018:cercamento com muro, reforma do banheiro do porão, reforma da garagem para funcionamento administrativo, iluminação, colocação de sistema de segurança, limpeza do ambiente externo e montagem de educação patrimonial junto das escolas locais.
180922 - Restauo do Muro e Portão da Antiga Fábrica de Pólvora do Jardim Botânico do Rio de Janeiro
ASSOCIACAO DE AMIGOS DO JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ/CPF: 30.114.011/0001-63
Processo: 01400005768201867
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.852.744,20
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Restauração do muro e portão da antiga Fabrica de Pólvora, remanescentes da explosão ocorrida em 1831, situado na área verde do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Esses remanescentes estão tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
181163 - 25a Feira do Livro de Morro Reuter
Engenho da Arte Empreendimentos Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 05.672.116/0001-90
Processo: 01400007074201864
Cidade: Cachoeirinha - RS;
Valor Aprovado: R\$ 203.122,70
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: A 25aFeira do Livro de Morro Reuter, a realizar-se em 2018, representa a maior festa literária da cidade, sendo um evento que mobiliza a população do município e da região, bem como todas as redes de ensino na cidade com atividades culturais gratuitas diversificadas para toda a população.
181078 - CURITIBANOS, 150
PAULO CESAR ZANONCINI LINS
CNPJ/CPF: 877.404.279-34
Processo: 01400006659201867
Cidade: Curitiba - SC;
Valor Aprovado: R\$ 357.821,12
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018
Resumo do Projeto: Publicação de um livro que relate a história da formação urbana da cidade de Curitiba/SC. Lançamento do livro na cidade de Curitiba/SC na comemoração de 150 anos da sua elevação a município (1869). Tiragem comemorativa de dois mil (2.000) exemplares com percentual direcionado a doação para bibliotecas de escolas municipais, estaduais, universidades públicas e privadas do estado de Santa Catarina.
181056 - Exposição fotográfica e livro Mecânicos do Brasil
Editora Barro de Chão LTDA
CNPJ/CPF: 18.526.698/0001-49
Processo: 01400006484201898
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 799.316,75
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018



Resumo do Projeto: Realização de exposição fotográfica e produção e publicação de livro de valor humanístico, cuja temática gira em torno da vida, cultura e história da profissão de mecânico no Brasil.

181049 - Filetes do Brasil
JONAS SILVA QUEIROGA
CNPJ/CPF: 418.235.318-81
Processo: 01400006422201886
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 647.299,40
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "Filetes do Brasil" foi modelado para realizar uma pesquisa, mapeamento e organização sobre artistas plásticos e artes visuais realizadas em madeira, seguida da criação de um acervo virtual e a tiragem de livros de valor artístico. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através das artes visuais de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

181091 - Livro Festa do Rosário do Serro
MARCIA CLEMENTINO NUNES
CNPJ/CPF: 462.512.196-53
Processo: 01400006775201886
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 111.134,80
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 23/10/2018

Resumo do Projeto: O projeto cultural A Festa do Rosário do Serro propõe a publicação de um livro, obra de referência, sobre a Festa do Rosário, que completou, em 2014, 300 anos de tradição e que está em vias de acabar ou ser descaracterizada, com o objetivo principal de salvaguardar e preservar uma das mais belas e ricas tradições folclóricas que herdamos do sincretismo entre as culturas Africana, Indígena e Européia, patrimônio imaterial de nossa cultura.

181093 - Livro: Atlântida, uma história do cinema popular brasileiro
VERSO BRASIL EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 03.814.756/0001-62
Processo: 01400006779201864
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 445.176,05
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Com esse projeto pretendemos realizar pela primeira vez uma obra de referência sobre a Atlântida Cinematográfica, o estúdio de cinema mais popular do Brasil e o único com produção ininterrupta de 1940 a 1960. Sua história, entretanto, permanece inédita em livro. A Atlântida realizou 66 filmes, popularizou a chanchada e produziu mais de 3 mil cinejornais. Além disso, com o trinômio produção, distribuição e exibição, a empresa contribuiu para a industrialização do cinema brasileiro, a formação do espectador e de grandes profissionais. A ideia é publicar o primeiro e definitivo livro - que será ilustrado - a partir da história dos fundadores, dos diretores, dos atores, equipe técnica e assim levar ao público esse momento de pioneirismo e definição do cinema nacional.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
181086 - Plantas medicinais, memória e tradição no oeste catarinense
CATAVENTO PRODUCAO CULTURAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.066.574/0001-28
Processo: 01400006752201871
Cidade: Pinhalzinho - SC;
Valor Aprovado: R\$ 178.500,00
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Esse projeto visa realizar pesquisa com grupos e/ou famílias, localizadas no oeste catarinense, que preservam tradições populares relacionadas ao plantio, cultivo e processamento artesanal de plantas medicinais. Nossa principal finalidade é preservar, registrar e difundir essas tradições socioculturais, por meio da produção dos produtos e ações da proposta. Para que isso se concretize, a proposta prevê também a produção de cartilha, documentário e oficinas de divulgação do projeto.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
181151 - BATUQUES MARANHENSES
SILVERIO COSTA JUNIOR PRODUCOES CULTURAIS EVENTOS E SERVICOS - ME
CNPJ/CPF: 19.601.188/0001-51
Processo: 01400007018201820
Cidade: São Luís - MA;
Valor Aprovado: R\$ 276.725,90
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto aqui apresentado visa realizar uma temporada de shows inéditos, e abertos ao público, na cidade de São Luis-MA. Essas apresentações serão oraginizadas no estilo popular de rua, baseadas em obras dos ilustres compositores brasileiros/maranhenses e seus extensos acervos musicais, como forma de manter viva a memória da música do nosso país e do nosso estado.

181079 - DVD Fique à Vontade
JAIR FRANCISCO LEANDRO JUNIOR
CNPJ/CPF: 087.547.319-92
Processo: 01400006663201825
Cidade: Ponta Grossa - PR;
Valor Aprovado: R\$ 236.361,25
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "DVD Fique à Vontade" foi modelado para realizar uma apresentação ao vivo e a gravação de um DVD musical. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

181111 - Gravação de CD/DVD da dupla Elton & Everton
ELTON AMARO MONSANI
CNPJ/CPF: 063.992.599-59
Processo: 01400006858201875
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 680.292,25
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: Gravação de CD/DVD, com distribuição gratuita, um projeto inovador e único que caracteriza-se pela fusão da música brasileira dentro do mundo do sertanejo. Realização de shows com entrada gratuita.

181096 - GRUPO REGALÓRIO (CD NOSSA CARA)
MANOEL VIANA ALVES
CNPJ/CPF: 281.439.648-09
Processo: 01400006784201877
Cidade: Pacatuba - CE;
Valor Aprovado: R\$ 225.746,75
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "GRUPO REGALÓRIO (CD NOSSA CARA)" foi modelado para realizar a Gravação e a Tiragem do CD "Nossa Cara" do grupo Regalório. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música popular de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

181103 - TURNÊ SERTANEJA
MARCEL VALNIR KNAK
CNPJ/CPF: 839.274.500-06
Processo: 01400006815201890
Cidade: Santa Cruz do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 126.626,20
Prazo de Captação: 03/05/2018 à 30/11/2018

Resumo do Projeto: Este Projeto trata da divulgação da música sertaneja na interpretação do cantor, músico e compositor Marcel Knak, criando novas plateias e divulgando seu trabalho por meio de uma turnê em cinco cidades do Estado do Rio Grande do Sul, na qual haverá a distribuição gratuita de CDs. O cantor tem em seu repertório músicas sertanejas e esta turnê se propõe a apresentar a diversidade desse estilo musical, incluindo a apresentação de danças sertanejas coreografadas para os dançarinos e dançarinas da Banda Marcel Knak, bem como a transmissão em tempo real dos shows vai internet (redes sociais).

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 67, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 758, de 03 de agosto de 2017 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

ANEXO I

181200 - Cinema Itinerante Brasileiro III
CEPAR CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/S LTDA - ME
CNPJ/CPF: 58.928.128/0001-08
Processo: 01400007197201803
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 938.722,90
Prazo de Captação: 03/05/2018 a 31/12/2018

Resumo do Projeto: O projeto "Cinema Itinerante Brasileiro III" circulará por 20 cidades brasileiras a bordo de uma carreta que se transforma em uma completa sala de cinema, levando cultura e entretenimento para as comunidades locais. A entrada para assistir às sessões de cinema será gratuita com direito a pipoca e refrigerante. O projeto acontecerá dois dias em cada uma das cidades, exibição de 10 sessões por cidade e exibindo no total cerca de 200 sessões de cinema atendendo até e 18.200 pessoas. As sessões diurnas serão destinadas aos alunos da rede pública de ensino e as sessões noturnas serão abertas a comunidade local. Serão exibidos até 10 filmes nacionais e internacionais.

181131 - Contém Cultura Gerais
Luciana Sudaria Profiro
CNPJ/CPF: 025.825.946-95
Processo: 01400006966201848
Cidade: Ipatinga - MG;
Valor Aprovado: R\$ 359.531,55
Prazo de Captação: 03/05/2018 a 31/12/2018

Resumo do Projeto: Container adaptado para exibição de filmes nacionais e documentários, bem como saraus literários, capacidade para 40 pessoas, a ser instalado em Bugre (MG). A proposta prevê que após acompanhar e organizar o funcionamento do centro cultural por 16 meses. Serão 10 meses de mostra, com 2 sessões/semana. Total de 80 sessões, exibindo 133 obras nacionais.

181194 - Documentário Origens da Umbanda no Planalto Central
Diana Rocha Svintiskas
CNPJ/CPF: 037.529.734-04
Processo: 01400007174201891
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 257.747,00
Prazo de Captação: 03/05/2018 a 31/12/2018

Resumo do Projeto: O Projeto "As Origens da Umbanda no Planalto Central" consiste na produção de um documentário sobre a Umbanda, com duração de 60 minutos, filmado em Full HD.

181172 - FESTIVAL DE CINEMA DE LAJEADO - 2019

M.J. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.911.103/0001-67
Processo: 01400007084201808
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 630.622,45
Prazo de Captação: 03/05/2018 a 31/12/2018

Resumo do Projeto: Este projeto trata-se da realização da segunda edição do Festival de Cinema de Lajeado, em 2019, na cidade de Lajeado/RS. O evento que conta com uma mostra competitiva e uma mostra não competitiva, tem como objetivo principal o fortalecimento da cultura cinematográfica na região e o fomento audiovisual no vale do Taquari. Visa também à fruição cinematográfica através da participação de realizadores de curta-metragem de todo o país para discutir os trabalhos.

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1571/GM/MD, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 26 de fevereiro de 2018, e o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 21, parágrafo único, e o art. 23, ambos do Anexo do Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e considerando o que consta no Processo nº 60630.002913/2017-22, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 26/GM/MD, de 5 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....
I - sobre o centro da placa, em metal, será aplicado, em forma de calota esférica, o Cruzeiro do Sul em ouro, sobre um campo azul-turquesa em esmalte, circundado por uma corrente também em ouro, de elos retangulares ligeiramente curvos nos cantos;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 575/GC3, DE 2 DE MAIO DE 2018

Revoga anexo da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, declarado inaplicável por Portaria da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto na Portaria nº 1.233, de 13 de abril de 2018, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 20 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar o anexo LXXVIII da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, que "Aprova e efetiva Planos Específicos de Zoneamento de Ruído e dá outras providências", publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 16 de julho de 1984.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 576/GC3, DE 2 DE MAIO DE 2018

Institui o Sistema de Controles Internos da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, em conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o

disposto na ICA 700-1 "Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006, e considerando o que consta do Processo nº 67022.003114/2017-81, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema de Controles Internos da Aeronáutica (SISCONIAER) com a finalidade de orientar e de aperfeiçoar as normas para a implementação de controles internos da gestão, que deverão ser estruturados visando oferecer segurança razoável, de maneira que os objetivos estabelecidos sejam alcançados por todos os níveis das estruturas organizacionais.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, as atividades inerentes ao SISCONIAER são as relacionadas com a orientação e o aperfeiçoamento das normas para implementação dos controles internos da gestão, em todos os níveis das estruturas organizacionais.

Art. 2º O Órgão Central do SISCONIAER é o Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR), pertencente à estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, o qual tem sua constituição e suas competências definidas em Regulamento (ROCA) e Regimento Interno (RICA) próprios.

Art. 3º Ao Órgão Central do SISCONIAER compete orientar os Órgãos Executivos quanto:

I - à implementação, manutenção, monitoramento e revisão dos controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos e seus possíveis impactos na consecução dos objetivos estabelecidos;

II - à operação dos controles internos da gestão por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos processos finalísticos, de suporte e de gerenciamento;

III - à definição e à operacionalização dos controles internos, considerando a mitigação dos riscos e os objetivos estabelecidos;

IV - à adoção dos controles internos mais adequados, em resposta aos riscos e ao seu impacto sobre os objetivos organizacionais;

V - à adoção dos controles da gestão efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas;

VI - à integração dos controles internos da gestão no processo administrativo, com base no gerenciamento de riscos;

VII - à aplicação dos componentes dos controles internos da gestão e do gerenciamento de riscos em todos os níveis, contemplando as funções desempenhadas e os cargos exercidos pelos agentes públicos, a estrutura da Unidade Gestora e dos Órgãos de Direção-Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA);

VIII - à garantia e adoção, da parte dos Dirigentes Máximos dos ODGSA e de suas Organizações Militares subordinadas, de procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão, como prática de gerenciamento de riscos;

IX - aos componentes dos controles internos da gestão - ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controles internos, informação e comunicação e monitoramento;

X - à integração, ao processo de gestão, de adequados controles internos da gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, complexidade, estrutura e missão da Unidade Gestora ou Organização Militar;

XI - à integração dos controles internos da gestão nas atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos os agentes públicos, fornecendo segurança razoável para o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão da Unidade Gestora ou Organização Militar;

XII - à implementação de controles internos de modo contínuo, como uma série de ações entremeadas nas atividades da organização, inerentes à prática rotineira de gestão; e

XIII - à supervisão e monitoramento dos controles internos implementados por seus elos sistêmicos.

Parágrafo único. Complementando as atividades normatizadas pelo Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), o CENCIAR apoiará as Unidades Gestoras na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa da gestão, por meio da prestação de serviços de consultoria e de avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, empregando, dentre outras, as técnicas de auditoria e de fiscalização.

Art. 4º Os Órgãos Executivos do SISCONIAER serão Unidades Gestoras localizadas na estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica, tendo suas constituições e competências definidas em Regulamentos e Regimentos Internos próprios ou das Organizações a que pertencem.

Art. 5º Aos Órgãos Executivos do SISCONIAER compete:

I - mapear processos operacionais de sua responsabilidade, estabelecendo, supervisionando e monitorando a implementação dos adequados controles internos da gestão, em sua estrutura e em seus elos sistêmicos;

II - adotar controles internos da gestão, definindo as respostas aos riscos e seus possíveis impactos na consecução dos objetivos estabelecidos;

III - operar os controles internos da gestão na condução de atividades e tarefas, no âmbito dos processos finalísticos, de suporte e de gerenciamento;

IV - definir e operacionalizar controles internos, considerando a mitigação dos riscos e os objetivos estabelecidos;

V - adotar os controles internos da gestão mais adequados, efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações realizadas, e em resposta aos riscos e ao seu impacto sobre os objetivos organizacionais;

VI - integrar os controles internos da gestão no processo administrativo, com base no gerenciamento de riscos;

VII - aplicar os componentes dos controles internos da gestão e do gerenciamento de riscos, em todos os processos operacionais de sua responsabilidade;

VIII - garantir a adoção de procedimentos efetivos de implementação de controles internos da gestão como prática de gerenciamento de riscos;

IX - observar, quando da adoção dos controles internos da gestão, os seus componentes - ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controles internos, informação e comunicação e monitoramento;

X - integrar, ao processo administrativo, os adequados controles internos da gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, complexidade, missão e estrutura organizacional;

XI - integrar os controles internos da gestão às atividades, tarefas, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos os agentes públicos, fornecendo segurança razoável para o alcance dos objetivos estabelecidos e o cumprimento da missão organizacional; e

XII - implementar, de modo contínuo, controles internos da gestão como uma série de ações entremeadas nas atividades da organização, inerentes à prática administrativa de rotina.

Art. 6º Os Órgãos Executivos do SISCONIAER ficam sujeitos ao Órgão Central do Sistema quanto à orientação normativa, controle, supervisão técnica e fiscalização dos processos de implementação e operação continuada dos controles internos da gestão, respeitada a subordinação hierárquica às organizações em cuja estrutura organizacional estejam integrados.

Art. 7º O CENCIAR, como Órgão Central do Sistema, terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para expedir Norma de Sistema (NSCA) que disponha sobre o SISCONIAER.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 578/GC3, DE 2 DE MAIO DE 2018

(*) Aprova a reedição do Regulamento de Prefeitura de Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto no 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 0068001.00001793/2018-32, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-51 "Regulamento de Prefeitura de Aeronáutica", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 879/GC3, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 112, de 13 de junho de 2017.

(*) O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 579/GC3, DE 2 DE MAIO DE 2018

(*) Aprova a reedição do Regulamento da Missão Técnica Aeronáutica Brasileira em Assunção.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, considerando o que consta do Processo nº 67100.001668/2018-54, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-39 "Regulamento da Missão Técnica Aeronáutica Brasileira em Assunção (MTAB)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 820/GC3, de 25 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 166, de 29 de agosto de 2006.

(*) O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

Reunião ordinária dos dias 9, 10, 11 e 12 do mês de abril/2018
CONSELHO PLENO

e-MEC: 201109484 Parecer: CNE/CP 2/2018 Relatora: Malvina Tania Tuttman Interessado: Instituto Ravel de Ensino Superior Ltda. - EPP - Maringá/PR Assunto: Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 256/2014, que trata do credenciamento da Faculdade do Noroeste do Paraná (FANOPAR), a ser instalada no município de Maringá, no estado do Paraná Voto da relatora: Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do CNE, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 256/2014, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade do Noroeste do Paraná (FANOPAR), que seria instalada no município de Maringá, no estado do Paraná Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201305574 Parecer: CNE/CP 3/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessado: IPPEO - Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino de Odontologia Ltda. - Curitiba/PR Assunto: Recurso contra decisão do Parecer CNE/CES nº 691/2016, que trata do credenciamento da Faculdade de Tecnologia IPPEO, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Parecer CNE/CES nº 691/2016, que indeferiu o pedido de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Tecnologia IPPEO, com sede na rua Jose Loureiro, nº 347, centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201601818 Parecer: CNE/CES 156/2018 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: Rede Florence de Ensino Ltda. - ME - Palmares/PE Assunto: Credenciamento da Faculdade dos Palmares (FAP), a ser instalada no município de Palmares, no estado de Pernambuco Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade dos Palmares (FAP), a ser instalada na Avenida Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, no município de Palmares, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso de Enfermagem, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201602281 Parecer: CNE/CES 157/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: Atualiza Assessoria Treinamento e Serviços Educacionais Ltda. - Salvador/BA Assunto: Credenciamento da Faculdade Atualiza, a ser instalada no município de Salvador, no estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Atualiza, a ser instalada na avenida Juracy Magalhães Júnior, nº 1.388, bairro Rio Vermelho, no município de Salvador, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Enfermagem, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201600741 Parecer: CNE/CES 159/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessado: Instituto Prisma Educacional Ltda. - ME - Apucarana/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade Prisma de Apucarana (FPA), a ser instalada no município de Apucarana, no estado do Paraná Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Prisma de Apucarana (FPA), a ser instalada na Avenida Santa Catarina, nº 1.710, bairro Jardim Apucarana, no município de Apucarana, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa, prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201710430 Parecer: CNE/CES 160/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda. - Recife/PE Assunto: Credenciamento do Centro Universitário de Pernambuco (UniPernambuco), por transformação da Faculdade Integrada de Pernambuco, com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco Voto do relator: Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Pernambuco (UniPernambuco), por transformação da Faculdade Integrada de Pernambuco, com sede na rua Barão de São Borja, nº 427, bairro Boa Vista, no município de Recife, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.



e-MEC: 201506863 Parecer: CNE/CES 161/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessado: Instituto Educacional Nova São Paulo Eireli - EPP - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Américo de Sá (FAS), a ser instalada no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Américo de Sá (FAS), que seria instalada na Rua Regino Aragão, nº 201, bairro Vila Moinho Velho, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609064 Parecer: CNE/CES 162/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: EJ - Escola de Aviação Civil Ltda. - Itápolis/SP Assunto: Credenciamento da EJ - Faculdade de Tecnologia em Aviação Civil, a ser instalada no município de Itápolis, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da EJ - Faculdade de Tecnologia em Aviação Civil, a ser instalada na Rua Paraná, nº 450, bairro Aeroporto, no município de Itápolis, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Pilotagem Profissional de Aeronaves, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201607731 Parecer: CNE/CES 163/2018 Relator: Arthur Roquete de Macedo Interessada: Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda. (ABES) - Salvador/BA Assunto: Credenciamento de Centro Universitário Uninassau de Salvador (UNINASSAU), por transformação da Faculdade Uninassau Salvador, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia Voto do relator: Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Uninassau de Salvador (UNINASSAU), por transformação da Faculdade Uninassau Salvador, com sede na avenida Tamburugy, nº 88, bairro Patamares, no município de Salvador, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 200804727 Parecer: CNE/CES 164/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessada: Instituto Santareno de Educação Superior - Santarém/PA Assunto: Credenciamento do Centro Universitário da Amazônia (Unama), por transformação da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém, com sede no município de Santarém, no estado do Pará Voto do relator: Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário da Amazônia (Unama), por transformação da Unama Faculdade da Amazônia de Santarém, com sede na Rua Rosa Vermelha, nº 335, bairro Aeroporto Velho, no município de Santarém, no estado do Pará, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201701744 Parecer: CNE/CES 165/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessada: Editora e Distribuidora Educacional S/A - Belo Horizonte/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Campina Grande, a ser instalada no município de Campina Grande, no estado da Paraíba Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Jurídicas de Campina Grande, a ser instalada na Rua Marquês do Herval, nº 39, Centro, no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Direito, bacharelado; e Gestão de Segurança Privada, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201605084 Parecer: CNE/CES 166/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Instituição Chaddad de Ensino Ltda. - Avaré/SP Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Sudoeste Paulista (Unifesp), por transformação da Faculdade Sudoeste Paulista (FSP), com sede no município de Avaré, estado de São Paulo Voto do relator: Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Sudoeste Paulista (Unifesp), por transformação da Faculdade Sudoeste Paulista, com sede na avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 1.001, bairro jardim Europa, no município de Avaré, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609349 Parecer: CNE/CES 167/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Instituto Euro Americano de Educação Ciência Tecnologia - Brasília/DF Assunto: Credenciamento do Centro de Ensino Superior de Palmas (Cesup), a ser instalado no município de Palmas, no estado de Tocantins Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro de Ensino Superior de Palmas (Cesup), a ser instalada na Quadra 1102 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Plano Diretor Sul, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, no município de Palmas, no estado de Tocantins, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Engenharia Civil,

bacharelado; Arquitetura e Urbanismo, bacharelado; Enfermagem, bacharelado; Gestão Ambiental, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201506000 Parecer: CNE/CES 168/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessada: Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo - Muriaé/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Hospital São Paulo de Muriaé (FAMEHSP), a ser instalada no município de Muriaé, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Hospital São Paulo de Muriaé (FAMEHSP), a ser instalada na Rua Cel. Izalino, nº 187, Centro, no município de Muriaé, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Gestão Hospitalar, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609160 Parecer: CNE/CES 169/2018 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Centro Técnico de Ensino Profissional Ltda. - ME - Goiânia/GO Assunto: Credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão (FTF), a ser instalada no município de Goiânia, no estado do Goiás Voto do relator: Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Tecnológica Falcão (FTF), que seria instalada na rua 17, quadra L 19, lotes - 06/07 S/N, bairro Setor Oeste, no município de Goiânia, no estado de Goiás Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201405093 Parecer: CNE/CES 170/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessado: Instituto Educacional de Almenara Ltda. - EPP - Almenara/MG Assunto: Credenciamento da Faculdade Alfa de Capelinha (Alfa), a ser instalada no município de Capelinha, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Alfa de Capelinha (Alfa), a ser instalada na Rua das Flores, nº 955 e 965, Centro, no município de Capelinha, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; e Engenharia Civil, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201508629 Parecer: CNE/CES 171/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: PL Administração e Participações Ltda. - Maringá/PR Assunto: Credenciamento da Faculdade de Inovação Tecnológica de Campo Grande, a ser instalada no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Inovação Tecnológica de Campo Grande, a ser instalada na Rua Euclides da Cunha, nº 1.216, bairro Jardim dos Estados, no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado; e Engenharia Civil, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201607686 Parecer: CNE/CES 172/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: RMEC Assessoria Empresarial Ltda. - ME - São Paulo/SP Assunto: Credenciamento da Faculdade Roberto Miranda, a ser instalada no município de São Paulo, no estado de São Paulo Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Roberto Miranda (FRM - SP), a ser instalada na avenida Paulista, nº 1.009 - 21º andar, bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Hotelaria, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201701671 Parecer: CNE/CES 173/2018 Relator: José Loureiro Lopes Interessada: Fundação Educacional Severino Sombra - Vassouras/RJ Assunto: Credenciamento da instituição Faculdades Integradas de Miguel Pereira (FIMP), a ser instalada no município de Miguel Pereira, no estado do Rio de Janeiro Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da instituição Faculdades Integradas de Miguel Pereira (FIMP), a ser instalada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 111, bairro Vila Selma, no município de Miguel Pereira, no estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Gestão Pública, tecnológico; e Direito, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201609279 Parecer: CNE/CES 174/2018 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: FBE Brasil Educação Ltda. - ME - Salvador/BA Assunto: Credenciamento da Faculdade Bahiana de Engenharia e Ciências Sociais Aplicadas (FBE), a ser instalada no município de Salvador, no estado da Bahia Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Bahiana de Engenharia e Ciências Sociais Aplicadas (FBE), a ser instalada na Rua Adhemar Pinheiro Lemos, nº 1.617, bairro Imbuí, no município de Salvador, no estado da Bahia, observando-se tanto o prazo de 4

(quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Administração, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201507091 Parecer: CNE/CES 178/2018 Relatora: Márcia Angela da Silva Aguiar Interessado: IBE - Instituto Bragantino de Educação Ltda. - ME - Bragança/PA Assunto: Credenciamento da Faculdade de Bragança, a ser instalada no município de Bragança, no estado do Pará Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Bragança (FABRA), a ser instalada na Rodovia Bragança/Viseu nº 10, bairro Riozinho, no município de Bragança, no estado do Pará, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos de Educação Física, licenciatura; e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201606032 Parecer: CNE/CES 181/2018 Relator: Maurício Eliseu Costa Romão Interessado: Centro Educacional Hyarte-ML Ltda. - Paracatu/MG Assunto: Credenciamento do Centro Universitário Atenas (Uniatenas), por transformação da Faculdade Atenas, com sede no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais Voto do relator: Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Atenas (UNIATENAS), por transformação da Faculdade Atenas, com sede na rua Eurídamas Avelino de Barros, nº 60, bairro Lavrado, no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, observando-se o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201403200 Parecer: CNE/CES 183/2018 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessado: Centro de Ensino Superior de Piracanjuba - EIRELI - Piracanjuba/GO Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 150, de 7 de março de 2018, publicada no DOU de 9 de março de 2018, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Serviço Social, bacharelado, da Faculdade de Piracanjuba Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, expressa na Portaria SERES nº 150/2018, para autorizar o funcionamento do curso de Serviço Social, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Piracanjuba, com sede na avenida Amym Daher, s/n, esquina com Rod GO-217, bairro Setor Norte, no município de Piracanjuba, no estado de Goiás, com 100 (cem) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201601878 Parecer: CNE/CES 184/2018 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: Sociedade Universitária Mileto Ltda. - EPP - Natal/RN Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio da Portaria nº 15, de 8 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2018, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso de Farmácia, bacharelado, da Faculdade Uninassau Parnamirim, com sede no município de Parnamirim, no estado do Rio Grande do Norte Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 15, de 8 de janeiro de 2018, para autorizar o funcionamento do curso de Farmácia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Uninassau Parnamirim, com sede na Rua Pedro Bezerra Filho, nº 35, bairro Santos Reis, no município de Parnamirim, no estado do Rio Grande do Norte, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.047362/2017-16 Parecer: CNE/CES 187/2018 Relator: Antonio de Araujo Freitas Junior Interessada: Motinha & Cia Ltda. - ME - Macapá/AP Assunto: Recurso contra o Despacho SERES nº 135, de 16 de junho de 2017, publicado no DOU de 19 de junho de 2017, que aplicou medidas cautelares à Faculdade Atual (FAAT), com sede no município de Macapá, no estado do Amapá, com base no que foi apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe), para apurar suposta irregularidades envolvendo empresas educacionais Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 135, de 16 de junho de 2017, que aplicou medidas cautelares à Faculdade Atual (FAAT), com sede no município de Macapá, no estado do Amapá, com base no que foi apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instalada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe), para apurar suposta irregularidades envolvendo empresas educacionais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201602070 Parecer: CNE/CES 189/2018 Relator: Francisco Cesar de Sá Barreto Interessado: Instituto de Educação Superior do Vale do Parnaíba Ltda. - Parnaíba/PI Assunto: Recurso da contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio da Portaria nº 150, de 7 de março de 2018, publicada no DOU de 9 de março de 2018, indeferiu o pedido de autorização do curso de bacharelado em Odontologia, da Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí (Fahesp), com sede

no município de Parnaíba, no estado do Piauí Voto do relator: Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, expressa na Portaria SERES nº 150/2018, para autorizar o funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e da Saúde do Piauí, com sede na rodovia BR 343, bairro Sabiazal, no município de Parnaíba, no estado do Piauí, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201405925 Parecer: CNE/CES 205/2018 Relator: Francisco Cesar de Sá Barreto Interessado: Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Campo Grande/MS Assunto: Credenciamento da Fatec Senai Três Lagoas José Paulo Rimoli (Fatec TLagoas), a ser instalada no município de Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul Voto do relator: Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Fatec Senai Três Lagoas José Paulo Rimoli, que seria instalada na rua José Amílcar Congro Bastos, bairro Jardim Alvorada, nº 1.313, no município de Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000024/2018-91 Parecer: CNE/CES 225/2018 Relator: Francisco César de Sá Barreto Interessado: Senado Federal - Brasília/DF Assunto: Consulta. Projeto da Universidade Mundial de Segurança e Desenvolvimento Social das Nações Unidas. Criação de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em Justiça Social, Criminalidade e Direitos Humanos Voto do relator: Ante todo o exposto, sem mais para o momento, voto pelo encaminhamento de resposta, via ofício, a Ilma. Diretora Geral do Senado Federal, Sra. Ilana Trombka, nos exatos termos do presente Parecer Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

Brasília, 2 de maio de 2018.
THAIS NINOMIA PASSOS
Secretária Executiva
Substituta

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 860, de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função; resolve:

I - Extinguir a Coordenação de Transportes, código FG-02, deste Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva;

II - Criar a Coordenação de Projetos de Construção Civil, código FG - 02, deste Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva;

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO CAMPUS CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 860, de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função; resolve:

I - Extinguir a Coordenação de Projetos, código FG-02, deste Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva;

II - Criar a Coordenação de Projetos de Engenharia Elétrica, código FG - 02, deste Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva;

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 313, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Inclusão de novos avaliadores no BASis.

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 5º, do Art. 37, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017, bem como considerando as recentes deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, a relação nominal dos avaliadores selecionados e capacitados para avaliação Institucional Externa do SINAES, para o ato autorizativo de credenciamento, e homologados pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA - em Reunião Extraordinária, no dia 27 de abril do corrente, que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUELI MACEDO SILVEIRA

ANEXO I

CPF	NOME
290.999.148-22	Ademir Mengue
898.934.257-00	Adriana Maria Tonini
881.416.409-68	Agnaldo da Costa
917.058.604-78	Alexsandra Cristina Chaves
276.138.791-00	Almerinda Tereza Bianca Bez Batti Dias
035.620.714-50	Amaro Xavier Braga Junior
055.707.797-44	Amilton Ferreira da Silva Júnior
071.808.518-33	Ana Flora Fogaca Gobbo
054.914.669-56	Ana Paula Matias
029.139.446-98	Ana Paula Pereira Arantes
823.331.229-00	Andreia de Bem Machado
010.244.437-44	Antonio Jose Abrantes Chaves
369.828.218-62	Antonio Marcos Neves Esteca
177.888.518-76	Auri Marcelo Rizzo Vincenzi
877.420.801-25	Bruno Augusto Amador Barreto
325.543.618-43	Bruno Jose Betti Galasso
922.124.175-00	Carloney Alves de Oliveira
013.018.561-26	Cassiomar Rodrigues Lopes
013.908.856-31	Cecília Carolina Simeão de Freitas
695.491.769.91	Celso Hiroshi Iocohama
564.669.789-15	Celson Pantoja Lima
621.665.900-63	Cinara Ourique do Nascimento
977.759.167-53	Clarice Helena de Miranda Coimbra
611.824.359-04	Clarice Pires
704.645.610-00	Claudete Rempel
027.412.394-01	Cleber Alves de Ataíde
711.667.939-15	Cleunisse Aparecida Rauen de Luca Canto
698.404.156-20	Cristiane Divina Lemes Hamawaki
105.252.878-33	Cristina Koyama
891.058.000-30	Cristina Pimentel Damim
250.099.728-67	Daniel Ruiz Ferreira da Silva
658.920.893-04	Dennys Leite Maia
106.72.5787-00	Diogo Pereira Da Silva
121.218.028-35	Djalma de Oliveira Bispo Filho
072.996.388-86	Donizetti Leonidas de Paiva
456.518.505-97	Edinaldo Luz das Neves
101.287.238-66	Eduardo Batman Junior
027.705.546-62	Eduardo Leal Silva
780.036.529-87	Elenice Padoin Juliani Engel
082.936.588-51	Eliana Rodrigues
021.254.429-22	Eliane Zanoni
625.689.143-00	Elisangela Sousa de Araujo
947.125.817-00	Emanuel Rodrigues Junqueira de Matos
972.651.793-15	Enio Costa
005.157.981-26	Epaminondas de Matos Magalhaes
055.167.586-10	Eudes Vitor Bezerra
167.100.918-56	Evandro Marianetti Fioco
799.581.259-00	Everson Araujo Nauroski
043.364.936-42	Fernando de Sousa Santana
018.406.274-84	Fernando Silvio Cavalcante Pimentel
689.607.604-63	Filipe Reis Melo
168.531.508-99	Flavia Roberta Torezin
037.443.429-80	Francielen Kuball Silva
329.730.633-53	Francimary Macêdo Martins

106.651.987-01	Frank Andrew Davies
060.636.304-14	Gentil Luiz da Silva II
036.352.329-47	Gisele Caroline Novakowski
507.373.769-53	Gladis Lucia Maddalozzo
498.139.351-20	Graziela Trojan Repiso
183.335.488-57	Guaracy Silva
027.744.767-47	Harerton Oliveira Dourado
055.029.367-16	Helber Barcellos da Costa
881.103.386-15	Henrique Geraldo Rodrigues
325.069.508-42	Hermes Moreira Júnior
827.711.201-78	Ieso Costa Marques
640.395.874-72	Ivanildo José de Melo Filho
875.859.011-00	Ivonete Ferreira de Sousa
113.773.305-59	Jackson Cordeiro De Almeida
821.679.740-00	Janos Job
248.480.278-10	Jean Eduardo Aguiar Caristina
600.114.590-34	Jeferson Luis Lopes Goularte
582.712.281-53	Jeferson Pistori
043.475.036-01	Jeferson Vinhas Ferreira
208.860.550-91	João Derli de Souza Santos
008.738.380-25	Jordana Marques Kneipp
460.074.665-15	Jose Allankardec Fernandes Rodrigues
115.014.317-73	Jose Junior de Oliveira Silva
425.302.106-91	José Luís Corrêa Novaes
192.359.412-53	Jose Luiz Torres Mota
795.733.044-49	José Marcio Augusto de Oliveira
170.356.273-91	Josimar Alcantara de Oliveira
456.083.342-72	Kelly Christiane Silva de Souza
035.282.617-73	Litiane Motta Marins
011.263.327-71	Luciana Marino do Nascimento
387.750.180-04	Luiz Fernando Tavares Meirelles
018.264.749-86	Mara Cecília Rafael Lopes
564.458.909-97	Marcelina Teruko Fujii Maschio
077.290.708-04	Marcelino Sato Matsuda
589.626.620-00	Marcia Andréa Marroni
618.889.313-53	Marcia Helena Sauaia G. Rostas
015.228.001-40	Marcio Evaristo Beltrao
899.024.246-00	Marcos Antonio Pereira Coelho
036.950.827-04	Marcos Roberto Teixeira Halasz
193.760.812-34	Maria Cristina Araujo de Brito Cunha
194.973.854-04	Maria Da Conceição Valença Da Silva
366.086.459-53	Maria Inês Affonseca Jardim
013.515.747-10	Maria Lucia Figueiredo Gomes de Meza
447.473.732-68	Maria Sonia Silva De Oliveira Veloso
374.286.599-49	Mary Ângela Teixeira Brandalise
017.400.946-11	Matteo Ricciardi
065.247.724-07	Max Leandro De Araujo Brito
006.044.729-00	Michael Samir Dalfovo
414.395.623-34	Michelle Rabelo
778.780.600-10	Miriam Magnus Machado
039.352.544-90	Moises Benigno da Silva
016.859.593-18	Murillo Alencar Bezerra
803.280.759-49	Murilo Martins de Andrade
144.258.901-91	Nara Josefina Dornelles Graca
131.908.538-51	Nilton Rogerio Marcondes
103.497.968-07	Patricia Helena Breno Queiroz
031.389.989-41	Patricia Rodrigues da Silva
065.861.726-59	Paulo Henrique Lopes Aguiar
318.161.344-49	Paulo Marinho Gomes
772.407.156-04	Paulo Roberto Rodrigues de Souza
500.120.290-68	Pierre André Garcia Pires
013.225.934-69	Rafael Andre de Barros
958.903.270-20	Raquel Kerpel
692.498.905-59	Rejane Cunha Freitas
022.810.527-70	Ricardo Boone Wotkoski
070.570.948-50	Ricardo Luis Martins Veronesi
101.266.448-10	Rinaldo Aparecido Nunes
568.957.200-49	Robinalva Borges Ferreira
042.969.937-98	Rodrigo Bouyer Ferreira
213.433.708-76	Rodrigo Ferreira Rodrigues
039.950.739-64	Romulo Diego de Lima Behrend
684.779.534-49	Rosangela Maria de Melo
003.828.489-85	Sandro Albino Albano
067.487.588-58	Simone da Silva Gomes Cardoso
335.638.388-44	Tacito Graminha Campos
057.666.469-33	Talita Aparecida Pletsch
663.353.536-87	Yolanda Aparecida de Castro Almeida



PORTARIA Nº 324, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Inclusão de novos avaliadores no BASis.

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 5º, do Art. 37, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017, bem como considerando as recentes deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, a relação nominal dos avaliadores selecionados e capacitados para avaliação Institucional Externa do SINAES, para o ato autorizativo de credenciamento, e homologados pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA - em Reunião Extraordinária, no dia 27 de abril do corrente, que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUELI MACEDO SILVEIRA

ANEXO I

CPF	Nome
535.354.305-00	Adenilda Couto Barbosa Pinto
914.072.570-72	Adriana Aparecida Paz
047.846.124-34	Adriana de Alencar Gomes Pinheiro
289.435.568-88	Adriana de Brito
259.521.396-2	Adriana Mary Mestriner Felioe de Nelo
184.478.248-45	Adriano Menis Ferreira
817.632.711-53	Alessandro Augusto Lopes Santana Da Silva
465.378.806-53	Alysson Massote Carvalho
086.307.037-09	Ana Lydia Soares De Menezes
280.449.908-10	Ana Paula Dossi de Guimarães e Queiroz
999.470.640-34	Ana Paula Scheffer Schell da Silva
894.244.687-68	André Luiz de Souza Braga
655.195.314-04	Andréa Carla Mendonça de Souza Paiva
047.608.939-54	Andrea Luiza de Oliveira Valoto
548.319.705-49	Andreia Cristina Leal Figueiredo
274.567.358-08	Andresa Zamboni
624.566.010-68	Angela Helena Marin
697.021.950-04	Angela Isabel dos Santos Dullius
899.980.067-91	Armando Hayassy
440.202.100-63	Arno Vorpagel Scheunemann
446.366.959-68	Aureo dos Santos
091.306.308-86	Beatriz Barco Tavares Jontaz Irigoven
802.717.079-68	Beatriz Marcondes do Azevedo
014.911.230-01	Bruna Comparsi
069.419.046-23	Bruno Bordin Pelazza
051.911.314-44	Bruno Henrique Andrade Galvão
041.725.227-77	Camila Souza Lemos
111.913.777-25	Caren Camargo do Espírito Santo
011.749.845-97	Carine Oliveira dos Santos
129.557.978-20	Carla Cristina Romano
499.093.630-20	Carla Rosane Paz Arruda Teo
618.430.677-49	Carmen Beatriz Fabriani
147.387.198-07	Cassio José Fornazari Alencar
213.257.938-50	Cinthya Cosme Gutierrez Duran
520.891.184-15	Claudia do O Pessoa
172.062.888-20	Cláudia Gonçalves De Lima
451.382.224-49	Cláudia Helena Soares de Morais Freitas
807.507.967-15	Claudia Mara de Melo Tavares
034.142.878-70	Claudia Mattos Kober
019.701.997-84	Claudia Olsieski da Cruz
448.555.758-87	Claudio Fernando Mahler
254.554.498-18	Cristiana Santos Andreoli
956.763.927-20	Cristiane Pessoa da Cunha Lacaz
082.268.967-70	Cristiano Bertolossi Marta
045.783.759-43	Cristiano Caveiao
074.371.257-90	Cristina Miyuki Hashizume
816.759.090-91	Daniel Galafassi
558.229.830-49	Daniela Bitencourt Rosa Leal
142.090.778-60	Dorothea Schmidt Franca
820.429.346-15	Douglas Campideli Fonseca
205.458.568-84	Éder Aparecido de Carvalho
862.306.709-68	Edi Cristina Manfroi
850.146.054-00	Edja Maria Melo de Brito Costa
159.875.638-95	Eduardo Sanches Gonçalves
008.405.206-62	Elaine Cristina Dias Franco
166.608.488-35	Elaine Cristina Escobar
295.597.218-52	Elaine Cristina Rodrigues da Costa
992.082.458-53	Eliana Aparecida Villa
039.293.554-69	Erik Cristóvão Araújo de Melo
381.784.601-06	Fabiana Xavier Cartaxo Salgado
753.700.852-34	Felipe Guimaraes Tavares
953.355.28-87	Fernanda Scherer Adami
011.054.515-00	Filipe Ferreira de Almeida Rego
885.543.763-15	Francisco Antonio da Cruz Mendonca

669.620.991-34	Francisco Carlos Amanajás de Aguiar Júnior
768.965.524-68	Franklin Delano Soares Forte
982.090.860-49	Gabriel Corteze Netto
753.796.784-91	Gabriela Maria Cavalcanti Costa
081.465.057-08	George Gomes Coutinho
167.066.238-14	Geraldo Thedei Junior
074.126.078-63	Gisele Silva Lira de Resende
055.148.017-30	Gisella De Carvalho Queluci
258.804.218-05	Gislaine Vieira Damiani
055.721.098-43	Gleny Terezinha Duro Guimaraes
887.701.929-87	Guillermo Alfredo Johnson

190.391.968-18	Gustavo Tadeu Volpato
871.901.507-06	Herbert Leopoldo de Freitas Goes
242.476.181-72	Ida Helena Carvalho Francescantonio Menezes
791.172.954-91	Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima
320.371.636-49	Isaias Nery Ferreira
881.294.200-82	Itaciara Larroza Nunes
564.615.186-49	Jacqueline Simone de Alemeida Machado
904.125.596-68	Janaina Cecilia Oliveira Villanova
002.420.187-18	Jane de Carlos Santana Capelli
227.237.538-32	Jane Kelly Oliveira Friestino
271.187.938-09	Jonas De Almeida Rodrigues
825.333.695-00	Jose Antonio Barreto Alves
462.014.676-53	Jose de Paula Silva
007.269.940-06	Jose Luis Guedes dos Santos
076.071.057-00	José Roberto de Magalhães Bastos
119.454.638-21	José Roberto Herrera Cantorani
690.687.710-00	Julia Itzel Acosta Moreno Vinholes
836.174.699-49	Julimar Luiz Pereira
997.350.916-15	Julio Onesio Ferreira Melo
813.829.011-00	Junior Vagner Pereira da Silva
245.584.768-33	Karina Andrea Novaes Olivieri
036.377.489-08	Karina Silveira de Almeida Hammerschmidt
043.865.626-13	Kênia Lara Silva
359.546.918-60	Larissa Comparini da Silva
039.461.896-36	Larissa de Oliveira
744.171.850-34	Lauren Tonietto
141.990.328-43	Leandro Lazzareschi
643.559.693-04	Liana Linhares Lima Serra
031.191.186-21	Lidiane Meire Kohler
025.990.816-96	Liliane Silva do Nascimento
084.195.976-51	Lucas Miranda Kangussu Gomes Oliveira
674.140.362-00	Lucélia Campelo de Albuquerque Moraes
274.343.228-45	Luciana Butini Oliveira
478.630.996-68	Luciana Maria Cerqueira Castro
028.756.536-01	Luciane Bresciani Salaroli
000.935.497-25	Luciola Rangel de Luca
47.1479.700-04	Luiz Alexandre Oxley Da Rocha
270.541.848-23	Luiz Felipe Scabar
032.291.646-10	Luiz Fernando Gouvêa e Silva
096.970.667-79	Luiz Fernando Quintanilha de Mesquita
624.729.252-04	Madson Ralide Fonseca Gomes
978.663.264-87	Manuel Antonio Gordon Nunez
954.999.036-20	Marcelo Antonio de Oliveira
085.405.477-40	Marcelo de Freitas Lima
969.980.596-04	Márcia Christina Caetano Romano
065.402.948-24	Márcia Helena de Souza Freire
078.785.437-98	Marcio Martins Costa
425.381.904-44	Marco Antônio Gomes
839.286.697-53	Marco Aurelio Togatlian
388.508.853-34	Marcos Aurelio Macedo de Sousa
050.500.364-37	Maria Clerya Alvino Leite
152.107.585-91	Maria Conceição Filgueiras Ferraz Araújo
510.271.195-49	Maria Da Purificação Nazaré Araujo
005.665.108-20	Maria De Fatima Franco dos Santos
020.495.837-70	Maria Fernanda Larcher de Almeida
074.718.585-91	Maria Lucia Costa de Moura
017.067.199-22	Mariliani Chicarelli Da Silva
070.139.616-47	Mariluce Ferreira Romão
274.416.440-20	Marines Tambara Leite
611.789.776-68	Marley Pereira Barbosa Alvim
548.658.750-34	Marlon Andre da Silva
117.043.142-91	Marta Genú Soares
358.618.600-25	Marta Regina Cezar Vaz
028.808.056-43	Martha Elisa F. de Almeida

632.378.813-68	Matheus Figueiredo Nogueira
222.321.918-77	Mauricio Massari
026.676.216-62	Maycoln Leoni Martins Teodoro
480.386.100-59	Michel Angillo Saad
791.563.047-49	Miriam Heidemann
069.706.887-04	Mirma Albuquerque Ribeiro Alves
278.569.504-63	Mirtes Ribeiro de Lira
837.322.843-87	Moises Tolentino Bento da Silva
066.537.698-79	Monica Andrade Lotufo
029.417.798-17	Mônica Helena Tieppo Alves Gianfaldoni
270.398.068-00	Murilo Baena Lopes
449.077.530-04	Myrian Christina Corrêa Da Camara Hewson Brew
147.116.482-91	Nair Chase da Silva
250.608.208-58	Nelson Torro Alves
220.507.872-00	Neudson Johnson Martinho
564.545.200-30	Patricia Chagas
712.714.499-00	Patricia Haas
070.422.098-93	Patricia Moita Garcia Kawakame
046.453.156-09	Patricia Silva Lúcio
018.164.027-96	Paula Aballo Nunes Machado
056.057.368-50	Pedro Luiz De Carvalho
951.824.205-44	Pedro Sanches Dos Reis
025.417.339-09	Pricila Romão Marcondes Avila
303.269.128-19	Priscila Milene Angelo Sanches
558.650.703-04	Priscila Sousa Barcellos
014.177.996-92	Priscilla Perez da Silva Pereira
288.490.338-00	Rafael Herling Lambertucci
313.010.468-25	Raphael de Souza Pinto
047.255.369-03	Raphael Sahd
017.231.619-77	Raquel Cristina Luis Mincoff
044.432.404-62	Rebeca da Silva Cantinha
281.072.758-96	Reginaldo Almeida Da Trindade
123.543.988-75	Renata Alves Cavalheiro
071.864.117-54	Ricardo Martins Porto Lussac
903.527.696-53	Rita de Cássia de Souza
021.174.999-02	Roberta Waterkemper
473.509.110-68	Rogério Faé
095.968.038-16	Rogério Rodrigues
655.753.937-04	Rosalee Santos Crespo Istoe
639.021.840-00	Rosalia Figueiro Borges
512.877.656-53	Rosane Barbosa Marendino
030.911.774-75	Rossana Vanessa Dantas de Almeida Marques
051.434.126-25	Samuel Gonçalves Pinto
723.819.497-04	Sayonara de Fatima Faria Barbosa
023.226.248-96	Sergio Luiz de A Rochelle
038.806.088-30	Sheila Aparecida Pereira Dos Santos Silva
020.377.204-08	Sibele Ribeiro De Oliveira
433.844.390-15	Silvana Regina Ampessan Marcon
071.712.458-45	Simone Cecilio Hallak Regalo
014.644.037-40	Simone Freitas Chaves
617.413.299-49	Solange Franci Raimundo Yaegashi
673.208.135-72	Soraya Castro Trindade
001.931.528-78	Sueli Moreira Pirola
094.134.437-18	Suziane Hermes de Mendonça Soares
281.873.506-87	Tania Suely Azevedo Brasileiro
047.291.674-22	Tássia Campos de Lima E Silva
376.689.786-15	Tereza Cristina Rodrigues Da Cunha
050.890.038-74	Tereza Lais Menegucci Zutin
085.483.478-80	Ubirajara de Oliveira
154.933.088-86	Vagner Reolon Marcelino
064.855.702-25	Valdelize Elvas Pinheiro
869.129.927-49	Valdo Vieira
102.283.778-89	Valeria Luders
220.195.348-19	Valerio Garrone Barauna
047.912.174-54	Valeska Santana de Sena Pereira
069.751.157-02	Vanessa Pinho Ribeiro
475.959.499-04	Veronica de Azevedo Mazza
029.136.108-03	Virginia Azevedo Reis Sachetti
058.082.996-08	Wender Antonio de Oliveira
663.816.147-49	Zilma Das Gracias Nunes
020.530.035-96	Zulane Lima Sousa

ANEXO II

CPF	NOME
628.361.536-87	André Machado De Senna
024.117.024-93	André Ulisses Dantas Batista
060.920.148-40	Cristina Aparecida Galindo
553.634.740-34	Deise Juliana Francisco
512.701.024-00	Denis Barros De Carvalho
345.822.663-04	Elisangela Milhomem Dos Santos
056.399.498-30	Maria De Lourdes Da Silva Marques Ferreira
205.769.434-87	Maria Helena Chaves De Vasconcelos Catão
004.083.868-43	Nelson Silva Filho
535.492.367-00	Nilma Morcerff De Paula
411.788.744-00	Paulo Cavalcante Apratto Junior
856.750.757-04	Renata Jabout Saraiva
070.579.975-15	Rita Narriman Silva de Oliveira Boery
071.720.508-86	Sérgio Donha Yarid



PORTARIA Nº 325, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Inclusão de novos avaliadores no BASIS.

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR-Substituta, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 5º, do Art. 37, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017, bem como considerando as recentes deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, a relação nominal dos avaliadores selecionados e capacitados para avaliação Institucional Externa do SINAES, para o ato autorizativo de credenciamento, e homologados pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA - em Reunião Extraordinária, no dia 27 de abril do corrente, que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUELI MACEDO SILVEIRA

ANEXO I

CPF	Nome
014.028.515-61	Abimael Magno do Ouro Filho
046.674.019-07	Adalberto Alves de Castro
083.242.648-25	Adauto José de Oliveira
045.604.466-36	Adelton Andrade Barbos
023.143.374-33	Ademar Gonçalves da Costa Junior
661.342.855-87	Ademário Andrade Tavares
000.875.639-24	Ademir Schmidt
510.136.816-49	Adilson Torres
993.566.606-97	Adinele Gomes Guimarães
375.480.342-53	Admilson Gonçalves de Almeida
664.855.684-68	Adriana Cláudia Camara da Silva
108.090.708-47	Adriana De Oliveira Camargo Gomes
614.560.716-53	Adriana Duarte Nadaes
641.884.770-91	Adriana Fasolo Pilati Scheleder
036.450.306-89	Adriana Goncalves da Silva
890.973.430-20	Adriana Troczinski Storti
007.350.737-75	Adriana Vasconcelos da Silva Bernardino
666.156.409-10	Adriane Bayerl Neves
177.605.748-19	Adriane Cristina Guerino
697.119.410-15	Adriane Medianeira Toaldo
081.906.187-50	Adriano Athayde Coutinho
895.170.596-04	Adriano Freitas de Azevedo
310.892.698-54	Adriano Manicoba da Silva
024.975.179-83	Adriano Marcos Rodrigues
246.776.898-81	Adrivania Maria Valerio Honorio
091.724.878-36	Ailton Bueno Scorsoline
397.248.401-15	Alba Pedreira Vieira
022.917.817-07	Alexandre Cardoso Aranzedo
811.187.594-00	Alexandre Cesar Batista da Silva
851.643.487-72	Alexandre Luis Belchior dos Santos
941.193.508-78	Alexandre Rocco
319.829.228-00	Alexandre Shimizu Clemente
708.372.449-00	Alexandro César Faleiro
696.565.686-72	Álvaro Dutra de Carvalho Júnior
033.213.736-88	Ana Amelia de Souza Pereira
963.050.701-30	Ana Carolina Arantes Coutinho Costa
265.774.798-10	Ana Cláudia Pelizon
941.179.347-91	Ana Cristina Zenha Lousada
805.389.910-20	Ana Flavia Garcez
672.188.813-00	Anderson Lopes Nascimento
042.191.966-33	Andre Sellaró Frigoni
508.637.545-20	Andréa Jaqueira da Silva Borges
838.969.619-34	Angela Cristina Fofan
115.278.248-70	Antônio Carlos dos Santos
318.666.378-43	Antonio Carlos Nogueira Neto
953.340.251-20	Antonio dos Santos Junior
336.022.338-12	Antonio Jose Grande
514.271.929-87	Antonio Jose Muller
149.333.572-34	Candido Alves da Costa
219.155.418-08	Carla Roberta de Barros Rodrigues Dias
888.100.623-53	Carlos Antonio Da Luz Filho
562.967.116-20	Carlos Augusto Ramos Dos Reis
461.679.866-49	César Alexandre Silva Lima
320.887.105-82	César Pimentel Figueirêdo Primo
098.881.948-10	Chelsea Maria de Campos Martins
001.576.657-80	Claudia Maria Campinha dos Santos
774.668.101-87	Claudio Nei Nascimento da Silva
573.768240-49	Claus Haetinger
710.995.309-20	Clodoaldo Antônio de Sá
611.226.961-91	Cristiano De Sant Anna Bahia
490.360.419-53	Cristina Keiko Yamaguchi
222.793.878-16	Daiane Fernanda Pereira Mastrocola Bizelli
027.159.018-10	Dalmo Roberto Lopes Machado
268.415.208-07	Danyelle Cristine Marini
025.409.286-17	Débora Teixeira da Cruz
813.482.310-68	Dennis Baroni Cruz
059.099.216-30	Diego Pereira Jeronimo

054.196.887-43	Douglas Siqueira de Almeida Chaves
141.802.348-58	Edineia Aparecida dos Santos Galvanin
397.225.381-87	Elaine Abrahão Amaral
738.960.716-53	Elaine Ribeiro de Oliveira
184.443.488-56	Eliana Marcia Sotello Cabrera
817.195.580-00	Érico Pereira Gomes Felden
149.353.278-20	Evando Carlos Moreira
840.515.079-04	Evandra Hein Mendes
739.811.920-87	Fabiano De Castro Justo
792.544.899-72	Fabiano Lehmkuhl Gerber
382.628.628-64	Fabio Aurelio De Mario
000.548.941-58	Fabio Goncalves Nascimento
268.106.188-13	Fernando Albino Leme
264.536.813-15	Francisco Jose Souza Bezerra
015.154.637-10	Frederico Da Silva Fortunato
030.250.613-67	George Nunes Soares
051.932.517-65	Giovane de Jesus Teixeira
327.406.018-67	Gláucia Cristina Ferreira
167.553.958-89	Glaucaia Rosangela Peglow Borges Castro
277.242.378-67	Gustavo Soranz Gonçalves
419.734.961-00	Hamilton Da Cunha Iribure Júnior
082.453.537-52	Helio Angotti Neto
975.543.596-49	Israel Iasbik
375.004.495-34	Ivonete BARRETO DE AMORIM
034.767.576-09	Jair Sindra Virtuoso Junior
696.664.409-97	Jane Silva
268.125.618-60	Jefferson De Souza Pinto
489.612.131-72	Jorge Eto
597.078.524-53	Joselia Maria Rodrigues De Andrade
041.276.669-86	Juliana Almeida Coelho
676.816.893-20	Julio Cesar Ibiapina Neres
793.693.325-53	Leandro Teixeira E Silva
621.543.383-72	Licia Santos Buhaten Gemaque
830.244.685-87	Liliana Magarita Onoro Acosta
329.248.952-00	Livia Da Conceição Costa Zaqueu
043.939.385-00	Lucas Ferreira Melo Machado
490.468.531-87	Luciano Loiola Da Silva
329.869.391-04	Mara Lucia Castilho
790.565.125-87	Marcelo De Santana Porte
663.090.182-72	Marcelo Rassy Teixeira
002.933.297-45	Marcelo Vidigal Rocha
915.097.506-49	Marcia Azevedo Coelho
549.855.280-72	Maria Isabel Lopes
754.406.799-87	Marilei Andrade Skrzypietz Bülow
666.969.507-10	Mary Lucia Da Silva
047.394.658-09	Maurício Eduardo Goulart
987.605.728-68	Mauro Sérgio Juarez Cáceres
060.011.726-09	Maxelle Martins Teixeira
609.299.280-91	Michele Monguilhott
751.716.783-91	Michelle Alves Vasconcelos Ponte
945.332.610-00	Mirian Graciela Da Silva Stiebbe Salvadori
042.826.409-36	Nacib Mattar Junior
046.115.226-60	Najla Fouad Saghié
024.009.009-81	Patricia Ferreira Thives
974.653.300-25	Patricia Paula Schelp
128.456.278-66	Pedro Luiz Reis Crotti
691.635.701-06	Rachel Bernardes De Lima
620.425.804-49	Renata Gusmao De Luna
973.582.405-10	Ricardo Pinto Aguiar
691.346.506-87	Rodrigo Dornfeld Escalante
066.590.949-70	Rodrigo Roger Saldanha
039.454.594-00	Rogério Pereira Xavier
348.834.444-49	Rosangela Nunes De Lima
607.583.760-49	Rui Vagner Rodrigues Da Silva
610.953.700-49	Sandro De Castro Pitano
666.192.705-49	Selma Barros Daltro De Castro
077.176.668-80	Sergio Luiz Ribeiro
088.004.436-56	Silvia Fernandes Mauricio
113.289.338-06	Silvia Regina Machado De Campos
172.074.158-18	Simone Cristina Spiandorello
608.936.130-53	Simone Morelo Dal Bosco
699.754.931-49	Stefânia Poliana De Lima Alves
465.894.659-91	Tania Ueda Nakamura
989.851.830-87	Tatiane Sabriela Cagol Camozzato
672.486.243-49	Thiago Sousa Silva
031.112.449-62	Tiago Severo Peixe
255.173.188-78	Valdete Regina Guandalini
058.105.684-16	Valdir Bezerra Dos Santos Júnior
916.160.695-20	Valter De Carvalho Dias
222.424.493-20	Vanda Lucia Dos Santos
047.513.899-63	Vanderlei Da Silva
027.683.539-57	Vanessa Aparecida Marcolino
000.898.276-78	Vania Aparecida Da Costa Oliveira
597.171.069-91	Vera Lúcia Fortes Zeni
502.119.279-53	Vicente De Lima Gongora
051.719.824-06	Vilson Lacerda Brasileiro Junior
978.001.126-91	Walesson Gomes Da Silva
218.190.218-66	Walison Fábio Rogério
148.435.168-13	Yula De Lima Merola

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Inclusão de novos avaliadores no BASIS.

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 5º, do Art. 37, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017, bem como considerando as recentes deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, a relação nominal dos avaliadores selecionados e capacitados para avaliação Institucional Externa do SINAES, para o ato autorizativo de credenciamento, e homologados pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA - em Reunião Extraordinária, no dia 27 de abril do corrente, que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUELI MACEDO SILVEIRA

ANEXO I

CPF	Nome
076.984.207-01	Adria Ramos de Lyra
034.634.884-69	Adriana Carla Damasceno
168.609.878-20	Adriano Lopes de Lima
564.047.786-53	Alencar de Melo Junior
252.672.878-90	Alexandre Lerario
430.036.483-49	Alexandre Machado Silva
171.874.068-94	André Luis dos Santos Domingues
271.116.678-32	Carlos Alessandro Bassi Viviani
042.146.167-58	Dauster Souza Pereira
067.008.228-74	Eduardo Pereira Pinto
044.093.426-57	Eliney Sabino
037.968.744-52	Elvys Alves Soares
138.281.958-73	Emerson Silas Dória
258.881.778-57	Fabio Gomes Rocha
010.265.709-21	Franck Carlos Velez Benito
553.244.105-78	Franklin Portela Correia
030.049.675-37	Hesdras Oliveira
024.593.244-56	Joao Ricardo Freire de Melo
020.689.729-48	Kessia Rita da Costa
017.563.675-31	Leard De Oliveira Fernandes
933.108.629-68	Madalena Pereira
268.602.038-54	Marcelo Teixeira De Azevedo
041.276.949-20	Ricardo Ferraro De Souza
799.810.979-34	Roberto Fabiano Fernandes
127.054.608-29	Robson Paz
498.216.602-15	Rogério Pereira dos Santos
506.361.380-20	Silvio Cesar Viegas

PORTARIA Nº 327, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Inclusão de novos avaliadores no BASIS.

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 5º, do Art. 37, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017, bem como considerando as recentes deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, a relação nominal dos avaliadores selecionados e capacitados para avaliação Institucional Externa do SINAES, para o ato autorizativo de credenciamento, e homologados pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA - em Reunião Extraordinária, no dia 27 de abril do corrente, que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUELI MACEDO SILVEIRA



ANEXO I

CPF	Nome
784.177.595-49	Acimarney Correia Silva Freitas
673.399.999-49	Adelir Stolf
025.824.359-70	Ademir Antonio Engelmann
881.273.703-04	Adonay Rodrigues Loiola
182.150.158-67	Adriana Aparecida Ferreira Marques
123.734.318-66	Adriana Aparecida Franchozo Marchi
800.785.326-04	Adriana Cardoso da Silva
292.904.198-65	Adriana Dos Santos Souza Crevelin
028.663.444-99	Adriana Lucena de Sales
005.845.009-20	Adriane Cherpinski
547.609.920-49	Adriane Machado
078.985.677-81	Adriano Oliveira Santos
918.899.602-68	Adriano Sousa Lima
021.834.359-09	Adriano Tony Ramos
027.337.009-01	Adriano Willian da Silva
902.640.700-97	Alessandra Devitte
253.060.278-65	Alexandre Cardoso da Cunha
002.422.905-90	Ana Carolina Fernandes Mascarenhas
042.484.806-62	Ana Carolina Marinho Marques
714.637.806-30	Ana Hortencia Fonseca Castro
326.490.828-01	André Barbosa Verona
286.924.608-00	Andre Luis Mattos Silva
215.829.948-70	Andréia Zarzour Abou Hala Corrêa
137.069.238-23	Angela Ernestina Cardoso de Brito
069.348.878-67	Antonio Alberto Trindade
029.459.738-71	Antonio Carlos Camacho
723.003.374-87	Arkeley Xenia Souza da Silva
343.735.274-15	Arturo Rodrigues Felinto
060.643.386-44	Bruno César de Albuquerque Ugoline
478.891.529-49	Carlos Eduardo Bittencourt Stange
012.441.014-60	Carlos Eduardo De Oliveira Costa Junior
779.849.275-53	Charles Bruno Mendes Bulhões
641.356.830-53	Clair Kemer de Melo
178.357.428-37	Claudenir Modolo Blank Alves
536.842.651-87	Clawdemy Feitosa e Silva
039.380.766-58	Edilene Bolutari Baptista
119.429.698-05	Edmilson Antonio Hubert
567.746.302-78	Elaine Oliveira Costa de Carvalho
821.644.369-20	Evandro Andre de Souza
031.785.204-30	Fabio Henrique Cavalcanti de Oliveira
699.972.094-00	Fernando Sérgio Tenório de Amorim
099.823.613-68	Francisca Marta Magalhães de Brito
255.945.188-35	Francisco Nelson de Alencar Junior
480.022.599-04	Gilberto Borges de Sá
312.531.428-31	Gilmar Antoniassi Júnior
039.522.559-04	Hugo Von Linsingen Piazzetta
056.338.806-41	Jader Braga Maia
011.424.043-40	Joabis Nobre Martins
228.618.743-68	Joao Coelho da Silva Neto
804.380.599-72	Jose Aparecido Pereira
490.719.479-04	Jose Francisco de Assis Dias
704.319.304-49	Jose Maximiano Arruda Ximenes de Lima
163.079.818-57	Katia Alexandra de Godoi e Silva
888.516.134-00	Leonidas Carlos Santos de Albuquerque
908.741.379-34	Lino Batista de Oliveira
025.681.546-16	Louriel Oliveira Vilarinho
559.164.579-87	Lucimara Gonçalves Rezende
949.722.907-06	Madalena Ribeiro Grimaldi
437.272.124-20	Magno José Gomes da Silva
035.731.636-37	Marco Antonio Lopes Campos
201.320.503-15	Marcus Pinto Aguiar
590.899.547-91	Maria Helena Casemiro Borges Lessa
756.731.427-49	Maria Madalena Fernandes Caetano Poletto Oliveira
106.883.837-00	Maryana Antonia Braga Batalha Souza
666.369.734-04	Maurício Nogueira da Cruz Pessoa
259.764.498-75	Osmir Aparecido Cruz
162.033.258-21	Radila Fabricia Salles
073.420.676-36	Rafael Soares Duarte de Moura
216.669.248-65	Regina Gendzelevski Kelmann
013.034.606-37	Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
053.330.484-95	Ricardo Teixeira Gregório de Andrade
383.551.083-53	Rivelino Duarte Costa
315.333.938-42	Rodrigo Tarcha Amaral de Souza
026.457.314-57	Simone de Lira Almeida
031.362.507-70	Teresa Cristina dos Santos Leal
000.854.870-66	Wagner Luiz Priamo
015.893.418-05	Walter Vitti Junior
637.213.844-15	Zilmar Rodrigues de Souza

PORTARIA Nº 329, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Inclusão de novos avaliadores no BASis.

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 5º, do Art. 37, da Portaria Normativa nº 19 de 13 de dezembro de 2017, bem como considerando as recentes deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, a relação nominal dos avaliadores selecionados e capacitados para avaliação Institucional Externa do SINAES, para o ato autorizativo de credenciamento, e homologados pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA - em Reunião Extraordinária, no dia 27 de abril do corrente, que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUELI MACEDO SILVEIRA

ANEXO I

889.524.284-04	Adalberon Moreira De Lima Filho
244.749.403.34	Adriana Helena Santos Moreira Da Silva
496.883.915-49	Alexandre José Alves Da Silva
266.025.508-37	Alexandre Luna Da Cunha
272.439.070-91	Ana Margarete Rodrigues Martins Ferreira
050.867.564-21	André Gustavo Duarte De Almeida
514.236.858-49	Antonio Augusto Dos Santos Soares
957.313.772-00	Ayrton Santos De Queiroz
597.519.835-68	Carina Luisa Ochi Flexor
106.302.858-29	Carla Patricia Carlos
888.144.401-15	Caroline Duarte Alves Gentil
032.942.844-62	Dulcian Medeiros De Azevedo
087.807.078-82	Edson Donizetti Verri
032.940.749-05	Eduardo Silva
709.973.900-00	Fabiano Leichsenring Silva
662.777.281-72	Fabio Aparecido Gamarra Lubacheski
033.250.998-23	Fabio Giordano
206.465.638-31	Fábio Goulart De Andrade
037.868.906-17	Fernanda Matos De Moura Almeida
068.575.246-10	Gisele Cristina Rabelo Silva
642.578.190-49	Graziela de Oliveira Kohler
014.838.757-84	Ivan Marcio Gitahy Junior
061.624.024-44	Ivo Augusto Andrade Rocha Calado
056.349.834-01	Jefferson Rodrigo De Souza
334.117.602-06	José de Arimateia Rodrigues Rego
033.265.876-78	José Gonçalves Teixeira Júnior
027.297.164-24	Jose Wilson Da Silva
440.935.275-04	Jusciney Carvalho Santana
021.647.224-50	Kleyvson Jose de Miranda
820.130.397-00	Marcello da Silva Santos
334.687.178-90	Marcelo Augusto Goncalves Bardi
903.499.116-49	Marco Antônio Andrade de Souza
002.163.731-82	Marcos Vinicius Ferreira Vilela
513.108.803-87	Marcus Mauricius Holanda
637.924.007-15	Maria do Carmo de Assumpção Borges
619.634.450-15	Maria Madalena Dullius
730.872.119-15	Michelle Brambilla de Oliveira Kozuki
213.685.158-60	Natalia Bonora Vidrih Ferreira
561.177.956-53	Olga Moraes Toledo
626.017.763-15	Rafael Braz Azevedo Farias
156.917.298-61	Regina Helena Giannotti
136.461.948-20	Renata De Andrade Alves
051.421.836-30	Ricardo Pereira Sepini
036.159.066-08	Roberta de Freitas Gouvêa
033.883.376-59	Rogério Magno do Vale Barroso
232.846.648-66	Ronney Arismel Mancebo Boloy
011.886.515-36	Rosana Fonseca Neiva Melo
104.024.408-46	Silvio Luis da Silva
054.795.936-25	Vinicius Curcino Carvalho Vieira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 112, DE 25 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23000.045311/2016-79 e 23000.015532/2012-99

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, combinado com o art. 9º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e com o art. 12 do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, com fundamento na Nota Técnica nº 76/2018/CGRAG/DIPES/SESU/SESU (0974443), após exame documental e análise de mérito, que apurou a inexistência de prática irregular pela Faculdade Anchieta de Ensino Superior do Paraná (FAESP), no que tange ao descumprimento das normas que regem o Prouni e das obrigações assumidas no Termo de Adesão, determina o Arquivamento dos Processos Administrativos nº 23000.045311/2016-79 e 23000.015532/2012-99, sem a aplicação das sanções previstas no art. 9º da Lei nº 11.096, de 2005.

MAURO LUIZ RABELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 542, DE 2 DE MAIO DE 2018

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2017, publicado no DOU de 13/09/2017.

Campus: Salvador
Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: DEPTO. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS
Área de Conhecimento: Geotecnia
Classe: ASSISTENTE A
Regime de Trabalho: 20 Horas
Processo: 23066.019362/18-42
Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif. Nome
Geral
1º Ynaê Almeida Ferreira
2º Kleber Azevedo Dourado
3º Silvana Blumen Foa
4º Nelson Padrón Sánchez
Departamento: DEPTO. DE ENGENHARIA MECÂNICA
Área de Conhecimento: Projetos de Máquinas
Classe: ADJUNTO A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.019153/18-07
Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif. Nome
Geral
1º Guilherme Ribeiro Begnini

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 325, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 18 de maio de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 4, de 12 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, Nº 91, Seção 3, páginas 96-99, homologado pela Portaria de Homologação Nº 430, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2017, Nº 94, seção 1, página 60.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

PORTARIA Nº 326, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 19, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 18 de maio de 2018, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 6, de 16 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2016, Nº 115, Seção 3, páginas 75-78, homologado pela Portaria de Homologação Nº 433, de 17 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2017, Nº 94, seção 1, página 61.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA****PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE PESSOAS****DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS****PORTARIA Nº 323, DE 2 DE MAIO DE 2018**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.035248/2017-09 e do item 14.6 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 13 de dezembro de 2018, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Língua e Literatura Vernáculas, do Centro de Comunicação e Expressão, campo de conhecimento: Letras/Línguas Clássicas/Literaturas Clássicas, objeto do Edital nº 035/DDP/2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, e homologado pela Portaria nº 895/2017/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2017.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 324, DE 2 DE MAIO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.035277/2017-62 e do item 14.6 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 09 de fevereiro de 2019, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Língua e Literatura Vernáculas, do Centro de Comunicação e Expressão, campo de conhecimento: Letras/Literatura Brasileira, objeto do Edital nº 035/DDP/2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, e homologado pela Portaria nº 094/2018/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2018.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JEQUITINHONHA E MUCURI****ATO Nº 6, DE 2 DE MAIO DE 2018**

Processo 23086.002109/2018-11.

O ordenador de despesas, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 2468 de 31 de agosto de 2017, resolve:

Retificar o Ato nº 5, publicado em 20/04/2018, Edição: 76, Seção: 1, Página: 20 - Taxa de anuidade, exercício 2018, em favor da Asociación Iberoamericana de Educación Superior a Distancia - AIESAD, onde se lê R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), lê-se R\$ 10.477,04 (Dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS

Ministério da Fazenda**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS****1ª SEÇÃO****2ª CÂMARA****1ª TURMA ORDINÁRIA****PAUTA DE JULGAMENTO**

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista do Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 13851.900234/2006-83(item 46) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 47 a 77. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 47 a 77, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem

sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10980.934190/2009-74 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 a 108. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 a 108, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10880.658130/2012-73 (item 109) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 110 a 132. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 110 a 132, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10675.901644/2014-41 (item 151) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 152 a 174. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 152 a 174, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: LUCRO PRESUMIDO E LUCRO ARBITRADO

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

1 - Processo nº: 10280.723086/2009-43 - Recorrentes: REAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 15586.000450/2007-11 - Recorrente: COMERCIAL DE CAFE STOCKL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS

3 - Processo nº: 16832.000282/2010-72 - Recorrente: BESOURO VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

4 - Processo nº: 15215.000001/2009-52 - Recorrente: CAIUBI INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

5 - Processo nº: 11080.011915/2003-75 - Recorrente: DIGITEL S A INDUSTRIA ELETRONICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

6 - Processo nº: 10530.723582/2013-94 - Recorrente: NORAUTO CAMINHOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13807.000357/2001-43 - Recorrente: Solutia BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10530.723779/2013-23 - Recorrente: TV SUBAE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

9 - Processo nº: 10580.733827/2012-15 - Recorrentes: MORENA VEICULOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: DIVERSOS

10 - Processo nº: 16561.720049/2014-71 - Recorrentes: JHS F PARTICIPACOES S.A. e FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 15540.720006/2012-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IPCE FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

12 - Processo nº: 10980.724526/2015-31 - Recorrente: BAYONNE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10980.724528/2015-20 - Recorrente: BAYONNE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

14 - Processo nº: 19675.000576/2007-47 - Recorrente: JJ PRODUCOES E COBRANCAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

15 - Processo nº: 10183.727732/2015-98 - Recorrente: TREZE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

16 - Processo nº: 18019.000332/2009-05 - Recorrente: A BERNARDO LEAL ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10830.002574/2011-64 - Recorrente: ANK - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 18470.720458/2011-79 - Recorrente: CARLOS HENRIQUE CUNHA FRIDMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10830.003195/2010-19 - Recorrente: CASA DA MADEIRA ANHANGUERA - EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10380.723168/2015-16 - Recorrente: INDUSTRIA DE CALCADOS BECKER IRAUCUBA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 5: PER/DCOMP

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

21 - Processo nº: 10935.901963/2012-87 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL/PR e Embargada: 3ª Turma Especial da 4ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA)

TEMA 6: OUTRAS RECEITAS

22 - Processo nº: 16561.720162/2013-75 - Recorrente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: LUCRO ARBITRADO

23 - Processo nº: 10920.721410/2011-21 - Recorrente: AM-FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10909.003278/2008-24 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC e Embargada: 3ª Turma Ordinária da 1ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e SUL BUSINESS - FOMENTO MERCANTIL LTDA)

TEMA 8: OUTRAS RECEITAS/DESPESAS

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

25 - Processo nº: 10880.723494/2015-84 - Recorrente: OAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EVA MARIA LOS

26 - Processo nº: 16561.720079/2015-68 - Embargante: SSTOWERS PARTICIPACOES S. A.

TEMA 9: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

27 - Processo nº: 10803.000011/2011-69 - Recorrente: GEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 19515.004781/2009-86 - Recorrentes: SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A e FAZENDA NACIONAL

TEMA 10: DIVERSOS

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

29 - Processo nº: 11080.007735/2002-16 - Embargante: SANTALUCIA ALIMENTOS LTDA

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

30 - Processo nº: 10855.724560/2014-60 - Recorrente: SAFERPAK PLASTICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: LUCRO ARBITRADO

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

31 - Processo nº: 10240.720220/2013-15 - Recorrente: ECLIPSE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 15586.002293/2008-69 - Recorrente: MONTREAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 12: APURAÇÃO INCORRETA

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

33 - Processo nº: 10580.723522/2016-29 - Recorrente: AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EVA MARIA LOS

34 - Processo nº: 13502.721043/2014-27 - Embargante: Conselheira da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e BRASKEM S/A)

TEMA 13: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

35 - Processo nº: 10380.006289/2002-77 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ACCCARD ADM DE CARTOES E SERVICOS S/A

TEMA 14: LUCRO ARBITRADO

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

36 - Processo nº: 19515.720235/2014-53 - Recorrente: SUPERMERCADO GUAICURUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 19515.720237/2014-42 - Recorrente: SUPERMERCADO SANTO AMARO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 15: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

38 - Processo nº: 15868.720257/2012-09 - Recorrente: AGRO IMOBILIARIA AVANHANDAVA S/A EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

39 - Processo nº: 16682.900045/2015-89 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 15: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

38 - Processo nº: 15868.720257/2012-09 - Recorrente: AGRO IMOBILIARIA AVANHANDAVA S/A EM LIQUIDACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

39 - Processo nº: 16682.900045/2015-89 - Recorrente: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
40 - Processo nº: 10950.724423/2011-02 - Recorrentes: FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
41 - Processo nº: 11516.721342/2016-49 - Recorrentes: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. e FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10680.014772/2008-36 - Recorrentes: INDUSTRIA DE ALIMENTOS VALE DO MUCURI LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
43 - Processo nº: 11080.002783/2005-52 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: PREDIMAR COMERCIO DE IMOVEIS LTDA - ME
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
44 - Processo nº: 10932.720041/2015-43 - Recorrente: STAR METAL'S INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 16: PENALIDADES/MULTA DE OFÍCIO
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
45 - Processo nº: 19515.006249/2009-01 - Embargante: DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO/SP e Embargada: 1ª Turma Especial da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e FRIGONOVA LTDA)
TEMA 17: PERD/DCOMP
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
46 - Processo nº: 13851.900234/2006-83 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
47 - Processo nº: 13851.900215/2006-57 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 13851.900216/2006-00 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13851.900217/2006-46 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13851.900218/2006-91 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13851.900220/2006-60 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 13851.900221/2006-12 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 13851.900223/2006-01 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13851.900224/2006-48 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13851.900225/2006-92 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13851.900226/2006-37 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 13851.900227/2006-81 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13851.900232/2006-94 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 13851.900233/2006-39 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 13851.900235/2006-28 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 13851.900236/2006-72 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13851.900237/2006-17 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 13851.900238/2006-61 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 13851.900239/2006-14 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13851.900240/2006-31 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 13851.900241/2006-85 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 13851.900242/2006-20 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 13851.900243/2006-74 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 13851.900244/2006-19 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13851.900245/2006-63 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 13851.900246/2006-16 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13851.900247/2006-52 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13851.900248/2006-05 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 13851.900249/2006-41 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13851.900250/2006-76 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 13851.900251/2006-11 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 13851.900252/2006-65 - Recorrente: TECNOMOTOR ELETRONICA DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
78 - Processo nº: 16327.900761/2015-13 - Recorrente: BANCO VOTORANTIM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
79 - Processo nº: 16682.900376/2014-38 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 18: DIVERSOS
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
80 - Processo nº: 12571.720398/2012-51 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA
81 - Processo nº: 15521.000418/2008-71 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMBEG - IMBE ENGENHARIA LTDA
82 - Processo nº: 13855.000726/2009-80 - Recorrente: JOSE EDUARDO ANIBAL ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 19515.004028/2007-29 - Recorrente: COMERCIO DE MALHAS E TECIDOS SILVA SANTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 19: PER/DCOMP
84 - Processo nº: 13807.011428/99-76 - Embargante: ITAU GRAFICA LTDA - GRUPO ITAU
85 - Processo nº: 10735.902631/2008-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SILVER STAR PARTICIPACOES S/A.
TEMA 20: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
86 - Processo nº: 10880.725451/2014-52 - Recorrente: DURCHSSOUF COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 21: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
87 - Processo nº: 10530.725536/2015-91 - Recorrentes: MINDOM PROMOTORA LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
88 - Processo nº: 15586.720635/2013-93 - Recorrente: RECREIO VITORIA VEICULOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
89 - Processo nº: 13839.004872/2007-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TRANSPORTES LISOT LTDA
TEMA 22: DIVERSOS
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
90 - Processo nº: 10932.000078/2007-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: VOSS AUTOMOTIVE LTDA
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
91 - Processo nº: 11060.002450/2010-29 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CENTRO INTEGRADO DE PREPARACAO DO ESTUDANTE LTDA
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
92 - Processo nº: 16682.722771/2016-35 - Recorrente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
93 - Processo nº: 10945.002647/2008-25 - Recorrente: V PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 16327.914241/2009-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
95 - Processo nº: 11516.001259/2007-69 - Embargante: Conselheiro da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e TRACTEBEL ENERGIA S. A.)

TEMA 23: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
96 - Processo nº: 16643.000425/2010-73 - Recorrentes: TERRA NETWORKS BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 16561.720205/2012-31 - Recorrente: TERRA NETWORKS BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
98 - Processo nº: 13161.720888/2012-41 - Recorrente: USINA ELDORADO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 24: DIVERSOS
99 - Processo nº: 10730.720241/2010-68 - Recorrente: UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
100 - Processo nº: 10314.727784/2015-21 - Recorrente: INTERNACIONAL DE TECIDOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 25: PER/DCOMP
Relator(a): EVA MARIA LOS
101 - Processo nº: 10980.934190/2009-74 - Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
102 - Processo nº: 10980.932255/2009-47 - Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10980.932256/2009-91 - Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 10980.932258/2009-81 - Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10980.932260/2009-50 - Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10980.932263/2009-93 - Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10980.934189/2009-40 - Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10980.934191/2009-19 - Recorrente: FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
109 - Processo nº: 10880.658130/2012-73 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
110 - Processo nº: 10880.658131/2012-18 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 10880.658132/2012-62 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 10880.658133/2012-15 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 10880.973277/2012-91 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 10880.973278/2012-35 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 10880.973279/2012-80 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 10880.973280/2012-12 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10880.973281/2012-59 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10880.973282/2012-01 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10880.973283/2012-48 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10880.973284/2012-92 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10880.973285/2012-37 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10880.973286/2012-81 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10880.973287/2012-26 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10880.973288/2012-71 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 10880.973289/2012-15 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 10880.973290/2012-40 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10880.973291/2012-94 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10880.973292/2012-39 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10880.973293/2012-83 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10880.973294/2012-28 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10880.973295/2012-72 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10880.986788/2012-72 - Recorrente: TECBENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 26: DIVERSOS
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
133 - Processo nº: 19515.006646/2008-94 - Embargante: TRANSAMERICA FLATS LTDA.
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
134 - Processo nº: 19515.720007/2016-45 - Recorrente: PLATINA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
135 - Processo nº: 19515.000958/2010-17 - Recorrente: VICTRIX ASSESSORIA COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
136 - Processo nº: 18471.002051/2003-46 - Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
137 - Processo nº: 10830.007722/2007-51 - Recorrente: COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
138 - Processo nº: 10283.721246/2008-17 - Recorrente: SHOWA DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
139 - Processo nº: 14098.000308/2009-74 - Recorrentes: AGROMON S/A AGRICULTURA E PECUARIA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
140 - Processo nº: 10283.723102/2016-05 - Recorrente: GLOBAL GNZ TRANSPORTES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 27: OMISSÃO RECEITAS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
141 - Processo nº: 10882.720931/2016-79 - Recorrente: ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 13864.720151/2016-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
143 - Processo nº: 10660.723025/2014-79 - Recorrente: M & L TRANSPORTES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 10580.720802/2015-02 - Recorrente: MARIA DE FATIMA VILACA CAMPOS E CIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 28: PER/DCOMP
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
145 - Processo nº: 13899.900222/2006-11 - Recorrente: HENKEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 10768.004158/2003-91 - Recorrente: LOJAS AMERICANAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10830.917518/2009-10 - Recorrente: CITYGRAFICA ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 10830.917519/2009-56 - Recorrente: CITYGRAFICA ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 10830.918755/2009-90 - Recorrente: CITYGRAFICA ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 10830.918756/2009-34 - Recorrente: CITYGRAFICA ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 10675.901644/2014-41 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
152 - Processo nº: 10675.901650/2014-07 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

153 - Processo nº: 10675.901651/2014-43 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 10675.901660/2014-34 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 10675.901667/2014-56 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
156 - Processo nº: 10675.901668/2014-09 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 10675.901677/2014-91 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 10675.901678/2014-36 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 10675.901684/2014-93 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 10675.901689/2014-16 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 10675.901691/2014-95 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 10675.901945/2014-75 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 10675.901946/2014-10 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 10675.901947/2014-64 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 10675.901949/2014-53 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 10675.901950/2014-88 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 10675.901953/2014-11 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10675.901955/2014-19 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 10675.901956/2014-55 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 10675.901957/2014-08 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 10675.901958/2014-44 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 10675.901959/2014-99 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 10675.901960/2014-13 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10675.901963/2014-57 - Recorrente: MARCIO MARIA MACEDO ADVOGADOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 29: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): GISELE BARRA BOSSA
175 - Processo nº: 13855.721574/2011-77 - Recorrente: ESPERANCA ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 16004.000099/2008-13 - Recorrente: HOMBRE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA - ME. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 19515.720229/2011-53 - Recorrente: PPS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10909.001029/2006-32 - Recorrente: V.C. SCHVEITZER & CIA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
Presidente da 1ª Turma Ordinária
da 2ª Câmara da 1ª Seção

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10840.906603/2009-25 (item 44) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 45 a 55. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 45 a 55, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10880.937651/2011-11 (item 57) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 58 a 64. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 58 a 64, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10880.680945/2011-58 (item 66) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 67 a 74. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 67 a 74, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 13227.900981/2009-21 (item 79) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 80 a 94. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 80 a 94, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 18 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: DIVERSOS
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
1 - Processo nº: 16327.001767/2007-98 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ITAU UNIBANCO S.A.
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
2 - Processo nº: 10380.727707/2012-35 - Recorrente: CAMARSE EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS HOTELEIROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA
3 - Processo nº: 16004.000563/2008-63 - Recorrente: CLAUDIA MARA BRONZELLI ESTIVANELI ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: DIVERSOS
Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR
4 - Processo nº: 10920.003475/2008-95 - Recorrente: MICRO JUNTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
5 - Processo nº: 10120.725212/2013-13 - Recorrente: SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10218.001272/2007-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FRIGOXIN COMERCIAL LTDA
Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
7 - Processo nº: 10140.904483/2009-19 - Recorrente: DIJEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10140.905326/2009-21 - Recorrente: DIJEX COMERCIO E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
9 - Processo nº: 10380.724500/2010-47 - Recorrente: J MACEDO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): EVA MARIA LOS
10 - Processo nº: 10872.000364/2010-64 - Recorrente: EXTERRAN SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 16643.000189/2010-95 - Recorrente: JOHN DEERE BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



12 - Processo nº: 10283.720630/2008-94 - Recorrente: KODAK DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 16561.720115/2012-41 - Recorrente: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10903.720019/2015-41 - Recorrente: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: APURAÇÃO INCORRETA

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

15 - Processo nº: 10314.722542/2016-22 - Recorrente: MULTIPLUS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR

16 - Processo nº: 10835.720015/2014-32 - Recorrente: USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO

17 - Processo nº: 15578.000406/2007-18 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.

18 - Processo nº: 15578.000407/2007-54 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.

TEMA 6: DIVERSOS

Relator(a): EVA MARIA LOS

19 - Processo nº: 10283.720667/2011-18 - Recorrente: DENSO INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

20 - Processo nº: 11634.720182/2013-21 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FABRICADORA DE ESPUMAS E COLCHOES NORTE PARANAENSE LTDA

TEMA 7: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

Relator(a): EVA MARIA LOS

21 - Processo nº: 10882.720307/2012-48 - Recorrente: VERSATIL PROMOCIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

22 - Processo nº: 13888.002310/2009-19 - Recorrente: GOOD STEEL SANEAMENTO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

23 - Processo nº: 13830.001690/2006-97 - Recorrente: CENTER CARNES DE MARILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 11020.722315/2011-51 - Recorrente: SCORTGEL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13864.720197/2012-21 - Recorrente: JOSE DE FATIMA MEINBERG PORTO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 13839.723064/2015-66 - Recorrente: MORUMBI CASA & CONSTRUCAO EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13864.720160/2012-01 - Recorrente: SANDRO ALBERTO ROCHA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: EXCLUSÃO SIMPLES

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

28 - Processo nº: 13971.003197/2009-40 - Recorrente: INDUSTRIAL SALTO PILAO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13971.003301/2009-04 - Recorrente: INDUSTRIAL SALTO PILAO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13971.003193/2009-61 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS ANTONIO FRANZOI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13971.003194/2009-14 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS ANTONIO FRANZOI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 9: DIVERSOS

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

32 - Processo nº: 10580.720001/2016-10 - Recorrentes: FUNDACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA e FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 19515.720286/2014-85 - Recorrente: LANCHONETE E RESTAURANTE BARAOSK LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10280.721926/2013-10 - Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

TEMA 10: OMISSÃO DE RECEITAS

35 - Processo nº: 10855.721067/2015-79 - Recorrente: ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

36 - Processo nº: 10660.720143/2013-44 - Recorrentes: GRAO DE OURO ARMAZENS GERAIS LTDA - EPP e FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 11075.002314/2007-74 - Recorrente: WEBER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR

38 - Processo nº: 10380.729123/2012-02 - Recorrentes: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A e FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

39 - Processo nº: 16327.720016/2016-65 - Recorrentes: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

40 - Processo nº: 10980.720029/2017-25 - Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 12: OUTROS

Relator(a): EVA MARIA LOS

41 - Processo nº: 16561.720133/2015-75 - Recorrentes: HEMAVA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

42 - Processo nº: 13971.723959/2015-76 - Recorrentes: BUNGE ALIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10680.000544/2004-55 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA - MG e Embargada: 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e LIONÊ COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA)

TEMA 13: PER/DCOMP

Relator(a): EVA MARIA LOS

44 - Processo nº: 10840.906603/2009-25 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

45 - Processo nº: 10840.907129/2009-59 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10840.907130/2009-83 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10840.907131/2009-28 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10840.907132/2009-72 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10840.907133/2009-17 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10840.907398/2009-15 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10840.907399/2009-60 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10840.907409/2009-67 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10840.907410/2009-91 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10840.907411/2009-36 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10840.907412/2009-81 - Recorrente: CENTRO AVANÇADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

56 - Processo nº: 13971.901578/2016-15 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10880.937651/2011-11 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

58 - Processo nº: 10880.937652/2011-58 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10880.937654/2011-47 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10880.937655/2011-91 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10880.937656/2011-36 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10880.961284/2011-69 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10880.963693/2011-08 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10880.963694/2011-44 - Recorrente: CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES

65 - Processo nº: 11516.721080/2011-16 - Recorrente: ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10880.680945/2011-58 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

67 - Processo nº: 10880.680943/2011-69 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10880.680944/2011-11 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10880.680946/2011-01 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10880.680947/2011-47 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10880.680948/2011-91 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10880.680949/2011-36 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10880.680950/2011-61 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 10880.680951/2011-13 - Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI

75 - Processo nº: 13708.000396/2003-21 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR

76 - Processo nº: 15578.000206/2007-57 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.

77 - Processo nº: 15578.000207/2007-00 - Embargante: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A.

78 - Processo nº: 10880.010408/99-16 - Recorrente: ARREPAR PARTICIPACOES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

79 - Processo nº: 13227.900981/2009-21 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

80 - Processo nº: 13227.900593/2008-69 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 13227.900640/2008-74 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 13227.900973/2009-84 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 13227.900974/2009-29 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 13227.900975/2009-73 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 13227.900976/2009-18 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 13227.900977/2009-62 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 13227.900978/2009-15 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 13227.900979/2009-51 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 13227.900980/2009-86 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 13227.900983/2009-10 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 13227.900984/2009-64 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 13227.900986/2009-53 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 13227.900987/2009-06 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 13227.900988/2009-42 - Recorrente: DONADONI & HARTMANN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 14: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR

95 - Processo nº: 10640.004758/2007-10 - Recorrente: VIDROLAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 16327.000481/2008-76 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 15: SIMPLES - EXCLUSÃO E OUTROS

Relator(a): GISELE BARRA BOSSA

97 - Processo nº: 13971.003096/2009-79 - Recorrente: INDUSTRIAL SALTO PILAO LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 13971.003092/2009-91 - Recorrente: INDUSTRIA DE MADEIRAS ANTONIO FRANZOI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
99 - Processo nº: 10580.720674/2015-99 - Recorrente: MARIA DE FATIMA VILACA CAMPOS E CIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE CARLOS DE ASSIS GUIMARAES
100 - Processo nº: 13971.720406/2017-23 - Recorrente: BUNGE ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EVA MARIA LOS
101 - Processo nº: 10380.730650/2014-13 - Recorrente: CASCAJU AGROINDUSTRIAL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA
Presidente da 1ª Turma Ordinária
da 3ª Câmara da 1ª Seção

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10805.901065/2008-28 (item 70) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 71 a 75. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 71 a 75, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10983.911762/2009-17 (item 76) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 77 a 88. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 77 a 88, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10880.967241/2012-78 (item 115) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 116 a 126. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 116 a 126, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10380.904202/2011-10 (item 127) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 128 a 161. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 128 a 161, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: LUCROS NO EXTERIOR E PENALIDADES/MULTA ISOLADA
Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

1 - Processo nº: 16062.720092/2016-29 - Embargante: DRF SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP Embargada: 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção de Julgamento do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e AVIBRAS INDUSTRIA AEROSPACIAL S A)

2 - Processo nº: 16539.720011/2014-85 - Recorrente: BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 2: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD

3 - Processo nº: 19515.720161/2016-17 - Recorrente: SAP BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10280.720820/2008-31 - Recorrentes: CADAM S.A. e FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10980.013235/2002-07 - Recorrente: MOMENTO ENGENHARIA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: OMISSÃO DE RECEITAS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS

6 - Processo nº: 15956.000394/2008-40 - Recorrente: VALBLOCK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 18088.000862/2010-65 - Recorrente: MASTER COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS E SANEANTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10730.006557/2006-67 - Recorrente: FAZENDA NOV MOD STA EDWIGES COM REP LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

9 - Processo nº: 10950.723642/2016-71 - Recorrentes: ORIGINAL INDUSTRIA COMERCIO NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA - ME e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

10 - Processo nº: 15563.000716/2008-74 - Recorrente: APARAS BOA ESPERANCA DE PAPEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10945.001591/2009-72 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS LUIN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL

12 - Processo nº: 13855.003418/2009-14 - Recorrente: HORIZONTE CONVENIENCIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD

13 - Processo nº: 10980.008211/2005-71 - Recorrente: HOTEIS DEVILLE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

14 - Processo nº: 16682.720173/2010-36 - Recorrente: FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD

15 - Processo nº: 10882.001221/2003-21 - Recorrente: FOX FILM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS

16 - Processo nº: 10580.730619/2011-83 - Recorrente: GDK S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

17 - Processo nº: 13888.723871/2015-01 - Recorrente: MASTER - MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 13888.723792/2015-92 - Recorrentes: MASTER - MOVEIS EIRELI e FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 16682.722534/2015-93 - Recorrentes: DELTA CONSTRUCOES S.A. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

20 - Processo nº: 16561.000166/2008-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TEMA 7: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

21 - Processo nº: 13971.001700/2004-18 - Recorrentes: BLUCARGO TRANSPORTES NAC. E INT. LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD

22 - Processo nº: 11444.000079/2010-56 - Recorrente: ABC DE GARCA MOTORES ELETRICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 8: PER/DCOMP

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD

23 - Processo nº: 16682.902259/2014-17 - Recorrente: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10510.900341/2006-84 - Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

25 - Processo nº: 10805.902228/2012-76 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

26 - Processo nº: 10830.720411/2008-61 - Recorrente: FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10830.904285/2008-04 - Recorrente: FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 9: EXCLUSÕES DO SIMPLES

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

28 - Processo nº: 11060.721896/2016-41 - Recorrente: FRIGORIFICO ESTRELA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 11060.721782/2016-00 - Recorrente: FRIGORIFICO ESTRELA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD

30 - Processo nº: 10580.726759/2010-76 - Recorrente: ABATEDOURO AVICOLA RODRIGUES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10580.003530/2008-45 - Recorrente: BAHIA BRAZIL DESTINATION LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10510.003030/2009-18 - Recorrente: RECICLAR LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

33 - Processo nº: 11444.000947/2009-64 - Recorrente: COLEGIO CRIATIVO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 11444.000438/2009-31 - Recorrente: COLEGIO CRIATIVO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 11444.000946/2009-10 - Recorrente: COLEGIO CRIATIVO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 11444.000953/2009-11 - Recorrente: CRIATIVO EDUCACAO INFANTIL LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 11444.000955/2009-19 - Recorrente: CRIATIVO EDUCACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 11444.000954/2009-66 - Recorrente: CRIATIVO ENSINO BASICO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 11444.000952/2009-77 - Recorrente: CRIATIVO ENSINO FUNDAMENTAL LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD

40 - Processo nº: 19515.006248/2009-59 - Recorrente: A.G. FREIRES GESTAO EMPRESARIAL LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 10: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

41 - Processo nº: 16004.720217/2015-24 - Recorrentes: GALVAO ENGENHARIA S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

42 - Processo nº: 13896.723976/2015-53 - Recorrente: N M ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

43 - Processo nº: 16682.721072/2014-14 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 16682.722946/2015-23 - Recorrente: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 11: APURAÇÃO INCORRETA DO IMPOSTO

45 - Processo nº: 10880.904015/2008-08 - Recorrente: MENG ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCCHILD

46 - Processo nº: 16327.002340/00-32 - Recorrente: BANCO FIDIS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 12: OUTRAS RECEITAS - GANHOS DE CAPITAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

47 - Processo nº: 13855.723027/2013-98 - Recorrente: AGRONIL AGROPECUARIA NOVA INVERNADA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 11065.723260/2015-11 - Recorrente: SALVADORI INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

49 - Processo nº: 16561.720148/2015-33 - Recorrente: CONSTRUTORA COVEG LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR

50 - Processo nº: 15586.720036/2016-12 - Recorrentes: TRIP PARTICIPACOES S/A e FAZENDA NACIONAL

TEMA 13: ASSUNTOS DIVERSOS

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

51 - Processo nº: 10768.008689/2009-49 - Embargante: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

52 - Processo nº: 11080.721712/2012-81 - Recorrente: AGUAS MINERAIS SARANDI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



TEMA 14: OMISSÃO DE RECEITAS - DEPÓSITOS BANCÁRIOS
Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

53 - Processo nº: 10675.000592/2008-46 - Recorrente: RMC CONFECÇÕES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 19515.002213/2007-89 - Recorrente: CASA DAS BATATAS DE RIBEIRO FILHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 16832.000873/2009-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRIKEL COMERCIO E INFORMATICA LTDA

Relator(a): NELSO KICHEL
56 - Processo nº: 15956.000562/2010-11 - Recorrente: NOVO SECULO CONFECÇÕES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 15956.000411/2010-63 - Recorrente: 3P TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 15956.000238/2009-60 - Recorrente: OKTA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 11052.000990/2010-77 - Recorrente: TOP LINE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 15: PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

60 - Processo nº: 16643.000045/2009-03 - Recorrentes: CERAMICA E VELAS DE IGNICAO NGK DO BRASIL LTDA e FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 16561.000217/2008-60 - Recorrente: JOHNSON MATTHEY BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 16327.001712/2004-35 - Recorrentes: JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA e FAZENDA NACIONAL

TEMA 16: OMISSÃO DE RECEITAS - DIFERENÇA ENTRE O DECLARADO PARA OS FISCOS FEDERAL E ESTADUAL

Relator(a): ROBERTO SILVA JUNIOR
63 - Processo nº: 10380.720800/2010-57 - Recorrente: F. C. M. DE OLIVEIRA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10530.721985/2010-56 - Recorrente: CIMENTEC COMERCIO DE CIMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10920.003066/2010-11 - Recorrente: BLW AUTOMOTIVA EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 16643.000343/2010-29 - Recorrente: CLAMI MOVEIS & DECORACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 17: PER/DCOMP - AUSÊNCIA DE DIPJ COM APURAÇÃO DE SALDO NEGATIVO

Relator(a): AMELIA WAKAKO MORISHITA YAMAMOTO

67 - Processo nº: 13656.900016/2010-31 - Recorrente: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 19991.000107/2010-41 - Recorrente: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 19991.000205/2010-88 - Recorrente: EXPORTADORA DE CAFE GUAXUPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10805.901065/2008-28 - Recorrente: APICE ARTES GRAFICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

71 - Processo nº: 10805.900986/2008-73 - Recorrente: APICE ARTES GRAFICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10805.900988/2008-62 - Recorrente: APICE ARTES GRAFICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10805.900991/2008-86 - Recorrente: APICE ARTES GRAFICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 10805.901032/2008-88 - Recorrente: APICE ARTES GRAFICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 10805.901070/2008-31 - Recorrente: APICE ARTES GRAFICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 18: PER/DCOMP - INDÉBITO DE ESTIMATIVAS E OUTROS

Relator(a): NELSO KICHEL
76 - Processo nº: 10983.911762/2009-17 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

77 - Processo nº: 10983.911763/2009-61 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10983.911764/2009-14 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10983.911765/2009-51 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 10983.911766/2009-03 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 10983.911767/2009-40 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 10983.911768/2009-94 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10983.911769/2009-39 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 10983.911770/2009-63 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 10983.911771/2009-16 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 10983.911772/2009-52 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 10983.912502/2009-69 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 10983.912503/2009-11 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA MERIDIONAL - CEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

89 - Processo nº: 10660.000905/2006-63 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SALMA ALI SALAM - ME

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 19: OMISSÃO DE RECEITAS - DIVERSOS
Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

90 - Processo nº: 10380.721269/2010-30 - Recorrente: FACEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): NELSO KICHEL
91 - Processo nº: 19515.721522/2011-38 - Recorrentes: TRANSPORTADORA ITAJU LTDA - EPP e FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 15586.001582/2009-21 - Recorrente: T C DE PAULO ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 20: EXCLUSÕES DO SIMPLES
Relator(a): JOSE EDUARDO DORNELAS SOUZA

93 - Processo nº: 11634.000551/2009-80 - Recorrente: C.H.- SERV. E SUPRIM. PARA RH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 11634.000552/2009-24 - Recorrente: C.H.- SERV. E SUPRIM. PARA RH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 11634.000553/2009-79 - Recorrente: C. H.- SERV. E SUPRIM. PARA RH LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 11634.000554/2009-13 - Recorrente: C. H.- SERV. E SUPRIM. PARA RH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 13971.721485/2014-47 - Recorrente: BZM INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 13971.721928/2014-08 - Recorrente: BZM INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 13971.721929/2014-44 - Recorrente: BZM INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 13971.722923/2012-22 - Recorrente: MESH COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 13971.722950/2012-03 - Recorrente: MESH COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 13971.722951/2012-40 - Recorrente: MESH COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 13971.722959/2012-14 - Recorrente: MESH COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 13971.722963/2012-74 - Recorrente: MESH COMERCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 13971.722924/2012-77 - Recorrente: COISAS DE BEBE CONFECÇÕES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo nº: 13971.722952/2012-94 - Recorrente: COISAS DE BEBE CONFECÇÕES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo nº: 13971.722953/2012-39 - Recorrente: COISAS DE BEBE CONFECÇÕES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 13971.722961/2012-85 - Recorrente: COISAS DE BEBE CONFECÇÕES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 13971.722962/2012-20 - Recorrente: COISAS DE BEBE CONFECÇÕES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 13982.000193/2009-81 - Recorrente: CLEMENTE GALON - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 13982.000761/2009-43 - Recorrente: CLEMENTE GALON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 11634.000419/2009-78 - Recorrente: CH SERV E SUPRIMEN PARA REC HUMANOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 11634.000547/2009-11 - Recorrente: C.H. SERVE SUPRIM.PARA RH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 11634.000550/2009-35 - Recorrente: C.H.- SERV. E SUPRIM. PARA RH LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 21: PER/DCOMP
Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

115 - Processo nº: 10880.967241/2012-78 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO

116 - Processo nº: 10880.923687/2012-91 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo nº: 10880.923688/2012-35 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 10880.923689/2012-80 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 10880.923690/2012-12 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 10880.923691/2012-59 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 10880.924691/2012-76 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 10880.924692/2012-11 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 10880.924693/2012-65 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 10880.967240/2012-23 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 10880.967242/2012-12 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo nº: 10880.968396/2012-21 - Recorrente: ADVOCACIA VILELA E ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO

127 - Processo nº: 10380.904202/2011-10 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
128 - Processo nº: 10380.904203/2011-64 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

129 - Processo nº: 10380.904204/2011-17 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

130 - Processo nº: 10380.904205/2011-53 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

131 - Processo nº: 10380.906944/2011-80 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

132 - Processo nº: 10380.906945/2011-24 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

133 - Processo nº: 10380.908405/2009-61 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

134 - Processo nº: 10380.908406/2009-13 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

135 - Processo nº: 10380.908407/2009-50 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

136 - Processo nº: 10380.908408/2009-02 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

137 - Processo nº: 10380.908409/2009-49 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

138 - Processo nº: 10380.908410/2009-73 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

139 - Processo nº: 10380.908411/2009-18 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

140 - Processo nº: 10380.908412/2009-62 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

141 - Processo nº: 10380.908413/2009-15 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

142 - Processo nº: 10380.908414/2009-51 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

143 - Processo nº: 10380.908415/2009-04 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

144 - Processo nº: 10380.908416/2009-41 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

145 - Processo nº: 10380.908417/2009-95 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

146 - Processo nº: 10380.908418/2009-30 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

147 - Processo nº: 10380.908419/2009-84 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

148 - Processo nº: 10380.908420/2009-17 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

149 - Processo nº: 10380.908421/2009-53 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

150 - Processo nº: 10380.908422/2009-06 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

151 - Processo nº: 10380.908423/2009-42 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

152 - Processo nº: 10380.908424/2009-97 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

153 - Processo nº: 10380.908425/2009-31 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

154 - Processo nº: 10380.908426/2009-86 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

155 - Processo nº: 10380.908427/2009-21 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

156 - Processo nº: 10380.908428/2009-75 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

157 - Processo nº: 10380.908429/2009-10 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

158 - Processo nº: 10380.908430/2009-44 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

159 - Processo nº: 10380.908431/2009-99 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

160 - Processo nº: 10380.908432/2009-33 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

161 - Processo nº: 10380.908433/2009-88 - Embargante: Presidente da 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF e Embargada: 1ª TO da 3ª Câmara da 1ª Seção do CARF (Interessados: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: IMAGEMAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA)

TEMA 22: EXCLUSÕES DO SIMPLES - EXCESSO DE RECEITA BRUTA
Relator(a): BIANCA FELICIA ROTHSCILD

162 - Processo nº: 10950.001070/2009-46 - Recorrente: JOSE ROBERTO DA SILVA & DELCIR AP SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

163 - Processo nº: 10872.000411/2010-70 - Recorrente: LAZTUR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

164 - Processo nº: 10909.001580/2008-48 - Recorrente: LUCIMERE ULER SIQUELA & CIA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

165 - Processo nº: 10909.001800/2010-58 - Recorrente: MARIO LUIZ MOSER SERVICOS - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

166 - Processo nº: 11052.000483/2010-33 - Recorrente: MARISOL RIO MADEIRAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da 1ª Turma Ordinária
da 3ª Câmara da 1ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 12448.907672/2013-09 (item 40) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 41 a 69. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 41 a 69, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: VISTAS E RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

1 - Processo nº: 10830.007090/2004-82 - Recorrente: WMF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

2 - Processo nº: 18471.001568/2005-80 - Recorrentes: BRETAGNE COMERCIAL S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

3 - Processo nº: 13851.000076/2002-36 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

4 - Processo nº: 13807.000361/00-41 - Recorrente: BRICKELL PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10882.720091/2013-00 - Recorrente: COBREPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA

6 - Processo nº: 10855.724094/2011-70 - Recorrente: FABRICA DE PECAS ELETRICAS DELMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

7 - Processo nº: 19647.013202/2004-86 - Recorrente: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

8 - Processo nº: 15540.000171/2010-89 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS PRUDENTE LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

9 - Processo nº: 10380.729798/2013-24 - Recorrentes: SUZLON ENERGIA EOLICA DO BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

10 - Processo nº: 13896.723534/2015-15 - Recorrentes: SETEC TECNOLOGIA S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

11 - Processo nº: 15868.720154/2013-11 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

12 - Processo nº: 19515.001862/2006-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

13 - Processo nº: 16561.000190/2008-13 - Recorrente: VOITH HYDRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 16643.000033/2009-71 - Recorrentes: VOITH HYDRO LTDA e FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO

15 - Processo nº: 10680.903897/2010-57 - Recorrente: APERAM BIOENERGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

16 - Processo nº: 19515.720446/2012-24 - Recorrente: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LAZER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

17 - Processo nº: 10120.726167/2015-86 - Recorrentes: PIRAN PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

18 - Processo nº: 10580.720546/2008-16 - Recorrente: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 13362.720002/2009-06 - Recorrente: RUBENS ALENCAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

20 - Processo nº: 19515.001690/2004-84 - Recorrente: ACOS TREFITA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO

21 - Processo nº: 16561.720063/2016-36 - Recorrentes: AMBEV S.A. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

22 - Processo nº: 16643.000124/2010-40 - Recorrente: CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: DIVERSOS

Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO

23 - Processo nº: 15956.720134/2015-13 - Recorrentes: ALFALIX AMBIENTAL - EIRELI e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL

24 - Processo nº: 16561.720100/2012-82 - Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: OMISSÃO DE RECEITAS. DEPÓSITOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA

Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS

25 - Processo nº: 10380.722277/2010-01 - Recorrente: TRANSFRIOS TRANSPORTE E COMERCIO DE FRIOS LTDA MICROEMPRESA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



26 - Processo nº: 10840.720238/2010-05 - Recorrente: SOUSA & BRAGA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 11040.720141/2011-53 - Recorrente: TRANSPORTADORA MACHADO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
28 - Processo nº: 19515.721620/2013-37 - Recorrente: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 9: ARBITRAMENTO DE LUCROS
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
29 - Processo nº: 10380.725119/2013-48 - Recorrente: CENTRO VAREJISTA E ATACADISTA CEARENSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 10: GLOSA DE CUSTOS E DESPESAS
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
30 - Processo nº: 10380.729799/2013-79 - Recorrentes: SUZLON ENERGIA EOLICA DO BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
31 - Processo nº: 10932.720068/2016-17 - Recorrente: SOHO & BRIGHTON METALS - EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 19515.720671/2016-94 - Recorrente: DUTRA EMBALAGENS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
33 - Processo nº: 10314.720749/2016-62 - Recorrentes: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
34 - Processo nº: 10920.004850/2010-39 - Recorrente: MALWEE MALHAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
35 - Processo nº: 10825.722767/2015-38 - Recorrente: ORTED OLEOS E CEREAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10280.722681/2016-91 - Recorrentes: HOSPITAL PORTO DIAS LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: DIVERSOS
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
37 - Processo nº: 10469.725077/2011-11 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FLAVIO MACHADO VILHENA DIAS
38 - Processo nº: 19515.002701/2005-24 - Recorrente: UNIMARCO EDITORA E PUBLICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 18471.003411/2008-31 - Recorrente: CARTORIO EXPRESS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
40 - Processo nº: 12448.907672/2013-09 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
41 - Processo nº: 12448.907662/2013-65 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 12448.907663/2013-18 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 12448.907664/2013-54 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 12448.907665/2013-07 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 12448.907666/2013-43 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 12448.907667/2013-98 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 12448.907668/2013-32 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 12448.907669/2013-87 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 12448.907670/2013-10 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 12448.907671/2013-56 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 12448.907673/2013-45 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 12448.907674/2013-90 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 12448.907675/2013-34 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 12448.907676/2013-89 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 12448.907677/2013-23 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 12448.907678/2013-78 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 12448.907679/2013-12 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 12448.907680/2013-47 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 12448.907681/2013-91 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 12448.907682/2013-36 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 12448.907683/2013-81 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 12448.907684/2013-25 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 12448.907685/2013-70 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 12448.907686/2013-14 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 12448.907687/2013-69 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 12448.907688/2013-11 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 12448.907689/2013-58 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 12448.907690/2013-82 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 12448.907691/2013-27 - Recorrente: ASIAN CENTER ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 13: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
70 - Processo nº: 10280.720288/2008-52 - Recorrente: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10280.900567/2006-36 - Recorrente: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
72 - Processo nº: 10680.904391/2006-89 - Recorrente: CONSTRUTORA MARINS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
73 - Processo nº: 10280.900569/2006-25 - Recorrente: CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA FILHO
74 - Processo nº: 10825.901978/2013-73 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA QUATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10825.901092/2015-91 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA QUATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10735.901723/2010-77 - Recorrente: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 11065.000965/2003-15 - Recorrente: RBA PUBLICIDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
78 - Processo nº: 13603.002966/2003-95 - Recorrente: GARANTIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13603.002967/2003-30 - Recorrente: GARANTIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13603.002968/2003-84 - Recorrente: GARANTIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 15: DIVERSOS
Relator(a): ROGERIO APARECIDO GIL
81 - Processo nº: 13116.722236/2014-59 - Recorrentes: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO
82 - Processo nº: 13896.000707/2010-19 - Recorrente: KOFAR PRODUTOS METALURGICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 16: SIMPLES. OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): GUSTAVO GUIMARAES DA FONSECA
83 - Processo nº: 19515.720378/2013-84 - Recorrente: AGUIA WA TRANSPORTE INTERMEDIACOES E NEGOCIOS EIRELI - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10880.720594/2014-78 - Recorrentes: CASUAL COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - EPP e FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10480.730771/2014-37 - Recorrente: CSA CALOME LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
86 - Processo nº: 19515.000331/2006-71 - Recorrente: LE VIN BISTRO COMERCIAL LTDA - EPP - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 15889.000413/2009-60 - Recorrente: IRBEX - CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10384.000513/2009-53 - Recorrente: V C VIEIRA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10950.002385/2010-44 - Recorrente: YEPS! - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
90 - Processo nº: 10980.728319/2012-11 - Recorrente: RAMIREZ STAICHOK DOS SANTOS - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA
91 - Processo nº: 10320.007238/2008-62 - Recorrente: YPIRANGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10970.000166/2010-92 - Recorrente: SOUZA LIMA & VIEIRA INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
93 - Processo nº: 10215.720035/2012-49 - Recorrente: S C COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10320.001892/2005-10 - Recorrente: R DE F ALVES RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da 2ª Turma Ordinária
da 3ª Câmara da 1ª Seção

4ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 13227.900318/2010-60 (item 40) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 41 a 61. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 41 a 61, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10480.900013/2008-44 (item 64) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 65 a 72. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 65 a 72, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10983.902599/2011-16 (item 76) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 77 a 99. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 77 a 99, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 11080.928620/2009-25 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 a 122. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 a 122, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 10880.977128/2016-24 (item 124) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 125 a 151. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 125 a 151, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 10166.903369/2009-83 (item 172) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 173 a 187. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 173 a 187, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: VISTAS E RETORNOS DE PAUTA

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

1 - Processo nº: 16561.720111/2014-24 - Recorrente: MCLG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

2 - Processo nº: 11020.000425/2005-10 - Recorrente: VINICOLA SALTON S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 11020.915116/2009-70 - Recorrente: VINICOLA SALTON S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 11020.920779/2009-14 - Recorrente: VINICOLA SALTON S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN

5 - Processo nº: 10183.727784/2015-64 - Recorrente: COMERCIAL AMAZONIA DE PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

6 - Processo nº: 15758.000487/2009-91 - Recorrente: HELOISA CARLA RODRIGUES AYRES CANGA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 15754.000247/2009-27 - Recorrente: HELOISA CARLA RODRIGUES AYRES CANGA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO

8 - Processo nº: 10950.000593/2010-17 - Recorrente: KOLLAN CONFECCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

9 - Processo nº: 10166.721607/2009-34 - Recorrentes: APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10166.721608/2009-89 - Recorrentes: APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA

11 - Processo nº: 10314.727982/2015-95 - Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO

12 - Processo nº: 10314.724450/2014-15 - Recorrentes: INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPACOES S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA

13 - Processo nº: 16327.001409/2010-81 - Recorrente: CITIBANK LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO

14 - Processo nº: 14098.720205/2014-91 - Recorrente: SOUBHIA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA

15 - Processo nº: 16327.720464/2010-73 - Recorrente: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 16327.721266/2013-70 - Recorrentes: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

17 - Processo nº: 15586.720855/2014-06 - Recorrente: NEWRED DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA

18 - Processo nº: 16327.720420/2012-13 - Recorrentes: PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. e FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 3: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

19 - Processo nº: 11065.000066/2007-46 - Recorrente: ARMAZEM DAS FITAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN

20 - Processo nº: 13808.004390/2001-32 - Recorrente: INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

21 - Processo nº: 19515.000473/2011-04 - Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA PILAR DE PINHEIROS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 19515.000162/2011-37 - Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA PILAR DE PINHEIROS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

23 - Processo nº: 10820.003224/2007-58 - Recorrente: FRIGORIFICO AURIFLAMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

24 - Processo nº: 19515.000421/2008-24 - Recorrente: SAT IMAGEM DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

25 - Processo nº: 10920.722081/2011-35 - Recorrente: TRANS-LENHOSA COMERCIO E TRANSPORTES ROD DE MAD LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA

26 - Processo nº: 10283.721291/2008-63 - Recorrente: CASA DA CARNE SOUZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

27 - Processo nº: 10930.001928/2005-87 - Recorrente: NBS - COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA

28 - Processo nº: 19515.003220/2010-01 - Recorrente: LUCIANO BARRETO GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 15563.000212/2007-73 - Recorrente: REMARFERPA SERVICOS E LIMPEZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 5: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

30 - Processo nº: 19515.003936/2008-86 - Recorrente: PROJECTUS CONSULORIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: OUTRAS RECEITAS/DESPESAS

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

31 - Processo nº: 16561.720239/2016-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ELEKTRO REDES S.A.

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

32 - Processo nº: 10314.720852/2016-11 - Recorrente: RENUKA DO BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10314.725309/2015-11 - Recorrente: RENUKA DO BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA

34 - Processo nº: 10580.722510/2016-87 - Recorrente: ODEBRECHT S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 7: CONHECIMENTO

35 - Processo nº: 19515.007495/2008-91 - Recorrente: IDIVAN NARDI CHURRASCARIA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 8: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO

36 - Processo nº: 16682.720233/2010-11 - Recorrente: TERMOPERNAMBUCO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA

37 - Processo nº: 13732.000291/2001-11 - Recorrente: HALEN VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 9: PER/DCOMP

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO

38 - Processo nº: 13629.900730/2013-08 - Recorrente: FERMAG FERRITAS MAGNETICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10680.940665/2009-46 - Recorrente: LOCALIZA RENT A CAR SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN

40 - Processo nº: 13227.900318/2010-60 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

41 - Processo nº: 13227.900319/2010-12 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 13227.900320/2010-39 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13227.900321/2010-83 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 13227.900322/2010-28 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13227.900649/2009-66 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 13227.900650/2009-91 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 13227.900651/2009-35 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 13227.900652/2009-80 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 13227.900653/2009-24 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13227.900654/2009-79 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13227.900655/2009-13 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 13227.900656/2009-68 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 13227.900657/2009-11 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 13227.900658/2009-57 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 13227.900659/2009-00 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 13227.900660/2009-26 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 13227.900661/2009-71 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 13227.900662/2009-15 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 13227.900663/2009-60 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 13227.900664/2009-12 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 13227.901381/2009-80 - Recorrente: LATICINIOS CEREJEIRAS MULTIBOM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO

62 - Processo nº: 10680.009663/2004-73 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10845.001441/2003-00 - Recorrente: PLANO DE SAUDE ANA COSTA S/C e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA

64 - Processo nº: 10480.900013/2008-44 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES

65 - Processo nº: 10480.900007/2008-97 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10480.900015/2008-33 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10480.900016/2008-88 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10480.900020/2008-46 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10480.900022/2008-35 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



70 - Processo nº: 10480.900029/2008-57 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10480.900034/2008-60 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10480.900037/2008-01 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 10: PER/DCOMP
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
73 - Processo nº: 10945.004463/2007-19 - Recorrente: BASIVIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10932.000532/2009-26 - Recorrente: A ALVES BENEVIDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13629.003146/2008-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RODRIGUES TURISMO LTDA - ME
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
76 - Processo nº: 10983.902599/2011-16 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
77 - Processo nº: 10909.902580/2009-48 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10909.902581/2009-92 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10983.902600/2011-11 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10983.902601/2011-57 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10983.902602/2011-00 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10983.902603/2011-46 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10983.902604/2011-91 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10983.902605/2011-35 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10983.902606/2011-80 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10983.902607/2011-24 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10983.906297/2011-17 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10983.906298/2011-61 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10983.906299/2011-14 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10983.906300/2011-01 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10983.906301/2011-47 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10983.906302/2011-91 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10983.906303/2011-36 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10983.906304/2011-81 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10983.906305/2011-25 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10983.906306/2011-70 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10983.909042/2011-14 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10983.909043/2011-51 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10983.910281/2011-17 - Recorrente: PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
100 - Processo nº: 11610.007680/2003-81 - Recorrente: INTERCEMENT BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 11080.928620/2009-25 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
102 - Processo nº: 11080.928607/2009-76 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 11080.928608/2009-11 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 11080.928609/2009-65 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 11080.928610/2009-90 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 11080.928611/2009-34 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 11080.928612/2009-89 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 11080.928613/2009-23 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 11080.928614/2009-78 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 11080.928615/2009-12 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 11080.928616/2009-67 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 11080.928617/2009-10 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 11080.928618/2009-56 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 11080.928619/2009-09 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 11080.928621/2009-70 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 11080.928622/2009-14 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 11080.928623/2009-69 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 11080.928624/2009-11 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 11080.928625/2009-58 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 11080.928626/2009-01 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 11080.928627/2009-47 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 11080.928628/2009-91 - Recorrente: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
123 - Processo nº: 14033.001047/2007-01 - Recorrente: BB.LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
124 - Processo nº: 10880.977128/2016-24 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
125 - Processo nº: 10880.977118/2016-99 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10880.977119/2016-33 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 10880.977122/2016-57 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 10880.977123/2016-00 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10880.977124/2016-46 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10880.977125/2016-91 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

131 - Processo nº: 10880.977126/2016-35 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10880.977127/2016-80 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10880.977129/2016-79 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10880.977130/2016-01 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10880.977131/2016-48 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10880.977132/2016-92 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10880.977133/2016-37 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10880.977135/2016-26 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10880.977136/2016-71 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10880.977137/2016-15 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10880.977141/2016-83 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10880.977142/2016-28 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 10880.977143/2016-72 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 10880.977144/2016-17 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 10880.977145/2016-61 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 10880.977146/2016-14 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10880.977147/2016-51 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 10880.977148/2016-03 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 10880.977149/2016-40 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 10880.977150/2016-74 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 10880.977151/2016-19 - Recorrente: NOVA UNIAO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: PRELIMINAR/NULIDADE
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
152 - Processo nº: 16004.001550/2008-10 - Embargante: ELIZEU MACHADO FILHO
153 - Processo nº: 15956.000497/2010-24 - Recorrente: SAO MARTINHO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 12: EXCLUSÃO SIMPLES
Relator(a): GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
154 - Processo nº: 10569.000475/2010-12 - Recorrente: FIMATEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA
155 - Processo nº: 10976.000335/2010-34 - Recorrente: SBM- SUCATA BERNARDO MONTEIRO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 13: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): LETICIA DOMINGUES COSTA BRAGA
156 - Processo nº: 13312.000614/2009-66 - Recorrente: F ASSIS DE SOUSA FRUTICULTURA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
157 - Processo nº: 10670.720495/2011-19 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS J B LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
158 - Processo nº: 10925.000082/2006-18 - Recorrente: BAMPI TRANSPORTE E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 12898.002011/2009-01 - Recorrente: BARRA EXECUTIVE SERVICE - EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
160 - Processo nº: 15540.720001/2011-03 - Recorrente: L S
CAPPE - VEICULOS - ME e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
161 - Processo nº: 13971.000815/2010-33 - Recorrente:
MARLENE MARIA BENDINI SPENGLER - EPP e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

162 - Processo nº: 10580.720721/2009-56 - Recorrente:
PAPEL . COM COMERCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
163 - Processo nº: 15758.000587/2010-51 - Recorrente:
SUPRIFORMS INDUSTRIA GRAFICA LTDA. e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
164 - Processo nº: 10950.005224/2008-98 - Recorrente:
RODOALDO TRANSPORTES LTDA ME e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

165 - Processo nº: 11516.002772/2009-39 - Recorrente:
VILSON PERO NENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO
ZANIN

166 - Processo nº: 10860.901260/2008-93 - Recorrente:
CONFAB MONTAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

167 - Processo nº: 10860.901261/2008-38 - Recorrente:
CONFAB MONTAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

TEMA 14: OUTROS
Relator(a): DANIEL RIBEIRO SILVA

168 - Processo nº: 16692.720027/2016-87 - Recorrente:
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

169 - Processo nº: 16692.720252/2016-13 - Recorrente:
LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

170 - Processo nº: 16692.720477/2016-70 - Recorrente:
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ABEL NUNES DE OLIVEIRA NETO
171 - Processo nº: 10530.721720/2014-81 - Embargante:
FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: AGRO INDUSTRIAS DO
VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
172 - Processo nº: 10166.903369/2009-83 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

Relator(a): LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
173 - Processo nº: 10166.903362/2009-61 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

174 - Processo nº: 10166.903363/2009-14 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

175 - Processo nº: 10166.903364/2009-51 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

176 - Processo nº: 10166.903365/2009-03 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

177 - Processo nº: 10166.903366/2009-40 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

178 - Processo nº: 10166.903367/2009-94 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

179 - Processo nº: 10166.903368/2009-39 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

180 - Processo nº: 10166.903370/2009-16 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

181 - Processo nº: 10166.908539/2009-16 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

182 - Processo nº: 10166.908540/2009-41 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

183 - Processo nº: 10166.908541/2009-95 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

184 - Processo nº: 10166.908542/2009-30 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

185 - Processo nº: 10166.908543/2009-84 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

186 - Processo nº: 10166.908544/2009-29 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

187 - Processo nº: 10166.911819/2009-10 - Recorrente:
TESCON ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
188 - Processo nº: 19515.720254/2015-61 - Recorrentes:
CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETTRICA -
CCEE e FAZENDA NACIONAL

189 - Processo nº: 10980.722613/2011-20 - Recorrente:
PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO
ZANIN

190 - Processo nº: 16327.000400/2004-12 - Recorrente:
LIDICE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA e
Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
191 - Processo nº: 10840.720178/2011-01 - Recorrente:
CASA ORTOLAN ACABAMENTOS REVESTIMENTOS LTDA -
ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da 1ª Turma Ordinária
da 4ª Câmara da 1ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10730.907627/2011-63 (item 38) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 39 a 61. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 39 a 61, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 10882.903770/2009-28 (item 62) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 63 a 85. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 63 a 85, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 10880.937246/2011-95 (item 86) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 87 a 100. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 87 a 100, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 13984.900120/2008-90 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 a 116. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 a 116, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: ÁGIO - OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
1 - Processo nº: 13971.723958/2015-21 - Recorrentes:
BUNGE ALIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
2 - Processo nº: 10480.730316/2016-01 - Recorrente:
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
3 - Processo nº: 16327.721298/2013-75 - Recorrente:
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
4 - Processo nº: 16643.720001/2011-18 - Recorrente:
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
5 - Processo nº: 16561.720104/2014-22 - Recorrentes: FB
PARTICIPACOES S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
6 - Processo nº: 10980.724302/2016-18 - Recorrente:
SOIFER PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
7 - Processo nº: 10600.720031/2016-41 - Recorrente:
ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

8 - Processo nº: 16561.720085/2015-15 - Recorrente:
ESTRADAS SP PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

TEMA 2: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E
ENCARGOS

Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
9 - Processo nº: 10283.727822/2016-31 - Recorrente:
THOLOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
10 - Processo nº: 13971.721769/2012-71 - Recorrentes:
CIA. HERING e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
11 - Processo nº: 16327.000009/2005-91 - Recorrente:
ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10880.720846/2013-88 - Recorrentes:
DADA BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. e
FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
13 - Processo nº: 10240.721683/2014-77 - Recorrente:
BRASIL DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
14 - Processo nº: 12897.000083/2010-59 - Recorrente:
SOUTH32 MINERALS SA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 3:OMISSÃO DE RECEITAS - DEPÓSITOS
BANCÁRIOS

Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
15 - Processo nº: 19515.001551/2010-07 - Recorrente:
PANIFICADORA E LANCHONETE AMIGAS PARA SEMPRE
LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10530.003366/2008-61 - Recorrente:
PANEFLOR NEG. EMP. AGRO-FLORESTAIS LTDA e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 11634.000945/2008-57 - Recorrente:
JOSE CLAUDIO GOMES & CIA LTDA ME e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 13312.002269/2008-14 - Recorrente:
JOSE AURELIO LOIOLA SOBRINHO ME e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 16641.000014/2006-11 - Recorrente:
OCJO TRANSPORTES LTDA. e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
20 - Processo nº: 11060.720939/2014-18 - Recorrente: A S
MACHADO - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 4: SIMPLES - OMISSÃO DE RECEITAS
Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA
VIEIRA

21 - Processo nº: 10783.721033/2016-56 - Recorrente:
SPERANDIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP e
Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 13005.720009/2017-99 - Recorrente:
DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS D'STACKE LTDA
- EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10935.724861/2013-12 - Recorrente:
CAVEGLION E CAVEGLION LTDA - EPP e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10840.723545/2014-63 - Recorrente:
R.A.BULLAMAH ESTACIONAMENTOS - ME e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 16004.720525/2013-98 - Recorrente:
EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS RODRIGUES LTDA e
Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
26 - Processo nº: 18471.001833/2006-19 - Embargante:
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL- NITERÓI -RJ e
Embargada: 2ª Turma Ordinária/4ª Câmara/1ªSeção - Interessados:
CARTÁ GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A e
FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 5: PREÇO TRANSFERÊNCIA
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
27 - Processo nº: 16561.720057/2014-17 - Recorrente:
FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FIBRIA CELULOSE S/A

TEMA 5: SIMPLES - EXCLUSÃO
Relator(a): EVANDRO CORREA DIAS
28 - Processo nº: 10510.003793/2009-69 - Recorrente:
MITISER ANDAIMES EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA e
Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 11080.724363/2010-98 - Recorrente:
PILE - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL



30 - Processo nº: 11080.724541/2010-81 - Recorrente: FERRARI INFORMATICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13830.001682/2006-41 - Recorrente: CENTER CARNES DE MARILIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10510.001451/2007-42 - Recorrente: ST&C - SOLUCOES ENERGETICAS TECNICAS COMERCIAIS E DE COBRANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 6: OMISSÃO DE RECEITAS - DIVERSOS

Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES

33 - Processo nº: 19515.721015/2015-28 - Recorrente: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI

34 - Processo nº: 10932.720088/2015-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARMAX COMERCIAL LTDA.

35 - Processo nº: 10976.720058/2015-94 - Recorrente: UNIBEV COMERCIO DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA

36 - Processo nº: 10872.720078/2015-23 - Recorrentes: COCA COLA INDUSTRIAS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES

37 - Processo nº: 11516.722840/2014-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A

TEMA 7: REPETITIVOS

38 - Processo nº: 10730.907627/2011-63 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

39 - Processo nº: 10730.720049/2010-71 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10730.907612/2011-03 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10730.907613/2011-40 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10730.907614/2011-94 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10730.907615/2011-39 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10730.907616/2011-83 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10730.907617/2011-28 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10730.907618/2011-72 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10730.907619/2011-17 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10730.907620/2011-41 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10730.907621/2011-96 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 10730.907622/2011-31 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10730.907623/2011-85 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10730.907624/2011-20 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10730.907625/2011-74 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 10730.907626/2011-19 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10730.907628/2011-16 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10730.907629/2011-52 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10730.907630/2011-87 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10730.907631/2011-21 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10730.907632/2011-76 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10730.907633/2011-11 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10730.907634/2011-65 - Recorrente: COMFIA - POLICLINICA DE DIAGNOSTICO, ORTOPEdia E MEDICINA FISICA ALCANTARA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI

62 - Processo nº: 10882.903770/2009-28 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

63 - Processo nº: 10882.900625/2012-91 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10882.900626/2012-35 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10882.900627/2012-80 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10882.901014/2012-60 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10882.901015/2012-12 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10882.901016/2012-59 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10882.901662/2012-16 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10882.903038/2012-53 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10882.903039/2012-06 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10882.903040/2012-22 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10882.903041/2012-77 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 10882.903042/2012-11 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 10882.903043/2012-66 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 10882.903044/2012-19 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 10882.903771/2009-72 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10882.903772/2009-17 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10882.903773/2009-61 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 10882.903774/2009-14 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 10882.903827/2011-11 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 10882.908033/2011-36 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10882.909069/2009-12 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 10882.909070/2009-47 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 10882.909071/2009-91 - Recorrente: GTO - GRUPO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES

86 - Processo nº: 10880.937246/2011-95 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

87 - Processo nº: 10880.937247/2011-30 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 10880.937248/2011-84 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 10880.937249/2011-29 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 10880.937250/2011-53 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10880.937251/2011-06 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 10880.948458/2011-06 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 10880.948461/2011-11 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 10880.948463/2011-19 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 10880.948464/2011-55 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10880.948474/2011-91 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 10880.948475/2011-35 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 10880.948476/2011-80 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 10880.948477/2011-24 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 10880.948478/2011-79 - Recorrente: MASFA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA

101 - Processo nº: 13984.900120/2008-90 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE

102 - Processo nº: 13984.900119/2008-65 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 13984.900121/2008-34 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 13984.900122/2008-89 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 13984.900123/2008-23 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo nº: 13984.900125/2008-12 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo nº: 13984.900126/2008-67 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 13984.900127/2008-10 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 13984.900128/2008-56 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 13984.900129/2008-09 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 13984.900132/2008-14 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 13984.900133/2008-69 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 13984.900191/2008-92 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 13984.900197/2008-60 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 13984.900198/2008-12 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo nº: 13984.900202/2008-34 - Recorrente: GRAFINE GRAFICA E EDITORA INES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 8: COMPENSAÇÃO - PER/DCOMP - DEDUÇÃO

Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
117 - Processo nº: 15578.720182/2016-47 - Recorrente: BRAZIL TRADING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
118 - Processo nº: 10930.904006/2011-71 - Recorrente: VIVO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
119 - Processo nº: 16692.720481/2014-76 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO MATEUS CICCONE
120 - Processo nº: 19740.000054/2003-91 - Recorrente: AMERICA CAPITALIZACAO S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
121 - Processo nº: 16327.000976/2004-71 - Recorrente: UNIBANCO LEASING S/A A M e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 16561.000167/2007-30 - Recorrentes: ITB HOLDING BRASIL PARTICIPACOES LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
123 - Processo nº: 16327.001332/2006-62 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 19515.007944/2008-00 - Recorrente: PEM PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
125 - Processo nº: 16561.720045/2016-54 - Recorrente: WHIRLPOOL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
126 - Processo nº: 16682.720560/2014-04 - Recorrente: OI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ROGERIO BORGES
127 - Processo nº: 10805.720916/2013-09 - Recorrente: PIRELLI PNEUS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 11080.730062/2016-99 - Recorrente: BANCO DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 11080.730075/2016-68 - Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 9: PER/DCOMP - DIVERSOS
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
130 - Processo nº: 16327.721374/2012-61 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
131 - Processo nº: 10903.720001/2011-15 - Embargante: VIVO S.A.
132 - Processo nº: 15586.720329/2011-95 - Recorrente: COMERCIAL PRESIDENTE DE AUTO PECAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
133 - Processo nº: 16327.901420/2016-38 - Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 16327.000574/2003-96 - Recorrente: CIA ITAULEASING DE ARREND.MERC.GPO.ITAU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 10: PER/DCOMP - DIVERSOS
Relator(a): LEONARDO LUIS PAGANO GONCALVES
135 - Processo nº: 10950.902657/2015-12 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 13603.902729/2012-17 - Recorrente: CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 13149.000032/2003-23 - Recorrente: PASTORIL AGROPECUARIA COUTO MAGALHAES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10480.003108/2003-11 - Recorrente: FINAMBRAS HOLDING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10070.002840/2003-98 - Recorrente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 16682.900675/2014-72 - Recorrente: BNDES PARTICIPACOES SA BNDESPAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 16327.900023/2011-34 - Recorrente: BANCO CITIBANK S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 16327.002216/2005-80 - Recorrente: CATERPILLAR BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente Substituto da 2ª Turma Ordinária
da 4ª Câmara da 1ª Seção

2ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 22 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE RICARDO MOREIRA
1 - Processo nº: 13556.720040/2014-41 - Recorrente: ZELITA SILVA NEVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 13629.000929/2007-88 - Recorrente: JOSE AVELINO BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 13637.720189/2015-19 - Recorrente: JOSE SANTOS FORTUNA NEVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13654.720256/2016-60 - Recorrente: MARIA CECILIA VIEIRA DE ALMEIDA LEITE FRAGUAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 13656.720366/2016-10 - Recorrente: MARCIO ANTONIO SIQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 13837.720733/2016-49 - Recorrente: MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA ANGELINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 13881.720033/2017-08 - Recorrente: JOSE SIDNEY SANTOS DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 13883.720594/2016-06 - Recorrente: JOSE HERMINIO NICOLETI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13884.721102/2016-81 - Recorrente: LIA MARTINS PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 15504.725165/2016-60 - Recorrente: WANDIRA NATALINA KALIL AUAD DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 15504.726777/2016-70 - Recorrente: GERARDO EUSTAQUIO DA FONSECA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 15504.726779/2016-69 - Recorrente: GERARDO EUSTAQUIO DA FONSECA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 15553.720638/2016-57 - Recorrente: DYLMAR DARLETH DE OLIVEIRA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 17613.720122/2016-86 - Recorrente: NORMA GONCALVES CAMARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 18019.720105/2015-30 - Recorrente: JOSE RAIMUNDO SERRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10140.722330/2016-84 - Recorrente: ADENIR VENCIGUERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 16624.000614/2008-50 - Recorrente: ARMANDO BRITES FRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 16624.000615/2008-02 - Recorrente: ARMANDO BRITES FRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 11080.725770/2016-16 - Recorrente: ARTHUR OTTO MULLER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10830.723828/2016-96 - Recorrente: AZILDA LOPES SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10166.722377/2016-50 - Recorrente: BENEDITA RODRIGUES DOS PASSOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10166.722379/2016-49 - Recorrente: BENEDITA RODRIGUES DOS PASSOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10166.722380/2016-73 - Recorrente: BENEDITA RODRIGUES DOS PASSOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10166.729855/2015-71 - Recorrente: BENEDITA RODRIGUES DOS PASSOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSE RICARDO MOREIRA
25 - Processo nº: 10825.000444/2009-41 - Recorrente: DENISABETH ALMEIDA RAMALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10825.000445/2009-96 - Recorrente: DENISABETH ALMEIDA RAMALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10825.000617/2008-41 - Recorrente: DENISABETH ALMEIDA RAMALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13637.000867/2008-96 - Recorrente: ELIZETE APARECIDA SFREDO DOS S. E REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13637.000868/2008-31 - Recorrente: ELIZETE APARECIDA SFREDO DOS S. E REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 13637.000869/2008-85 - Recorrente: ELIZETE APARECIDA SFREDO DOS S. E REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 11080.728943/2015-69 - Recorrente: HERIBERTO ROOS MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 11080.730129/2015-12 - Recorrente: HERIBERTO ROOS MACIEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 19647.002938/2006-91 - Recorrente: LEONARDO VALADARES DE SA BARRETO SAMPAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 19647.013592/2008-18 - Recorrente: LEONARDO VALADARES DE SA BARRETO SAMPAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 19647.013593/2008-62 - Recorrente: LEONARDO VALADARES DE SA BARRETO SAMPAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10480.722514/2010-06 - Recorrente: LEONARDO VALADARES DE SA BARRETO SAMPAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13852.000022/2005-11 - Recorrente: MARCUS BORGES BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 13855.001087/2007-16 - Recorrente: MARCUS BORGES BEZERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10166.724792/2016-48 - Recorrente: NILTON TADEU NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10166.724794/2016-37 - Recorrente: NILTON TADEU NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13819.721184/2016-48 - Recorrente: JAIR DE PAULA MACHADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10380.721528/2011-11 - Recorrente: MARCO AURELIO PONTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10380.724617/2012-92 - Recorrente: MARCO AURELIO PONTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10384.000439/2010-17 - Recorrente: JUACY SANTANA GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10425.721068/2014-01 - Recorrente: PEDRO DANTAS FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JOSE ALFREDO DUARTE FILHO
46 - Processo nº: 12448.925164/2016-47 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 12448.925166/2016-36 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 12448.925183/2016-73 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 12448.925185/2016-62 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 12448.925189/2016-41 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 12448.925191/2016-10 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 12448.926459/2016-31 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 12448.926461/2016-18 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 12448.926462/2016-54 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 12448.926463/2016-07 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 12448.926464/2016-43 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 12448.926467/2016-87 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 12448.926468/2016-21 - Recorrente: REINALDO ARNAUD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10912.720393/2016-18 - Recorrente: LUIZ FERNANDO ULSOM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 11634.720119/2011-23 - Recorrente: ENEDI DE ALMEIDA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 13910.001005/2010-19 - Recorrente: ENEDI DE ALMEIDA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13984.000120/2011-93 - Recorrente: NELSON SELL DUARTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10320.723926/2014-11 - Recorrente: DOMINGOS DA SILVA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



64 - Processo nº: 10725.720124/2016-69 - Recorrente: CELSO PINHEIRO FERREIRA DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13804.723986/2016-51 - Recorrente: REGINA CELIA SIMILLE DE MACEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 19985.722226/2016-22 - Recorrente: HELOISA MONTE SERRAT DE ALMEIDA BINDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10730.720611/2017-33 - Recorrente: ZILAH NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10730.720612/2017-88 - Recorrente: ZILAH NOGUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JOSE ALFREDO DUARTE FILHO
69 - Processo nº: 15463.720938/2015-64 - Recorrente: RICARDO LEITE OTTATI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 13951.720365/2012-07 - Recorrente: ALAOR FELISBERTO GERMANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10730.720759/2015-14 - Recorrente: ALEDIO DOS ANJOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10730.721864/2016-43 - Recorrente: ROBERTO WEBLER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13681.720031/2017-67 - Recorrente: AGMAR SANTOS PEREIRA ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 15463.721856/2016-18 - Recorrente: ROBERTO FLAVIO BRASIL PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE HENRIQUE BACKES
75 - Processo nº: 11065.003135/2009-35 - Recorrente: MARIO LUIZ GERBER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 12326.002002/2009-96 - Recorrente: VERA REGINA NAPOLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 12326.002437/2009-31 - Recorrente: VERA REGINA NAPOLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 12326.006711/2010-84 - Recorrente: VERA REGINA NAPOLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 12326.006713/2010-73 - Recorrente: VERA REGINA NAPOLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13401.000003/2010-52 - Recorrente: ABNOAM GOMES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13643.000327/2009-12 - Recorrente: MARCOS ANTONIO GARCIA MAGALHAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 13643.000328/2009-59 - Recorrente: MARCOS ANTONIO GARCIA MAGALHAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 13643.000358/2010-07 - Recorrente: MARCOS ANTONIO GARCIA MAGALHAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 13643.000359/2010-43 - Recorrente: MARCOS ANTONIO GARCIA MAGALHAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 13708.004084/2008-09 - Recorrente: REGINA CELIA ROBERTO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 13708.004085/2008-45 - Recorrente: REGINA CELIA ROBERTO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 13708.004086/2008-90 - Recorrente: REGINA CELIA ROBERTO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 13708.004958/2008-10 - Recorrente: REGINA CELIA ROBERTO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): JORGE HENRIQUE BACKES
89 - Processo nº: 13732.000692/2008-39 - Recorrente: JOSE HENRIQUE MOREIRA PILLAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 13732.000695/2008-72 - Recorrente: JOSE HENRIQUE MOREIRA PILLAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 13732.000696/2008-17 - Recorrente: JOSE HENRIQUE MOREIRA PILLAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 13782.720308/2011-28 - Recorrente: JOSE HENRIQUE MOREIRA PILLAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 13782.720321/2012-68 - Recorrente: JOSE HENRIQUE MOREIRA PILLAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13893.000884/2011-06 - Recorrente: JORGE HIRAM DOMINGOS CHACON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 13893.000905/2011-85 - Recorrente: JORGE HIRAN DOMINGOS CHACON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 13893.001016/2009-11 - Recorrente: JORGE HIRAM DOMINGOS CHACON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 13893.001017/2009-65 - Recorrente: JORGE HIRAM DOMINGOS CHACON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 13893.001018/2009-18 - Recorrente: JORGE HIRAM DOMINGOS CHACON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 13986.000218/2010-40 - Recorrente: FLAVIO BRANDALISE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 13986.000219/2010-94 - Recorrente: FLAVIO BRANDALISE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 13986.720102/2013-73 - Recorrente: FLAVIO BRANDALISE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 13986.720104/2013-62 - Recorrente: FLAVIO BRANDALISE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 13986.720105/2013-15 - Recorrente: FLAVIO BRANDALISE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13986.720247/2012-93 - Recorrente: FLAVIO BRANDALISE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 15954.000097/2009-03 - Recorrente: JOSE CARLOS RIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 15954.000098/2009-40 - Recorrente: JOSE CARLOS RIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 18239.005090/2010-87 - Recorrente: REGINA CELIA ROBERTO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 18470.731898/2011-51 - Recorrente: REGINA CELIA ROBERTO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 19647.001943/2009-29 - Recorrente: MIRIAN MAIA THOMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 19647.002998/2010-90 - Recorrente: MIRIAN MAIA THOMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 19647.003999/2009-18 - Recorrente: MIRIAN MAIA THOMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 19647.007381/2009-27 - Recorrente: MIRIAN MAIA THOMAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 19647.008018/2009-29 - Recorrente: EDMILSON CARDOSO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 19647.008019/2009-73 - Recorrente: EDMILSON CARDOSO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 19647.014173/2008-01 - Recorrente: EDMILSON CARDOSO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 19647.014174/2008-48 - Recorrente: EDMILSON CARDOSO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
117 - Processo nº: 10680.000007/2007-58 - Recorrente: PLACIDO LAPERTOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10680.003911/2007-15 - Recorrente: PLACIDO LAPERTOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10680.012708/2006-59 - Recorrente: PLACIDO LAPERTOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10680.723112/2008-40 - Recorrente: PLACIDO LAPERTOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 13887.720069/2016-42 - Recorrente: MARIA ALICE PEDRO BOM GUIDOTTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10830.721068/2015-00 - Recorrente: CLAUDIA HELENA DE MELO RAMOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10315.720359/2014-11 - Recorrente: JOAQUIM LUCIER TEIXEIRA MIRANDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 17613.721690/2015-13 - Recorrente: IVANIR JOSE TEIXEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 13842.720274/2016-24 - Recorrente: JOSE GERALDO CASSIOLATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 17032.720420/2015-26 - Recorrente: MONICA RIBEIRO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 17437.720393/2015-39 - Recorrente: IRMA RUBIS FERRAZ PACHECO MAZZINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 13891.720068/2016-39 - Recorrente: JOSE CARLOS BISSOLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 10580.722668/2015-76 - Recorrente: NILSON DE ANDRADE LOPES GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 10825.722700/2014-12 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS SPAGNUOLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10825.722699/2014-26 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS SPAGNUOLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10825.722698/2014-81 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS SPAGNUOLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10650.720878/2015-59 - Recorrente: JURANDIR SEBASTIAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10940.721092/2013-21 - Recorrente: LUIS CARLOS DZULINSKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

JORGE HENRIQUE BACKES
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 22 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
1 - Processo nº: 13888.721831/2014-36 - Recorrente: SERGIO AILTON MADALONE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11080.729492/2014-04 - Recorrente: TONIA TARRAGO SCHIFFER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 12896.720002/2015-55 - Recorrente: NILCE SANTOS MASSAMBANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10166.720352/2016-11 - Recorrente: SEBASTIAO EDUARDO ABRITTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10830.726770/2016-32 - Recorrente: SOITIRO MIYAGI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 13876.720047/2017-92 - Recorrente: RITA DE CASSIA GARRIDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 18043.720047/2017-17 - Recorrente: WILSON ROBERTO VIEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 11080.722613/2017-21 - Recorrente: EGON HANDEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 11080.722612/2017-87 - Recorrente: EGON HANDEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 11080.720858/2015-52 - Recorrente: EGON HANDEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): VIRGILIO CANSINO GIL
11 - Processo nº: 10580.721337/2017-81 - Recorrente: ROBERTO MACHADO COSME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10580.731264/2013-10 - Recorrente: ROBERTO MACHADO COSME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10480.730406/2012-61 - Recorrente: JOAO ANTONIO DOS SANTOS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10735.720500/2016-04 - Recorrente: ANTONIO GONCALVES DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 16511.720169/2015-44 - Recorrente: PEDRO HEITOR DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10280.722020/2015-84 - Recorrente: RAIMUNDA NONATA DE ALBUQUERQUE LAVAREDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10280.722021/2015-29 - Recorrente: RAIMUNDA NONATA DE ALBUQUERQUE LAVAREDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13888.722381/2016-61 - Recorrente: ELZA PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 13881.720103/2011-24 - Recorrente: OSWALDO INACIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 13881.720150/2011-78 - Recorrente: OSWALDO INACIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MON
21 - Processo nº: 15940.720093/2012-91 - Recorrente: ADEMAR LUIS VERGILIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 11080.724128/2016-10 - Recorrente: JORGE LUIZ WINCKLER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 11080.724126/2016-12 - Recorrente: JORGE LUIZ WINCKLER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10825.002052/2005-93 - Nome do Contribuinte: EDE TADEU COTAIT
25 - Processo nº: 10825.001230/2007-21 - Recorrente: EDE TADEU COTAIT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13409.000035/2009-44 - Recorrente: VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 13874.720252/2017-78 - Recorrente: PAULO STEFANI NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 11040.721831/2016-34 - Recorrente: VITOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10980.000549/2009-16 - Recorrente: HERMES ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 16004.000407/2007-11 - Recorrente: EDMAR STOPPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10820.002173/2007-47 - Recorrente: JANE MARIA SANCHEZ SOGA SANCHES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 12448.720937/2010-13 - Recorrente: MARIA LUIZA CORTES DE BARROS SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 23 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): FABIA MARCILIA FERREIRA CAMPELO
33 - Processo nº: 11060.722458/2014-39 - Recorrente: JOAO SOUZA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10166.723775/2016-93 - Recorrente: LIDIA MARIA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10480.730825/2016-26 - Recorrente: LAERCIO FLAVIO DE MENESES GUEDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10580.727293/2016-11 - Recorrente: ISMAEL BORGES LINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10467.720032/2017-58 - Recorrente: JOSE RODRIGUES CARNEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10670.720442/2017-93 - Recorrente: ILZA DE SOUZA FREIRE FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 15504.723432/2016-64 - Recorrente: JORGE LUIZ TRAVERSO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
40 - Processo nº: 10380.721792/2017-32 - Recorrente: MARIA ZULEIKA LAGE BRANDAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10970.720115/2015-95 - Recorrente: FERNANDO GALVAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 18019.720544/2014-61 - Recorrente: DIOGENES CESAR DE COIMBRA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 19985.724377/2015-34 - Recorrente: FRANCISCO WAGNER DE ANDRADE CALIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10166.006427/2010-62 - Recorrente: MIGUEL SALABERRY FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10166.006428/2010-15 - Recorrente: MIGUEL SALABERRY FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10830.723219/2015-56 - Recorrente: REINALDO PEREIRA ORSOLINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10830.723512/2015-13 - Recorrente: REINALDO PEREIRA ORSOLINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 24 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): THIAGO DUCA AMONI
48 - Processo nº: 10435.720069/2008-62 - Recorrente: JOSE RONALDO DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10530.722093/2014-04 - Recorrente: FRANCISCO CARIBE DE ARAUJO PINHO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10680.723502/2016-20 - Recorrente: REGIS PINHEIRO DE CAMPOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10730.721430/2011-39 - Recorrente: AECIO CAMPAGNOLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10783.724622/2011-81 - Recorrente: AFRANIO RODRIGUES DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10830.727407/2016-34 - Recorrente: CARLOS BITENCOURT DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10830.727408/2016-89 - Recorrente: CARLOS BITENCOURT DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10830.727410/2016-58 - Recorrente: CARLOS BITENCOURT DA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CLAUDIA CRISTINA NOIRA PASSOS DA COSTA DEVELLY MONTEZ
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 2ª Seção

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS

3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobreloja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10845.720753/2009-01 (item 3) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 4 a 21. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 4 a 21, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

4) O julgamento do Processo nº 13053.000053/2007-31 (item 34) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 35 a 45. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 35 a 45, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

5) O julgamento do Processo nº 16327.914467/2009-32 (item 49) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 50 a 62. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 50 a 62, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

6) O julgamento do Processo nº 10166.014258/2001-43 (item 97) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 98 a 106. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 98 a 106, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, q

ue aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

7) O julgamento do Processo nº 13002.000094/2008-12 (item 123) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 124 a 129. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 124 a 129, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

8) O julgamento do Processo nº 13962.000237/2001-53 (item 138) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 139 a 146. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 139 a 146, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1 - CRÉDITO

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

1 - Processo nº: 10665.720323/2008-19 - Recorrente: FERDIL PRODUTOS METALURGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10665.720330/2008-11 - Recorrente: FERDIL PRODUTOS METALURGICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10845.720753/2009-01 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

4 - Processo nº: 15987.000205/2010-96 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

5 - Processo nº: 15987.000230/2009-36 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

6 - Processo nº: 15987.000231/2009-81 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

7 - Processo nº: 15987.000232/2009-25 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 15987.000233/2009-70 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 15987.000234/2009-14 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 15987.000235/2009-69 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 15987.000238/2009-01 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 15987.000676/2009-61 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 15987.000677/2009-13 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 15987.000678/2009-50 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

15 - Processo nº: 15987.000679/2009-02 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 15987.000680/2009-29 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 15987.000681/2009-73 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 15987.000682/2009-18 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 15987.000683/2009-62 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 15987.000684/2009-15 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 15987.000685/2009-51 - Recorrente: OUTSPAN BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL

22 - Processo nº: 10907.001168/2005-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

23 - Processo nº: 11041.000121/2005-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A

24 - Processo nº: 11041.000512/2005-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A

25 - Processo nº: 11080.008889/2007-21 - Recorrentes: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A e FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 11080.011387/2008-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRIGORIFICO MERCOSUL S/A

27 - Processo nº: 11080.722727/2009-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

28 - Processo nº: 11080.722728/2009-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

29 - Processo nº: 11080.722757/2009-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

30 - Processo nº: 11080.722758/2009-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

31 - Processo nº: 11080.722759/2009-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

32 - Processo nº: 11080.722760/2009-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

33 - Processo nº: 11080.722811/2009-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

34 - Processo nº: 13053.000053/2007-31 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS

35 - Processo nº: 13053.000052/2007-97 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 13053.000087/2008-15 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13053.000088/2008-51 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 13053.000091/2007-94 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 13053.000092/2007-39 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 13053.000158/2007-91 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 13053.000159/2007-35 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 13053.000183/2008-55 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13053.000184/2008-08 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 13053.000314/2007-13 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13053.000315/2007-68 - Recorrente: MITA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
46 - Processo nº: 13204.000077/2005-58 - Recorrente: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2 - COMPENSAÇÃO
Relator(a): DEMES BRITO
47 - Processo nº: 16327.915387/2009-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITAU UNIBANCO S.A.
48 - Processo nº: 16327.915390/2009-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITAU UNIBANCO S.A.
49 - Processo nº: 16327.914467/2009-32 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
50 - Processo nº: 16327.915383/2009-16 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 16327.915389/2009-93 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 16327.915393/2009-51 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 16327.915400/2009-15 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 16327.915403/2009-59 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 16327.915404/2009-01 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 16327.915405/2009-48 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 16327.915411/2009-03 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 16327.915414/2009-39 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 16327.915418/2009-17 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 16327.919586/2009-81 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 16327.919587/2009-26 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 16327.919589/2009-15 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMES BRITO
63 - Processo nº: 16327.914477/2009-78 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 16327.914481/2009-36 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 16327.915399/2009-29 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 16327.915368/2009-78 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 16327.915386/2009-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ITAU UNIBANCO S.A.
TEMA 3 - DECADÊNCIA e CRÉDITO
68 - Processo nº: 16327.002934/2003-94 - Embargante: ITAUBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
69 - Processo nº: 10930.003134/2005-58 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL
70 - Processo nº: 10930.004000/2005-54 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL

DIA 15 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 4 - INTERPOSIÇÃO e OUTROS
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
71 - Processo nº: 13971.722490/2011-24 - Embargante: D&A COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
72 - Processo nº: 13971.720747/2013-75 - Embargante: D&A COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
73 - Processo nº: 10314.002758/96-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO
TEMA 5 - PENALIDADES
74 - Processo nº: 10680.005374/2005-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOCIEDADE EDUCACIONAL SOMA LTDA
75 - Processo nº: 19515.000346/2005-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ART-GRAF ALBENSE LTDA - EPP
76 - Processo nº: 18088.000058/2008-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CITROVITA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
77 - Processo nº: 15540.720380/2013-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA
TEMA 6 - RESSARCIMENTO
Relator(a): JORGE OLMIRO LOCK FREIRE
78 - Processo nº: 13674.000107/99-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: QUALY MARCAS COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA
TEMA 7 - JUROS DE MORA
79 - Processo nº: 11065.722512/2011-53 - Recorrentes: INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA. e FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10865.722045/2014-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DOHLER AMERICA LATINA LTDA.
TEMA 8 - CRÉDITO PRÊMIO e CRÉDITO PRESUMIDO
81 - Processo nº: 16095.000447/2007-91 - Recorrente: DANA-ALBARUS INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 13308.000114/2002-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CANINDE CALCADOS LTDA
TEMA 9 - PROVA
83 - Processo nº: 13308.000123/2002-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CANINDE CALCADOS LTDA
TEMA 10 - MULTA DE OFÍCIO
84 - Processo nº: 19515.720448/2011-32 - Recorrente: ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11 - PENALIDADES
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
85 - Processo nº: 10715.008215/2009-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
TEMA 12 - DENÚNCIA ESPONTÂNEA, DRAWBACK e NULIDADE DO LANÇAMENTO.
86 - Processo nº: 10909.006885/2008-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEATRADE SERVICOS PORTUARIOS E LOGISTICOS LTDA
87 - Processo nº: 10920.003014/2006-51 - Recorrente: SMS SIEMAG EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10921.000144/2010-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEATRADE SERVICOS PORTUARIOS E LOGISTICOS LTDA
89 - Processo nº: 10921.000332/2009-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEATRADE SERVICOS PORTUARIOS E LOGISTICOS LTDA
90 - Processo nº: 10921.000853/2008-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEATRADE SERVICOS PORTUARIOS E LOGISTICOS LTDA
91 - Processo nº: 11762.720086/2015-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
92 - Processo nº: 12466.002130/2010-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COTIA ARMAZENS GERAIS S/A
TEMA 13 - NULIDADE DO LANÇAMENTO, NULIDADE DA DECISÃO
93 - Processo nº: 16561.720044/2013-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DIAGEO BRASIL LTDA.
94 - Processo nº: 13770.000663/2005-78 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 13839.720008/2013-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTAIS S.A.

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 14 - PRESCRIÇÃO
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
96 - Processo nº: 10480.000342/00-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MINERIOS DE BOM JARDIM SA
97 - Processo nº: 10166.014258/2001-43 - Recorrente: TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
98 - Processo nº: 10768.004273/2003-66 - Recorrente: QUIMICA INDUSTRIAL FIDES S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 11020.002477/2001-05 - Recorrente: INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 11831.006798/2002-15 - Recorrente: MANGELS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 13639.000059/2002-13 - Recorrente: MOTOLIDER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 13819.001917/2001-48 - Recorrente: BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 13840.000042/2001-90 - Recorrente: MAQUINAS AGRICOLAS MOJI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13893.000573/2002-48 - Recorrente: PAES E DOCES VILA JOIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13893.000574/2002-92 - Recorrente: PAES E DOCES VILA JOIA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 19740.000200/2005-40 - Recorrente: ATLANTICA COMPANHIA DE SEGUROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
107 - Processo nº: 10384.002134/2003-11 - Recorrentes: TRANSPORTES COLETIVO CIDADE VERDE LTDA e FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 10510.001479/2003-56 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 10510.002044/2009-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONCORDE VEICULOS LTDA
TEMA 15 - BASE DE CÁLCULO
110 - Processo nº: 11020.007495/2008-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAN MARINO MOVEIS LTDA
111 - Processo nº: 11065.004830/2004-18 - Recorrente: SCHMIDT IRMAOS CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 11075.000705/2007-54 - Recorrentes: PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 16 - CLASSIFICAÇÃO, PENALIDADES e DECADÊNCIA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
113 - Processo nº: 12466.003935/2008-15 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 12466.004846/2008-96 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 12466.000091/2009-31 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 11128.006217/2002-83 - Recorrente: FMC DO BRASIL IND COM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 11128.000275/2004-65 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10314.005814/2003-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GETRONICS LTDA
119 - Processo nº: 11050.001390/2005-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HOPEGRAF IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - EPP
120 - Processo nº: 11128.004134/2004-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOINHO HORTOLANDIA - EIRELI
121 - Processo nº: 10480.723799/2010-94 - Recorrente: NELSON WENDT CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 15165.001321/2007-09 - Recorrente: VALE FERTIL INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 17 - PRESCRIÇÃO
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
123 - Processo nº: 13002.000094/2008-12 - Recorrente: CENTRO CLINICO CANOAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
124 - Processo nº: 13002.000031/2010-72 - Recorrente: CENTRO CLINICO CANOAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 13002.000259/2008-48 - Recorrente: CENTRO CLINICO CANOAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 13002.000389/2008-81 - Recorrente: CENTRO CLINICO CANOAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 13002.000833/2008-68 - Recorrente: CENTRO CLINICO CANOAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 13002.001065/2008-60 - Recorrente: CENTRO CLINICO CANOAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 13002.100024/2007-74 - Recorrente: CENTRO CLINICO CANOAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
130 - Processo nº: 10855.001570/2004-51 - Recorrente: BIC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10875.000768/2004-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ABRATUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
132 - Processo nº: 10875.005552/2002-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GENEIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
133 - Processo nº: 10980.011358/2003-86 - Recorrente: METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 13055.000122/2001-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CALCADOS ARLEDE LTDA - ME
135 - Processo nº: 10768.002728/2003-17 - Recorrente: DELTA CONSTRUCOES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
TEMA 18 - RESSARCIMENTO e CRÉDITO PRESUMIDO
136 - Processo nº: 10665.902837/2008-91 - Recorrente: ARDOSIA REIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 13962.000132/2001-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BUETTNER S/A - INDUSTRIA E COMERCIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
138 - Processo nº: 13962.000237/2001-53 - Recorrente: BUETTNER S/A - INDUSTRIA E COMERCIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10480.021078/99-15 - Recorrente: USINA TRAPICHE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10675.001370/2003-36 - Recorrente: FRIGORIFICO MATABOI SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10850.002363/2002-01 - Recorrente: USINA MOEMA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 13639.000100/2002-51 - Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 13770.000350/2001-96 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 13770.000965/2001-12 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 13827.000028/2003-26 - Recorrente: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

146 - Processo nº: 13886.001240/2002-25 - Recorrente: TOYOBO DO BRASIL IND TEXTIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 11080.011234/2002-26 - Recorrentes: ELEVA ALIMENTOS S/A e FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 13055.000083/00-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE PELES PAMPA LTDA
149 - Processo nº: 13909.000006/2002-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MACSOL MANUFATURA DE CAFE SOLUVEL LTDA
150 - Processo nº: 10675.720692/2009-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MATABOI ALIMENTOS LTDA
151 - Processo nº: 10675.720691/2009-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MATABOI ALIMENTOS LTDA
152 - Processo nº: 13827.000741/2002-99 - Recorrentes: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA e FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 13827.000663/2002-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
154 - Processo nº: 13807.008239/2001-83 - Recorrentes: TINTO HOLDING LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 19 - BASE DE CÁLCULO
155 - Processo nº: 19515.000065/2003-34 - Recorrente: VIACAO COMETA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMES BRITO
156 - Processo nº: 19515.720041/2012-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AES TIETE S/A
157 - Processo nº: 13807.002837/00-60 - Recorrente: VICUNHA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
158 - Processo nº: 10640.001360/2001-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AGROS INSTITUTO UFV DE SEGURIDADE SOCIAL
159 - Processo nº: 11516.003531/2006-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
160 - Processo nº: 10580.720177/2007-81 - Recorrente: UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 10650.001996/2006-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
162 - Processo nº: 11516.720935/2014-26 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KOMLOG IMPORTACAO LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 20 - COMPENSAÇÃO
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
163 - Processo nº: 13811.002160/00-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PARAMOUNT LANSUL SA
164 - Processo nº: 10980.011284/2002-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
165 - Processo nº: 10980.011287/2002-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
166 - Processo nº: 10980.011304/2002-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
167 - Processo nº: 10909.000997/2002-06 - Recorrente: A BITTENCOURT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 13005.500184/2004-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
169 - Processo nº: 11065.000789/2007-45 - Recorrente: COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 11075.001568/2004-22 - Recorrentes: COOPERATIVA AGRICOLA URUGUAIANA LIMITADA e FAZENDA NACIONAL
171 - Processo nº: 10640.900247/2006-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DISPROPAN LTDA
172 - Processo nº: 10530.904655/2009-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RODOBENS CAMINHOES BAHIA S.A.
Relator(a): DEMES BRITO
173 - Processo nº: 10314.001468/00-41 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10314.001472/00-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNILEVER BRASIL LTDA.
TEMA 21 - CRÉDITO
Relator(a): LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
175 - Processo nº: 13982.000901/2004-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BONDIO ALIMENTOS S/A
176 - Processo nº: 13982.001074/2004-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BONDIO ALIMENTOS S/A
177 - Processo nº: 16707.002129/2005-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: POTIGUAR ALIMENTOS DO MAR LTDA
178 - Processo nº: 16707.002130/2005-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: POTIGUAR ALIMENTOS DO MAR LTDA

DIA 17 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 22 - NULIDADE DO LANÇAMENTO
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
179 - Processo nº: 11610.014685/2002-80 - Recorrente: EXPRESSO DE PRATA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 23 - VISTORIA ADUANEIRA e OUTROS
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
180 - Processo nº: 11128.002137/2003-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: D-LOG BRASIL OPERADOR LOGISTICO MULTIMODAL LTDA
181 - Processo nº: 13855.003838/2008-10 - Recorrente: EMBRAT EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENS E TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 10831.013196/2004-13 - Recorrente: DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 24 - CLASSIFICAÇÃO
Relator(a): ANDRADA MARCIO CANUTO NATAL
183 - Processo nº: 12452.720187/2012-74 - Recorrente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 25 - PENALIDADES
184 - Processo nº: 10936.000002/2007-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CRISOSTOMO & BARRETO LTDA - EPP
185 - Processo nº: 11128.001474/2007-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ECOPORTO SANTOS S.A.
TEMA 26 - MULTA DE OFÍCIO
Relator(a): TATIANA MIDORI MIGIYAMA
186 - Processo nº: 10611.000636/2010-05 - Recorrente: SIEMENS VAI METALS TECHNOLOGIES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
187 - Processo nº: 10510.004241/2008-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESTADO DE SERGIPE
Relator(a): VANESSA MARINI CECCONELLO
188 - Processo nº: 19515.001471/2007-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
TEMA 27 - BASE DE CÁLCULO e OUTROS
189 - Processo nº: 10980.726071/2010-83 - Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
190 - Processo nº: 13808.003458/97-28 - Recorrente: SERRANA DE MINERACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEMES BRITO
191 - Processo nº: 16327.000137/2004-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUL AMERICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
TEMA 28 - PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA
Relator(a): RODRIGO DA COSTA POSSAS
192 - Processo nº: 13804.002336/00-40 - Recorrente: JOAO MARQUES DA SILVA COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ERIKA COSTA CAMARGOS AUTRAN
193 - Processo nº: 10925.001920/2002-47 - Embargante: SADIA S.A.

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA

CNPJ: 42.422.253/0001-01
NIRE: 53.5.0000333-9

ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2018

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, em primeira convocação, realizou-se a reunião da 2ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, CNPJ 42.422.253/0001-01, NIRE 53.5.0000333-9, vinculada ao Ministério da Fazenda, em conformidade com o Decreto Nº 8.872, de 10 de outubro de 2016 e regida pela Lei nº 6.125/1974, em sua sede em Brasília (SAS, quadra 01, bloco E, 10º andar), nos termos do edital publicado no Diário Oficial da União - DOU, nº 65, de 05 de abril de 2018, página 141 e Jornal do Correio Brasileiro, presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social. Constatada a existência de número legal, o Senhor ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES, na condição de Presidente da Mesa, declarou instalada a 2ª Assembleia Geral Extraordinária, convidando o Senhor PAULO MACHADO, Secretário Executivo, para secretariar os trabalhos. A seguir, registrou a presença do representante da União, o Senhor MILTON BANDEIRA NETO, Procurador da Fazenda Nacional, designado pela Portaria PGFN nº 128, de 12 março de 2018 publicada no Diário Oficial da União - DOU, nº 50, de 14 de março de 2018, do Senhor EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Representante

do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, indicado pelo Ofício nº 263/PRES/INSS de 15 de março de 2018, emitido pelo Presidente do INSS, do Senhor BRUNO BIANCO LEAL, Representante do Conselho Fiscal da DATAPREV, do Senhor VINÍCIUS SILVA, Representante da Auditoria Independente (Maciel Auditores) e, do Senhor JOSE IVANILDO DIAS JUNIOR, Consultor Jurídico. Prosseguindo, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da Ordem do Dia. O Secretário informou a seguinte pauta para a Assembleia em questão: I - Aumento do Capital Social; II - Fixação Global da remuneração dos Dirigentes, Conselheiros e membros do Comitê de Auditoria Estatutário; III - Relatório de Administração sobre negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício de 2017; IV - Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2017 e Distribuição de Dividendos aos Acionistas. O Presidente deu início à reunião para apreciação da Ordem do Dia. Após apreciação, a 2ª Assembleia Geral Ordinária deliberou, por unanimidade: Item I. Pela aprovação da proposta de aumento do capital social de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), para R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), conforme proposta da companhia, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social da DATAPREV, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º O capital social da DATAPREV é de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), totalmente integralizado, distribuído entre a União e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com a Lei nº 6.125, de 1974, na forma seguinte: I- cinquenta e um por cento da União, no mínimo; e II - até quarenta e nove por cento do INSS; Item II. Conforme a orientação da SEST, constante do Ofício nº 26425/2018-MP, e tendo em vista o art. 41, inciso VI, alínea "I" do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 4.938.464,01 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo) a remuneração global a ser paga aos administradores desta empresa, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela apresentada pela SEST, atendo-se ao limite global definido na alínea "a", deste item; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento de "quarentena", caso haja, à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para a Empresa; k) aplicar a redução de todas as parcelas diferidas e ainda não pagas de RVA's de exercícios anteriores, considerando que houve queda superior a 20% do lucro líquido, nos termos da legislação vigente; l) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e m) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. Item III. Pela aprovação do relatório de administração e das demonstrações financeiras da DATAPREV referentes ao exercício de 2017. Item IV. Pela aprovação da destinação do Lucro Líquido de 2017 e distribuição de Dividendos aos Acionistas, conforme proposto pela companhia. Outrossim, deverá a administração da DATAPREV, conforme orientação da SEST: a) melhorar o detalhamento dos principais movimentos contábeis nas notas explicativas, especialmente da rubrica "Despesas Operacionais", conforme determina o artigo 176 da Lei nº 6.404/76; b) averiguar a necessidade de reprogramação orçamentária a fim de regularizar a distribuição de dividendos, conforme consta no Programa de Dispêndios Globais - PDG de 2018, na forma descrita no item 11 da Nota Técnica 5552/2018-MP. Registre-se que a União, acionista majoritário, apresentou seu voto, tendo o INSS, acionista minoritário, registrado que, conforme orientação de voto do Presidente do INSS, segue o voto apresentado da União. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Paulo Machado, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos presentes.

Brasília-DF, 26 de abril de 2018.
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Representante do INSS

MILTON BANDEIRA NETO
Representante da União

BRUNO BIANCO LEAL
Conselheiro Fiscal

ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES
Presidente da DATAPREV

JOSÉ IVANILDO DIAS JÚNIOR
Consultor Jurídico
OAB/PB 11.934

PAULO MACHADO
Secretário Executivo



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE ABRIL DE 2018(*)

Estabelece normas complementares para a habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex).

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovadas pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 27 da Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º A habilitação da pessoa física responsável por pessoa jurídica importadora, exportadora ou internadora da Zona Franca de Manaus (ZFM) no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), observará o disposto nesta Portaria, em complementação ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015 e a Portaria Coana nº 123, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º Nos casos de habilitação de que tratam os itens 1, 3 e 5 da alínea "a" e das alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 2015, o pedido poderá ser feito no Portal Habilita, disponível no endereço <<https://portalunico.siscomex.gov.br/portal>>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JACKSON ALUIR CORBARI

(*) Republicada por ter saído no D.O.U. de 30/04/2018, seção 2, página 45, com incorreção no original.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Enquadra veículos em "Ex" da TIPI

O COORDENADOR-GERAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Nota Complementar NC (87-1) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e na Instrução Normativa nº 929, de 25 de março de 2009, alterada pela Instrução Normativa nº 1.734, de 01 de setembro de 2017, e ainda o que consta do processo nº 10030.000453/0418-13, declara:

Art. 1º Os veículos relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo cumprem as exigências para enquadramento no Ex 02 do código 8702.10.00 da TIPI.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO MOMBELLI

ANEXO ÚNICO

Nome do veículo: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE Versão: BUTM1 323 M6 Capacidade de transporte: 16 (dezesseis) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 2.299 cm³ / Volume interno do habitáculo = 9.900 dm³ Marca Chassi: RENAULT / Tipo do Chassi: L3H2 Marca/Fabricante: RENAULT/ RENAULT DO BRASIL S/A Ano/modelo: 2018/2018

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Enquadra veículos em "Ex" da TIPI.

O COORDENADOR-GERAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Nota Complementar NC (87-1) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e na Instrução Normativa nº 929, de 25 de março de 2009, alterada pela Instrução Normativa nº 1.734, de 01 de setembro de 2017, e ainda o que consta do processo nº 10100.003550/0118-07, declara:

Art. 1º Os veículos relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo cumprem as exigências para enquadramento no Ex 02 do código 8702.10.00 da TIPI.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO MOMBELLI

ANEXO ÚNICO

Nome do veículo: APACHE VIP (carroceria Caio/Induscar) Versão: Ônibus APACHE VIP (carroceria Caio/Induscar) Capacidade de transporte: 48 (quarenta e oito) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 4.600 cm³ a 11.967 cm³ / Volume interno do habitáculo = 48.231 dm³ Marca Chassi: VW, M.Benz, Volvo, Scânia, Iveco, Agrale / Induscar Marca/Fabricante: CAIO-INDUSCAR / CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA Ano/modelo: 2018/2018

Nome do veículo: ATILIS (carroceria Caio/Induscar) Versão: Microônibus ATILIS (carroceria Caio/Induscar) Capacidade de transporte: 20 (vinte) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 3.800 cm³ a 4.800 cm³ / Volume interno do habitáculo = 28.707 dm³ Marca Chassi: M.Benz / Induscar Marca/Fabricante: CAIO-INDUSCAR / M.BENZ - CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA Ano/modelo: 2018/2018

Nome do veículo: ATILIS (carroceria Caio/Induscar) Versão: Ônibus ATILIS (carroceria Caio/Induscar) Capacidade de transporte: 30 (trinta) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 3.800 cm³ a 4.800 cm³ / Volume interno do habitáculo = 28.707 dm³ Marca Chassi: M.Benz / Induscar Marca/Fabricante: CAIO-INDUSCAR / M.BENZ - CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA Ano/modelo: 2018/2018

Nome do veículo: MONDEGO (carroceria Caio/Induscar) Versão: Ônibus MONDEGO (carroceria Caio/Induscar) Capacidade de transporte: 40 (quarenta) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 4.800 cm³ a 11.967 cm³ / Volume interno do habitáculo = 59,467 dm³ Marca Chassi: M.Benz / Induscar Marca/Fabricante: CAIO-INDUSCAR / M.BENZ - CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA Ano/modelo: 2018/2018

Nome do veículo: TOP BUS (carroceria Caio/Induscar) Versão: Ônibus TOP BUS (carroceria Caio/Induscar) Capacidade de transporte: 53 (cinquenta e três) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 4.800 cm³ a 11.967 cm³ / Volume interno do habitáculo = 178.315 dm³ Marca Chassi: Volvo / Induscar Marca/Fabricante: CAIO-INDUSCAR / VOLVO - CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA Ano/modelo: 2018/2018

Nome do veículo: FOZ (carroceria Caio/Induscar) Versão: Microônibus FOZ (carroceria Caio/Induscar) Capacidade de transporte: 20 (vinte) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 3.760 cm³ a 4.800 cm³ / Volume interno do habitáculo = 40.388 dm³ Marca Chassi: VW, M.Benz, Iveco, Agrale / Induscar Marca/Fabricante: CAIO-INDUSCAR / CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA Ano/modelo: 2018/2018

Nome do veículo: FOZ (carroceria Caio/Induscar) Versão: Ônibus FOZ (carroceria Caio/Induscar) Capacidade de transporte: 30 (trinta) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 3.760 cm³ a 4.800 cm³ / Volume interno do habitáculo = 40.388 dm³ Marca Chassi: VW, M.Benz, Agrale / Induscar Marca/Fabricante: CAIO-INDUSCAR / CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA Ano/modelo: 2018/2018

Nome do veículo: FOZ SUPER (carroceria Caio/Induscar) Versão: Ônibus FOZ SUPER (carroceria Caio/Induscar) Capacidade de transporte: 48 (quarenta e oito) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 4.600 cm³ a 11.967 cm³ / Volume interno do habitáculo = 52.663 dm³ Marca Chassi: VW, M.Benz, Volvo, Scânia, Iveco, Agrale / Induscar Marca/Fabricante: CAIO-INDUSCAR / CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA Ano/modelo: 2018/2018

CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.098, DE 20 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3401.11.90 Mercadoria: Lenços de falso tecido impregnados com preparação tensoativa para higienização de mãos e rosto, acondicionados em embalagem para venda a retalho contendo 10 unidades, denominados lenços umedecidos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 34.01), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 3401.1 e da subposição de 2º nível 3401.11) e RGC-1 (texto do item 3401.11.90), constantes da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.099, DE 20 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3401.11.90 Mercadoria: Lenços de falso tecido, impregnados com preparação tensoativa para limpeza do rosto, acondicionados em embalagem para venda a retalho contendo 20 unidades, denominados lenços de limpeza facial.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 34.01), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 3401.1 e da subposição de 2º nível 3401.11) e RGC-1 (texto do item 3401.11.90), constantes da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.100, DE 20 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3901.10.10 Mercadoria: Mistura líquida de hidrocarbonetos acíclicos, de cadeia carbônica linear, monoinsaturados, constituída por isômeros do octadeceno, de fórmula geral C18H36, com ponto inicial de ebulição de 302°C, obtida por síntese química pela oligomerização do etileno, utilizada para a preparação de fluido de perfuração para poços de petróleo e gás.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 3 a) e 6 a) do Capítulo 39 e texto da posição 39.01), RGI 6 (texto da subposição 3901.10) e RGC-1 (texto do item 3901.10.10) constantes da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.101, DE 25 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8708.29.99 Mercadoria: Encerado de plástico (PVC que recobre totalmente um tecido em ambas as faces, sendo esta cobertura perceptível à vista desarmada), para cobertura de lateral de caminhão (tipo sider) de transporte de mercadorias, munido de catracas e rodízios, comercialmente denominado "lona sider".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos da posição 87.08), RGI 6 (textos da subposição de 1º nível 8708.2 e da subposição de 2º nível 8708.29) e RGC/NCM 1 (textos do item 8708.29.9 e do subitem 8708.29.99) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.102, DE 26 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 8301.60.00 Mercadoria: Conjunto de segurança para veículos automóveis, composto de um cilindro de ignição com chicote elétrico, dois cilindros de porta, um cilindro de porta-malas, uma chave com radiotelecomando e uma chave simples, acondicionados em uma única embalagem.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 2 "b" da Seção XVII c/c Nota 2 "c" da Seção XV e texto da posição 83.01), RGI 3 b) e RGI 6 (texto da subposição 8301.60) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante na Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.103, DE 26 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 7321.90.00 Mercadoria: Porta-espeto para churrasco em três andares, de chapas de aço, destinado a ser instalado sobre o braseiro de churrasqueira construída em alvenaria ou estrutura pré-moldada de cimento, concebido para a utilização de dois espetos por andar, apresentando-se acondicionado para venda a retalho em caixa de papelão acompanhado de seis espetos de lâmina de aço inoxidável e cabo de madeira.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 73.21), RGI 3 b) e RGI 6 (texto da subposição 7321.90.00) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.104, DE 26 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3926.90.90 Mercadoria: Frasco coletor constituído predominantemente por plástico (polycarbonato, polipropileno e polietileno de alta densidade), utilizado em diversos procedimentos médicos para gestão de fluidos de descarte e sucção, formado por duas partes: um frasco externo reutilizável e um recipiente interno com tampa, descartável. A unidade descartável coleta e retém os fluidos aspirados, enquanto o frasco externo é graduado e pode ser comercializado munido ou não de conexões para montagem e para tubos de sucção. O produto, apresentado nos volumes de 1000, 1500 e 3000 mL é denominado comercialmente de "sistema" com marca registrada.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (texto da posição 39.26), RGI 6 (texto da subposição 3926.90) e RGC-1 (texto do item 3926.90.90), da NCM/SH, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, com alterações posteriores, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, com alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.105, DE 27 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3926.10.00 Mercadoria: Caixa de plástico (polipropileno corrugado) com tampa, própria para arquivar documentos ou outros papéis, com formato de paralelepípedo, medindo 36 x 24,5 x 13,3 cm, apresentada desmontada, denominada comercialmente "arquivo plástico".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI-1 (texto da posição 39.26), RGI 6 (texto da subposição 3926.10), da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.106, DE 27 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 1701.14.00 Mercadoria: Açúcar de cana bruto, com percentagem de sacarose correspondente a 92º a 96º no polarímetro (em peso, no estado seco), submetido à centrifugação, sem adição de aromatizantes ou corantes, apresentado em pó/grânulos, de nome comercial "açúcar mascavo em grânulos".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 17.01), RGI 6 (texto das subposições 1701.1 e 1701.14 e Notas de subposições 1 e 2 do Capítulo 17), da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.107, DE 27 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 7311.00.00 Mercadoria: Reservatório de ar comprimido, constituído de aço, de forma cilíndrica, com 27 cm de diâmetro e 70 cm de comprimento, usado em caminhões.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 73.11) e 3-a, da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.108, DE 27 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3002.15.90 Mercadoria: Kit para teste de condições de saúde gastrointestinal em equinos, contendo, como seu principal componente, reagente de diagnóstico à base de

anticorpos policlonais (da albumina anticavalo do ovino, da hemoglobina anticavalo do caprino e do IgG anticaprino do asno) apresentado em placa (cassete) de plástico, provido, ainda, de frasco de plástico, pipeta e par de luvas de plástico, todos os itens na quantidade para a realização do teste.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 30.02 e Nota 2 do Capítulo 30), RGI 3-b, RGI 6 (texto das subposições 3002.1 e 3002.15) e RGC 1 (texto do item 3002.15.90), da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125/2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950/2016, e alterações posteriores.

ÁLVARO A. DE VASCONCELOS LEITE RIBEIRO
Presidente da 1ª Turma

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 98.011, DE 25 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Reforma de Ofício da Solução de Consulta SRRF/9ª RF/Diana nº 218, de 5 de dezembro de 2002.

Código NCM 3401.11.90 Mercadoria: Esponja de toucador, de falso tecido, contendo, entre outros, água, edetato tetrassódico, cocoanfodiacetato dissódico, lauril éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo, propilenoglicol, éster de ácido graxo, metilparabeno, e triclosano, ácido cítrico e essência, própria para limpeza da pele, acondicionada em cartuchos de papel com 30 unidades.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos da Nota 3 do Capítulo 34 e da posição 34.01) e 6 (textos da subposição de 1º nível 3401.1 e de 2º nível 3401.11) c/c a Regra Geral Complementar nº 1 (texto do item 3401.11.90), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante na Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e alterações posteriores, tendo por base os subsídios fornecidos para a interpretação da posição 34.01 pelas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788 de 8 de fevereiro de 2018.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 98.012, DE 25 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Reforma de Ofício da Solução de Consulta SRRF/9ª RF/Diana nº 103, de 9 de julho de 2002.

Código NCM 3401.11.90 Mercadoria: Esponja de toucador, de falso tecido, contendo, entre outros, água, edetato tetrassódico, cocoanfodiacetato dissódico, lauril éter sulfato de sódio, dietanolamida de ácido graxo, propilenoglicol, éster de ácido graxo, metilparabeno, triclosano e essência, própria para limpeza da pele, acondicionada em cartuchos de papel com 30 unidades.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos da Nota 3 do Capítulo 34 e da posição 34.01) e 6 (textos da subposição de 1º nível 3401.1 e de 2º nível 3401.11) c/c a Regra Geral Complementar nº 1 (texto do item 3401.11.90), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante na Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e alterações posteriores, tendo por base os subsídios fornecidos para a interpretação da posição 34.01 pelas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788 de 8 de fevereiro de 2018.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 98.013, DE 26 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Reforma de Ofício da Solução de Consulta SRRF/7ª RF/Diana nº 3, de 14 de janeiro de 2014.

Código NCM 8301.60.00 Mercadoria: Conjunto de segurança para veículos automóveis, composto de um cilindro de ignição, dois cilindros de porta, uma chave com dispositivo de radiotelecomando, uma chave sem dispositivo de radiotelecomando e um cilindro do bocal de entrada de combustível.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 2 "b" da Seção XVII c/c Nota 2 "c" da Seção XV e texto da posição 83.01), RGI 3 b) e RGI 6 (texto da subposição 8301.60) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante na Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Alfandegamento, em caráter eventual e temporário, do ponto de fronteira em Marechal Thaumaturgo, no Acre, e do porto de Tabatinga, no Amazonas.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, considerando o que dispõem o § 1º do artigo 3º e o artigo 29 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720128/2018-58 e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 1/2018, declara:

Art. 1º Alfandegado, em caráter eventual e temporário, o ponto de fronteira em Marechal Thaumaturgo, à margem do Rio Juruá, localizado no município de Marechal Thaumaturgo, no Estado do Acre, e o porto de Tabatinga, localizado à margem esquerda do Rio Solimões, no Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, exclusivamente para que neles possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros referentes a trânsito aduaneiro de passagem de mercadorias procedentes do Peru e para ele destinadas e de trânsito aduaneiro de exportação de mercadorias adquiridas no Brasil e destinadas ao Peru, nos termos da solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720128/2018-58.

Art. 2º O ponto de fronteira e o porto ora alfandegados ficarão, respectivamente, sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC e da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Tabatinga/AM, que exercerão o controle aduaneiro pertinente.

Art. 3º Fica atribuído, no Siscomex, ao ponto de fronteira em Marechal Thaumaturgo o código 2.30.19.02-6, e ao porto de Tabatinga o código 2.21.15.01-3.

Art. 4º Caberá ao beneficiário dos trânsitos aduaneiros a que se refere o artigo 1º, recolher ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, à título de ressarcimento, em valores equivalentes, às despesas relativas ao deslocamento dos servidores designados para execução da conferência aduaneira no referido ponto de fronteira, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SRF nº 14, de 25 de janeiro de 1993, notadamente em seu art. 5º.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Alfandegamento, em caráter eventual e temporário, do ponto de fronteira em Santa Rosa do Purus, no Acre, e do porto de Tabatinga, no Amazonas.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, considerando o que dispõem o § 1º do artigo 3º e o artigo 29 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720129/2018-01 e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 2/2018, declara:

Art. 1º Alfandegado, em caráter eventual e temporário, o ponto de fronteira em Santa Rosa do Purus, à margem do Rio Purus, localizado no município de mesmo nome, no Estado do Acre, e o porto de Tabatinga, à margem esquerda do Rio Solimões,

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 2 DE MAIO DE 2018

Inclui novas marcas de aguardentes produzidas e comercializadas pela sociedade empresária mencionada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 430, de 9 de outubro de 2017, e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e de acordo com o disposto nos artigos 3º e 9º da Instrução Normativa SRF nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013 e conforme documentos integrantes do Processo nº 10660.720744/2016-08, declara:

Art. 1º Ficam incluídas nos Registros Especiais nº 06106/0154 e 06106/0155, relativos à sociedade empresária Indústria e Comércio de Cachaça Quinta das Castanheiras Ltda - ME, CNPJ nº 16.933.011/0001-64, localizada na Estrada da Paciência, km. 2, Zona Rural, cidade de Camanducaia, MG, no exercício das atividades de produtora e engarrafadora de aguardente de cana (cachaça) e de bebidas alcoólicas mistas, as seguintes marcas de bebidas alcoólicas, classificação fiscal 2208.40.00: Cachaça Unna Ouro, Cachaça Doçura de Minas Prata, Cachaça Maria Flor de Ouro Castanheira e Cachaça Maria Flor de Ouro Amburana. Ficam mantidas as demais marcas consolidadas no Ato Declaratório Executivo DRF/Varginha nº 15, publicado no DOU de 18 de abril de 2017. Todas as marcas dos produtos registrados ficam consolidadas na seguinte relação, esclarecendo-se que a graduação alcoólica das aguardentes de cana (cachaça) é de 42% e da bebida alcoólica mista é de 45%, sendo que todas são embaladas em vasilhames de vidro não retornáveis :

Classificação	Marca Comercial	Capacidade
2208.40.00	Cachaça Pardin Prata	50ml, 160ml, 250ml, 275ml, 375ml, 500ml, 600ml, 670ml, 700ml, 750ml e 1000ml.

no município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, exclusivamente para que neles possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros referentes a trânsito aduaneiro de passagem de mercadorias procedentes do Peru e para ele destinadas e de trânsito aduaneiro de exportação de mercadorias adquiridas no Brasil e destinadas ao Peru, nos termos da solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720129/2018-01.

Art. 2º O ponto de fronteira e o porto ora alfandegados ficarão, respectivamente, sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC e da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Tabatinga/AM, que exercerão o controle aduaneiro pertinente.

Art. 3º Fica atribuído, no Siscomex, ao ponto de fronteira em Santa Rosa do Purus o código 2.30.19.01-8, e ao porto de Tabatinga o código 2.21.15.01-3.

Art. 4º Caberá ao beneficiário dos trânsitos aduaneiros a que se refere o artigo 1º, recolher ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, à título de ressarcimento, em valores equivalentes, às despesas relativas ao deslocamento dos servidores designados para execução da conferência aduaneira no referido ponto de fronteira, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SRF nº 14, de 25 de janeiro de 1993, notadamente em seu art. 5º.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MOACYR MONDARDO JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Cancela o Registro Especial para estabelecimento produtor/engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e alterações posteriores, considerando o disposto no artigo 3º da IN RFB 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e no art. 336 do Decreto nº7.212, de 15 de junho de 2010, e ainda, considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 10240.720469/2018-27, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial - Bebidas Alcoólicas, sob o nº02501/0004, ADE nº4 de junho de 1995, na atividade de Produtor/Engarrafador, publicado no Diário Oficial da União no dia 12/07/1995, concedido ao estabelecimento CNPJ Nº84.648.575/0001-05, A C DE MIRANDA ME.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RERITON WELDERT GOMES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Cancela o Registro Especial para estabelecimento produtor/engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil,

aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e alterações posteriores, considerando o disposto no artigo 3º da IN RFB 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e no art. 336 do Decreto nº7.212, de 15 de junho de 2010, e ainda, considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 10240.000100/2006-61, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial - Bebidas Alcoólicas, sob o nº 02501/0001, ADE nº 9 de 1 de março de 2006, na atividade de Produtor/Engarrafador, publicado no Diário Oficial da União no dia 07/03/2006, concedido ao estabelecimento CNPJ Nº07.110.348/0001-80, JUPITER COMERCIO E INCORPORACAO EIRELI - EPP.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RERITON WELDERT GOMES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Augusto Oliveira da Silva Neto, Matrícula Siapecad 19644, no uso das atribuições delegadas pelo Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Fortaleza/CE conferidas aos Auditores-Fiscais lotados na Seção de Assessoramento Técnico - SAATA, através da Portaria nº 03, de 09 de janeiro de 2018 (DOU de 12/01/2018) para decidir e expedir Ato Declaratório Executivo com vistas à inclusão de pessoas físicas no Registro de Despachante Aduaneiro e Ajudante de Despachante Aduaneiro, combinado com o § 3º, do art. 810, do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro - DOU de 06/02/2009), os artigos 302, inciso IX e 314, inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/05/2012), declara:

Art. 1º Incluídos no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

NOME	CPF	PROCESSO
RAQUEL BEZERRA DE LISBOA	020.876.663-42	11131.720321/2018-92
ELVIS ANDRADE DE SOUSA	033.709.353-92	11131.720331/2018-28
JOSE GLAUSON MAFALDO BARBOSA	457.390.723-87	11131.720293/2018-11

Art. 2º Os Ajudantes de Despachantes Aduaneiros retromencionados deverão, também, incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - CAD-ADUANA, para sua efetivação junto ao Registro Informatizado de Despachante Aduaneiro e Ajudante de Despachante Aduaneiro, de acordo com o ADE-COANA nº 16, de 08/06/2012, publicado no DOU de 11/06/2012, alterado pelos ADE-COANA nº 27, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA NETO

2208.40.00	Cachaça Pardin Ouro	50ml, 160ml, 250ml, 275ml, 375ml, 500ml, 600ml, 670ml, 700ml, 750ml e 1000ml.
2208.40.00	Cachaça Quinta das Castanheiras Ouro Castanheira	50ml, 160ml, 250ml, 275ml, 375ml, 500ml, 600ml, 670ml, 700ml, 750ml e 1000ml.
2208.40.00	Cachaça Unna Ouro	50ml, 160ml, 250ml, 275ml, 375ml, 500ml, 600ml, 670ml, 700ml, 750ml e 1000ml.
2208.40.00	Cachaça Doçura de Minas Prata	50ml, 160ml, 250ml, 275ml, 375ml, 500ml, 600ml, 670ml, 700ml, 750ml e 1000ml.
2208.40.00	Cachaça Maria Flor Ouro Castanheira	50ml, 160ml, 250ml, 275ml, 375ml, 500ml, 600ml, 670ml, 700ml, 750ml e 1000ml.
2208.40.00	Cachaça Maria Flor Ouro Amburana	50ml, 160ml, 250ml, 275ml, 375ml, 500ml, 600ml, 670ml, 700ml, 750ml e 1000ml.
2208.50.00	Jungle Gin (bebida alcoólica mista)	200ml, 375ml, 500ml, 750ml e 1000ml.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, sob pena de suspensão ou cancelamento das inscrições.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCALALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE ITAGUAÍATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 2 DE MAIO DE 2018

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de exportação de derivados de petróleo

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE ITAGUAÍ, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, com findamento no disposto no caput do artigo 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, nos artigos 578, 579 e 595 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11684.720192/2018-86, declara:

Art. 1º. Habilitada, em caráter precário, a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, a utilizar os procedimentos simplificados de exportação de derivados de petróleo.

§ 1º Os estabelecimentos autorizados a utilizar os referidos procedimentos, além do estabelecimento matriz, são:

- 1) no CNPJ 33.000.167/1055-58, situado na Rodovia Amaral Peixoto nº 11.000, Imboassica, Macaé/RJ, CEP 27973-030;
- 2) no CNPJ 33.000.167/0792-98, situado na Ilha Redonda s/nº, Baía de Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20531-540;
- 3) no CNPJ 33.000.167/1072-59, situado na Rodovia BR-101, Jacuacanga, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-000;
- 4) no CNPJ 33.000.167/0183-10, situado na ª Elias Coutinho nº 665, Parte Modal Marítimo, Centro, Macaé/RJ, CEP 27913-350;
- 5) no CNPJ 33.000.167/0094-00, situado na Ilha d'Água s/nº, Ribeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21930-970;
- 6) no CNPJ 33.000.167/0088-62, situado na Rodovia Washington Luís s/nº, Km 113,7, Campos Elíseos, Duque de Caxias/RJ, CEP 25070-235.

§ 2º A área marítima autorizada para a realização das operações é o pier alfandegado do Terminal Aquaviário de Angra dos Reis (TEBIG) Almirante Maximiano Fonseca, nos berços 1 e 2, sendo autorizadas as ações de transbordo a contrabordo entre navios atracados nestes locais ou se utilizando de "braços" e dutos do pier para a movimentação das mercadorias entre as embarcações e desde que na área circunscrita às seguintes coordenadas:

- A. Lat 23º 3" 34.50"S, Long 44º 13" 47.73W (P1);
- B. Lat 23º 3" 35.46"S, Long 44º 13" 31.88"W (P2);
- C. Lat 23º 3" 46.27"S, Long 44º 13" 33.08W (P3); e
- D. Lat 23º 3" 45.16"S, Long 44º 13" 49.73W (P4).

Art. 2º A condição de precariedade deste Ato se fundamenta no atendimento às condições exigidas e prazos estipulados pelas autoridades citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 3º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALEX NÓBREGA DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO IATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 27 DE ABRIL DE 2018

Cancela inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 270, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017 e, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010 e Instrução Normativa nº 1.153, de 11 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º - Cancelar a inscrição nº UP-07108/00179 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a EDITORA CALIBAN LTDA., CNPJ nº 02.625.282/0001-48, situada na Av. Treze de Maio, nº 13, sala 2010, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-000, requeridas no processo eletrônico administrativo nº 10768.001157/2008-08, a partir de 25/10/2017.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 30 DE ABRIL DE 2018

Declara a Inaptdão de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, com base na Lei nº 9.430/96, e na Lei nº 11.941/09, e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º - TORNAR INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade abaixo, conforme os artigos 40, I e 41, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, em virtude de encontrar-se omissa de declarações e demonstrativos em 2 (dois), ou mais, exercícios consecutivos, apuradas no processo administrativo nº 10030.001101/0318-12:

INSCRIÇÃO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
42.266.890/0001-28	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º- Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MONICA PAES BARRETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 2 DE MAIO DE 2018

Cancela o Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo nº 11128.007719/2007-36, declara:

Art. 1º. Fica CANCELADO o reconhecimento da situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX situado na Avenida Plínio de Queiroz, nº 141 - Jardim São Marcos - município de Cubatão/SP, administrado por COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.128.174/0012-77.

Art. 2º. Revoga-se o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 98, de 06 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 17 de outubro de 2008, sem interrupção de sua força normativa.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOSATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 30 DE ABRIL DE 2018

Habilitação da empresa PINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS EIRELI - ME, para utilização dos procedimentos simplificados de que trata a IN RFB 346/2003.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, Seção I, considerando o estabelecido nos arts. 2º e 3º, da Instrução Normativa RFB 346, de 28 de julho de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10090.000639/1217-13, declara:

Art 1º Fica a empresa PINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS EIRELI - ME, com sede à Rua Carvalho Monteiro, nº 234, sala 803, no bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ 13.470.820/0001-99, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados de que trata a IN RFB 346/2003, no despacho aduaneiro de exportação em consignação de pedras preciosas ou semipreciosas e de jóias transportadas por mandatário de empresa do setor, bem assim o de retorno ao País das mercadorias não vendidas.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRE LUIZ GONÇALVES MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 30 DE ABRIL DE 2018

Habilitação da empresa RUTH GRIECO DESIGN LTDA, para utilização dos procedimentos simplificados de que trata a IN RFB 346/2003.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, Seção I, considerando o estabelecido nos arts. 2º e 3º, da Instrução Normativa RFB 346, de 28 de julho de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10814.721006/2018-31, declara:

Art 1º Fica a empresa RUTH GRIECO DESIGN LTDA, com sede à Rua Oscar Freire, nº 530, conjunto 51, no bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo/SP, CNPJ 04.607.163/0001-98, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados de que trata a IN RFB 346/2003, no despacho aduaneiro de exportação em consignação de pedras preciosas ou semipreciosas e de jóias transportadas por mandatário de empresa do setor, bem assim o de retorno ao País das mercadorias não vendidas.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MARTINS

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOSATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 2 DE MAIO DE 2018

Inclui inscrições no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL EM VIRACOPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovada pela Portaria MF nº 430/2017, publicada no DOU em 11/10/2017, bem como o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759/2009, publicado no DOU em 06/02/2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213/2010, publicado no DOU em 16/06/2010, declara:

Art. 1º Incluídas, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO
JULIANA CRISTINA LALIER	225.302.538-03	19814.720021/2018-36
WEIDES RODRIGUES SILVA LOPES	323.014.938-65	19814.720020/2018-91

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Os profissionais ora nomeados deverão realizar os procedimentos de inclusão no sistema informatizado de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.273/2012, publicada no DOU de 08/06/2012.

ANTONIO ANDRADE LEAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SANTOSATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 27 DE ABRIL DE 2018

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso da competência que lhe é atribuída pelo §3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15/06/2010, declara:

1 - Canceladas no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, em razão de inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

CPF	NOME	PROCESSO
264.328.778-90	ADRIANO ADURENS AIRES DUARTE	11128.720142/2018-12
130.522.288-11	KELI CRISTINA DE PAIVA NOGUEIRAS	11128.720167/2018-16
311.371.948-80	LUCCAS GONZALEZ SILVA	11128.720922/2018-54
225.721.838-89	VANESSA PINTO DA SILVA	11128.720304/2018-12



2 - Inscritos no Registro de Despachantes Aduaneiros, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.209/2011:

CPF	NOME	PROCESSO
264.328.778-90	ADRIANO ADURENS AIRES DUARTE	11128.720142/2018-12
130.522.288-11	KELI CRISTINA DE PAIVA NOGUEIRAS	11128.720167/2018-16
311.371.948-80	LUCCAS GONZALEZ SILVA	11128.720922/2018-54
225.721.838-89	VANESSA PINTO DA SILVA	11128.720304/2018-12

3 - Inscritos no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.209/2011:

158.984.388-66	BENONE AVELINO DE JESUS FILHO	11128.720681/2018-43
423.444.838-96	BRUNO DOS SANTOS SILVA	11128.720750/2018-19
379.194.138-00	BRUNO GUIMARÃES TEIXEIRA DOS SANTOS	11128.720535/2018-18
169.593.668-01	CLAUDIO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	11128.720737/2018-60
358.392.758-32	CLAUDIO RICARDO GREGORIO DA SILVA	11128.720352/2018-01
225.385.838-29	CLYVISTON BARROSO DA SILVA	11128.720851/2018-90
410.394.128-66	DIOGO BATISTA DOS SANTOS	11128.720528/2018-16
383.693.448-52	FELIPE DOUGLAS DO AMARAL	11128.720563/2018-35
433.778.747-04	FERNANDO PEREIRA DE MATOS	11128.724209/2017-07
400.949.478-64	FREDERICO LOURENÇO PENHA	11128.720402/2018-41
447.667.848-39	GEORGE DE OLIVEIRA GAIATO JUNIOR	11128.720385/2018-42
228.761.948-80	IGOR SANTOS PAULO	11128.720250/2018-87
228.562.438-78	IURY SANTOS PAULO	11128.720251/2018-21
334.730.748-88	JAIR AMORIM ARAUJO	11128.724208/2017-54
420.487.138-07	LUIZ RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	11128.720064/2018-48
230.262.248-04	LUIZ RODRIGO MOURA DA SILVA	11128.720573/2018-71
444.751.788-43	MATHEUS LUCAS MARTINS	11128.720957/2018-93
430.806.498-85	NATHALIA LAMEIRAS FERNANDEZ	11128.723512/2017-84
307.463.008-67	OSMAR RINCO JÚNIOR	11128.720716/2018-44
382.371.168-79	RENAN MENEZES DA MOTA	11128.724170/2017-10
253.309.138-37	VIVIANE TEIXEIRA DA COSTA	11128.720082/2018-20

4 - Canceladas as seguintes inscrições nos Registros de Despachantes Aduaneiros, em razão de pedidos de descredenciamento formalizados pelos interessados através de e-Processos:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	PROCESSO
8D.01.937	047.007.548-18	CARLOS GIOVANI ALVARES	11128.720362/2018-38
8D.03.874	108.284.408-08	JOSÉ ANTONIO DE SANTIAGO ROCHA	11128.720245/2018-74
8D.00.304	731.971.308-04	LINCOLN JUNQUEIRA DE REZENDE	11128.720599/2018-19
8D.00.155	018.201.208-56	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO	11128.724201/2017-32
8D.00.552	072.500.888-15	ODAIR DOS SANTOS	11128.720877/2018-38
8D.00.956	731.883.288-34	SIDNEI ALBERTO	11128.724089/2017-30
8D.01.848	049.067.338-40	VALTER ANTONIO FREIRE	11128.720783/2018-69

5 - Os Despachantes Aduaneiros e Ajudantes de Despachantes Aduaneiros inscritos por este Ato Declaratório Executivo deverão inserir seus dados cadastrais, conforme trata a IN/SRF nº 1273/2012, publicada no DOU de 08/06/2012, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - Sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no sistema de Registro Informatizado de Despachantes Aduaneiros e Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, respectivamente, de acordo com o ADE-COANA nº 16, de 08/06/2012, alterado pelo ADE-COANA nº 38, de 11/12/2012 e pelo ADE-COANA nº 27, de 17/09/2013.

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 2 DE MAIO DE 2018

Cancela Registro Especial - Papel

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 340 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 1º, V c/c artigo 7º, III, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações, e em face do que consta no processo administrativo nº 13830.722240/2017-94, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro Especial, instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, na atividade Gráfica, nº GP-08118/00100, da empresa VALENTIN & CHINALIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.089.457/0001-63, estabelecida na Avenida Aviador Julio Dualibi, nº 238, Jardim Maraba, no Município de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.602-413.

Art. 2º Nos termos do artigo 8º, da IN RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, o qualificado interessado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato que cancela o Registro Especial, apresentar recurso ao Superintendente da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO CANEVARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em razão do pedido do contribuinte INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 36.357.994/0001-45, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 08119/0007, localizado na Rua Cacique Tibiriçá, nº 320 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.721.309/2018-00, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
WHISKY BLENDED SCOTCH GRANTS FAMILY RESERVE	Caixa com 12 garrafas de 1000 ml	2.400	28.800

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em razão do pedido do contribuinte INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 36.357.994/0001-45, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 08119/0007, localizado na Rua Cacique Tibiriçá, nº 320 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.721.310/2018-26, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 30.000 (trinta mil) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT. CAIXAS	QUANT. UNIDADES
WHISKY BLENDED SCOTCH GRANTS FAMILY RESERVE	Caixa com 12 garrafas de 1000 ml	1.600	19.200
WHISKY GLENFIDDICH SINGLE MALTE 12 ANOS	Caixa com 12 garrafas de 750 ml	700	8.400
WHISKY GLENFIDDICH SINGLE MALTE 15 ANOS	Caixa com 12 garrafas de 750 ml	200	2.400

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Anular alteração cadastral de admissão de sócio no QSA do CNPJ da empresa.

A DELEGADA ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Anular a alteração cadastral de admissão de sócio no quadro societário do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das pessoas jurídicas descritas abaixo. A anulação da alteração cadastral é motivada pelo vício no ato cadastral, conforme previsto no inciso II do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016.

Processo: 10070.000774/1217-99

Contribuinte: STEEL BRESSER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 67.780.882/0001-26

Data de cancelamento do ato cadastral : Efeitos a partir de 15/02/2008

Processo: 10010.041100/0218-86

Contribuinte: HAZE CLUB RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 06.347.365/0001-73

Data de cancelamento do ato cadastral : Efeitos a partir de 26/03/2008

Processo: 10010.036170/0218-12

Contribuinte: LOGITRAN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.018.905/0001-02

Data de cancelamento do ato cadastral : Efeitos a partir de 18/03/2009

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 2 DE MAIO DE 2018

Cancela Inscrição de Despachante Aduaneiro.

A CHEFE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e, pelos poderes delegados pela Portaria ALF/CTA nº 47, de 21 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 9D.03.340, de Ronaldo Alves Feitosa, CPF 025.690.399-93, constante do Ato Declaratório Executivo nº 6, de 10 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2010, por renúncia expressa do inscrito, conforme processo nº 15165.000854/2010-61.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MICHELI MITIKO MATSUNAGA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Delega competências a serviços, seções, equipes e servidores da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá e dá outras providências.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 e suas alterações, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Sedad, para a prática dos seguintes atos no âmbito de sua área de atuação:

I. reestabelecer a autorização automática para operar com descarga direta, após a comprovação da regularização da situação pelo importador, conforme §2º do art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.282/2012;

II. dispensar, no caso de descarga direta de graneis, a designação de entidade ou perito, desde que seja possível efetuar a mensuração por meio de equipamentos automatizados de

medição, eventualmente disponíveis, conforme §1º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.282/2012;

III. encaminhar à unidade da RFB que jurisdiciona o local indicado para a selagem dos produtos os documentos de que trata o § 4º do art. 14 da Instrução normativa nº 1.539/2014 ou determinar, excepcionalmente, que a selagem dos produtos ocorra obrigatoriamente na unidade responsável pelo desembaraço;

IV. determinar que se proceda, no regime especial de trânsito aduaneiro, à ação fiscal pertinente, se tiver conhecimento de fato ou da existência de indícios que requeiram a necessidade de conferência dos volumes, de verificação da mercadoria, ou de aplicação de procedimento aduaneiro especial, nos termos do art. 41 da IN SRF nº 248/2002,

§ 1º a competência prevista no inciso IV poderá ser também exercida, a qualquer tempo, pelo chefe substituto do Sedad, pelos chefes da Sapea, Savig, Sarad e da Equipe de Controle de Carga e Transito - ECTRAN, bem como pelos respectivos chefes substitutos destas seções e equipe;

Art. 2º Delegar competência ao Chefe da Sapea para a prática dos seguintes atos no âmbito de sua área de atuação:

I. selecionar operações a serem submetidas a procedimento especial de controle aduaneiro previsto Instrução Normativa RFB nº 1.169/2011;

II. autorizar a dispensa da instauração de procedimento especial de controle aduaneiro em situações devidamente justificadas, conforme regras definidas pela Coana;

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Sapol para declarar revelia, quando for o caso, em processos de apreensão de mercadorias, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto lei nº 1.455/76;

Art. 4º Delegar competência aos Auditores-Fiscais localizados na Savig para emitir OVR - Ordem de Vigilância e Repressão, conforme §2º do art.16 da Portaria Coana nº 35/2011;

Art. 5º Delegar, aos Auditores-Fiscais localizados no Sedad, competência para a prática dos seguintes atos, respeitados as respectivas áreas ou processos em que atuam:

I. decidir quanto a conveniência e oportunidade da perícia solicitada pelo importador, exportador, transportador ou depositário de mercadoria e designar órgão entidade ou perito, nos termos do § 1º do art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 1.800/2018;

II. determinar, em casos justificáveis, a medição em terra efetuada pelo terminal, na situação apontada no art. 24 da Instrução Normativa RFB nº 1.800/2018;

III. autorizar a realização, por requisição do perito designado, de testes, ensaios ou análises laboratoriais em laboratório por ele indicado, nos termos do art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.800/2018;

IV. determinar a emissão de um laudo pericial para cada ponto de atracação da embarcação, no caso de mensuração de granel a bordo, nos termos do art. 28 da Instrução Normativa RFB nº 1.800/2018;

V. registrar no Cadastro Nacional de Intervenientes Aduaneiros de comércio exterior, no Portal Único de Comércio Exterior, as pessoas físicas e jurídicas credenciadas para a prestação de serviços, no qual deverão ser registradas também as sanções administrativas aplicadas, conforme art. 41 da Instrução Normativa RFB nº 1.800/2018;

VI. decidir sobre pedidos de devolução de mercadorias importadas antes e depois do registro da Declaração de Importação, ou quando for autorizado o cancelamento da DI, observando-se o disposto no art. 65 da Instrução Normativa RFB nº 680/2006, a Portaria MF nº 306/1995 e o art. 46 da Lei nº 12.715/2012,

VII. autorizar o registro de mais de uma declaração de importação para o mesmo conhecimento de carga (desdobra de B/L), de acordo com o parágrafo único do art. 67 da IN SRF nº 680/2006;

VIII. autorizar a realização da verificação de mercadoria no estabelecimento do importador, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SRF nº 680/2006;

IX. autorizar a destruição de mercadorias, respeitando, quando for o caso, o artigo 46 da Lei nº 12.715/2012;

X. autorizar o cancelamento de DI no curso do despacho ou desembaraçada, independente do canal de parametrização, nas hipóteses previstas no §5º e caput do art. 63 da Instrução Normativa SRF nº 680/2006;

XI. autorizar o registro da declaração de importação antes da descarga da mercadoria, na situação prevista no inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SRF nº 680/2006;

XII. autorizar o registro de DI única para mais de um conhecimento de carga, com base no artigo 69 da IN SRF nº 680/2006;

XIII. exigir, quando do controle e verificação da origem de mercadorias importadas de Estado-Parte do Mercado Comum do Sul, a garantia de que trata o art. 22, § 1º, da IN SRF nº 149/2002;

XIV. autorizar, a partir do início da fase litigiosa do processo, o desembaraço aduaneiro de mercadorias cujo despacho esteja pendente exclusivamente em virtude de litígio, nos termos da Portaria MF nº 389/76;

XV. decidir sobre cancelamento de declaração de exportação;

XVI. autorizar o embarque antecipado nos termos do art. 55 da Instrução Normativa SRF nº 28/94;

XVII. autorizar a regularização de despacho aduaneiro de exportação realizado fora dos prazos estabelecidos para a apresentação de Declarações de Exportação referentes a procedimentos de embarque antecipado, nos termos do § 1º do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 28/94;

XVIII. autorizar o cancelamento de Declaração Simplificada de Importação (DSI) no curso do despacho aduaneiro ou desembaraçada sem conferência, conforme art. 27 da Instrução Normativa SRF nº 611/2006;

XIX. autorizar, na hipótese prevista no art. 52 da Instrução Normativa SRF nº 611/2006, a utilização dos formulários de DSI, DSE, Folha Suplementar e Demonstrativo de Cálculos;

XX. autorizar o início ou a retomada do despacho aduaneiro para mercadorias que estejam em situação de abandono, antes de lavrado o Auto de Infração para aplicação de pena de perdimento, nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 23 do Decreto-Lei nº 1.455/76 e art. 2º da Instrução Normativa da SRF nº 69/1999;

XXI. decidir sobre reposição de mercadorias importadas que se revelem no todo ou em parte defeituosas e autorizar, quando for o caso, o despacho aduaneiro de mercadoria de reposição antes da exportação ou destruição, conforme regras da Portaria MF nº 150/1982;

XXII. decidir sobre a prorrogação do prazo do regime de exportação temporária de que trata o inciso I, § 1º, art.103 da Instrução Normativa RFB nº 1.600/2015;

§1ºAs competências previstas nos incisos I, III, V, VII, VIII, X, XIII, XIV, XVIII e XIX poderão ser exercidas, respeitada a área de atuação, pelos Auditores-Fiscais da Sapea.

Art. 6º Delegar ao Delegado Adjunto competência para praticar, a qualquer tempo, em caráter concorrente, os atos de que tratam os artigos 336, 340 e 341 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, bem como os atos previstos nos artigos 1º ao 5º desta Portaria.

Art. 7º O Delegado da Receita Federal do Brasil na Alfândega do Porto de Paranaguá poderá avocar, a qualquer momento, as competências delegadas, sem que tal ato implique revogação parcial ou total desta Portaria.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados, no uso das competências ora delegadas, desde o dia 1º de janeiro de 2018 até a publicação da presente portaria no DOU.

Art. 9º Fica revogada a Portaria ALF/PGA nº 23 de abril de 2013.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

GERSON ZANETTI FAUCZ

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 2 DE MAIO DE 2018

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302, inc. III do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 37, caput, inciso III, art. 40, art. 43 caput e § 3o, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e as informações constantes do processo nº 10909.722.458/2017-08, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição número 26.716.368/0001-44, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da empresa SILVA E OLIVEIRA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. em face de irregularidade em operações de comércio exterior.

Art. 2º Os documentos emitidos pela empresa SILVA E OLIVEIRA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. são considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados desde 23/06/2017 (art. 43, § 3o, arts. 44, 45, 46 e 47 da Instrução Normativa RFB 1.634/2016).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBS GARCIA PEIXOTO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 2 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

DECISÃO Nº 6/2018/PREVIC

PROCESSO: 44011.000465/2015-00

ASSUNTO: Auto de Infração nº 33/15-46

AUTUADOS: ANTÔNIO CARLOS CONQUISTA, RICARDO OLIVEIRA AZEVEDO, MÔNICA CHRISTINA CALDEIRA NUNES, JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUSA, JOÃO CARLOS PENNA ESTEVES

ENTIDADE: POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR



Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.000465/2015-00, relativo ao Auto de Infração nº 33/15-46, de 30/09/2015, lavrado contra ANTONIO CARLOS CONQUISTA, Diretor Presidente e AETQ, RICARDO OLIVEIRA AZEVEDO, Diretor Financeiro e membro do Comitê de Investimentos, JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUSA, MÔNICA CHRISTINA CALDEIRA NUNES e JOÃO CARLOS PENNA ESTEVES, membros do Comitê de Investimentos, todos na entidade à época dos fatos. Decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 33/15-46, de 30/09/2015, em relação aos autuados ANTONIO CARLOS CONQUISTA, RICARDO OLIVEIRA AZEVEDO, JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUSA, MÔNICA CHRISTINA CALDEIRA NUNES e JOÃO CARLOS PENNA ESTEVES por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas, pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o infringindo o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, c/c o art. 12 da Resolução CGPC 13, de 2004, e com os arts. 4º, 9º, 18, § 1º, inciso III, e 30 todos da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009. APLICAR, em relação aos autuados ANTONIO CARLOS CONQUISTA e RICARDO OLIVEIRA AZEVEDO, nos termos do art. 64 do Decreto nº 4.942/2003, a pena de MULTA no valor de R\$ 40.339,59 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), atualizada pela Portaria Previc nº 696 de 13/12/2011, cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR DOIS ANOS. APLICAR, em relação aos autuados JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUSA, MÔNICA CHRISTINA CALDEIRA NUNES e JOÃO CARLOS PENNA ESTEVES, nos termos do art. 64 do Decreto nº 4.942/2003, a pena de MULTA no valor de R\$ 40.339,59 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), atualizada pela Portaria Previc nº 696 de 13/12/2011, nos termos do Parecer nº 197/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado nesta oportunidade.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

DECISÃO DE 2 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:
DECISÃO Nº 7/2018/PREVIC
PROCESSO: 44011.000466/2015-46
ASSUNTO: Auto de Infração nº 32/15-83
AUTUADOS: ANTONIO CARLOS CONQUISTA e RICARDO OLIVEIRA AZEVEDO
ENTIDADE: Postalís Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.000466/2015-46, referente ao Auto de Infração nº 32/15-83, de 30/09/2015, lavrado em desfavor de ANTONIO CARLOS CONQUISTA (Diretor Presidente e AETQ) e RICARDO OLIVEIRA AZEVEDO, (Diretor Financeiro), ambos na entidade à época dos fatos. Decidem os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, julgar PROCEDENTE o Auto do Infração nº 32/15-83, de 30/09/2015, em relação aos autuados ANTONIO CARLOS CONQUISTA e RICARDO OLIVEIRA AZEVEDO, por aplicarem os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 c/c art. 4º, § 3º, e art. 12 da Resolução CGPC nº 13, 01/10/2004 e arts. 4º, 9º, 10 e 30 todos da Resolução CMN nº 3.792, de 24/09/2009, capitulado no art. 64 do Decreto nº 4.942/2003, com aplicação da pena de MULTA pecuniária, no valor de R\$ 40.339,59 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), atualizada pela Portaria Previc nº 696 de 13/12/2011; cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS; nos termos do Parecer nº 194/2018/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado nesta oportunidade.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 569, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a operação de capitalização, as modalidades, elaboração, operação e comercialização de Títulos de Capitalização e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, combinado na forma do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.621071/2017-11, resolve:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Dispor sobre a operação de capitalização, as modalidades, elaboração, operação e comercialização de Títulos de Capitalização e dar outras providências.

Art. 2º A Capitalização é a operação que tem por objetivo promover a constituição de capital mínimo, perfeitamente determinado em cada plano e pago em moeda corrente nacional, ao(s) titular(es) do direito de resgate e do direito aos prêmios de sorteio.

Art. 3º O Título de Capitalização é representado por um contrato, celebrado com sociedade de capitalização regularmente autorizada a operar pela Susep, cujas obrigações dele decorrentes devem estar garantidas mediante a constituição de provisões técnicas, na forma estabelecida pelo CNSP.

§ 1º O Título de Capitalização é indivisível em relação à Sociedade de Capitalização.

§ 2º Os direitos relativos ao Título de Capitalização não poderão ser comercializados separadamente.

§ 3º Será admitida a conversão de títulos de um plano em outro, desde que com prévia anuência do subscritor, quando não acarretar diminuição da provisão matemática já constituída.

§ 4º O Título de Capitalização somente poderá ser comercializado segundo condições aprovadas previamente pela Susep, observados os eventuais requisitos por ela estabelecidos e a legislação em vigor.

Art. 4º Os Títulos de Capitalização somente serão estruturados conforme as modalidades discriminadas abaixo:

- I - tradicional;
- II - instrumento de garantia;
- III- compra programada;
- IV - popular;
- V - incentivo; ou
- VI - filantropia premiável.

Parágrafo único. A estruturação de Títulos de Capitalização nas modalidades previstas neste capítulo é regulamentada por esta circular e dependerá da edição de circular específica da Susep, que, complementarmente, estabelecerá regras para a elaboração, a operação e a propaganda e material de comercialização dos títulos de capitalização.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Considerar-se-ão, para efeito desta Circular, as seguintes definições:

I - bônus: montante excedente à provisão matemática, que será revertido ao titular no momento do resgate, desde que cumpridas as condições estabelecidas nas condições gerais e na Nota Técnica Atuarial do plano.

II - capital: é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

III - cessionário: Pessoa natural ou jurídica, indicada pelo subscritor, a quem deve ser pago o direito cedido decorrente do título.

IV - contemplação obrigatória: possibilidade de realização de sorteio com previsão de que o título sorteado seja obrigatoriamente um título comercializado, desde que atingidos os requisitos definidos nas condições gerais do plano.

V - contribuição: corresponde ao pagamento efetuado pelo subscritor à sociedade de capitalização para aquisição do título de capitalização, podendo ser única, periódica ou mensal.

VI - plano de capitalização: as condições gerais e a nota técnica atuarial protocolizadas pela sociedade de capitalização junto à Susep, relativas aos títulos a serem por ela comercializados.

VII - prazo de vigência: Período entre a data de início e a data final para constituição do capital a ser pago ao(s) titular (es) do direito de resgate.

VIII - premiação instantânea: modalidade de premiação na qual o sorteio se realiza previamente ao início de comercialização da série, sendo, entretanto, seu resultado sigiloso.

IX - provisão matemática para capitalização: Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

X - quota de capitalização: percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

XI - quota de carregamento: percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização e eventuais despesas relativas ao custeio da contemplação obrigatória e da distribuição de bônus.

XII - quota de sorteio: percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

XIII - resgate antecipado: possibilidade de o titular efetuar o resgate do capital constituído antes do fim do prazo de vigência do título, podendo ocorrer por solicitação expressa do titular ou por contemplação em sorteio com liquidação antecipada.

XIV- série: conjunto limitado de títulos numerados em sequência que compartilham as mesmas condições gerais e especificações técnicas e que possuem a mesma probabilidade de serem contemplados em sorteios de participação comum, quando previstos.

XV - sorteio com liquidação antecipada: modelo de sorteio que acarreta, ao título contemplado, o seu resgate total obrigatório.

XVI - sorteio sem liquidação antecipada: modelo de sorteio que não interfere na vigência do título contemplado, havendo sua continuidade normal, inclusive em relação a futuras contribuições e a eventuais futuros sorteios.

XVII - subscritor: pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

XVIII - tamanho da série: parâmetro técnico que define a quantidade máxima possível de títulos que pode ser emitida para uma mesma série.

XIX- titular: próprio Subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o(s) direito(s) decorrente(s) do Título de Capitalização.

CAPÍTULO III
DOS SORTEIOS

Art. 6º Os sorteios devem ser uma forma não discriminatória de proporcionar o recebimento do valor estipulado para este fim, podendo ser com ou sem liquidação antecipada, segundo o que dispuserem as Condições Gerais do Título de Capitalização.

§1º É vedado sorteio com liquidação antecipada em premiação instantânea.

§2º É vedada a participação de título contemplado em sorteio com liquidação antecipada em sorteios posteriores ao momento da contemplação.

§3º O valor eventualmente pago pelo subscritor referente ao custeio de sorteios cuja realização se der após a contemplação em sorteio, com liquidação antecipada, deverá ser devolvido ao titular juntamente com o valor de resgate da provisão matemática formada até o momento da liquidação, vedada a aplicação de qualquer penalidade.

§4º Os prêmios de sorteio devem ser custeados pela quota de sorteio dos títulos da mesma série, devendo o respectivo cálculo constar da Nota Técnica Atuarial do plano.

§5º Para apuração do critério estabelecido no §1º do art. 22, os eventuais valores de sorteio custeados pela quota de carregamento deverão ser somados à quota de sorteio.

§6º A Susep, na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º, poderá dispor sobre limites às quotas de sorteio.

Art. 7º Os sorteios poderão ser realizados:

I - utilizando-se dos resultados de sistemas oficiais de premiação; ou

II - através de processos próprios estabelecidos pela sociedade de capitalização.

§1º Na hipótese prevista no inciso I, caso os Órgãos Oficiais não realizem sorteios nas datas previstas ou no caso destes sorteios serem definitivamente suspensos, a sociedade de capitalização se obriga a promover sorteios substitutivos, em idênticas condições às previstas originariamente no título, com prévia divulgação do fato aos subscritores e aos titulares de títulos.

§2º A sociedade de capitalização deverá especificar nas Condições Gerais do título os procedimentos e os prazos para a realização de sorteios substitutivos aos sorteios oficiais não realizados em conformidade com o originalmente previsto, não podendo o prazo ser superior a 30 (trinta) dias da data originalmente prevista para o sorteio.

Art. 8º Em casos de sorteios procedidos pela própria sociedade de capitalização, incluindo os sorteios substitutivos, estes deverão ser realizados nas sedes, sucursais ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos subscritores e aos titulares de títulos, procedida de ampla divulgação, com a presença obrigatória de um representante de auditoria independente.

Parágrafo único. Para cada sorteio realizado, as sociedades de capitalização manterão, à disposição da Susep, o relatório da auditoria independente que conterà os elementos mínimos estabelecidos pela Susep.

Art. 9º Em caso de sorteio realizado por meio de premiação instantânea o conhecimento relativo à contemplação deverá estar disponível ao titular no momento imediatamente posterior à aquisição do título, dependendo exclusivamente de sua atuação.

§ 1º Os procedimentos que o titular deve utilizar para verificar a contemplação na premiação instantânea deverão estar previstos nas Condições Gerais do título;

§ 2º Para cada série emitida, é necessária a realização de auditoria independente e as sociedades de capitalização manterão, à disposição da Susep, o respectivo relatório que conterà os elementos mínimos estabelecidos pela Susep.

§3º O processo de comercialização e distribuição de títulos que apresentem sorteios realizados por meio de premiação instantânea deverá ser totalmente aleatório.

§4º A Susep, na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º, poderá dispor sobre os limites para a premiação instantânea.

Art. 10. Os títulos de capitalização deverão ser estruturados em séries.

§ 1º Os sorteios que definem os títulos contemplados deverão ocorrer obrigatoriamente durante o prazo de vigência do título, ressalvado o caso de premiação instantânea, ou de sorteios substitutivos, caso necessários.

§ 2º É admitida a previsão de parcelamento do prêmio de sorteio, na forma a ser definida na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 3º Os títulos não comercializados, suspensos ou cancelados participam dos sorteios como se pertencessem à sociedade de capitalização, salvo estipulação em contrário nas Condições Gerais.

§ 4º Os critérios de determinação dos títulos sorteados deverão ser baseados em eventos aleatórios, sendo garantida a cada título a mesma probabilidade de contemplação.

§ 5º O valor de cada prêmio bruto individual de sorteio deverá ser fixado como um múltiplo da contribuição, sendo este múltiplo não inferior a uma unidade.

§ 6º O múltiplo mínimo de que trata o parágrafo anterior deve ser garantido a cada título contemplado, independentemente de haver fracionamento do prêmio de sorteio entre mais de um ganhador.

§ 7º A Susep, na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º, poderá dispor sobre o tamanho mínimo das séries.

Art. 11. O título de capitalização que preveja a participação em sorteios com contemplação obrigatória deverá apresentar nas Condições Gerais os requisitos para a referida contemplação.

§ 1º Na hipótese de não se ter comercializado a quantidade mínima de títulos estabelecida como critério para que haja contemplação obrigatória, a sociedade de capitalização deverá comunicar tal fato ao titular, pelos meios definidos nas condições gerais do plano.

§ 2º O custeio relativo à contemplação obrigatória deverá estar especificado na respectiva nota técnica do plano.

Art. 12. As sociedades de capitalização somente poderão estruturar títulos em que o valor máximo respeite o critério definido em circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º desta Circular.

Art. 13. O titular do título contemplado em sorteio deverá ser notificado pela sociedade de capitalização, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR ou por qualquer meio que se possa comprovar.

§ 1º O documento que comprova a notificação sobre a contemplação deve ser de guarda obrigatória, até a prescrição do direito de recebimento do prêmio.

§ 2º A notificação deve ser realizada em até 40 (quarenta) dias após a data da realização do sorteio.

Art. 14. É vedada a vinculação do pagamento de sorteio à aquisição de qualquer bem e/ou serviço.

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO DOS DIREITOS

Art. 15. É facultada a cessão total ou parcial dos direitos ou obrigações do título, mediante comunicação escrita à sociedade de capitalização, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

Parágrafo único. A faculdade de que trata o caput, deverá ser exercida por meio de anuência expressa e inequívoca do subscritor em documento específico, que contenha no mínimo as seguintes informações:

I - identificação do subscritor;

II - identificação do(s) titular(es) a quem será(ão) cedido(s) o(s) direito(s) do título, com exceção da modalidade incentivo;

III - número do processo Susep ao qual o plano se refere;

IV - redação que disponha claramente sobre a cessão voluntária do(s) direito(s) do título.

Art. 16. É vedado à sociedade de capitalização estabelecer a cessão automática de qualquer direito relativo ao título de capitalização.

Art. 17. É vedada à sociedade de capitalização comercializar títulos com entidades que figurem como cessionárias indicadas previamente nos documentos específicos de cessão de seus títulos.

Art. 18. Para os títulos em que foi cedido apenas o direito de resgate, este somente poderá ser solicitado após a realização de todos os sorteios previstos no título, salvo quando a provisão matemática for utilizada como garantia.

Art. 19. Cabe exclusivamente à sociedade de capitalização repassar integral e diretamente ao cessionário os recursos objetos da cessão.

Art. 20. É vedada a cessão do direito de resgate e/ou de participação dos sorteios à própria sociedade de capitalização e a empresas ou instituições do mesmo grupo econômico, incluídas as fundações das quais sejam mantenedoras, bem como a qualquer entidade de que a sociedade de capitalização ou qualquer de seus sócios, diretores, ou parentes destes até o terceiro grau, dela participem de alguma forma em sua gestão ou em seus conselhos.

§ 1º Para efeitos desta Circular, consideram-se como pertencentes ao mesmo grupo econômico as empresas que estiverem de fato ou de direito sob a mesma direção, controle ou administração.

§ 2º A sociedade de capitalização não poderá ser subscritora de títulos de capitalização.

CAPÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO, DO RESGATE E DA VIGÊNCIA

Art. 21. Observadas as disposições específicas de cada modalidade, os títulos de capitalização poderão ser, relativamente à forma de custeio, do tipo:

I - Pagamentos Mensais (PM) no caso do título que prevê a realização de uma contribuição, a cada mês da respectiva vigência;

II - Pagamentos Periódicos (PP) no caso do título em que não há correspondência entre o número de contribuições e o número de meses de vigência, sendo prevista a realização de mais de um pagamento; e

III - Pagamento Único (PU) no caso do título que prevê a realização de uma única contribuição.

Parágrafo único. A data de aquisição do Título de Capitalização deverá ser a data da primeira contribuição ou da contribuição única.

Art. 22. A contribuição é constituída pelos seguintes componentes:

I - quota de capitalização;

II - quota de sorteio; e

III - quota de carregamento.

§ 1º Em um título de capitalização, a quota de capitalização deve ser superior às demais quotas individualmente consideradas.

§ 2º A Susep, na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º, poderá definir limites percentuais das quotas para cada modalidade de título de capitalização.

Art. 23. É vedada a cobrança de quaisquer valores do subscritor e/ou do titular com finalidade de inscrição, cadastro ou cessão do título, independentemente de sua denominação.

Art. 24. O pagamento das contribuições será sempre realizado pelo subscritor por meio de rede bancária, cartão de crédito ou outras formas admitidas em lei, sob exclusiva responsabilidade da sociedade de capitalização.

§ 1º As Condições Gerais do título, para o caso de atraso no pagamento da contribuição, deverão prever um prazo de suspensão, durante o qual o título poderá ser reabilitado com prorrogação, ou não, dos prazos de contribuição e de capitalização.

§ 2º A reabilitação sem prorrogação implica o pagamento das contribuições vencidas, podendo ser acrescido dos juros do plano e da atualização monetária.

§ 3º Vencido o prazo de suspensão, o título ficará rescindido, permanecendo à disposição do titular o respectivo valor de resgate, para recebimento do mesmo após o prazo de carência, quando previsto.

§ 4º Ao titular do título reabilitado não assistirá qualquer direito aos sorteios realizados durante o período de suspensão.

Art. 25. O título de capitalização estará sujeito, obrigatoriamente, à remuneração da sua provisão matemática para capitalização, por meio de aplicação de taxa de juros.

Parágrafo único. A Susep, na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º, poderá regulamentar parâmetros para definição da taxa de juros de que trata o caput a ser utilizada para remuneração do título.

Art. 26. Os títulos de capitalização deverão conter o critério de atualização de valores inerentes ao contrato, observadas as normas em vigor.

Art. 27. Qualquer titular possui direito ao resgate de seu título de capitalização, ainda que o título tenha sido cancelado por inadimplência dos pagamentos.

§ 1º É admitida a fixação de um prazo de carência contado do início de vigência do título, na forma a ser definida, na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º, pela Susep, durante o qual eventual valor correspondente ao resgate poderá ser retido pela sociedade de capitalização, observada a legislação em vigor.

§ 2º Para os casos de resgate antecipado por solicitação do titular é admissível a aplicação de um percentual de penalidade, de acordo com o estabelecido pela Susep na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º.

Art. 28. A data de início de vigência do Título de Capitalização deverá ser a data de aquisição.

Parágrafo único. Quando não conhecida a data de aquisição, será utilizada a data de início de comercialização da série, desde que o prazo de comercialização da série não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VI

DAS MODALIDADES

SEÇÃO I

DA MODALIDADE TRADICIONAL

Art. 29. A Modalidade Tradicional tem por objetivo restituir ao titular, ao final do prazo de vigência, no mínimo, o valor total das contribuições efetuadas pelo subscritor, desde que todas as contribuições previstas tenham sido realizadas nas datas programadas.

§ 1º É vedada a vinculação da provisão matemática para capitalização à aquisição de bem e/ou serviço.

§ 2º É vedada indicação previamente impressa do cessionário em eventual cessão de direitos.

§ 3º É vedada a sociedade de capitalização comercializar uma série exclusivamente para um mesmo subscritor.

Art. 30. Os títulos de capitalização da modalidade tradicional deverão ser estruturados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses.

Art. 31. O resgate do título somente poderá ser efetuado depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da sua aquisição.

SEÇÃO II

DA MODALIDADE INSTRUMENTO DE GARANTIA

Art. 32. A modalidade Instrumento de Garantia tem por objetivo propiciar que a provisão matemática para capitalização do título de capitalização seja utilizada para assegurar o cumprimento de obrigação assumida em contrato principal pelo titular perante terceiro.

§ 1º A vinculação do título de capitalização à obrigação garantida, somente se caracteriza se o contrato principal dispuser expressamente sobre a possibilidade de utilização desta modalidade de garantia ou outra enquadrada como caução.

§ 2º É vedada a vinculação da provisão matemática para capitalização à aquisição de bem e/ou serviço.

§ 3º É vedada indicação previamente impressa do cessionário em eventual cessão de direitos.

§ 4º A cessão realizada pelo titular só será aperfeiçoada quando ocorrer a quebra de contrato principal, momento em que o cessionário poderá resgatar o título, respeitadas as condições gerais.

Art. 33. Os títulos de capitalização da modalidade instrumento de garantia deverão ser estruturados com prazo de vigência igual ou superior a 6 (seis) meses.

§ 1º Se ocorrer a extinção antecipada do contrato principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o titular poderá:

I - utilizar o título para garantir outro contrato;

II - solicitar o resgate antecipado, sem aplicação de qualquer penalidade; e

III - aguardar o término da vigência do título e realizar o resgate final.

§ 2º Durante a vigência do contrato principal que dispuser sobre a obrigação garantida, o resgate pelo titular somente poderá ocorrer com a anuência do terceiro garantido.

SEÇÃO III

DA MODALIDADE COMPRA-PROGRAMADA

Art. 34. A Modalidade Compra-Programada garante ao titular, ao final da vigência, o recebimento do valor de resgate em moeda corrente nacional, sendo disponibilizada ao titular a faculdade de optar, se este assim desejar e sem qualquer outro custo, pelo recebimento do bem e/ou serviço referenciado no título, subsidiado por acordos comerciais celebrados com indústrias, atacadistas, empresas comerciais ou prestadores de serviço.

§ 1º Ao final do prazo de vigência, a provisão matemática para resgate deverá corresponder, no mínimo, ao valor total dos pagamentos efetuados pelo subscritor, desde que todos os pagamentos tenham sido realizados, nas datas programadas.

§ 2º As condições relativas ao bem e/ou serviço referenciado deverão ser informadas ao subscritor em material apartado das Condições Gerais, não sendo necessário o envio deste para a SUSEP.

§ 3º É vedada a utilização da provisão matemática para capitalização como instrumento de garantia.

§ 4º O título poderá ser estruturado na forma de Pagamento Periódico (PP) ou Pagamento Mensal (PM).

Art. 35. Somente poderá haver liquidação antecipada por sorteio se este representar uma forma do titular adquirir o bem e/ou serviço referenciado na ficha de cadastro, sendo que, neste caso, o resgate deverá corresponder a 100% (cem por cento) da provisão matemática.

Art. 36. Os títulos de capitalização da modalidade compra-programada deverão ser estruturados com prazo de vigência igual ou superior a 6 (seis) meses.

Art. 37. O resgate do título somente poderá ser efetuado depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da sua aquisição.

SEÇÃO IV

DA MODALIDADE POPULAR

Art. 38. A modalidade popular tem por objetivo propiciar a capitalização da contribuição e a participação do titular em sorteios, sem que haja devolução integral do valor pago.

§ 1º A contratação na modalidade popular não poderá prever a cessão do direito de participação nos sorteios e a cessão do direito de resgate.

§ 2º É vedada:

I - a utilização da provisão matemática para capitalização como instrumento de garantia ou sua vinculação à aquisição de bem e/ou serviço; e

II - a previsão de bônus ao titular.

Art. 39. Os títulos de capitalização da modalidade popular deverão ser estruturados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses.

Art. 40. O resgate do título somente poderá ser efetuado depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data da sua aquisição.

Art. 41. Todo plano deverá conter a(s) sua(s) respectiva(s) denominação(ões) comercial(is).

§ 1º A informação de que trata o caput deve constar explicitamente do material encaminhado quando do pedido de aprovação à Susep, e ser única da sociedade de capitalização e do plano.

§ 2º É vedada a utilização de nomenclatura, que de alguma forma se vincule ao título de capitalização, diferente da denominação comercial de que trata o caput.

§ 3º A denominação comercial do produto de que trata o caput é exclusiva e não poderá ser utilizada por outra sociedade de capitalização.

SEÇÃO V

DA MODALIDADE INCENTIVO

Art. 42. A Modalidade Incentivo tem por objetivo a vinculação a um evento promocional de caráter comercial instituído pelo subscritor para alavancar a venda de seu(s) produto(s) ou serviços ou para fidelizar seus clientes.

§ 1º O subscritor deverá ser pessoa jurídica que exerça atividade comercial, industrial ou de compra e venda de bens imóveis, instituições financeiras ou semelhantes, comprovadamente quites com os impostos federais, estaduais, municipais ou distritais, bem como com as contribuições da Previdência Social.

§ 2º O subscritor não poderá ser entidade beneficente de assistência social.

§ 3º Deverá ser prevista a cessão gratuita do direito de participação nos sorteios.

§ 4º A contratação na modalidade incentivo não poderá prever a cessão do direito de resgate.

§ 5º É vedada:

I - a previsão de bônus ao titular; e

II - a utilização da provisão matemática para capitalização como instrumento de garantia ou sua vinculação à aquisição de bem e/ou serviço.

Art. 43. Os sorteios deverão ser realizados, exclusivamente, utilizando-se dos resultados de sistemas oficiais de premiação.

Art. 44. Os títulos de capitalização da modalidade incentivo deverão ser estruturados com prazo de vigência igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 45. O resgate do título pela empresa promotora subscritora somente poderá ser efetuado depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data da sua aquisição.



Art. 46. A SUSEP poderá solicitar, a qualquer momento, a cópia do acordo firmado entre a sociedade de capitalização e o subscritor, bem como cópia de todo material publicitário envolvido na promoção, e demais informações que julgar necessárias.

§1º Perante a SUSEP, a sociedade de capitalização é responsável por eventuais violações das normas em vigor ou ainda das Condições Gerais dos títulos comercializados, verificadas nos acordos mencionados no caput deste artigo.

§2º A sociedade de capitalização será responsável pela guarda do acordo firmado com subscritor pelo prazo estabelecido em regulamentação própria.

Art. 47. Somente poderão ser comercializadas séries exclusivas, sendo vedada a aquisição por mais de um subscritor.

SEÇÃO VI

DA MODALIDADE FILANTROPIA PREMIÁVEL

Art. 48. A Modalidade Filantropia Premiável é destinada ao subscritor interessado em contribuir com entidades beneficentes de assistência sociais, certificadas nos termos da legislação vigente, e participar de sorteio(s).

§1º Para cessão integral do direito do resgate à entidade beneficente de assistência social certificada nos termos da legislação vigente, no momento de aquisição do título, o subscritor deverá concordar, expressamente, com essa cessão.

§2º No caso de cessão do direito de resgate para uma entidade beneficente de assistência social, é mandatória a indicação previamente impressa do nome do cessionário em documento específico que trate da cessão desse direito.

§ 3º É obrigação da sociedade de capitalização verificar se a entidade de que trata o §2º deste artigo encontra-se devidamente certificada, na data de emissão do título de capitalização.

§ 4º No caso de cessão do direito de resgate para uma entidade beneficente de assistência social, a sociedade de capitalização deverá pagar os valores referentes ao direito de resgate diretamente à entidade, sem intermediários.

§5º A contratação na modalidade filantropia premiável não poderá prever a cessão do direito de sorteio.

§6º É vedada:

I - a previsão de bônus; e

II - a utilização da provisão matemática para capitalização como instrumento de garantia ou sua vinculação à aquisição de bem e/ou serviço.

§7º A entidade beneficente poderá divulgar, as suas custas, caso conste em seu estatuto, o título de capitalização no qual haja cessão integral do direito do resgate a seu favor, desde que as peças promocionais e de propaganda referentes a esse título sejam divulgadas com autorização expressa e supervisão da sociedade de capitalização, respeitadas rigorosamente as Condições Gerais e a Nota Técnica Atuarial aprovadas pela SUSEP.

Art. 49. O título somente poderá ser estruturado na forma de custeio de Pagamento Único (PU).

Art. 50. A SUSEP poderá solicitar, a qualquer momento, a cópia do acordo firmado entre a sociedade de capitalização e a entidade beneficente.

§1º Perante a SUSEP, a sociedade de capitalização é responsável por eventuais violações das normas em vigor ou ainda das Condições Gerais dos títulos comercializados, verificadas nos acordos mencionados no caput deste artigo.

§2º A sociedade de capitalização será responsável pela guarda do acordo firmado com a entidade beneficente pelo prazo estabelecido em regulamentação própria.

Art. 51. Os títulos de capitalização da modalidade filantropia premiável deverão ser estruturados com prazo de vigência igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 52. O resgate do título somente poderá ser efetuado depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data da sua aquisição.

Parágrafo único. Não poderá ter penalidade nos resgates efetuados pela entidade beneficente.

Art. 53. Todo plano deverá conter a(s) sua(s) respectiva(s) denominação(ões) comercial(is).

§1º A informação de que trata o caput deve constar explicitamente do material encaminhado quando do pedido de aprovação à Susep, e ser única da sociedade de capitalização e do plano.

§ 2º É vedada a utilização de nomenclatura, que de alguma forma se vincule ao título de capitalização, diferente da(s) denominação(ões) comercial(is) de que trata o caput.

§3º A denominação comercial do produto de que trata o caput é exclusiva e não poderá ser utilizada por outra sociedade de capitalização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. As sociedades de capitalização ficam obrigadas a prestar quaisquer esclarecimentos com relação ao título de capitalização, mediante solicitação por escrito dos interessados.

Parágrafo único. Anualmente, deverá ser informado o valor de resgate atualizado ao titular de título cujo prazo de carência para resgate já tenha decorrido.

Art. 55. A aquisição do título fica condicionada ao preenchimento de ficha de cadastro na forma e nos termos definidos pela Susep na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 1º Na modalidade popular, custeada por pagamento único, o subscritor terá 15 (quinze) dias, após a aquisição, para preenchimento da ficha de cadastro.

§ 2º Na exceção disposta no § 1º deste artigo, a sociedade de capitalização deve informar ao subscritor a necessidade, a forma e o meio disponibilizado para preenchimento da proposta de subscrição, no Título de Capitalização e em seu sítio eletrônico.

§3º Na exceção disposta no § 1º deste artigo, a sociedade de capitalização deve envidar esforços para que todos os cadastros sejam preenchidos e, quando solicitado, demonstrar à Susep seus procedimentos para disponibilizar ao subscritor meios para preenchimento da ficha de cadastro.

Art. 56. A propaganda e o material de comercialização referentes aos títulos de capitalização somente podem ser feitos com autorização expressa e supervisão de sociedade de capitalização, observando parâmetros mínimos definidos pela SUSEP e respeitadas as Condições Gerais dos títulos e as Notas Técnicas aprovadas pela Susep.

Parágrafo único. A sociedade de capitalização é responsável pela fidedignidade das informações prestadas por meio de propaganda ou material de comercialização, que deverá conter, em linguagem simples e precisa, as principais características do título, conforme dispuser a Susep na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º.

Art. 57. É vedada a reaplicação do valor de resgate ou do valor do sorteio em outro título sem a prévia e expressa anuência do titular.

Parágrafo único. Caso haja a prévia e expressa anuência do titular para o disposto no caput, restará caracterizada nova contratação.

Art. 58. Cabe, exclusivamente, à sociedade de capitalização a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições.

Parágrafo único. Qualquer valor referente ao pagamento das contribuições deverá ter sua origem obrigatoriamente em recursos desembolsados pelo subscritor, devendo ser arrecadados monetariamente pela sociedade de capitalização, considerado o disposto no caput do art. 62, sendo vedado qualquer ajuste de contas com terceiros que reduzam o efetivo ingresso dos recursos arrecadados.

Art. 59. Cabe, exclusivamente, à sociedade de capitalização a responsabilidade pelo pagamento do prêmio de sorteio e pelo pagamento do resgate por qualquer meio legalmente admitido e disponível na cidade de domicílio do titular.

§1º Qualquer valor destinado ao pagamento do prêmio de sorteio ou ao pagamento do resgate deverá ter sua origem obrigatoriamente em recursos efetivamente desembolsados pela sociedade de capitalização, inclusive em eventual terceirização de serviços, sendo vedada a prática de ajuste de contas.

§ 2º A Susep, na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º poderá dispor sobre os prazos para pagamento do sorteio ao contemplado e sobre os prazos e a forma para pagamento de resgate ao titular.

Art. 60. Entre o fim de vigência do título de capitalização e antes de decorrido o prazo prescricional, a sociedade de capitalização deve envidar esforços para comunicar o titular sobre seu direito de resgate.

§1º A sociedade de capitalização deve, quando solicitada, demonstrar à Susep seus procedimentos para informar ao titular seu direito de resgate.

§2º Deverá estar claro, na ficha de cadastro e em todos os documentos de publicidade do título de capitalização, que se os valores não forem resgatados dentro do prazo prescricional o titular do direito de resgate perderá esse direito.

Art. 61. Qualquer custo relativo à operação de capitalização deverá ser suportado integral e exclusivamente pela sociedade de capitalização, respeitado o disposto no §7º do art. 48.

Art. 62. A sociedade de capitalização responderá pela prestação dos serviços de oferta, divulgação, promoção e/ou publicidade interna ou externa, inclusive material de comercialização de planos de capitalização, impressão de títulos, coleta de dados cadastrais e de documentação dos titulares e subscritores, recolhimento das contribuições, pagamento dos prêmios de sorteio e dos pedidos de resgate, ainda que a prestação de algum destes serviços seja exercida por terceiros.

§1º No caso de terceirização da prestação dos serviços dispostos no caput, esta deverá estar materializada em contrato particular, o qual deverá ser celebrado diretamente pela sociedade de capitalização e os terceiros que prestarão tais serviços.

§2º O contrato previsto no §1º deverá ser mantido à disposição da Susep na sede da sociedade de capitalização.

§3º No caso de terceirização da prestação dos serviços de oferta e/ou divulgação, promoção e/ou publicidade interna ou externa, inclusive material de comercialização de planos de capitalização deverá ser dada ampla divulgação ao público de que a prestação do serviço é feita em nome da sociedade de capitalização, identificada pelo nome como é conhecida no mercado, com os telefones dos serviços de atendimento ao consumidor e de ouvidoria da sociedade de capitalização.

§4º No caso de terceirização da prestação dos serviços dispostos no caput, sua remuneração será diretamente paga pela sociedade de capitalização, sendo vedado qualquer pagamento pelos subscritores e/ou titulares de quaisquer valores relacionados aos títulos de capitalização, respeitado o disposto no §7º do art. 48.

Art. 63. Os planos de capitalização ofertados por terceiros, em nome de sociedades de capitalização, não poderão ter sua contratação vinculada à contratação de quaisquer produtos e/ou serviços ofertados pelo terceirizado.

Art. 64. Caso seja constatada operacionalização inadequada na prestação dos serviços previstos no art. 62 desta Circular, a Susep poderá determinar à sociedade de capitalização a suspensão da operacionalização até a adequação dos serviços prestados pelo terceirizado, tendo em vista o interesse público.

Art. 65. O descumprimento por parte das sociedades de capitalização ao disposto nesta Circular poderá ensejar à aplicação, pela Susep, de suspensão, temporária ou definitiva, da comercialização de todos ou de parte dos planos de capitalização por ela comercializados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§1º A comercialização de Títulos de Capitalização em desacordo com as condições aprovadas previamente pela Susep ensejará na suspensão da comercialização do plano de capitalização a que se referem tais títulos.

§2º A comercialização reiterada de séries de Títulos de Capitalização com custo efetivo de sorteios superior aos limites normativos da quota de sorteio poderá ensejar a suspensão temporária da aprovação de novos planos de capitalização similares.

§3º A prática de comercialização de Títulos de Capitalização de forma contrária aos requisitos normativos, ainda que suas condições estejam de acordo com as aprovadas previamente pela Susep, poderá ensejar a suspensão das operações da sociedade de capitalização em caráter regional ou nacional, em todas ou em parte das modalidades operadas e/ou a suspensão temporária da aprovação de novos planos de capitalização.

§4º A suspensão das operações será determinada de forma a abranger parcela suficiente da operação das sociedades de capitalização para fazer cessar a irregularidade verificada.

§5º Provada pelo interessado a interrupção do ato que deu causa à lesão, a Susep revogará a suspensão.

§6º Cabe ao Conselho Diretor da Susep deliberar sobre a aplicação das medidas dispostas neste artigo.

Art. 66. Qualquer ato, omissivo ou comissivo, que contrarie lei ou norma infralegal e seja considerado ato nocivo à política de capitalização pode sujeitar a sociedade de capitalização à cessação compulsória das operações, nos termos da legislação vigente.

§1º Consideram-se atos nocivos à política de capitalização:

I - comercialização de plano de capitalização suspenso;

II - não ingresso efetivo da totalidade dos recursos arrecadados com as contribuições na Sociedade de Capitalização;

III - graves práticas de comercialização sem observância aos ditames normativos; e

IV - reiteradas práticas de comercialização sem observância aos ditames normativos.

§2º Cabe ao Conselho Diretor da Susep deliberar sobre a aplicação da cessação compulsória das operações, esgotadas as medidas previstas no art. 65 desta Circular.

Art. 67. As cláusulas de quaisquer contratos firmados com terceiros pela sociedade de capitalização, independentemente de sua data de celebração e de sua validade, que forem contrárias às disposições desta Circular, serão consideradas sem efeito pela Susep.

Parágrafo único. Responderá a sociedade de capitalização por qualquer violação à legislação em vigor, ainda que esta violação esteja supostamente justificada por cláusulas contratuais firmadas anteriormente à entrada em vigor da presente Circular.

Art. 68. A Susep, na circular específica de que trata o parágrafo único do art. 4º, poderá estabelecer elementos mínimos e/ou redações padrões que deverão constar na ficha de cadastro, nas Condições Gerais, na Nota Técnica Atuarial, na propaganda ou no material de comercialização dos Títulos de Capitalização.

Art. 69. As sociedades de capitalização não poderão emitir novas séries de títulos de capitalização em desacordo com as disposições desta Circular após 120 (cento e vinte) dias da data de sua entrada em vigor.

§1º Os planos registrados na Susep e em desacordo com esta Circular, deverão ser substituídos por novos planos, já adaptados a esta Circular, até a data prevista no caput, mediante a abertura de novo processo administrativo.

§2º Os planos registrados na Susep com data de abertura anterior à data de entrada em vigor desta Circular, e que estejam em conformidade com suas disposições, poderão ser mantidos com o mesmo número de processo administrativo, mediante encaminhamento de comunicação expressa e termo de compromisso.

§3º Caso não haja a comunicação mencionada no §2º acima, até a data prevista no caput, os planos com data de abertura anterior à data de entrada em vigor desta Circular, serão automaticamente encerrados e arquivados.

§4º A partir da entrada em vigência desta Circular, somente serão aprovados planos que estiverem adequados às suas disposições.

§5º As sociedades de capitalização deverão ter processos distintos para a comercialização das modalidades.

Art. 70. Esta Circular entra em vigor 120 (cento e vinte dias) da data de sua publicação, ficando revogadas as Circulares SUSEP nº 365, de 17 de maio de 2008; nº 378, de 19 de dezembro de 2008; nº 396, de 10 de dezembro de 2009; nº 416, de 23 de dezembro de 2010; nº 453, de 6 de dezembro de 2012; nº 459, de 21 de dezembro de 2012; nº 472, de 12 de julho de 2013; nº 475, de 06 de setembro de 2013, e nº 502, de 15 de dezembro de 2014 e nº 504, de 22 de dezembro de 2014; e os artigos 7º, 8º, 9º, 13 e 16 da Circular Susep nº 460, de 21 de dezembro de 2012.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

**Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços****INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA****DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 54, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 46/2016; e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.006146/2018 e do sistema Orquestra nº 1162611, resolve:

Substituir os desenhos dos Anexos 1, 5 e 7, da Portaria Inmetro/Dimel nº 140 de 27 de setembro de 2017, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC nº 002, de 04 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 04, de 6 de setembro de 2007 e nº 08, de 22 de dezembro de 2016, considerando as informações e documentos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.000941/2018-15, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 227, de 13 de novembro de 2015 referente à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedida à Companhia Luz e Força Santa Cruz sob o código nº EA007, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC nº 002, de 04 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 04, de 6 de setembro de 2007 e nº 08, de 22 de dezembro de 2016, considerando as informações e documentos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.000952/2018-03, resolve revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 229, de 13 de novembro de 2015 referente à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedida à Companhia Luz e Força de Mococa sob o código nº EA013, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS****PORTARIA Nº 257, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 46/2017-COPIN/CGAPI/SPR, processo SEI nº 52710.004365/2018-38, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 1,709,400.00 (um milhão, setecentos e nove mil e quatrocentos dólares norte-americanos) para o produto ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL, código Suframa 0665, quantia que corresponde a 50% da cota do 3º ano de insumos do produto aprovado pela Resolução nº 0090/2006, de 17/05/2006, emitida em nome da KNAUF ISOPOR DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.0828-01-0 e CNPJ nº 01.592.818/0001-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 123, DE 30 DE ABRIL DE 2018**

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RJ	São Francisco de Itabapoana	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	06	09/03/18	59051.005270/2018-91
TO	Araguanã	Inundações - 1.2.1.0.0	26	02/04/18	59051.005352/2018-36
PI	Caxingó	Inundações - 1.2.1.0.0	004	18/04/18	59051.005379/2018-29
SE	Nossa Senhora Aparecida	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	10/04/18	59051.005411/2018-76
AP	Laranjal do Jari	Inundações - 1.2.1.0.0	155	18/04/18	59051.005394/2018-77
PA	Nova Ipixuna	Inundações - 1.2.1.0.0	593	14/04/18	59051.005401/2018-31
MG	Congonhas do Norte	Rompimento colapso de barragens - 2.4.2.0.0	07	09/03/18	59051.005371/2018-62
MG	Almenara	Estiagem - 1.4.1.1.0	102	09/04/18	59051.005408/2018-52
MG	José Gonçalves de Minas	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	03/04/18	59051.005410/2018-21
MG	Engenheiro Navarro	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.080	23/03/18	59051.005406/2018-63
MA	São João do Soter	Inundações - 1.2.1.0.0	021	26/03/18	59051.005382/2018-42
MA	Brejo	Alagamentos - 1.2.3.0.0	10	06/04/18	59051.005389/2018-64
SC	Romelândia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.958	28/03/18	59051.005415/2018-54
SC	Agrolândia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	034	02/04/18	59051.005370/2018-18
BA	Barrocas	Estiagem - 1.4.1.1.0	072	04/04/18	59051.005378/2018-84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SuperintendenteKEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora de Planejamento e Articulação de PolíticasMARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 548, DE 2 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 6 de março de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70997, resolve

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO, filho de MARIA DO CARMO FIGUEIREDO, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

TORQUATO JARDIM

DESPACHO Nº 235, DE 2 DE MAIO DE 2018

Ref.: Processo nº 08018.006982/2016-31. Interessado: NDUDUZO GODENSIA DLAMINI. Nos termos do art. 206, § 4º do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, indefiro o pedido de revogação da medida de expulsão, por falta de amparo legal.

TORQUATO JARDIM
Ministro



ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA N º 110, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 22 da Portaria nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, do Ministro de Estado da Justiça e no Decreto nº 4.915 de 12 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009 e, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do art. 2º do Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Distribuir 2 (duas) Gratificações Temporárias das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, de Órgão Central e de Nível Superior, pertencentes à unidade administrativa do Arquivo Nacional, Órgão Central do SIGA, para o Ministério da Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA CHAVES DE AZEVEDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

ATA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 11:13h do dia vinte e cinco de abril de 2018, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade Paulo Burnier da Silveira, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Maurício Oscar Bandeira Maia, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e Paula Azevedo. Ausente, justificadamente, o Conselheiro João Paulo de Resende. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Sady d'Assumpção Torres Filho, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

Antes da sessão de julgamento ocorreu solenidade para assinatura de acordo de cooperação técnica entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), a Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência (SEPRAC) e a Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) do Ministério da Fazenda objetivando estabelecer formas de atuação conjunta entre os órgãos na promoção da advocacia da concorrência. Na sequência, o Presidente do Cade apresentou balanço de atividades do ano de 2017.

JULGAMENTOS

1. Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.002673/2007-51
Representante: Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças - Anfape

Advogados: Neide Teresinha Malard, Leonardo Ribas e outros
Representadas: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda., Fiat Automóveis S.A. e Ford Motor Company Brasil Ltda

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Renata Foizer Silva, Lauro Celidonio Neto, Polliana Libório, Ricardo Inglez de Souza, Stefanie Schmitt e outros

Terceiros interessados: Auto Trend Peças e Acessórios Ltda., Força Sindical; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região; Associação do Mercado de Autopeças do Rio de Janeiro (AMAP-RJ); Orgus Indústria e Comércio Ltda; Sivespes; Sincopoças-GO; Sincopoças-RS; Sindiauto; Sincopoças-PR; Fórum Latino Americano de Defesa do Consumidor (FEDC) e Sindifupi - Sindicato da Indústria de Funilaria Automotiva do Estado de São Paulo

Advogados: Laercio N. Farina; Natália Ferraz Granja, Antonio Rosella, Renato Antonio Villa Custódio, Lia Rosella, Marta Braga Rocchi, Sidnei de Carvalho Guedes, Ruben Dario Leme Cavalheiro, Ronaldo Alvaír dos Santos, Amâncio da Conceição Machado, Marcela Rocha Machado, Leopoldo Araújo Chaves e Alexandre Cardoso Chaves

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Após o voto do Conselheiro Relator conhecendo dos embargos de declaração opostos por Orgus Indústria e Comércio Ltda. e Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças - Anfape e, no mérito, negando-lhes provimento, manifestou-se a Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova, pelo não conhecimento dos embargos de declaração opostos pela Orgus Indústria e Comércio Ltda., bem como pelo conhecimento e não provimento dos embargos de declaração opostos pela Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças - Anfape. A Conselheira Paula Azevedo, o Conselheiro Paulo Burnier da Silveira, a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, e o Presidente do Cade acompanharam integralmente o voto do Conselheiro Relator.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos por Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças - Anfape e, no mérito, negou-lhes provimento e, por maioria, conheceu dos embargos de declaração opostos por Orgus Indústria e Comércio Ltda., para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencida a Conselheira Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova que votou pelo não conhecimento dos embargos de declaração opostos pela Orgus Indústria e Comércio Ltda.

2. Requerimento nº 08700.005349/2017-17
Requerente: Jorge Zandoná, Elias Antonio Piva, AM Combustíveis Ltda., Posto JA Ltda., Posto LC Ltda., Posto Z10 Ltda., Posto Zandoná Ltda.

Advogado: Bruno Herwig Rocha Augustin, Leonardo Oliveira Callado e outros.

Decisão: O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho nº 76/2018. Vencida a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt que se manifestou pela rejeição da proposta.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 66/2018 (Acesso Restrito) (Processo nº 08700.005672/2016-00), 67/2018 (Acesso Restrito) (Processo 08700.000710/2018-91), 68/2018 (AC 08012.004423/2009-18), 69/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.001097/2017-49), 70/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.008483/2016-81), 71/2018 (Público e Acesso Restrito) AC 08700.005447/2013-12, 72/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 8700.005719/2014-65), 73/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.004431/2017-16), 74/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.006723/2015-21), 75/2018 (Req. 08700.004016/2016-81), 78/2018 (Público e Acesso Restrito) (08700.012016/2015-74), 79/2018 (Público e Acesso Restrito) (Req. 08700.010978/2015-99), 80/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.010266/2015-70), 81/2018 (Público e Acesso Restrito) (AC 08700.004163/2017-32), 83/2018 (PA 08700.005326/2013-70) e 84/2018 (PA 08012.005660/2010-30), apresentado pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despacho JPR nº 7/2018 (PA 08012.005882/2008-38), apresentado pelo Conselheiro Paulo Burnier da Silveira.

Ofícios CAJS nºs 1594/2018 (Acesso Restrito), 1595/2018 (Acesso Restrito), 1596/2018 Acesso Restrito), 1597/2018 (Acesso Restrito), 1622/2018 (Acesso Restrito), 1668/2018 (Acesso Restrito), 1669/2018 (Acesso Restrito), 1670/2018 (Acesso Restrito), e 1671/2018 (Acesso Restrito) (RV 08700.002318/2018-87) apresentados pela Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

Ofício PFSV nº 1638/2018 (PA 08012.000742/2011-79), apresentado pela Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

Ofício PFAS nº 1619/2018 (PA 08700.001859/2010-31), apresentado pela Conselheira Paula Azevedo.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

As 11:55h do dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezoito, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regulamento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação-Geral Processual: 1 e 2.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

PAUTA DA 123ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 09/05/2018

Início: 10:00h

Ato de Concentração nº 08700.000393/2018-11
Requerentes: Yara Internacional Asa e Vale Cubatão Fertilizantes Ltda

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Joyce Midori Honda e Ricardo Lara Gaillard

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia
Processo Administrativo nº 08012.005882/2008-38
Representante: SDE ex officio

Representados: Associação Brasileira de Extratores de Sal (Abersal); Sindicato da Indústria de Extração do Sal no Estado do Rio Grande do Norte (Siesal); Sindicato da Indústria de Moagem e Refino de Sal do Estado do Rio Grande do Norte (Simorsal); F. Souto Indústria e Comércio de Sal S.A.; Ciasal - Comércio e Indústria Salineira Ltda.; Ciemarsal Comércio e Indústria e Exportação de Sal Ltda. - ME; Cimsal Com. e Ind. de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.; Henrique Lage Salineira do Nordeste S.A.; Indústria de Refinação de Sal Ltda. (atual Refinassal - Indústria de Refinação de Sal Ltda.); Indústria Salineira Salmar Agropecuária Ltda. - ME; Norte Salineira S.A. Ind. e Com. Norsal; Refimosal Refinação e Moagem de Sal Santa Helena Ltda.; Refinaria Nacional de Sal S.A. (Sal Cisne); Reprasal - Refinaria Praxedes de Sal (cujo nome empresarial é L. Praxedes Gomes); Romani S.A. Indústria e Comércio de Sal; Salina Diamante Branco Ltda. (Grupo SPL); Salina Soledade LTDA; Salineira São Camilo Ltda.; Salinor - Salinas do Nordeste S.A. (Grupo Salinor); Serv Sal do Nordeste Comércio Representações e Transportes Ltda. (Grupo Serv Sal); Socel Sociedade Oeste Ltda. (Grupo Socel); Umari Salineira Ltda. (anteriormente denominada Souto, Irmão e Cia Ltda.); União Refinaria Nacional de Sal Ltda. (Grupo Maranhata); Afrânio Manhães Barreto; Airtton Paulo Torres; Alcides Figueiredo Mitidieri; Alessandro Zeni dos Santos; Ana Cecília Azevedo; André Diógenes de Carvalho Rosado; Antônio José da Silva Veras; Carlos Alberto Alves de Lima; Carlos Frederico Neves; Cristiane Fernandes Vieira de Souza; Duilo Cezar Pessoa de Oliveira; Eduardo Antônio Freitas de Medeiros; Edvaldo Fagundes de Albuquerque; Elfinio Menezes dos Santos; Fernando Antonio Burlamaqui Rosado; Flávio Carvalho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Ferreira Souto Filho; Francisco Humberto Capparelli Virgílio; Frediano Jales Rosado; Gilberto Alves de Lima; Gilson Ramalho de Almeida Rodrigues; Gilton Cavalcanti Ribeiro; Gregório

Jales Rosado; Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Herbert de Souza Vieira; Herbert de Souza Vieira Júnior; Jerônimo Edmur de Góis Rosado Filho; José Joaquim dos Santos; Luciano Praxedes Fernandes Gomes; Lucivan Praxedes Gomes; Luiz Guilherme Santiago; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro; Marco Antônio Soares Alves; Marcos Antônio de Almeida Rosado Costa (Tarzan); Marcos Roberto Alves; Mauro de Carvalho Calistrato; Narciso Francisco Ferreira Souto Filho; Pedro William Nepomuceno; Renato Fernandes da Silva; Rodrigo Fernandes Freire Mariz; Ronaldo dos Santos Silva; e William Schwartz

Advogados: Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes, Ana Mallard Velloso, Angelo Augusto Costa Delgado, Anne Caroline Gomes de Andrade, Barbara Rosemberg, Marcos Exposto, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Camila Castanho Girardi, Carlos Francisco de Magalhães, Daniel Victor da Silva Ferreira, Danúbia Souto Santos, José William Nepomuceno Fernandes de Almeida, Breno Alexandre Chaves Ferreira, Aurino Bernardo Giacomelli Carlos, Francisco Bartholomeu Tomás Lima de Freitas, Evans Carlos Fernandes de Araújo, Enrico Spini Romanielo, Fábio Nusdeo, Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, Esequias Pegado Cortez Neto, Francisco Marcos de Araújo, Frederico Hipólito Rocha de Miranda, Gabriel Nogueira Dias, Gleydson Kleber Lopes de Oliveira, Cleverson Marinho Teixeira, Cleilton César Fernandes Nunes, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Karina Ferreira de Souza, Guilherme Forbes, Guilherme Tepedino Hernandez, Henrique Bon Jardim Filizzola, Igor Oliveira Campos, Jefferson Freire de Lima, Jenise Castro de Carvalho, Jonas Modesto da Cruz, José de Oliveira Barreto Júnior, José de Ribamar de Aguiar, José Luiz Carlos de Lima, José Naerton Soares Neri, José Ribamar de Aguiar, José Ricardo Leite de Aguiar, José Tarcisio Jerônimo, Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Livio de Vivo, Marcelo Roberto Ribeiro de Carvalho, Marcelo de Souza Teixeira, Marcelo Rocha Cortez, Marcelo Scaff Padilha, Marcos Exposto, Marcus Tullius Leite Fernandes dos Santos, Maria Helena Bezerra Cortez, Patricia de Andrade Atherino Veiga, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Renato Parreira Stetner, Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Roger Alexandre Pereira de Lima, Samya Gabryella Lopes de Araújo, Tayana Santos Jerônimo, Telles Santos Jerônimo, Thomaz de Oliveira Pinheiro, Michell Franklin de Souza Figueiredo, Luiz Carlos Batista Filho, Manoel Ivonilton de Paiva, Antonio Frederico Carlos e outros

Relator: Conselheiro João Paulo de Resende

Processo Administrativo nº 08012.002812/2010-42

Representante: SDE ex officio

Representados: Beira Mar Participações S.A, Check Express

S.A, Embryo Web Solutions Ltda (atual Rede Ponto Certo - RPC), Getnet S.A, Rede Digital Comércio e Serviços de Informação Ltda ME, RV Tecnologia e Sistemas Ltda, Telecom Net S/A Logística Digital, Rede Trel Transações Eletrônicas Ltda, Adolfo Menezes Melito, Almir Vieira Dias, Antônio Cláudio Muniz Borges, Bruno Moura Lindoso, Carlênio Bezerra Castelo Branco, Eduardo de Lima Fernandes, Eduardo Henrique Costa Ribeiro Sanches, Giuseppe Lo Russo, Glaucon Dias Pereira, Guilherme Henrique De Campli Martins, Jaime Lacerda De Almeida Filho, João Geraldo Bargetzi Teixeira de Carvalho, José Lindoso de Albuquerque Filho, José Mário De Paula Ribeiro Júnior, José Renato Silveira Hopf, Manoel Borba Cardoso, Ricardo Eid Philipp e Valmor Pedro Bosi

Advogados: Antônio Augusto Guimaraes de Souza, Mauro Grinberg, Eduardo Molan Gaban, Elcio Fonseca Reis, Janaina Cardia Teixeira, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Sergio Affonso Daffre, Madalena Untura Costa, Alex Sandro Gomes Altimari, Carlos Francisco de Magalhães, Nelson Nery Junior, Gabriel Nogueira Dias, José Inácio Gonzaga Franceschini, Eduardo Reale Ferrari, Luiz Guilherme Moreira Porto, Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco Marinho Nunes, Fernando Stival, Fernanda Duarte Calmon Carvalho, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Karinne Alves Fonseca, Janine Costa de Oliveira, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Processo Administrativo nº 08012.004422/2012-79

Representante: SDE ex officio

Representados: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., Garage Inn Estacionamentos Ltda. - EPP, JLN-Estacionamento Ltda. (Multipark), Netpark Administração e Serviços de Estacionamento Ltda., Rod Estacionamento Ltda. - EPP; Zig Park Estacionamentos Ltda., Carlos Eduardo Soares Brandão, Emilio Sanches Salgado Junior, Helio Francisco Alves Cerqueira, João Batista Gonçalves Neto, Marcelo Alvim Gait, Marcelo Mansur Murad, Marcelo Oliveira Alves, Márcio Augusto Tabet, Marco Antônio de Oliveira Jorge, Marcos Iasi Brandão, Murillo Cozza Alves Cerqueira, Nilton Stellin Bagattini, Paulo Fernando Zillo, Ricardo Zylberman, Roberto Andrea Naman, Rogério Apovian e Sergio Morad.

Advogados: Barbara Rosenberg, Daniella Coelho A. F. de Vasconcellos, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Priscila Brôlio Gonçalves, Aurélio Marchini Santos, Jéssica de Pinho Affonso, Fabio Amaral Figueira, Mariana Villela Corrêa, Olavo Zago Chinaglia, Rodrigo Alberto Correia da Silva, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos, Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Fabio Francisco Beraldi, Andre Alencar Porto, Eduardo Caminati Anders, José Marcio Cerqueira Gomes, Luiza Andrade Machado, Lucas de Carvalho Silveira Bueno, e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Processo Administrativo nº 08012.008215/2006-45

Representante: SDE ex-officio

Representados: José Batista Júnior e Independência Alimentos

S.A ("Frigorífico Independência")
Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Mariana Fontoura da Rosa e outros.

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Requerimento nº 08700.004671/2016-30

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

Requerimento nº 08700.004388/2017-99

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Acesso Restrito

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário



SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, as pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 13.455/2017:

GARCIA KANATOCO MANSANGU, natural da Angola, nascido em 15 de fevereiro de 2015, filho de Garcia Mansangu Ndongala Jerry e de Tuizana Onorina, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.022339/2018-25);

LARA BABI KAFRDALI, natural da Arábia Saudita, nascida em 27 de março de 2013, filha de Mohammad Babi Kafrdali e de Ruba Qattan, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.020785/2018-03);

LILIANA JOVITA MAKUALA, natural da Angola, nascida em 03 de julho de 2012, filha de Moke Makuala e de Ana Maria Jovita, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.021254/2018-20);

LUISA MUKOKO PHILIFE SIMAO, natural da Angola, nascida em 25 de março de 2008, filha de Mukoko Vuemba Simao e de Lukombo Wonda Judith, residente no Estado do Paraná (Processo: 08491.002086/2017-99);

MANUEL KIAKU NZUZI, natural da Angola, nascido em 10 de novembro de 2013, filho de Mbemba Mbesi e de Albertina Kiaku, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.022296/2018-88);

MOHAMMAD AL ZAHABI, natural da Síria, nascido em 05 de fevereiro de 2013, filho de Rafah Haf e de Ahmad Al Thahabee, residente no Estado do Paraná (Processo: 08000.039904/2017-93);

PEDRO MBONGO JOVITA MAKUALA, natural da Angola, nascido em 11 de julho de 2010, filho de Moke Makuala e de Ana Maria Jovita, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.021253/2018-85);

WALIULLAH GAWUSU, natural de Gana, nascido em 12 de setembro de 2014, filho de Gawusu Musah e de Sharifatu Akimu, residente no Distrito Federal (Processo: 08280.006148/2018-06) e

YASSIN AL NOUNOU, natural da Síria, nascido em 26 de fevereiro de 2010, filho de Wasim Alnounou e de Hania Albitar, residente no Estado de São Paulo (Processo: 08505.021744/2018-26).

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Secretário Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 68, DE 2 DE MAIO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: RED FACTION GUERRILLA RE-MAS-TERED (2018)
Produtor(es): THQ NORDIC
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezoito anos
Plataforma: Computador /Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000221/2018-48
Requerente: THOMAS REISINGER

Título: DRAGON QUEST XI: ECHOES OF AN EXCLUSIVE AGE (Japão - 2018)
Produtor(es): SQUARE-ENIX
Distribuidor(es): SQUARE-ENIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Categoria: Aventura/RPG
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas e Violência
Processo: 08017.000467/2018-10
Requerente: THALES DANIEL PEDROSA

Título: LER E CONTAR (Brasil - 2014)
Produtor(es): APPS BERGMAN
Distribuidor(es): APPS BERGMAN
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Educacional
Plataforma: Windows Phone/Android/iOS
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000479/2018-44
Requerente: SAMUEL BERGMAN CAVALCANTI SOUZA

Título: ANKWARD (Reino Unido - 2018)
Produtor(es): SNAP FINGER CLICK
Distribuidor(es): SNAP FINGER CLICK
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezoito anos
Categoria: Cartas
Plataforma: Computador/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas
Processo: 08017.000490/2018-12
Requerente: MARTIJN VAN DER MEULEN

Título: NO MAN'S SKY (Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): HELLO GAMES
Distribuidor(es): 505 GAMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Categoria: Ação/Aventura/Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: Xbox ONE
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000493/2018-48
Requerente: MICHAEL BOOKER

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 69, DE 2 DE MAIO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: HERÓIS E VILÕES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Categoria: Histórico/Fantasia/Fantasia Medieval
Tipo de Material Analisado: Livro
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas e Violência
Processo: 08017.000435/2018-14
Requerente: FRATERNIDADE EDITORA LTDA. ME
A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro .
Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.101, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.



Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRÁ-MÁTICA	CNES VALOR
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000177077201800	1.800.000,00	29140010	300.000,00	10122201545250012	2001586
					30360015	300.000,00	10122201545250012	1.800.000,00
					24240008	300.000,00	10122201545250012	
					37900002	300.000,00	10122201545250012	
					29130001	300.000,00	10122201545250012	
					36400003	300.000,00	10122201545250012	
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000183513201800	250.000,00	37030016	250.000,00	10122201545250012	5786592
TOTAL			2 PROPOSTAS	2.050.000,00				250.000,00

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO Nº 103, DE 2 DE MAIO DE 2018

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IX, aliado ao art. 53, IX do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos do processo 1015201-39.2017.4.01.3400, suspende os efeitos da decisão que negou provimento ao recurso administrativo expediente 1072263/17-7 interposto pela EMS S/A, publicada no Aresto nº 1.061, de 16 de fevereiro de 2018, Seção 1, pág. 53, do Diário Oficial da União nº 33, de 19 de fevereiro de 2018.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.098, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, considerando o art. 67, inciso I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 3740.CP.0/2017, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de teor de cloro, para o lote nº L17/181 E10 do produto ÁGUA SANITÁRIA DACLOR, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto ÁGUA SANITÁRIA DACLOR, lote nº L17/181 E10, fabricado pela empresa Total Química Ltda. (CNPJ: 68.418.433/0001-03), Autorização de Funcionamento nº 3.01.594-4 -, localizada Rodovia Regis Bittencourt, BR 116 Km 275,5, Jardim das Oliveira, Embu das Artes - SP.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.099, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e, considerando os arts. 12 e art. 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação de produtos cosméticos sem notificação ou registro na Anvisa, Gel Massageador Banha de Cascavel, Gel Massageador Banha de Sucuri, Gel Massageador Banha de Avestruz e Gel Massageador Banha de

Capivara, pela empresa Sertão Cosméticos Ltda, sem Autorização de Funcionamento e, CNPJ: 08.363.912/0001-59 (inválido), resolve:

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição, comercialização e uso de todos os lotes dos produtos Gel Massageador Banha de Cascavel, Gel Massageador Banha de Sucuri, Gel Massageador Banha de Avestruz e Gel Massageador Banha de Capivara fabricados pela empresa Sertão Cosméticos Ltda, CNPJ: 08.363.912/0001-59 (inválido), localizada na Rua Machado de Assis, nº 15- Mooca- São Paulo- SP.

Art. 2º Determinar a apreensão das unidades dos produtos descritos no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.100, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, considerando os arts. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 2º, inciso I da RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002;

considerando o Laudo de Análise 1087.01/2015 emitido pela Fundação Ezequiel Dias/MG, insatisfatório para o produto ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM (96 ºGL) CRISTÁLCOOL, fabricado e comercializado pela empresa PATRICK AUGUSTO FABRETTI - EPP, CNPJ 09.276.140/0001-61 (que não possui Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa), cuja graduação está em desacordo com o inciso I do Art. 2º da RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM (96 ºGL) CRISTÁLCOOL, fabricado pela empresa PATRICK AUGUSTO FABRETTI - EPP, CNPJ 09.276.140/0001-61, localizada na Av. Alexandre D'Angelis, 221, Jd. Nova Roma - Santa Rosa do Viterbo - SP - CEP 14.270-000.

Art. 2º Determinar a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.101, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando os arts. 12 e 67, item I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação e comércio de produto saneante sem registro na Anvisa, ANTI-TRAÇA SUAVELAR e de produto proibido pela Anvisa, NAFTALINA SUAVELAR E NAFTALINA GIOCA, por Gióca Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 86.552.429/0001-07, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos ANTI-TRAÇA SUAVELAR e NAFTALINA SUAVELAR E NAFTALINA GIOCA fabricado pela empresa Gióca Indústria e Comércio Ltda.. (CNPJ: 86.552.429/0001-07), Autorização de Funcionamento nº 3.00744-6, localizada na Avenida Jatobá, n.º 750, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.102, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e, considerando os arts. 6º e 7º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando as irregularidades detectadas durante inspeção para verificação de Boas Práticas de Fabricação na empresa Gióca Indústria e Comércio Ltda., fabricante dos saneantes CERA EM PASTA GIÓCA, AMACIANTE DE ROUPAS BH, DESODORIZANTE SANITÁRIO SUAVE LAR, DESODORIZANTE SANITÁRIO PRIVAX, AMACIANTE DE ROUPAS ENVOLV., BLOCO SANITÁRIO PRIVAX, CERA LÍQUIDA GIÓCA, BLOCO SANITÁRIO SUAVE LAR, SODA GIÓCA 99, LIMPADOR MULTIUSO GIÓCA, LIMPA VIDROS GIÓCA, CERA LÍQUIDA TRADICIONAL GIÓCA, EVITA MOFO SECABEM, LIMPA VIDROS GIÓCA, LIMPADOR SANITÁRIO SUAVE LAR e BRILHA ALUMÍNIO E INOX GIÓCA, realizada no período de 04/04/2018 a 06/04/2018, que foi considerada insatisfatória, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação e comercialização dos produtos CERA EM PASTA GIÓCA, AMACIANTE DE ROUPAS BH, DESODORIZANTE SANITÁRIO SUAVE LAR, DESODORIZANTE SANITÁRIO PRIVAX, AMACIANTE DE ROUPAS ENVOLV., BLOCO SANITÁRIO PRIVAX, CERA LÍQUIDA GIÓCA, BLOCO SANITÁRIO SUAVE LAR, SODA GIÓCA 99, LIMPADOR MULTIUSO GIÓCA, LIMPA VIDROS GIÓCA, CERA LÍQUIDA TRADICIONAL GIÓCA, EVITA MOFO SECABEM, LIMPA VIDROS GIÓCA, LIMPADOR SANITÁRIO SUAVE LAR e BRILHA ALUMÍNIO E INOX GIÓCA fabricados pela Gióca Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ: 86.552.429/0001-07), Autorização de Funcionamento nº 3.00744-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.103, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e, considerando os arts. 12 e art. 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da comercialização do produto cosmético sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, MAXZZENA, pela empresa T.A. Cosméticos - ME, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto MAXZZENA, bem como todos os produtos sujeitos ao controle sanitário fabricados pela empresa T.A. Cosméticos - ME. (CNPJ 22.326.006/0001-96), endereço desconhecido.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.104, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando que a empresa Istael Batista de Aquino Cizoski - ME, CNPJ 01.174.864/0001-92, não reconhece a fabricação dos produtos cosméticos sem registro ou notificação na Anvisa, CREME NATURAL FÓRMULA 260g, ÓLEO DOUTOR NATURAL MINAS FÓRMULA 120 ml e CREME SEBO DE CARNEIRO PÉS, MÃOS E CORPO 240 g, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Resoluções-RE nº 3.180, de 24/11/2016 e n.º 2.614, de 29/09/2017, publicadas no D.O.U. nº 226 de 25 de novembro de 2016, Seção 1, fl. 37 e n.º 189 de 02 de outubro de 2017, Seção 1, fl. 63, respectivamente, que determinaram, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos CREME NATURAL FÓRMULA 260g, ÓLEO DOUTOR NATURAL MINAS FÓRMULA 120 ml e CREME SEBO DE CARNEIRO PÉS, MÃOS E CORPO 240 g, fabricados pela empresa ISTAEL BATISTA DE AQUINO CIZOSKI - ME, CNPJ 01.174.864/0001-92 e que, também, determinou que a empresa promovesse o recolhimento do estoque existente no mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.105, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o art. 12 e art. 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação e comércio dos produtos cosméticos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, CREME NATURAL FÓRMULA 260g, ÓLEO DOUTOR NATURAL MINAS FÓRMULA 120 ml e CREME SEBO DE CARNEIRO PÉS, MÃOS E CORPO 240 g, por empresa desconhecida, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos CREME NATURAL FÓRMULA 260g, ÓLEO DOUTOR NATURAL MINAS FÓRMULA 120 ml e CREME SEBO DE CARNEIRO PÉS, MÃOS E CORPO 240 g, cuja rotulagem consta indevidamente o nome da empresa Istael Batista de Aquino Cizoski - ME, CNPJ 01.174.864/0001-92.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.106, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o art. 12 e art. 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII, 6º e 7º, inciso XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação e comércio do produto saneante sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa AZULIMP - Limpa Cerâmica, Azulejos e Rejuntas, por empresa desconhecida, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto AZULIMP - Limpa Cerâmica, Azulejos e Rejuntas, cuja rotulagem consta

indevidamente o CNPJ 03.321.760/0001-99 da empresa Mercoquímica Indústria e Comércio Ltda. como fabricante.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 375, DE 2 DE MAIO DE 2018

Estabelece o sistema de planejamento estratégico das relações exteriores (SISPREX), a ser implementado pelo Ministério das Relações Exteriores.

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, e no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído o sistema de planejamento estratégico das relações exteriores, denominado SISPREX, a ser implementado pelo Ministério das Relações Exteriores, tendo por base o documento de referência anexo a esta Portaria.

Art. 2º O SISPREX será constituído das seguintes fases:

I - Primeira fase: realização de diagnóstico dos cenários nacional e internacional e identificação de diretrizes da política externa brasileira para o período de até oito anos;

II - Segunda fase: elaboração e adoção de um plano quadrienal do Ministério das Relações Exteriores, contendo objetivos e previsão de recursos necessários à sua implementação;

III - Terceira fase: elaboração e adoção de planos de trabalho anuais, contendo metas e iniciativas vinculadas à execução do plano quadrienal, além de estimativas de recursos financeiros necessários ao cumprimento de cada plano de trabalho anual.

§ 1º Os resultados da cada fase mencionada nos incisos I, II e III constarão de relatórios que terão as seguintes denominações, respectivamente:

a) Diagnóstico e Diretrizes da Política Externa Brasileira (primeira fase);

b) Plano Estratégico Quadrienal da Política Externa Brasileira, que conterá os objetivos estratégicos que deverão orientar as iniciativas do Ministério das Relações Exteriores para o período de quatro anos (segunda fase);

c) Planos de Trabalho Anuais, que conterão metas e previsão de atividades vinculadas aos objetivos estratégicos (terceira fase).

Art. 3º O Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC, criado pela Portaria MRE nº 531, de 05 de julho de 2017, constituirá o órgão colegiado máximo do SISPREX.

§ 1º O CGRC deverá validar os resultados de cada fase do SISPREX e aprovar os documentos mencionados nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 2º desta Portaria. Também poderá determinar a adoção de medidas, estabelecer novos procedimentos e ajustes nos procedimentos sugeridos no documento de referência anexo à presente portaria, e decidir sobre a publicação de portarias que venham a complementar aspectos necessários à execução do sistema.

§ 2º As reuniões do CGRC poderão ser convocadas, a qualquer tempo, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e, na sua ausência, pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores, devendo reunir-se, ao menos, uma vez a cada semestre.

§ 3º Encontros preparatórios à reunião do CGRC poderão ser convocados, a qualquer tempo, pelo Secretário-Geral das Relações Exteriores, com vistas a promover conversas preliminares entre os integrantes do Comitê, bem como coordenação prévia à validação dos resultados de cada fase do SISPREX e à aprovação dos documentos mencionados nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MRE de 12 de dezembro de 2017, denominado GT SISPREX, coordenará atividades ligadas à implementação do sistema de planejamento estratégico das relações exteriores, podendo consultar as Subsecretarias-Gerais, Departamentos e Divisões da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, bem como requisitar a participação de servidores lotados no Brasil e no exterior, com vistas a elaborar relatórios e subsidiar as reuniões do CGRC, até que seja criada estrutura organizacional dedicada exclusivamente à gestão do SISPREX, além de prestar assessoria ao CGRC e ao Secretário-Geral das Relações Exteriores nas atividades relacionadas ao SISPREX.

§ 1º O GT SISPREX fica encarregado de coordenar, sob a supervisão da Secretaria-Geral das Relações Exteriores, a implementação de projeto-piloto de planejamento estratégico no MRE para o exercício de 2018, com vistas a testar procedimentos e metodologias que se mostrem adequados às especificidades da execução da política externa brasileira, conforme sugerido no documento de referência anexo à presente portaria.

§ 2º O projeto-piloto mencionado no § 1º deverá ter escopo reduzido, contando para a participação de, no máximo, até cinco unidades da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e de até cinco postos no exterior. Os participantes do projeto-piloto serão

definidos por ato do Secretário-Geral das Relações Exteriores em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta Portaria.

§ 3º Os coordenadores do GT SISPREX poderão realizar encontros com servidores que sejam designados pontos focais das Subsecretarias-Gerais para a implementação do planejamento estratégico, a fim de tratar de assuntos que possam contribuir para aperfeiçoar o sistema e subsidiar as reuniões de coordenação entre o Secretário-Geral e os Subsecretários-Gerais em preparação para as reuniões do CGRC.

§ 4º As Subsecretarias-Gerais deverão indicar, no prazo de quinze dias a partir da publicação desta Portaria, servidores que atuem como pontos focais, titular e suplente, para assuntos referentes ao planejamento estratégico das relações exteriores.

§ 5º Compete ao ponto focal, no âmbito da respectiva Subsecretaria-Geral, contribuir para implementação do SISPREX, disseminando informações e coordenando a execução de atividades em colaboração com o GT SISPREX.

Art. 5º O CGRC poderá rever, a qualquer tempo, quaisquer documentos que tenham sido previamente aprovados no âmbito desse órgão colegiado, inclusive para reajustá-lo às prioridades de Governo, bem como definir critérios e procedimentos adicionais para o seu monitoramento e a sua avaliação, estabelecer prazos e cronogramas de atividades relacionadas ao SISPREX e seus documentos e decidir sobre as estruturas de governança e de apoio técnico e de gestão do sistema.

§ 1º As decisões do CGRC serão tomadas por meio de votação por maioria simples do total de membros do Comitê, inclusive de sua Presidência, podendo ser registrados votos discordantes em separado, se for o caso.

§ 2º O voto da Presidência do CGRC prevalecerá como critério de desempate, caso seja necessário.

Art. 6º Eventuais casos omissos, excepcionalidades e questões relativas à interpretação ou à execução do disposto no anexo a esta Portaria deverão ser resolvidas pelo CGRC, podendo alternativamente, mediante delegação do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, ser atribuída essa tarefa ao Secretário-Geral das Relações Exteriores em coordenação com os Subsecretários-Gerais e a assessoria do GT SIPREX.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO NUNES FERREIRA

PORTARIA Nº 376, DE 2 DE MAIO DE 2018

Institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério das Relações Exteriores.

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, e no art. 17 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério das Relações Exteriores, por meio da qual se estabelecem princípios, objetivos, diretrizes, competências e meios para implantar a gestão de governança, riscos e controles internos da gestão na Secretaria de Estado das Relações Exteriores e, no exterior, nas Missões Diplomáticas permanentes, Repartições Consulares e Unidades Específicas destinadas às atividades administrativas, técnicas, culturais e de gestão de recursos financeiros.

Art. 2º A Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, deverá ser utilizada como base para o entendimento de termos utilizados na implantação da Política de Gestão de Riscos do MRE, sem prejuízo das atribuições do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC).

Art. 3º O mapeamento e a avaliação de riscos no âmbito do MRE levará em consideração, preliminarmente, as seguintes tipologias básicas:

I - riscos de imagem ou reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade do MRE em cumprir sua missão institucional;

II - riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do MRE;

III - riscos financeiros ou orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do MRE de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou que possam comprometer a própria execução orçamentária; e

IV - riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do MRE, normalmente associados a falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, de pessoas, de infraestruturas e de sistemas.

Art. 4º Os controles internos da gestão mencionados no caput do art. 1º desta Portaria não se sobrepõem e não substituem as atividades e as atribuições da Secretaria de Controle Interno do MRE.

CAPÍTULO II DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes para a Política de Gestão de Riscos do MRE:

I - sistematizar a gestão de riscos, com base em metodologias consagradas e em boas práticas de gestão pública, de modo que seja integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas do MRE;



II - identificar, avaliar, tratar e monitorar, a cada quadriênio, os riscos relacionados às atividades do MRE, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e com o Planejamento Estratégico;

III - adotar metodologias que possibilitem o apoio à gestão de riscos no MRE;

IV - promover a integração das unidades do MRE responsáveis pela gestão de riscos;

V - medir o desempenho da gestão de riscos, no âmbito do MRE, por meio de atividades contínuas;

VI - capacitar, de forma continuada e em todos os níveis hierárquicos, os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no MRE para lidar com gestão de riscos;

VII - definir como será medido o desempenho da gestão de riscos;

VIII - Estabelecer padrões de qualidade e de frequência para a elaboração de informações produzidas pela rede de postos no exterior.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS

Art. 6º A Política de Gestão de Riscos do MRE deverá observar os seguintes princípios:

I - gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II - estabelecimento de níveis aceitáveis de exposição a riscos;

III - criação de procedimentos de controle interno da gestão proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício;

IV - utilização do mapeamento de riscos para subsidiar a elaboração do planejamento estratégico e para apoiar processos decisórios no âmbito do MRE;

V - gestão de riscos com vistas ao aprimoramento contínuo dos processos organizacionais do MRE;

VI - disseminação, no âmbito do MRE, de informações necessárias ao fortalecimento da cultura da gestão de governança, riscos e controles internos da gestão;

VII - integração de atividades e utilização de informações para a elaboração do planejamento estratégico do MRE, com vistas a aprimorar processos organizacionais do Ministério;

VIII - alinhamento dos métodos e modelos de gerenciamento de riscos do MRE às exigências da legislação vigente;

IX - compromisso de realizar a gestão de pessoas em alinhamento com os objetivos do MRE.

CAPÍTULO IV

OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da Política de Gestão de Riscos do MRE:

I - conferir às atividades do MRE eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante a execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

II - produzir informações íntegras e confiáveis que possam subsidiar tomadas de decisões, e fundamentar o cumprimento de obrigações de transparência e de prestação de contas;

III - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do MRE, tenham acesso tempestivo a informações suficientes acerca dos riscos aos quais está exposto o Ministério;

IV - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos do MRE, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

V - agregar valor ao MRE por meio do aprimoramento dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado de eventuais impactos negativos decorrentes de decisões institucionais;

VI - fomentar uma gestão proativa;

VII - aprimorar o controle interno da gestão.

Parágrafo único. A Política de Gestão de Riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, bem como à gestão e à cultura organizacional do MRE.

Art. 8º O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas do MRE, segundo os critérios a serem definidos pelo CGRC.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao CGRC com a finalidade de implantar a Política de Gestão de Riscos no MRE, sem prejuízo de outras atribuições:

I - recomendar a criação de grupos de trabalho;

II - estabelecer instâncias de supervisão da política de gestão de riscos nos diversos níveis hierárquicos do MRE;

III - definir e atualizar estratégias, tendo em conta o contexto do MRE;

IV - dirimir eventuais dúvidas quanto aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais do MRE;

V - deliberar sobre a periodicidade dos ciclos de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais do MRE;

VI - aprovar medidas para eliminar ou mitigar os riscos identificados e avaliar as medidas de controle a serem aplicadas aos correspondentes processos organizacionais.

Art. 10. Cada risco mapeado e avaliado deve ser monitorado por um gestor formalmente identificado.

§1º O gestor deve ser ocupante de cargo cuja competência seja suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação dos riscos identificados.

§ 2º São responsabilidades do gestor de risco:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade;

II - assegurar que o risco identificado seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos do MRE;

III - propor medidas de controle para cada risco mapeado em sua área de atuação;

IV - monitorar riscos identificados ao longo do tempo, de modo a garantir que as medidas adotadas resultem na sua manutenção em níveis adequados;

V - garantir que as informações sobre os riscos identificados estejam disponíveis aos níveis hierárquicos competentes do MRE, na forma da legislação em vigor;

VI - informar o CGRC sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

VII - atender às demandas do CGRC.

Art. 11. Compete a todos os servidores do MRE o monitoramento dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles aplicadas aos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou de que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. Caso sejam identificados pontos fracos em um ou mais processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao gestor de riscos responsável pelo processo em questão.

CAPÍTULO VI

ETAPAS

Art. 12. A implantação da Política de Gestão de Riscos deverá estar prevista na metodologia de trabalho a ser adotada pelo MRE, sendo que esta deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I - reconhecimento do ambiente: avaliar os contextos interno e externo a serem levados em consideração na gestão de riscos do MRE;

II - identificação de riscos: detectar possíveis riscos para os objetivos do MRE;

III - avaliação de riscos: verificar as possíveis causas e consequências de riscos identificados e estimar seu grau de ameaça, considerados a probabilidade e o impacto de sua ocorrência, com base em análises qualitativas e quantitativas;

IV - definição de prioridades: ordenar os riscos que podem ocorrer com maior probabilidade e que têm maior potencial de impacto, de modo a estabelecer respostas prioritárias;

V - seleção de respostas aos riscos: definir o tipo de reposta mais adequado a cada risco e das respectivas medidas de controle;

VI - monitoramento: avaliar a necessidade de eventuais ajustes na Política de Gestão de Riscos do MRE;

VII - comunicação: integrar todas as instâncias do MRE envolvidas na gestão de riscos, com base no compartilhamento de informações.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A metodologia da Política de Gestão de Riscos do MRE deverá ser aprovada em até 12 (doze) meses após a publicação desta Portaria.

Art. 14. Em função da complexidade e da abrangência dos temas afetos ao MRE, a implantação da Política de Gestão de Riscos deste Ministério será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de até 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 15. Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidos pelo CGRC.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO NUNES FERREIRA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MME nº 60, de 21 de fevereiro de 2018, que institui o Comitê de Governança Digital no Ministério de Minas e Energia - CGD-MME, tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.001864/2016-41, e considerando a decisão do Grupo de Trabalho que aprovou a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, em reunião realizada em 1º de fevereiro de 2018, objeto da Nota Técnica nº 1/2018/CGTI/SPOA/SE, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Ministério de Minas e Energia para o quadriênio 2016-2019, cuja íntegra está disponível na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço www.mme.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVALDO LUÍS RISSO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 980, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 48500.002008/2006-83. Interessado: Alupar Investimento S.A. Decisão: autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação deste Despacho o acesso da Alupar Investimento S.A. às áreas necessárias ao desenvolvimento dos estudos de levantamentos de campo referentes à PCH Verde 03, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.035761-8.01, com potência de 24.000 kW, localizada no rio Verde ou Verdão, no estado de Goiás.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Superintendente

DESPACHO Nº 983, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Processos nº 48500.002588/2003-01 e nº 48500.002587/2003-30. Interessado: GERMAT - Geradora de Energia do Estado do Mato Grosso S.A. e Banco do Brasil S.A. Decisão: (i) liberar, em favor da GERMAT - Geradora de Energia do Estado do Mato Grosso S.A. (CNPJ nº 05.300.357/0001-09), o montante total da Conta Caução nº 288.920.425-6, Depósito nº 4000105057480, efetuado na Agência nº 1856-2 do Banco do Brasil S.A.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 987, DE 2 DE MAIO DE 2018

Processo nº 48500.003750/2014-32. Interessado Geradora Eólica Bons Ventos da Serra 2 S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 3 de maio de 2018. Usina EOL Bons Ventos Cacimbas 4. Unidades Geradoras: UG3 e UG4, de 2.100 kW cada, totalizando 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Ibiapina, Estado do Ceará.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 969, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 48500.003169/2017-63. Interessada: Tropicália Transmissora de Energia S.A. Decisão: (i) considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios da formalização da operação anuída pelo Despacho nº 309, de 06 de fevereiro de 2018; e (ii) estabelecer que o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 01/2017-ANEEL deverá ser assinado pela concessionária e suas acionistas, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO

Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

DESPACHO Nº 973, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 48500.000630/2018-15. Interessada: Rio Corrente S.A. Decisão: anuir à operação de transferência de controle societário direto da empresa Rio Corrente S.A. que passará a ser controlada diretamente pela CBI Infraestrutura S.A.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

Superintendente

DESPACHO Nº 984, DE 2 DE MAIO DE 2018

Processo nº 48500.000805/2018-86. Interessada: Castanhal Transmissora de Energia Ltda. Decisão: anuir à transferência do controle societário indireto da Interessada, que passará a ser detido pelo Sr. Américo Fialdini Júnior.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 986, DE 2 DE MAIO DE 2018

Processo: 48500.004583/2017- 90. Interessados:, da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A - EMT, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: Homologar os valores de geração própria - VGP em R\$ 108,64/MWh, calculado de acordo com o Submódulo 2.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.
A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO Nº 985, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.924, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001860/2018-93, decide indeferir o pleito da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Eletropaulo de redução não onerosa extraordinária dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão - MUST dos anos 2018, 2019 e 2020 contratados no 27º Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST nº 121/2002.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do (s) produto (s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº 536	ACV COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E TROCA DE ÓLEO LTDA - ME - CNPJ nº 24.238.355/0001-81					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000556/2018 - 09	X1 MAXX OUTRAX	SAE 10W-40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	18296
	48600.000558/2018 - 90	X1 MAXX EURAX	SAE 80W	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	18426
Nº 537	ACV COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E TROCA DE ÓLEO LTDA - ME - CNPJ nº 24.238.355/0001-81					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000555/2018 - 56	X1 MAXX RUNNER 4 TEMPOS	SAE 20W-50	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18819
Nº 538	ADVANCE - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.717.112/0001-84					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000580/2018 - 30	ABRO SYNTHETIC BLEND MOTOR OIL API SN	SAE 10W-40	API SN/SM/SL, CHRYSLER MS6395, GM 6094M, API SERVICE SN SAE 10W-40	ÓLEO LUBRIFICANTE	18809
	48600.000580/2018 - 30	ABRO SYNTHETIC BLEND MOTOR OIL API SN	SAE 5W-30	API SN/SM/SL, ILSAC GF-5, FORD WSS-M2C-946A, CHRYSLER MS6395, GM 6094M, API SERVICE SN SAE 5W-30	ÓLEO LUBRIFICANTE	18809
Nº 539	AVEX BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº 08.991.124/0001-98					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000478/2018 - 34	HYDRAUNYCOIL FH 23	SAE N/A	NATO CODE H-580, STM 7320, MIL-H-19457D	ÓLEO LUBRIFICANTE	18804
	48600.000480/2018 - 11	NYCOLUBE 210	SAE N/A	EUROPEAN ECOLABEL (REGISTRO Nº 03/01B, Nº DE ADMISSÃO FR/027/03), USDA BIOPREFERRED, NMMA TC-W3 (APROVAÇÃO Nº RL 91506H), API TC+, NATO CODE O-1177, DCSEA 242/C	ÓLEO LUBRIFICANTE	18806
	48600.000479/2018 - 89	HYDRAUNYCOIL FH 13	SAE N/A	OTAN H-573, STM 7220B (TH 2), MIL-PRF-17672 (MS 2110 TH)	ÓLEO LUBRIFICANTE	18805
Nº 540	CASTILHO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP - CNPJ nº 01.305.375/0001-22					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000534/2018 - 31	MANNOL ATF-A AUTOMATIC FLUID	SAE N/A	. GM TIPO A SUFIXO A	ÓLEO LUBRIFICANTE	18812
	48600.000537/2018 - 74	MANNOL DEXRON III AUTOMATIC PLUS	SAE N/A	. GM DEXRON III-H, SUFFIX A (TASA)	ÓLEO LUBRIFICANTE	18810
	48600.000539/2018 - 63	MANNOL STANDARD	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	18813
	48600.000538/2018 - 19	MANNOL ATF AG55	SAE N/A	. BMW 83220142516 (1375.4)/83220144137, FORD MERCON SP, HYUNDAI 040000C90SG, JAGUAR C2C 8432, LAND ROVER TYK500050, VW G 055005 A1/A2/A6, ZF S671 090 252/2538/255	ÓLEO LUBRIFICANTE	18811
	48600.000540/2018 - 98	MANNOL DEXRON VI	SAE N/A	. GM DEXRON VI, JASO 1-A, ALLISON C-4, FORD MERCON LV, TOYOTA TYPE WS, MERCEDES MB 236.14, HYUNDAI/KIA SP-IV, NISSAN MATIC-S, CHRYSLER ATF+4, SHELL M-1375.4	ÓLEO LUBRIFICANTE	18814
Nº 541	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000577/2018 - 16	MOBILGARD 5100	SAE 50	. WARTSILA, MAN DIESEL & TURBO, MHI	ÓLEO LUBRIFICANTE	18803
Nº 542	FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A - CNPJ nº 47.226.493/0001-46					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000629/2018 - 54	PHOENYX OIL CH-4	SAE 15W40	API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	18817
	48600.000628/2018 - 18	PHOENYX HIDROS	ISO 68	DIN 51524 PARTE 2 (HLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	18816
	48600.000634/2018 - 67	PHOENYX LÍITO 2	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5721
	48600.000635/2018 - 10	PHOENYX CHASSIS 2	NLGI 2	NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5722
	48600.000627/2018 - 65	PHOENYX COMPRESS	ISO 150	NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18815
	48600.000630/2018 - 89	PHOENYX OIL SN	SAE 5W30	API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	18818
Nº 543	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000824/2018 - 84	CHEMPLEX 825	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5720
	48600.000825/2018 - 29	RENISO ACC HV	ISO 68	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18799
	48600.000826/2018 - 73	RENOLIN XTREME TEMP 68	ISO 68	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18798
Nº 544	FUJI AUTOTECH AUTOPECAS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 06.913.648/0001-35					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto



	48600.000546/2018 - 65	SUNLIGHT FUJI	NLGI 2	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	5719
	48600.000545/2018 - 11	INTERPLEX 460-2 FUJI	NLGI 2	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	5718
	48600.000547/2018 - 18	HIGH LUB L2MO FUJI	NLGI 2	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	5717
	48600.000548/2018 - 54	MULTEMP ACD FUJI	NLGI N.A	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	5716
	48600.000549/2018 - 07	BERULUB FR43 FUJI	NLGI 2	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	5715
Nº 545	INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.338.434/0001-57					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000645/2018 - 47	INCOL SYNTHETIC	SAE 5W40	API SM	ÓLEO LUBRIFICANTE	13339
Nº 546	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 43.054.261/0001-05					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000820/2018 - 04	KLUBERSYNTH BEM 34-32	NLGI 2	N.A	ÓLEO LUBRIFICANTE	18800
Nº 547	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 24.055.649/0001-78					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000697/2018 - 13	MOTUL CRESSIDA SAE 40	SAE 40	.GE JENBACHER TYPE 2/3/4/6. MAN M3271-4. CATERPILLAR G3520 C ENGINES	ÓLEO LUBRIFICANTE	18807
	48600.000698/2018 - 68	MOTUL GASMA	SAE 40	.GE JENBACHER TYPE 2/3/4 (VERS. A&B)/6 (VERS. C&E), CATERPILLAR 3516 TALE ENGINES, MWM TCG 2016 V12 / 2020 V16	ÓLEO LUBRIFICANTE	18808
Nº 548	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 05.482.271/0001-44					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000819/2018 - 71	EXTREMA D	SAE 20W40	API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	12926
Nº 549	PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CNPJ nº 61.531.620/0017-09					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000875/2018 - 14	MAXLUB GO SINTÉTICO	SAE 75W90	API GL-4, API GL-5, API MT-1, ARVIN MERITOR 0-76-N, DAF, DETROIT DIESEL DFS93K219.01, IVECO, MAN 341 TYPE Z2, MAN 342 TYPE S1, MAN 342 TYPE M3, MACK GO-J, MB-APPROVAL 235.8, MIL-PRF-2105E, SAE J2360, SCANIA STO1-0, SCANIA STO 2.0A FS, VOLVO 97312, ZF TE-ML 02B, ZF TE-ML 05A, ZF TE-ML 07A, ZF TE-ML 12B, ZF TE-ML 12L, ZF TE-ML 12N, ZF TE-ML 16B, ZF TE-ML 16F, ZF TE-ML 17B, ZF TE-ML 19C E ZF TE-ML 21A	ÓLEO LUBRIFICANTE	18802
Nº 550	REGELUB LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 01.084.176/0001-31					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000638/2018 - 45	GT-OIL 4TSL	SAE 20W-50	API SL, JASO MA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17796
Nº 551	TEXSA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 04.608.635/0001-27					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.000865/2018 - 71	MONTANA MAAX DIAMOND	SAE 10W40	API CJ-4/SN, CUMMINS CES 20081, MACK EO-O PREMIUM PLUS-07, DETROIT DIESEL DDC 93K218, CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575, MTU TYPE 2.1, VOLVO VDS-4, RENAULT TRUCK RLD-3 E DEUTZ DQC III-10 LA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18801

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 320, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.010862/2016-64, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 34.274.233/0059-10, a operar a base de armazenamento e distribuição de solventes localizada na Avenida Almirante Delamare 1335, Heliópolis, São Paulo/SP, 04230-040 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -23:36:36,300; -46:35:11,100 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 2.713,03 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 321, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.018834/2010-08, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 34.274.233/0059-10, a operar a base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos localizada na Avenida Almirante Delamare 1335, Heliópolis, São Paulo/SP, 04230-040 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -23:36:36,300; -46:35:11,100 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 60.452,76 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 322, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.200514/2018-49, autoriza a empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ n.º 17.195.231/0003-62, a operar a instalação de coleta de óleo lubrificante usado e/ou contaminado localizada na Avenida Padre Manoel da Nóbrega 61, Interlagos, Linhares/ES, 29.903-490 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -19:23:16,000; -40:03:31,000 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 210,00 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 552, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MG0186817	AS NEGOCIOS EMPREENDIMENTOS II LTDA	04.944.326/0001-28	48610.003121/2018-99
PR/GO0186836	AUTO POSTO BASILICA LTDA	28.123.157/0001-23	48610.003634/2018-08
PR/GO0186834	AUTO POSTO PARQUE TRINDADE LTDA	25.488.141/0001-26	48610.003203/2018-33
PR/PE0186816	AUTO POSTO SILVIO ERALDO & CIA LTDA	20.808.930/0001-83	48610.002293/2018-45
PR/PR0186838	CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	15.358.516/0005-03	48610.004258/2018-61
PR/SC0186835	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IRMAOS FABRIS LTDA	28.942.410/0001-70	48610.003208/2018-66
PR/PB0186826	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	28.347.405/0001-10	48610.004525/2018-08
PR/MA0186825	D B B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	29.073.440/0001-50	48610.004360/2018-66
PR/SC0186839	ELOX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	30.001.498/0001-78	48610.004183/2018-18
PR/AM0186822	J M DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	01.230.841/0001-58	48610.004354/2018-17
PR/PE0186820	JOAO BATISTA DE LIMA COMBUSTIVEIS	25.319.875/0001-81	48610.004348/2018-51
PR/CE0186821	JPN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.135.247/0001-58	48610.004350/2018-21
PR/BA0186819	L OLIVEIRA DIAS	29.237.422/0001-67	48610.004325/2018-47
PR/AM0186827	MANAUS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	23.505.231/0004-03	48610.004527/2018-99
PR/PI0186841	MARANHAO PETROLEO LTDA	29.614.422/0001-39	48610.004188/2018-41
PR/CE0186815	MMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETROLEO EIRELI	27.879.914/0001-20	48610.002307/2018-21
PR/PA0186837	POSTO D & E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.705.234/0001-46	48610.003892/2018-86
PR/SP0186842	POSTO ESTACAO COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	29.667.355/0001-10	48610.004260/2018-30
PR/GO0186818	POSTO VM LTDA	24.388.261/0001-99	48610.003152/2018-40
PR/SP0186840	R. F. L. SAO CARLOS AUTO POSTO LTDA	28.893.254/0001-03	48610.004184/2018-62
PR/CE0186824	SAO MIGUEL COMERCIAL DE PETROLEO LTDA	05.785.581/0002-19	48610.004358/2018-97
PR/RS0186814	VAZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	27.272.187/0001-39	48610.007332/2017-10

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO Nº 553, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 ,com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 1, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/ES0227543	BARRA BRAZIL GAS LTDA - ME	20.684.076/0001-90	48610.011934/2014-29
GLP/PA0204444	PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA.	05.840.319/0003-00	48610.018972/2010-89
GLP/MA0176516	PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA.	05.840.319/0020-01	48610.000352/2009-50
GLP/ES0225622	PEDRO YAGO SILVA DOS SANTOS 14295896713	17.964.456/0001-74	48610.005409/2014-74
GLP/SC0212139	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS ME	11.732.080/0001-96	48610.015401/2011-73

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 554, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 30, da Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/AP0215206	A. L. DE AGUIAR - ME	14.767.440/0001-83	48610.005782/2012-63
GLP/ES0185948	CENTRAL GÁS LTDA ME	09.563.739/0001-86	48610.005731/2010-70
GLP/PE0238989	IVANILDO DIAS DA SILVA BEBIDAS ME	20.738.237/0001-81	48610.002885/2017-86
GLP/MT0236500	KATILCI RODRIGUES DOS SANTOS	22.886.100/0001-08	48610.010892/2016-71
GLP/MA0201950	L B COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	02.808.744/0013-04	48610.013960/2010-68
001/GLP/AM0004387	M C D CARVALHO & CIA LTDA	02.748.653/0009-36	48610.004084/2005-11
GLP/MT0173745	M G MATEUS & CIA LTDA ME.	10.172.675/0001-71	48610.011735/2008-72
GLP/SP0233847	MARIA LUISA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	20.934.880/0001-80	48610.003670/2016-00
GLP/PR0228232	P. R. FERNANDES - SERVIÇOS DE ENTREGA - ME	08.980.688/0002-06	48610.000073/2015-34
GLP/SP0201747	RODRIGO ALVES DE ARRUDA - ME	11.940.130/0001-20	48610.012961/2010-95
GLP/MT0218393	SERGIO ESCOBAR & CIA LTDA - ME	15.753.655/0001-08	48610.013010/2012-03
001/GLP/SP0020577	SILVIA A. G. LIMA GÁS - ME	07.782.254/0001-58	48610.004118/2008-11
GLP/MT0217148	SOUZA COSTA & CIA LTDA - ME	11.034.664/0001-98	48610.010188/2012-94
GLP/MG0218156	TELEGÁS DUVALE LTDA - ME	04.719.868/0001-05	48610.012646/2012-20

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 555, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/MG0245184	ALAN MARCOS DA SILVA 02030541648	29.340.987/0001-75	48610.003648/2018-13
GLP/SP0245185	ALLAN HENRIUE RODRIGUES COSTA LEITE 23303275874	17.748.927/0001-07	48610.001621/2018-96
GLP/SP0245186	APARECIDO JULIO DE MOURA CARVALHO 29732704802	28.798.685/0001-82	48610.003971/2018-97
GLP/SE0245187	ARAUA DISTRIBUIDORA DE GAS BEBIDAS E ALIMENTOS	15.591.324/0001-19	48610.003987/2018-08
GLP/GO0245188	A.V DOS SANTOS EIRELI	29.142.470/0001-71	48610.004084/2018-36
GLP/PR0245189	C M COMERCIO DE GAS LTDA - ME	26.614.331/0001-05	48610.004078/2018-89
GLP/PE0245190	CALUGY GAS EIRELI - ME	28.175.645/0001-84	48610.002452/2018-10
GLP/PR0245191	CASA DO GAS LTDA	03.419.746/0002-03	48610.003644/2018-35
GLP/PI0245192	CASTRO & SILVA GAS LTDA - ME	26.478.124/0002-51	48610.002590/2018-91
GLP/MG0245193	CESAR AUGUSTO ZERBINI 08527410656	26.842.307/0001-23	48610.002646/2018-15
GLP/MT0245194	CINTIA KELUB SALGADO CHAVES ME	26.898.554/0001-41	48610.000059/2018-83
GLP/SP0245195	CLAUDIA FERNANDES RODRIGUES 20602401828	28.781.804/0001-94	48610.003979/2018-53
GLP/MT0245196	COBIANCHI & PEREIRA LTDA.	07.153.073/0007-58	48610.007510/2017-11
GLP/RJ0245197	DEPOSITO DE GAS POSSE LTDA	29.762.864/0001-22	48610.003796/2018-38
GLP/GO0245198	DISTRIBUIDORA NEVES MARCAL EIRELI	28.916.555/0001-05	48610.002987/2018-82

GLP/GO0245199	EDIMAR GAS EIRELI - ME	28.065.523/0001-35	48610.000211/2018-28
GLP/ES0245200	ERCILIA STANCANY DA SILVA MOZER 02552447627	29.044.244/0001-58	48610.004440/2018-11
GLP/RN0245201	F MORAIS ME	18.255.438/0002-67	48610.001513/2018-13
GLP/MS0245202	FERNANDO FAGUNDES KOCH PAES	28.938.531/0001-49	48610.003973/2018-86
GLP/SP0245203	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	28.759.612/0001-81	48610.003091/2018-11
GLP/BA0245204	FREIRE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	15.046.038/0001-72	48610.004085/2018-81
GLP/MG0245205	GAS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA	27.984.607/0001-00	48610.003975/2018-75
GLP/PR0245206	GERVASIO RECKZIEGEL - ME	24.183.494/0001-55	48610.000131/2018-72
GLP/MG0245207	ITAMAR ROCHA PEREIRA 07061568623	29.357.988/0001-22	48610.001974/2018-96
GLP/SP0245208	JADY APARECIDA PEREIRA DA SILVA 32474459863	29.603.340/0001-99	48610.003692/2018-23
GLP/MG0245209	JEAN CARLOS GOMES 11282490656	26.570.393/0001-62	48610.003970/2018-42
GLP/SP0245210	JOCIENE RODRIGUES MENDES 64950557300	29.678.980/0001-68	48610.003182/2018-56
GLP/MT0245211	JOELSON MIRANDA RIBEIRO	24.233.073/0002-72	48610.003954/2018-50
GLP/SP0245212	JOSE ISIDORO BORGES YANAGUIZAWA 36910793854	28.281.527/0001-50	48610.003962/2018-04
GLP/PA0245213	JOSE MARIA DOS SANTOS CARRERA 28823540291	29.225.722/0001-26	48610.004075/2018-45
GLP/PE0245214	JOSE MARIO RODRIGUES DA PAZ DEPOSITO DE AGUA EIRELI - ME	28.759.172/0001-62	48610.014190/2017-47
GLP/SC0245215	JOYCE CRISTIANA DOS SANTOS DA SILVA - ME	27.898.793/0001-64	48610.000816/2018-19
GLP/SP0245216	JURACI APARECIDO DA SILVA - COMERCIO DE AGUA E GAS	24.790.627/0001-51	48610.002439/2018-52
GLP/PR0245217	KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA	29.733.646/0001-60	48610.003777/2018-10
GLP/GO0245218	LEANDRO ARAUJO SANTOS 98726234149	28.549.355/0001-53	48610.003969/2018-18
GLP/SP0245219	LUCAS APARECIDO DA SILVA MATIVI - ME	29.088.915/0001-82	48610.003985/2018-19
GLP/MG0245220	LUCAS DUTRA GONCALVES	29.687.030/0001-08	48610.003965/2018-30
GLP/MG0245221	LUIZ ANTONIO DE FREITAS SOBRINHO	27.590.323/0001-39	48610.003649/2018-68
GLP/MA0245222	M M A AIRES	29.497.985/0001-94	48610.004082/2018-47
GLP/RN0245223	MANOEL MINERVINO GOMES FILHO 29692890406	28.638.288/0001-43	48610.001064/2018-11
GLP/PA0245224	MARAJO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA - ME	16.926.645/0004-32	48610.004077/2018-34
GLP/PA0245225	MARAJO COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA - ME	16.926.645/0005-13	48610.004076/2018-90
GLP/MG0245226	MARILIA ALBINO COSTA BRANDÃO 06100346699	29.231.849/0001-58	48610.003980/2018-88
GLP/PR0245227	MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS 07221826943	28.146.507/0001-77	48610.003646/2018-24
GLP/MG0245228	NAZARENO APARECIDO FERREIRA NEVES 06536622626	29.446.091/0001-75	48610.003967/2018-29
GLP/MG0245229	NEUZA DE MORAIS ARAUJO 84029064604	29.605.133/0001-73	48610.003981/2018-22
GLP/SC0245230	NEUZA MARIA BIAZIN JOTON - ME	08.931.660/0001-06	48610.004079/2018-23
GLP/RS0245231	NOVA GERAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS E BEBIDAS LTDA	27.511.834/0001-18	48610.003990/2018-13
GLP/PR0245232	OLIVEIRA GAS LTDA - ME	28.642.236/0001-40	48610.004087/2018-70
GLP/GO0245233	PONTUAL COMERCIO DE GAS EIRELI	29.130.170/0001-72	48610.003647/2018-79
GLP/PE0245234	POSTO PADRE CICERO PETROLEO E LUBRIFICANTES EIRELI	03.008.772/0001-68	48610.000269/2018-71
GLP/RO0245235	PREQUISON VIEIRA SANTOS	29.424.821/0001-37	48610.003976/2018-10
GLP/RN0245236	ROBSON SOARES DA SILVA 05793237496	29.693.191/0001-04	48610.002426/2018-83
GLP/SP0245237	ROMILSON DE LIMA SANTOS	29.351.108/0001-00	48610.004086/2018-25
GLP/PR0245238	S. LOEBLEIN PADIAL	28.593.854/0001-48	48610.003794/2018-49
GLP/PR0245239	SUELI APARECIDA DOS SANTOS 04108687957	27.337.425/0001-47	48610.003645/2018-80
GLP/GO0245240	SUPERMERCADO FERREIRA EIRELI	28.668.830/0001-00	48610.003974/2018-21
GLP/RJ0245241	SUPRA GAS COMÉRCIO DE GAS EIRELI EPP	29.207.216/0001-04	48610.003136/2018-57
GLP/RS0245242	VOLNEI NUNES DOS SANTOS	15.168.791/0001-30	48610.003986/2018-55
GLP/MG0245243	WILLIAM A OLIVEIRA DOS SANTOS - ME	24.011.418/0003-24	48610.004081/2018-01

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 556, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 1, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RJ0201403	AUTO POSTO DO TRABALHO S/A	03.139.910/0011-10	48610.009594/2006-66
PR/RJ0067600	AUTO POSTO DO TRABALHO S/A	03.139.910/0012-09	48610.003208/2009-75
PR/RJ0098962	AUTO POSTO DO TRABALHO S/A	03.139.910/0035-97	48610.009567/2011-51

CEZAR CARAM ISSA

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A**

NIRE. 53300000859 / CNPJ nº 00001180/0001-26

**ATA DA 168ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

1. Certifico, para os devidos fins, que aos trinta dias do mês de novembro de 2017, às 14 horas, na sede da Empresa, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Bloco "A", 6º, parte, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70716-900 - Brasília - DF, realizou-se a Centésima Sexagésima Oitava Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, Companhia Aberta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00001180/0001-26. 2. CONVOCAÇÃO: O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no Diário Oficial da União, nos jornais O Globo, no Correio Braziliense e Valor Econômico, nos dias 31.10.2017, 01.11.2017 e 03.11.2017, com o seguinte teor: "MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, (Companhia aberta), CNPJ nº 00.001.180/0001-26. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 168ª Assembleia Geral Extraordinária. Convocamos os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras a se reunirem na sede da Companhia, em Brasília, SCN Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 6º e 8º andares - Ed. Venâncio 3000, Asa Norte, CEP: 70716-900, Brasília-DF, no dia 30 de novembro de 2017, às 14 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a reforma integral do estatuto social da Companhia, mediante a alteração, inclusão, renomeação ou exclusão dos seguintes Capítulos, artigos, incisos e parágrafos: (i) ajuste redacional no título do Capítulo I; (ii) alteração do artigo 2º para inclusão da referência à legislação vigente; (iii) alteração do artigo 3º conforme se segue: a. inclusão no caput da redação do parágrafo 7º do mesmo artigo; b. alteração do parágrafo 1º para adequação do dispositivo ao artigo 2º da Lei nº 12.688 de 18 de julho de 2012; c. alteração do parágrafo 3º, § 3º para remissão a Política de Alçadas da Eletrobras em substituição ao limite estabelecido; d. exclusão da exceção mencionada no parágrafo 4º; e. alteração do parágrafo 5º, desconsiderando o termo "tanto quanto possível, uniformes"; f. alteração do parágrafo 6º alteração com remissões à lei, estatuto e Política de Indicação; g. exclusão do parágrafo 7º com inclusão de seu conteúdo no caput do artigo; (iv) alteração do artigo 4º, conforme se segue: a. alteração do inciso I para adequação ao disposto no Código Civil vigente; b. alteração do inciso V para inclusão do termo "interesse empresarial"; c. ajuste redacional no inciso VI, com a retirada do "e"; (v) ajuste redacional no título do Capítulo II; (vi) alteração do artigo 5º, conforme se segue: a. no caput, exclusão das funções não mais exercidas pela Eletrobras; b. exclusão dos incisos I e II visto a redação constar do objeto social (artigo 4º, inciso I); c. exclusão do inciso III, visto ser atribuição da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), conforme Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004; d. renomeação e alteração do inciso IV, com redefinição quanto aos programas de acesso à energia elétrica; e. transferência de redação do inciso V para o artigo 4º, com inclusão do "e"; f. exclusão dos incisos VI e VII, visto as funções não mais serem exercidas pela Eletrobras; g. renomeação e alteração do inciso VIII, reforçando o papel sustentável da companhia; h. renomeação e alteração do inciso IX, com a inclusão da atuação do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL; i. exclusão do inciso X, visto as funções não mais serem exercidas pela Eletrobras; j. renomeação e alteração do inciso XI, para redefinição do papel quanto a eficiência do uso de energia pelos consumidores; k. transferência do inciso XII para o artigo 4º, com alteração, considerando o uso racional e implantação de redes inteligentes de energia; l. inclusão de novo inciso referente à obrigação de elaborar e divulgar o Código de Ética e de Conduta das empresas Eletrobras; m. inclusão de novo inciso que obrigue a observância e cumprimento do Programa de Compliance das empresas Eletrobras; n. inclusão de novo inciso para atendimento quanto aos requisitos de transparência nos termos do artigo 8º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei nº 13.303") e artigo 13 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 ("Decreto nº 8.945"); o. inclusão de novo inciso para garantir que as empresas atuem em inteira conformidade com o Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, com a Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act) ("FCPA") e com a legislação brasileira anticorrupção; (vii) inclusão de artigo estabelecendo que a Eletrobras deve tomar todas as providências cabíveis para que todos que atuem em seu nome procedam de acordo com o disposto no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, com o FCPA e com a legislação brasileira anticorrupção; (viii) ajuste redacional no título do Capítulo III; (ix) renomeação dos artigos 6º e 7º; (x) alteração do parágrafo 1º do artigo 7º sobre a contratação de instituição financeira responsável pela guarda das ações; (xi) renomeação e ajuste redacional artigo 8º; (xii) ajuste redacional dos parágrafos 1º e 2º do artigo 8º com a substituição do termo "capital próprio" para "capital pertencente"; (xiii) renomeação do artigo 9º; (xiv) alteração do parágrafo 1º do artigo 9º, com a substituição do termo "pessoas jurídicas de direito público interno para a tomada de ações da Eletrobras" para "todos os acionistas da Eletrobras, na proporção de sua participação acionária"; (xv) renomeação dos artigos 10, 11 e 12; (xvi) renomeação e alteração do artigo 13, com base na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015; (xvii) renomeação do artigo 14; renomeação do título do Capítulo IV, da Administração; (xviii) renomeação dos artigos 15 e 16; (xix) inclusão de parágrafo no artigo 16 estabelecendo o modelo de comprovação dos requisitos dos administradores; (xx)

renomeação e alteração do parágrafo 2º do artigo 16 como um novo artigo, para atendimento ao artigo 17 da Lei nº 13.303 e aos artigos 28 e 29 do Decreto nº 8.945, além da inclusão dos seguintes dispositivos no referido artigo: a. inclusão de parágrafo estabelecendo que os requisitos adicionais para nomeação de conselheiros de administração sejam deliberados em Assembleia; b. inclusão de parágrafo estabelecendo as condições para investidura no cargo de diretor e Presidente conforme artigo 24, inciso II do Decreto nº 8.945; (xxi) renomeação do parágrafo 3º do artigo 16 como um novo artigo; (xxii) transferência do artigo 17, seus incisos e parágrafos, do Capítulo "Da Administração" para o Capítulo "Do Conselho de Administração", com as suas consequentes renomeações visando à sequência de assuntos relacionados: a. caput: alteração do quantitativo de conselheiros de administração e adequação à legislação vigente; b. inciso I: alteração do quantitativo de conselheiros indicados pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), estabelecendo a quantidade de membros que deverão atender às condições previstas no artigo 25 da Lei nº 13.303 e no artigo 39 do Decreto nº 8.945; c. inciso II: ajuste redacional em função de mudança na nomenclatura do órgão; d. inciso III: alteração para incluir a necessidade de que o candidato a eleição indicado pelos acionistas minoritários ordinários atenda aos requisitos da Lei nº 13.303; e. inciso IV: alteração para incluir a necessidade de que o candidato indicado pelos acionistas minoritários preferencialistas atenda aos requisitos da Lei nº 13.303 e esclarecer que no quorum de eleição devem ser excluídos os acionistas controladores conforme, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"); f. parágrafo 3º: alteração para a inclusão do prazo para acesso pelo conselheiro eleito pelos empregados à ata de reunião e aos documentos referentes às deliberações; g. inclusão de parágrafo estabelecendo o percentual mínimo de conselheiros independentes, nos termos da Lei nº 13.303; h. inclusão de parágrafo estabelecendo que o MME deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração caso os demais acionistas não o façam, conforme parágrafo 4º do artigo 36 do Decreto nº 8.945; (xxiii) transferência do artigo 18 e seu parágrafo único, do Capítulo "Da Administração" para o Capítulo "Da Diretoria Executiva", com a sua consequente renomeação, visando à sequência de assuntos relacionados; (xxiv) alteração do caput do artigo 18 com vistas a adequação do dispositivo à legislação vigente, estabelecendo o quantitativo de membros da Diretoria Executiva; (xxv) renomeação e ajuste redacional do artigo 20; (xxvi) ajuste redacional do parágrafo 4º do artigo 20; (xxvii) renomeação e alteração do artigo 19, com a extensão da apresentação de declaração anual de bens à Comissão de Ética Pública da Presidência da República ("CEP/PR") e ao Tribunal de Contas da União ("TCU"); (xxviii) renomeação do artigo 21; (xxix) ajuste redacional dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 21; (xxx) inclusão de artigo, caput e parágrafo único, que tratam de treinamentos específicos dos administradores na posse e anualmente e a vedação de sua recondução em caso de não participação, respectivamente, conforme artigo 42, caput, incisos e parágrafo único do Decreto nº 8.945; (xxxi) renomeação do artigo 22; (xxxii) inclusão de artigo que trata da responsabilização dos administradores em caso de criação de vantagens salariais sem previsão ou em desacordo com o estabelecido nos contratos de trabalho, acordo coletivo, plano de cargos e salários e legislação vigente; (xxxiii) renomeação e alteração do artigo 24, caput e inciso III para inclusão do limite de participação remunerada nos conselhos conforme legislação vigente; (xxxiv) renomeação do título do Capítulo V; (xxxv) renomeação e alteração do artigo 23, com extensão da atribuição estabelecida no artigo para as empresas controladas; (xxxvi) alteração do parágrafo 1º do artigo 23 para inclusão da análise do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT); (xxxvii) alterar o artigo 24 do Estatuto Social, conforme se segue: a. exclusão dos incisos I e II, visto à legislação vigente já dispor sobre o tema; b. renomeação e alteração do parágrafo único, conforme artigo 34 do Decreto nº 8.945, que estabelece o limite da remuneração mensal; c. inclusão de parágrafo estabelecendo que os membros do Conselho de Administração terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada; (xxxviii) renomeação e alteração do artigo 25 com inclusão do termo "três reuniões intercaladas nas últimas 12 reuniões"; (xxxix) renomeação e alteração do artigo 26, conforme se segue: a. caput: inclusão da observância da lei; b. alteração do inciso II, com a extensão da exploração em "transmissão" e "distribuição" e inclusão do regime de "permissão"; c. inclusão de inciso estabelecendo competência para deliberar sobre os acordos de acionistas a serem firmados pela Eletrobras, suas subsidiárias ou controladas; d. renomeação do inciso III; e. renomeação e alteração do inciso IV, com remissão dos limites de competência do Conselho de Administração à Política de Alçadas; f. renomeação e alteração do inciso V, com aprovação condicionada à Política de Alçadas e inclusão dos termos "financiamentos" e "sociedades controladas ou não, de que participe"; g. inclusão de inciso estabelecendo competência do Conselho de Administração para aprovar, respeitada a política de alçadas, a contratação de empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior, de sociedades controladas; h. renomeação e alteração do inciso VI com remissão à Política de Alçadas e inclusão do termo "interesse empresarial da Eletrobras no setor energético"; i. renomeação do inciso VII; j. renomeação e alteração do inciso VIII, visando a observância do estatuto; k. renomeação e ajuste redacional do inciso IX; l. renomeação dos incisos X e XI; m. renomeação e alteração do inciso XII, com observância da Política de Alçadas quanto a alienação de bens móveis; n. inclusão de inciso estabelecendo competência para deliberar sobre fazer e aceitar doações com ou sem encargos, observado o disposto no Manual de Compliance e no Código de Ética e de Conduta das Empresas Eletrobras, bem como na Política de Alçadas; o. exclusão do inciso XIII, uma vez que o

tema foi incluído em dois dispositivos dentre as competências do Conselho de Administração que tratam da aprovação do Plano Estratégico e do Plano Diretor de Negócios e Gestão ("PDNG") e dos projetos de investimento da Eletrobras e suas controladas conforme a Política de Alçadas; p. renomeação, desdobramento e alteração do inciso XIV com inclusão de inciso que trata da solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; q. inclusão de inciso estabelecendo competência para implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos, controles internos e conformidade em atendimento ao artigo 32, inciso II do Decreto nº 8.945; r. inclusão de inciso estabelecendo competência para analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demonstrações financeiras conforme Resolução nº 16, de 10 de maio de 2016, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União ("CGPAR"); s. renomeação do inciso XV; t. renomeação e ajuste redacional do inciso XVI; u. inclusão de inciso estabelecendo competência para designar e dispensar do ocupante do cargo de titular da Auditoria Interna, da Ouvidoria e da Secretaria de Governança; v. inclusão de inciso estabelecendo competência para deliberar sobre as atribuições e funcionamento da Auditoria Interna, da Ouvidoria e da Secretaria de Governança; w. inclusão de inciso estabelecendo competência para deliberar sobre propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das manifestações recebidas pela Ouvidoria; x. inclusão de inciso estabelecendo competência para solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra o plano de benefícios da companhia; y. renomeação do inciso XVII; z. renomeação e alteração do inciso XVIII, com referência ao que dispõe a Política de Indicação; aa. exclusão do inciso XIX para adequação à legislação vigente; bb. exclusão do inciso XX por já estar contemplado nas demais competências do Conselho de Administração; cc. renomeação e alteração do inciso XXI, com inclusão do termo "aprovar" e da observância das normas sobre composição e competência; dd. renomeação e ajuste redacional do inciso XXII; ee. renomeação do inciso XXIII; ff. renomeação e alteração do inciso XXIV, com a extensão da competência para aprovar o quantitativo de funções de confiança às suas controladas; gg. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar o quantitativo máximo de pessoal e a realização de concurso público da Eletrobras e de suas controladas; hh. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar o Plano Estratégico e o PDNG, bem como suas alterações; ii. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar o orçamento anual da Eletrobras e de suas controladas; jj. renomeação e alteração do inciso XXV, com inclusão do termo "bem como a política de consequências aplicada à Eletrobras e as suas controladas, acompanhando o seu efetivo cumprimento"; kk. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar as políticas e diretrizes sobre transações e celebrações de contratos de compra e venda de energia elétrica da Eletrobras e suas controladas, bem como os seus posicionamentos em ações judiciais relativas ao mercado de Energia Elétrica; ll. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar os projetos de investimento da Eletrobras e suas controladas conforme a Política de Alçadas vigente; mm. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar a política de transações com partes relacionadas conforme artigo 8º, inciso VII da Lei nº 13.303; nn. renomeação e alteração do inciso XXVI, com extensão da competência para realizar a avaliação de desempenho dos membros de Comitês e determinação da periodicidade, em cumprimento ao estabelecido no artigo 13, inciso III da Lei nº 13.303; oo. renomeação e alteração do inciso XXVII, com inclusão da competência para eleger e destituir os membros de Comitês de Suporte ao Conselho de Administração; pp. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar a Política de Indicação; qq. inclusão de inciso estabelecendo competência para estabelecer política de divulgação de informações da Eletrobras para atendimento ao artigo 18, inciso III da Lei nº 13.303/2016 e artigo 32, inciso III do Decreto nº 8.945; rr. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva em atendimento ao artigo 23 da Lei nº 13.303 e ao artigo 37 do Decreto nº 8.945; ss. inclusão de inciso estabelecendo competência para promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do PDNG e Plano Estratégico em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 23 da Lei nº 13.303 e ao parágrafo 3º do artigo 37 do Decreto nº 8.945; tt. inclusão de inciso estabelecendo competência para discutir, aprovar e monitorar decisões que envolvam práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes no âmbito da Eletrobras e suas controladas; uu. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar a Política de Alçadas; vv. inclusão de inciso estabelecendo competência para manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia; ww. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos, Dividendos e Participações Societárias, bem como outras políticas gerais da empresa, conforme artigo 9º, parágrafo 1º, artigo 13, inciso V e artigo 15, do Decreto nº 8.945; xx. inclusão de inciso estabelecendo competência para subscrever Carta Anual; yy. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar o Regulamento de licitações, conforme parágrafo 1º do artigo 71 do Decreto nº 8.945; zz. inclusão de inciso estabelecendo competência para manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar; aaa. inclusão de inciso estabelecendo competência para manifestar-se sobre remuneração dos membros da Diretoria e

participação nos lucros da empresa; bbb. inclusão de inciso estabelecendo competência para autorizar a constituição de subsidiárias, bem assim a aquisição de participação minoritária em empresa; ccc. inclusão de inciso estabelecendo competência para estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa; ddd. renuneração do inciso XXVIII; eee. inclusão de parágrafo estabelecendo que o quantitativo de funções de confiança da administração superior da Eletrobras e o quantitativo máximo de pessoal aprovados pelo Conselho de Administração serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, conforme artigo 41, inciso VI, alínea "g" do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017; fff. inclusão de parágrafo estabelecendo a exclusão de obrigação de publicação de informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa; ggg. renuneração do parágrafo único; (xl) renuneração e alteração do artigo 27, com a inclusão do termo "demonstrações financeiras", para adequação ao artigo 142, inciso V da Lei nº 6.404/76; (xli) renuneração dos artigos 28 e 29; (xlii) inclusão de artigo estabelecendo que o Conselho de Administração contará com o apoio do Comitê de Auditoria e Riscos e do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade, conforme artigos 21, caput e 38, caput, ambos do Decreto nº 8.945, além das seguintes inclusões no referido artigo: a. inclusão de parágrafo estabelecendo que o Comitê de Auditoria e Riscos e o Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade terão suas regras de funcionamento previstas em seus respectivos regimentos internos, nos termos definidos na Lei nº 13.303 e demais legislações aplicáveis; b. inclusão de parágrafo estabelecendo que as atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos poderão abranger as empresas controladas da Eletrobras, conforme artigo 24, inciso V do Decreto nº 8.945; c. inclusão de parágrafo estabelecendo que o Comitê de Auditoria e Riscos, de caráter permanente, será composto por, no mínimo 3 membros e no máximo 5 membros conforme artigo 39 do Decreto nº 8.945, e observará as condições impostas na legislação e na regulação aplicável, nacional ou estrangeira, incluindo o disposto na Sarbanes-Oxley Act e as regras emitidas pela Securities and Exchange Commission ("SEC") e pela Bolsa de Valores de Nova Iorque ("NYSE"); d. inclusão de parágrafo estabelecendo que a renuneração dos membros do Comitê de Auditoria e Riscos será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos conselheiros fiscais, conforme parágrafo 8º do artigo 38 do Decreto nº 8.945; e. inclusão de parágrafo estabelecendo que os membros do Conselho de Administração que ocuparem cargo no Comitê de Auditoria e Riscos da própria empresa deverão optar pela renuneração de membro do referido Comitê, conforme parágrafo 9º do artigo 38 do Decreto nº 8.945; f. inclusão de parágrafo estabelecendo que as atribuições do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade que competem ao Comitê de Elegibilidade previsto na Lei nº 13.303 e na sua regulamentação, poderão abranger as sociedades nas quais a Eletrobras participe direta e indiretamente; (xliii) inclusão de artigo estabelecendo que o Conselho de Administração poderá criar comitês de apoio para tomada de decisão; (xliv) inclusão de parágrafo no novo artigo referido no item acima estabelecendo que as regras de funcionamento dos comitês de apoio estarão previstas em seus respectivos regimentos internos, sem prejuízo da legislação aplicável; (xlv) transferência do artigo 30 e seus parágrafos, do Capítulo "Do Conselho de Administração" para o Capítulo "Da Administração", com os seguintes ajustes: a. renuneração e ajuste redacional do artigo 30, caput; b. alteração do parágrafo 1º, com inclusão dos membros do Comitê de Auditoria e remissão dos conselheiros fiscais ao Capítulo referente ao Conselho Fiscal; c. alteração do parágrafo 2º, com inclusão dos "ex-empregados"; d. renuneração e ajuste redacional dos parágrafos 4º e 5º; (xlvi) exclusão do art. 31 visto já estar contemplado nas competências do Conselho de Administração; (xlvii) renuneração do título do Capítulo VI; (xlviii) renuneração do artigo 32, caput e parágrafo único; (xlix) inclusão de parágrafo no artigo 32 estabelecendo que é condição para investidura em cargo de diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração, conforme artigo 23 da Lei nº 13.303 e ao artigo 37 do Decreto nº 8.945; (l) alteração do artigo 33, conforme se segue: a. renuneração e alteração do caput com a inclusão do termo "bem como nos casos autorizados pelo Conselho de Administração"; b. alteração do parágrafo 1º, com vista a limitar o período de férias e ajuste redacional; c. alteração do parágrafo 2º, com vistas a diferenciar a forma de substituição do Presidente da Companhia; (li) inclusão de artigo estabelecendo que o Diretor de Conformidade será selecionado por meio da apresentação de lista tripla definida por empresa especializada em seleção de executivos, em atendimento ao artigo 9º, inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 13.303 e ao artigo 16 do Decreto nº 8.945, além de inclusão dos seguintes dispositivos no referido artigo: a. inclusão de parágrafo estabelecendo que a área de integridade poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que houver suspeita do envolvimento do Presidente da companhia em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 13.303 e parágrafo 2º do artigo 16 do Decreto nº 8.945; b. inclusão de parágrafo estabelecendo que nas situações mencionadas no parágrafo anterior, o assunto será discutido sem a presença do Presidente da Companhia; (lii) inclusão de artigo estabelecendo que os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, conforme artigo 1º combinado com artigo 2º, inciso III da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 ("Lei nº 12.813"), além de inclusão dos seguintes dispositivos no referido artigo: a. inclusão de parágrafo estabelecendo que após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva

que estiver em situação de impedimento, poderá receber compensação de natureza indenizatória equivalente apenas ao honorário fixo mensal da função que ocupava conforme parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução nº 14, de 10 de maio de 2016, da CGPAR; b. inclusão de parágrafo estabelecendo que a configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da CEP/PR, conforme artigo 8º, inciso IV da Lei nº 12.813; c. inclusão de parágrafo estabelecendo que não terá direito à compensação de natureza indenizatória o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada anteriormente à sua investidura, desde que não caracterize conflito de interesses, conforme parágrafo 3º do artigo 2º da Resolução nº 14, de 10 de maio de 2016, da CGPAR; (liii) renuneração do art. 34 que trata das competências da Diretoria Executiva, além das seguintes alterações no referido artigo: a. alteração do inciso I, que trata das matérias a serem encaminhadas para deliberação do Conselho de Administração; b. inclusão de inciso estabelecendo competência para apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, o PDNG para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, para atendimento ao artigo 37, parágrafo 1º, incisos I e II do Decreto nº 8.945; c. renuneração e alteração do inciso II com remissão dos limites de competência da Diretoria Executiva à Política de Alçadas; d. renuneração do inciso III; e. renuneração e alteração do inciso IV, com inclusão da observância ao Plano Estratégico e ao Plano Plurianual de Negócios e Investimentos; f. renuneração e alteração do inciso V, que trata da aprovação das alterações na estrutura da organização, a nível de diretoria, com extensão as suas controladas, exceto no que tange as comissões; g. renuneração e alteração do inciso VI, com inclusão do termo "conduta" em substituição a "regime disciplinar"; h. renuneração dos incisos VII, VIII, IX, X e XI; i. renuneração e alteração do inciso XII; com inclusão dos termos "Relatório da Administração" e "demonstrações financeiras" e, inclusão do Comitê de Auditoria e Riscos; j. renuneração do inciso XIII; k. exclusão do inciso XIV, visto já estar contemplado em outro inciso das competências da Diretoria; l. alteração do inciso XV, para adequação da redação; m. alteração do inciso XVI, que trata da designação de representantes, com inclusão das associações em que figure como membro; n. exclusão do inciso XVII, visto o tema ser competência do Conselho de Administração; o. exclusão do inciso XVIII, visto o tema ser atribuição da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), conforme Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004; p. inclusão de inciso estabelecendo competência para aprovar a comercialização de direitos provenientes dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação das suas controladas, relacionados ao setor energético; q. inclusão de inciso estabelecendo competência para estabelecer orientação de voto para todas as empresas controladas da Eletrobras em Assembleias da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE); r. inclusão de inciso estabelecendo competência para deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, conforme os valores definidos na política de alçadas vigente; s. inclusão de inciso estabelecendo competência para elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno; t. inclusão de inciso estabelecendo competência para fiscalizar e acompanhar as sociedades empresariais, inclusive as Sociedades de Propósito Específico - SPES, nas quais detenha participação acionária, no que se refere às práticas de governança, aos resultados apresentados e ao controle, proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio, para atendimento ao art. 1º, parágrafos 6º e 7º da Lei nº 13.303; (liv) renuneração do título do Capítulo VII; (lv) renuneração e alteração do artigo 35, que trata das competências do Presidente, com vistas em elencar as competências em incisos, conforme se segue: a. alteração do caput e renuneração e alteração do inciso VI, estabelecendo a competência de formular, gerir e monitorar o PDNG das empresas Eletrobras; b. alteração do inciso I, com definição do escopo das atribuições do Presidente que se referem a gestão do desempenho, da sustentabilidade e do desenvolvimento empresarial; c. renuneração e alteração do inciso II, com a exclusão da possibilidade do Presidente delegar poderes aos conselheiros para representar a Eletrobras, judicial e extrajudicialmente; d. renuneração dos incisos III, IV e V; e. inclusão de inciso estabelecendo competência para desenvolver a política de relacionamento da Holding e das empresas Eletrobras com a sociedade e coordenar as atividades de imprensa, comunicação interna, eventos, publicidade, patrocínio e cerimonial; f. renuneração do inciso VII; g. renuneração e ajuste redacional do inciso VIII; h. renuneração e ajuste redacional do inciso IX; i. inclusão de inciso estabelecendo competência para exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração; (lvi) renuneração e alteração do artigo 36, que trata das competências dos demais diretores, conforme o artigo 143, inciso IV, da Lei nº 6.404: a. inclusão de parágrafo estabelecendo competências para o Diretor de Geração; b. inclusão de parágrafo estabelecendo competências para o Diretor de Transmissão; c. inclusão de parágrafo estabelecendo competências para o Diretor de Distribuição; d. inclusão de parágrafo estabelecendo competências para o Diretor de Conformidade; e. inclusão de parágrafo estabelecendo competências para o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; f. inclusão de parágrafo estabelecendo competências para o Diretor Jurídico e de Gestão Corporativa; (lvii) renuneração do título do Capítulo VIII; (lviii) renuneração e alteração do artigo 37, caput, parágrafos 1º e 3º, que tratam da composição e do prazo de atuação do Conselho Fiscal, para adequação à legislação vigente, com base no artigo 162 da Lei nº 6.404 e parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 13.303; (lix) renuneração e ajuste redacional do parágrafo 4º do artigo 37; (lx) renuneração e ajuste redacional do parágrafo 5º do artigo 37; (lxi)

inclusão de artigo estabelecendo que a investidura em cargo de Conselheiro Fiscal da Eletrobras observará as condições impostas pela legislação aplicável, bem como aquelas previstas na Política de Indicação das empresas Eletrobras, para atendimento ao artigo 40 do Decreto nº 8.945 e ao artigo 26 da Lei nº 13.303, além das seguintes inclusões com relação ao novo artigo incluído: a. inclusão de parágrafo estabelecendo que os requisitos adicionais para nomeação de conselheiros fiscais sejam deliberados em Assembleia; b. renuneração do parágrafo 7º do artigo 37 como um parágrafo do novo artigo acima referido; c. inclusão de parágrafo estabelecendo que o conselheiro fiscal deverá, antes de entrar no exercício das funções e ao deixar o cargo, apresentar declaração de bens à empresa, à CEP/PR e ao TCU; d. inclusão de parágrafo estabelecendo que a remuneração mensal devida aos membros do Conselho Fiscal não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação no lucro da empresa e o pagamento de remuneração em montante superior ao pago para os conselheiros de administração, para atendimento ao parágrafo 1º do artigo 40 do Decreto nº 8.945; e. inclusão de parágrafos que tratam de treinamentos específicos dos conselheiros fiscais na posse e anualmente e a vedação de sua recondução em caso de não participação, respectivamente, conforme artigo 42, caput, incisos e parágrafo único do Decreto nº 8.945; f. renuneração do parágrafo 6º do artigo 37 como um parágrafo do novo artigo acima referido; g. inclusão de parágrafo como desdobramento dos parágrafos 1º e 4º do artigo 30, com a remissão da contratação de seguro aos conselheiros fiscais; h. inclusão de parágrafo estabelecendo que as limitações previstas aos conselheiros de administração quanto a participação e remuneração em conselhos se aplicam aos conselheiros fiscais; (lxii) inclusão de artigo para estabelecer que o Presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do colegiado, sendo esse responsável por encaminhar à companhia as deliberações do órgão, além das seguintes inclusões com relação ao novo artigo incluído: a. renuneração e alteração do parágrafo 2º do artigo 37 como um parágrafo do novo artigo acima referido para incluir que o Conselheiro Fiscal também será substituído em caso de ausência injustificada em três reuniões intercaladas, nas últimas 12 reuniões, cabendo ao suplente a respectiva remuneração; b. inclusão de parágrafo para tratar do ressarcimento de despesas de locomoção e estada; (lxiii) renuneração e alteração do artigo 38 que trata das competências do Conselho Fiscal, para fazer constar que o Conselho Fiscal exercerá suas competências sem prejuízo das previstas na legislação vigente, além das seguintes alterações: a. ajuste redacional no inciso VII, com a retirada do "e"; b. inclusão de inciso estabelecendo a competência de exame do RAINTE e do PAINT; c. inclusão de inciso estabelecendo competência para realização da sua avaliação de desempenho; d. inclusão de inciso estabelecendo competência para elaboração, alteração e aprovação do seu Regimento Interno; e. inclusão de inciso estabelecendo competência para o acompanhamento da execução patrimonial, financeira e orçamentária; f. inclusão de inciso estabelecendo competência para fiscalização do limite de participação da Eletrobras no custeio de benefícios de assistência à saúde e previdência complementar; (lxiv) renuneração e ajuste redacional do artigo 39; (lxv) exclusão do artigo 40, visto já estar contemplado nas competências do Conselho Fiscal; (lxvi) transferência do Capítulo "Das Assembleias Gerais", para o Capítulo anterior ao Capítulo "Da Administração" visando à sequência de assuntos relacionados, com a consequente renuneração dos capítulos e artigos posteriores e, com ajuste redacional em seu título, realocando o mesmo: (lxvii) renuneração, formatação do texto do artigo 41, com inclusão do Comitê de Auditoria e Riscos, com base no parágrafo 8º do artigo 38 do Decreto nº 8.945, e a inclusão da atribuição de "destituir" e não somente eleger; (lxviii) renuneração do artigo 42, além das seguintes alterações no referido artigo: a. alteração do inciso II, que trata da alteração do capital social; b. alteração do inciso VII com base no artigo 136 combinado com o artigo 208 da Lei nº 6.404; c. ajuste redacional do inciso VIII, com a retirada de "e"; d. inclusão de novo inciso que trata da obrigatoriedade de chamar a Assembleia Geral para aprovar reforma do Estatuto Social; e. inclusão de novo inciso que trata da obrigatoriedade de chamar a Assembleia Geral para autorizar a empresa a mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio; f. inclusão de novo inciso que trata da obrigatoriedade de chamar a Assembleia Geral para eleger e destituir, a qualquer tempo, liquidantes, julgando-lhes as contas; g. inclusão de novo inciso que trata da obrigatoriedade de chamar a Assembleia Geral para avaliação de bens que o acionista concorra para a formação do capital social; h. inclusão de parágrafo estabelecendo que a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica; i. renuneração e alteração do parágrafo 2º, com inclusão da expressão "salvo aquelas que exijam quórum qualificado"; j. inclusão de parágrafo estabelecendo que as deliberações da Assembleia serão registradas no livro de atas, com base no artigo 130, caput e parágrafo 1º da Lei nº 6.404; k. renuneração dos parágrafos 3º e 4º; l. inclusão de parágrafo estabelecendo que a competência para deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral é do Conselho de Administração; (lxix) renuneração dos artigos 43, 44, caput, e 45, caput; (lxx) renuneração e alteração do artigo 44, parágrafo único, com inclusão de referência ao local de entrega dos documentos comprobatórios da condição de acionista; (lxxi) inclusão de parágrafo ao antigo artigo 44 estabelecendo que serão admitidos à Assembleia Geral todos os acionistas que comparecerem com a documentação necessária à participação do conclave; (lxxii) renuneração dos parágrafos 1º e 2º do artigo 45; (lxxiii) inclusão de parágrafo ao antigo artigo 45



estabelecendo que a Eletrobras facilitará a participação e votação à distância conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (lxxiv) renumeração do título do Capítulo IV, da Administração; (lxxv) renumeração do artigo 46; (lxxvi) alteração do parágrafo 1º do artigo 46 para fazer constar que a distribuição de dividendo também deverá observar a Política de Distribuição de Dividendos; (lxxvii) renumeração dos artigos 47, 48 e 49; (lxxviii) exclusão do artigo 50, visto já estar contemplado em outro dispositivo do estatuto; (lxxix) renumeração do artigo 51; (lxxx) ajuste redacional do título do Capítulo XI; (lxxxi) inclusão de artigo para fazer constar que os titulares da Auditoria Interna, da Ouvidoria e da Secretaria de Governança serão exercidos por empregados do quadro da Eletrobras ou de suas empresas; (lxxxii) renumeração dos artigos 52 e 53, caput; (lxxxiii) ajuste redacional do artigo 53, inciso II; (lxxxiv) inclusão de parágrafo ao artigo 53 para prever que os ocupantes de função de confiança que realizarem atos de gestão gerando obrigações trabalhistas pecuniárias sem previsão legal responderão pelos prejuízos causados; (lxxxv) renumeração e alteração do artigo 54 para fazer constar que a participação dos empregados nos lucros ou resultados deverá se subordinar às diretrizes fixadas pela Secretaria de Controle de Empresas Estatais; (lxxxvi) renumeração dos artigos 55, 56, 57 e 58; (lxxxvii) inclusão de artigo para fazer constar a vinculação da Auditoria Interna, Ouvidoria e a Secretaria de Governança ao Conselho de Administração; e (lxxxviii) inclusão de Capítulo de Disposições Transitórias com artigo para fazer constar data limite para instalação e funcionamento do Comitê de Auditoria e Riscos. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei Federal nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na assembleia geral: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro; e (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro. A Companhia esclarece que, considerando a faculdade estabelecida no parágrafo segundo do artigo 21-A da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), oferecerá para a Assembleia Geral ora convocada mecanismo para votação à distância. Observados os procedimentos previstos na Instrução CVM 481, no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância ("Boletim de Voto") disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia (www.eletrobras.com/ri/assembleiasacionistas), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.bmfbovespa.com.br). O Acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 481, deverá apresentar os seguintes documentos: ● Documento oficial de identidade com foto reconhecido legalmente como tal no território nacional, dentro do prazo de validade, em se tratando de pessoa natural; ● Fotocópia autenticada do ato constitutivo atualizado (estatuto social ou contrato social), no caso de pessoa jurídica, e do ato que investe os administradores e/ou os representantes de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária; ● Original ou fotocópia autenticada de procuração outorgado e regularizado na forma da lei, por acionista; e ● Via original do extrato de posição acionária fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, identificando a condição de acionista. No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da legislação que lhe for aplicável. No caso das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá estar traduzida, por tradutor juramentado, para o português, e registrada no competente cartório de títulos e documentos, bem como deverá passar por processo de notariação e consularização. No entanto, nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em 05 de outubro de 1961 e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, a Companhia dispensará a consularização de documentos estrangeiros emitidos em países signatários da mencionada convenção, desde que comprovado o seu apostilamento. Nos termos do parágrafo único do artigo 44 do Estatuto Social da Companhia, solicita-se a entrega dos documentos comprobatórios da condição de acionista e de sua representação até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, na Superintendência de Relações com Investidores - DFR, Departamento de Atendimento ao Mercado e Empréstimo Compulsório - DFRM, na Avenida Presidente Vargas, nº 409 - 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, durante o horário de 8 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas. Serão admitidos à Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, no entanto, todos os acionistas que comparecerem com a documentação necessária à participação no conclave. As deliberações serão tomadas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada por maioria de votos, sendo o voto de cada acionista proporcional à sua participação acionária no capital social da Companhia. Encontra-se à disposição dos acionistas na Superintendência de Relações com Investidores - DRF, no Departamento de Atendimento ao Mercado e Empréstimo Compulsório - DFRM, e nos websites da Companhia

(www.eletrobras.com/ri/assembleiasacionistas), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) toda a documentação pertinente à matéria que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/09. Brasília, 27 de outubro de 2017. José Guimarães Monforte, Presidente do Conselho de Administração." 3. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: A proposta de administração e edital de convocação foram publicados e divulgados, em consonância com o inciso II do Art. 124 e §3º do Art. 135 da Lei 6.404/1976 e Art. 8 da Instrução CVM 559, de 27 de março de 2015, no Diário Oficial da União e nos jornais O Globo, Correio Braziliense e Valor Econômico e nos websites da Companhia (www.eletrobras.com/elb/age/) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). 4. PRESENÇA: Presentes os acionistas representando 76,65% (setenta e seis vírgula sessenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia, considerando os acionistas presentes, nos termos da legislação aplicável, conforme assinatura constantes da folha 77 do Livro de Presença de Acionistas nº 04, incluindo a do representante da União, Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, credenciado pela Portaria/PGFN nº 292, de 8 de março de 2017, publicada no DOU de 09.03.2017, e aqueles que apresentaram Boletim de Voto à distância válido. O referido quórum de instalação atende o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do capital, com direito a voto, conforme previsto no artigo 135 da Lei 6.404/1976, para deliberar o item 1 da ordem do dia que trata da reforma do estatuto social da Companhia. Registra-se, por oportuno, que tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei 6.404/1976, os acionistas titulares de ações preferenciais presentes a Assembleia tiveram, excepcionalmente, direito a voto. Presentes também, para esclarecimentos e apoio à mesa, Sra. Fernanda Maria Vieira Lima Schuery Soares, advogada do Departamento Jurídico Consultivo; Sr. Francisco de Assis Duarte de Lima, Chefe de Departamento de Relacionamento com o Mercado e Empréstimo Compulsório; Sr. Ronaldo Garcia Barboza, Chefe de Departamento de Governança Corporativa; Sra. Agnes Maria de Aragão da Costa, Presidente do Conselho Fiscal da Eletrobras; e o Sr. Márcio Leão Coelho, Conselheiro Fiscal da Eletrobras. 5. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 43 do Estatuto, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ARMANDO CASADO DE ARAUJO, em substituição ao Presidente da Eletrobras, Sr. WILSON FERREIRA JUNIOR, conforme Resolução número 766/2017, de 27 de novembro de 2017, secretariado pela Sra. EDMARA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA. Compôs a mesa os demais indicados no item 4 acima. 6. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar, a respeito da seguinte ordem do dia: 1 - Deliberar sobre a reforma integral do estatuto social da Companhia, mediante a alteração, inclusão, renumeração ou exclusão dos respectivos Capítulos, artigos, incisos e parágrafos constantes do item 2 da Ata. 7. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, foi aprovado pelos acionistas presentes que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 6.404/1976. Isto posto, após exame e a discussão da matéria constante da ordem do dia, a União, na qualidade de acionista controlador, apresentou seu voto pela aprovação das alterações no estatuto social propostas pela administração da Companhia, com modificações sugeridas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Colocadas em votação ambas as propostas os acionistas deliberaram o quanto se segue: 7.1. Aprovar, por maioria, a reforma do estatuto social da Eletrobras nos termos da Proposta da Administração, com as modificações sugeridas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN especificamente nos artigos 32, §4º; 36, XXXI; 47, VII e nas palavras "empresa" por "companhia", "agrupamentos" para "grupos", de "Secretaria de Controle" para "Secretaria de Coordenação e Governança", conforme minuta de Estatuto Social em anexo (Anexo I). 7.1.1. Consignar que os acionistas CITIBANK, N.A. e os acionistas representados pelos Srs. DANIEL ALVES FERREIRA, bem como os acionistas que apresentaram boletim de voto à distância válido, votaram pela aprovação da reforma do estatuto social nos termos da Proposta da Administração. 7.2. Consignar que foi perguntado pelo Presidente da Assembleia, quando da deliberação do item 1 da ordem do dia, se algum acionista presente gostaria de alterar eventual voto manifestado por meio de Boletim de Voto à Distância. 7.3. Consignar que a manifestação realizada pelo acionista FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES DINAMICA ENERGIA foi numerada, autenticados pela mesa e ficará arquivada na Eletrobras, à disposição de qualquer acionista, conforme artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei 6.404/1976. 7.4. Consignar que as recomendações dos acionistas BNDES e BNDESPAR encontram-se anexas a presente ata (Anexo II). 8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Centésima Sexagésima Oitava Reunião da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, da qual eu, EDMARA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, Secretária, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. O Livro de Presença desta Assembleia foi assinado pelos acionistas (a.a.) ARMANDO CASADO DE ARAUJO - Presidente; LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY - Representante da União Federal; GEIDE DAIANA CONCEIÇÃO MARQUES - Representando BNDES; BNDESPAR; JOSÉ DONIZETTI DE OLIVEIRA - Representando CITIBANK, N.A.- DEPOSITARY RECEIPT SERVICES; BRUNO BRETAS DE MACEDO SILVA -

Representando 3G RADAR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; NORMANDIE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; HELONA INVESTMENTS LLC; MALIKO INVESTMENTS LLC; DANIEL ALVES FERREIRA - Representando BANCLASS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES DINAMICA ENERGIA; AQR FUNDS - AQR EMERGING DEFENSIVE STYLE FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; CAPITAL INTERNATIONAL FUND; CITIPREVI - CITI 200 ANOS - FIM; CONSTRUCTION & BUILDING UNIONS SUPER FUND; FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC; FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES BRILHANTE; JNL/MELLON CAPITAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JPMORGAN FUNDS (IRELAND) ICAV; KOPERNIK GLOBAL ALL-CAP EQUITY FUND (A SUB-FUND HEREBY REPRE; NATIONAL GRID UK PENSION SCHEME TRUSTEE LIMITED; NEW WORLD FUND, INC.; PINEHURST PARTNERS, L.P.; PUBLIC EMPLOYEES RE ASSOC OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; RBC EMERGING MARKETS DIVIDEND FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS VALUE EQUITY FUND; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MUTB400045796; UTILICO EMERGING MARKETS LIMITED.; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; VOTORANTIM FI EQUITY HEDGE MULTIMERCADO; VOTORANTIM FI EQUITY PREV EM ACOES; VOTORANTIM TOP ACOES MULTI ESTILOS FI. Declaro, na qualidade de Secretária-Geral em exercício, que o texto acima é transcrição integral e fiel da Ata da Centésima Sexagésima Oitava Reunião da Assembleia Geral Extraordinária conforme consta do 6º Livro de Atas das Assembleias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, às folhas 050 e seguintes. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em: 30.01.2018, sob nº 1011237. Protocolo 171081498, de 27.12.2017. Saulo Izidoro Vieira. Secretário-Geral.

Brasília, 30 de novembro de 2017.
EDMARA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA
Secretária-Geral
Em exercício

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 93/2018/DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
846.346/2012-AGUIA METAIS LTDA-ALVARÁ Nº 8849
Publicado DOU de 14/12/2017- Onde se lê:"... numa área de 560,06 ha...", leia-se:" ... numa área de 549,12 ha..."
868.233/2012-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-ALVARÁ Nº 1762 Publicado DOU de 12/03/2015- Onde se lê:"... numa área de 178,53 ha...", leia-se:" ... numa área de 49,81 ha..."
826.780/2013-REGINA KERBER PORTES CADORE FURLANETTO-ALVARÁ Nº 11.089 Publicado DOU de 13/03/2017- Onde se lê:"... numa área de 1075,51 ha...", leia-se:" ... numa área de 976,49 ha..."
832.523/2014-LOURENÇO DOMINGOS-ALVARÁ Nº 517 Publicado DOU de 20/01/2016- Onde se lê:"... numa área de 86,81 ha...", leia-se:" ... numa área de 36,81 ha..."
871.782/2014-MINERAÇÃO FERROS MGM LTDA-ALVARÁ Nº 15238 Publicado DOU de 08/12/2015- Onde se lê:"... numa área de 305,81 ha...", leia-se:" ... numa área de 198,36ha..."
832.025/2015-FRANCISCO HUMBERTO PAULINO-ALVARÁ Nº 10082 Publicado DOU de 19/09/2016- Onde se lê:"... numa área de 888,79 ha...", leia-se:" ... numa área de 645,55 ha..."
848.221/2015-CARAMURU MINERAÇÃO EIRELI ME-ALVARÁ Nº 10611 Publicado DOU de 28/09/2015- Onde se lê:"... numa área de 1850,44 ha...", leia-se:" ... numa área de 1741,39 ha..."
868.236/2015-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA-ALVARÁ Nº 5709 Publicado DOU de 07/06/2016- Onde se lê:"... numa área de 965,74 ha...", leia-se:" ... numa área de 903,45 ha..."
871.125/2015-AMAGRAN IMP. EXP. LTDA-ALVARÁ Nº 13686 Publicado DOU de 19/10/2017- Onde se lê:"... numa área de 750,04 ha...", leia-se:" ... numa área de 675,85 ha..."
871.471/2015-JOSE ALVES FILHO-ALVARÁ Nº 3058 Publicado DOU de 01/04/2016- Onde se lê:"... numa área de 487,25 ha...", leia-se:" ... numa área de 438,47 ha..."



815.100/2016-ANTÔNIO CARLOS SILVEIRA-ALVARÁ
Nº 1201 Publicado DOU de 17/02/2017- Onde se lê:"... numa área de 957,66 ha...", leia-se:" ... numa área de937,06 ha..."
844.027/2016-SÃO LUIZ EXTRAÇÃO DE AREIA
EIRELI ME-ALVARÁ Nº 2069 Publicado DOU de 19/01/2018- Onde se lê:"... numa área de 1994,12 ha...", leia-se:" ... numa área de 1976,21 ha..."
848.098/2016-JOSE AUGUSTO GALVÃO PEREIRA-ALVARÁ Nº 8599 Publicado DOU de 26/08/2016- Onde se lê:"... numa área de 362,58 ha...", leia-se:" ... numa área de 219,89 ha..."
848.278/2016-FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA-ALVARÁ Nº 13.143 Publicado DOU de 13/12/2016- Onde se lê:"... numa área de 249,52 ha...", leia-se:" ... numa área de 50 ha..."
864.104/2016-MARCOS CORREIA DA SILVA-ALVARÁ Nº 9879 Publicado DOU de 14/09/2016- Onde se lê:"... numa área de 347,98 ha...", leia-se:" ... numa área de 101,45 ha..."
871.762/2016-Q A S MINERAÇÃO LTDA ME-ALVARÁ Nº 13113 Publicado DOU de 13/12/2016- Onde se lê:"... numa área de 346,36 ha...", leia-se:" ... numa área de 296,51 ha..."
872.190/2016-ROMILTON MELO DE SOUZA-ALVARÁ Nº 13502 Publicado DOU de 27/12/2016- Onde se lê:"... numa área de 1906,89 ha...", leia-se:" ... numa área de 299,14 ha..."
896.081/2016-MGBEX MARMORES GRANITOS BRASILEIROS EXPORTAÇÃO LTDA ME-ALVARÁ Nº 11063 Publicado DOU de 06/10/2016- Onde se lê:"... numa área de 19,4 ha...", leia-se:" ... numa área de 17,19 ha..."
860.567/2017-ANCORA ENGENHARIA LTDA-ALVARÁ Nº 8058 Publicado DOU de 06/11/2017- Onde se lê:"... numa área de 368,72 ha...", leia-se:" ... numa área de 248,68ha..."
860.885/2017-DONIZETE BATISTA DA FONSECA-ALVARÁ Nº 8556 Publicado DOU de 22/11/2017- Onde se lê:"... numa área de 1088,61 ha...", leia-se:" ... numa área de 1079,31 ha..."

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 95/2018/DF

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
003.244/1959-EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS IBIRÁ
EIRELI
806.014/2001-HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
821.277/2014-PEDREIRA DOVALLE COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA.
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
003.244/1959-EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS IBIRÁ
EIRELI-ÁGUA MINERAL
Autorizo o aditamento de substância mineral(427)
821.277/2014-PEDREIRA DOVALLE COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA.-SAIBRO-Portaria de Lavra nº 433/2016, DOU de 22/11/2016
Nega provimento ao recurso interposto(479)
890.029/1986-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA. EPP
Instaura processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490)
811.129/1968-GUARAPARI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº61/DIRE-2018
805.010/1974-GUARAPARI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº68/DIRE-2018
804.514/1975-INDUSTRIAL EXTRATIVA ARARUAMA LTDA-OF. Nº65/DIRE-2018
800.826/1977-MINERADORA THERMAS DO ANHANGUERA LTDA-OF. Nº66/DIRE-2018
890.461/1985-VEGRANI GRANITOS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº63/DIRE-2018
868.219/1997-SOLO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº60/DIRE-2018
806.062/2002-GUADALUPE PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº64/DIRE-2018
890.040/2002-NACSS MINERALIS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº62/DIRE-2018
815.219/2003-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-OF. Nº67/DIRE-2018
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)
815.750/1973-ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS- Portaria Nº853- DOU de 22/07/1983
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
821.277/2014-PEDREIRA DOVALLE COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA.-SAIBRO
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere pedido de prorrogação do prazo para requerer concessão de lavra(561)
831.113/1982-MINERAÇÃO SERRA DO PASMAR EIRELI ME
Fase de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(757)
806.079/2009-MARCELO ARAÚJO FONTENELE
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
815.363/2014-COMERCIAL DACLANDE LTDA
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
820.420/1987- Recurso interposto por TIJOLOS PARATEI LTDA. EPP
833.147/2003- Recurso interposto por LOCADORA TERRAMARES LTDA.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 96/2018/DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
864.392/2006-ULTRAFERTIL S A-Na relação Sede nº 86/2018, publicada no DOU de 19/04/2018, Seção 1, Onde se lê: "... VALE FERTILIZANTES S.A.-CNPJ: 33.931.486/0014-55...", leia-se:"... MOSAIC FERTILIZANTES P&k S.A.- CNPJ: 33.931.486/0014-55..."
Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
870.243/2004-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL- Arrendatário:LAGOA MATERIAS PRIMAS LTDA.- CNPJ 08.997.287/0001-88 - Termino do arrendamento: 20(vinte) anos a partir de sua averbação
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
831.478/1990-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.- Portaria de Lavra nº 338/1999- Cessionário:PROJETO HEXÁGONO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.- CNPJ 23.975.006/0001-80
820.423/1991-ITAQUAREIA IND. EXTR. MINÉRIOS LTDA- Portaria de Lavra nº 438/1999- Cessionário:MINERADORA PONTE ALTA LTDA.- CNPJ 00.478.237/0001-82
820.495/1991-ITAQUAREIA IND. EXTR. MINÉRIOS LTDA- Portaria de Lavra nº 113/2007- Cessionário:MINERADORA PONTE ALTA LTDA.- CNPJ 00.478.237/0001-82
896.527/1998-FM MINERAÇÃO LTDA EPP- Portaria de Lavra nº 389/2002- Cessionário:PEDRA NORTE MINERAÇÃO LTDA. ME- CNPJ 05.643.222/0001-46
850.110/2004-MBC DISTRIBUIDORA LTDA ME- Portaria de Lavra nº 356/2008- Cessionário:C.P. DAIBES EIRELI - EPP- CNPJ 03.745.420/0001-95
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra em cadeia sucessória.(1841)
433.094/1956-COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- Manifesto de Mina nº 234-I/1936 -CESSIONÁRIOS EM CADEIA: ROGÉRIO CESAR XAVIER DA SILVA-CPF 370.420.506-06; PAULO ROGÉRIO AYRES LAGE-CPF:055.980.956-53; PAULO ROGÉRIO AYRES LAGE ME-CNPJ: 26.405.585/0001-13
Fase de Requerimento de Lavra
Aprova atos de Incorporação de Empresa/ Direitos minerários e determina sua averbação(1950)
Incorporadora:VOTORANTIM CIMENTOS S/A - CNPJ01.637.895/0001-32 - Direitos incorporados: DNPM 820.885/2000-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A - Requerimento de Lavra

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 97/2018/DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere pedido de reconsideração(181)
833.242/2015-FELIPE DE SOUZA MOTA ME
Nega provimento ao recurso interposto(187)
896.365/2014-ESTRELA D'ALVA MINERAÇÃO LTDA
811.348/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
811.349/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
811.350/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
811.351/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
811.352/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
811.353/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
850.651/2016-DAMIÃO CAMPOS DE MACEDO
826.494/2017-VERDAU MINERAÇÃO LTDA.
826.495/2017-VERDAU MINERAÇÃO LTDA.
826.496/2017-VERDAU MINERAÇÃO LTDA.
826.497/2017-VERDAU MINERAÇÃO LTDA.
826.498/2017-VERDAU MINERAÇÃO LTDA.
826.499/2017-VERDAU MINERAÇÃO LTDA.
826.539/2017-PORTO DE AREIA HORIZONTE LTDA.
ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
810.925/2010-MINERAÇÃO VALE DO URUSSANGA LTDA ME
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
834.895/2011-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA
832.561/2013-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA
832.569/2013-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
832.983/2012-CLEITON FERNANDES BERNARDES ARGILA E AREIA
806.034/2017-J D CABRAL DE LIMA ME
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Nega provimento ao recurso interposto(1222)
872.029/2017-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE NOVO HORIZONTE

Fase de Licenciamento
Não conhece o recurso interposto(1837)
831.401/2013-Interposto porDÉBORA GUIMARÃES

SILVA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 46/2018/MA

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Amaury Freitas Cardoso - 806003/12 - Not.43/2018 - R\$ 22.351,74
Ana Claudia Santos Costa de Moraes - 806139/13 - Not.42/2018 - R\$ 5,66
Cláudio Ramos Cardoso - 806070/14 - Not.45/2018 - R\$ 172,36
Ejovel Contrução, Engenharia e Serviços Ltda - 806661/10 - Not.38/2018 - R\$ 5.586,13, 806027/14 - Not.39/2018 - R\$ 347,48, 806025/14 - Not.40/2018 - R\$ 686,22
Equipav Mineração e Participações s. a. - 806205/14 - Not.31/2018 - R\$ 2.153,07, 806207/14 - Not.32/2018 - R\$ 3.644,95, 806208/14 - Not.33/2018 - R\$ 1.467,13
Ivonise da Silva Costa - 806124/14 - Not.29/2018 - R\$ 9,72
j a Dias Pinto me - 806223/13 - Not.28/2018 - R\$ 102,99, 806108/14 - Not.34/2018 - R\$ 28,22, 806109/14 - Not.35/2018 - R\$ 22,23, 806221/13 - Not.36/2018 - R\$ 308,21, 806222/13 - Not.37/2018 - R\$ 126,07
j Fernando Tajra Reis - 806429/10 - Not.44/2018 - R\$ 91,88
J.e.c Feitosa Junior me - 806071/13 - Not.30/2018 - R\$ 6.835,12
Mineração Cipoeiro Ltda me - 806765/10 - Not.48/2018 - R\$ 2.495,65
Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 806156/14 - Not.46/2018 - R\$ 3.449,87, 806219/13 - Not.47/2018 - R\$ 1.055,45
Nilton Sézar Ferreira Barros - 806097/14 - Not.51/2018 - R\$ 3.780,90
Pavotec Pavimentação e Terraplenagem Ltda - 806109/13 - Not.49/2018 - R\$ 340,53
Vieira Moreira Materiais de Construção LTDA. - 806151/13 - Not.41/2018 - R\$ 19,53

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2018/MA

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Nilton Sézar Ferreira Barros - 806097/14 - Not.50/2018 - R\$ 9.924,91

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 160/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
831.725/2015-VINÍCIUS ALVES VIEIRA DE SOUZA
831.726/2015-VINÍCIUS ALVES VIEIRA DE SOUZA

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 166/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
834.329/2011-FERNANDO ESTEVES FERNANDES-OF. Nº101/2018-ERPM-Superindetência-DNPM/MG
834.472/2011-FERNANDO ESTEVES FERNANDES-OF. Nº100/2018-ERPM-Superindetência-DNPM/MG
830.513/2012-FERNANDO ESTEVES FERNANDES-OF. Nº102/2018-ERPM-Superindetência-DNPM/MG
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.963/1998-MINERACAO ALVORADA LTDA-OF. Nº670/2018-ANAPRO/DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
830.866/2008-MINERAÇÃO RIO DA PRATA LTDA.-OF. Nº91/2018-ERPM-Superindetência-DNPM/MG
831.247/2008-DRAGA FRANÇA & VIDAL LTDA-OF. Nº104/2018-ERPM-Superindetência-DNPM/MG
832.372/2009-MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-OF. Nº99/2018-ERPM-Superindetência-DNPM/MG
830.174/2012-TEIXEIRA & SASSERON LTDA ME-OF. Nº661/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG



833.628/2014-SUMMIT MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº666 ;668 e 669/2018-ANAPRO/DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
830.587/1989-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº1094/2012-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
830.369/1979-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA-OF. Nº703/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
831.325/1989-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A-OF. Nº647/2018-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
830.963/1998-MINERACAO ALVORADA LTDA-OF. Nº671/2018-ANAPRO/DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
830.866/2008-MINERAÇÃO RIO DA PRATA LTDA.-OF. Nº92/2018-ERPM-Superindetência-DNPM/MG
833.628/2014-SUMMIT MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº667/2018-ANAPRO/DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 167/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.295/2012-CERAMICA TAIÓBEIRAS LTDA.-OF. Nº42/2018-ERGV-Superindetência-DNPM/MG
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
831.396/2005-OLIMAR VIEIRA PEIXOTO- Área de 674,10 hectares para 40,10 hectares-Areia (agregado), 830.479/2008-MBL MINERAÇÃO LTDA- Área de 357,71 ha para 55,5 ha-Quartzo e Granito.
831.643/2009-LUIZ CLAUDIO MACHADO- Área de 1.853,96 hectares para 49,70 hectares-Areia (agregado)
832.737/2012-JOÃO VILELA DA SILVA COMÉRCIO DE AREIA ME- Área de 661,48 ha para 49,90 ha-Areia
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.252/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Rocha Potássica
832.253/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Minério de Alumínio
832.268/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Minério de Alumínio
832.269/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Minério de Alumínio
832.271/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Minério de Alumínio
832.613/2001-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Minério de Alumínio
832.145/2002-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Bauxita e Argila Refratária
831.447/2005-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Bauxita e Argila Refratária
832.263/2005-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Minério de Alumínio
833.933/2006-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-Minério de Alumínio
832.295/2012-CERAMICA TAIÓBEIRAS LTDA.-Argila (uso cerâmica vermelha)
830.298/2013-PAULO VILELA DE SOUZA-Água Mineral

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 168/2018/MG

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
035.101/1946-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS- AI Nº 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 341 342 343 e 344/2018-DNPM/MG arrendatário Vale Fosfatados S A , 005.960/1956-FERROMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- AI Nº 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 e 175/2018-DNPM/MG arrendatário Itaminas Comércio de Minérios S.a. , 003.425/1960-COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- AI Nº 236,237,238 239 240 241 499 500/2018-DNPM/MG
004.574/1961-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA- AI Nº 502/2018-DNPM/MG
013.845/1967-ARCELORMITTAL BRASIL S.A- AI Nº 590 e 620/2018-DNPM/MG
815.072/1974-GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.- AI Nº 429 430 503/2018-DNPM/MG
831.304/1984-COMPANHIA DE MINERAÇÃO SERRA AZUL COMISA- AI Nº 308 309 e 310/2018-DNPM/MG
930.096/2000-TOPAZIO IMPERIAL MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- AI Nº 98 146 163 468 469 470 471 472 473 474/2018-DNPM/MG
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS/ Prazo 60 dias(2019)

930.096/2000-TOPAZIO IMPERIAL MINERAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-OF. Nº476/2018-FISC/ANM/MG
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS AÇÃO EMERGENCIAL(2072)
930.138/1999-NACIONAL DE GRAFITE LTDA-OF. Nº713/2018-FISC-DNPM/MG- No prazo de 60 dias
Fase de Requerimento de Lavra
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
831.424/2007-Cia. Mineradora Catite Duo S.A- AI Nº51 52 53 54 55 56 57 58 59 155 156 157 498/2018-DNPM/MG

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 169/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
833.098/2011-MINERADORA E AREAL SANTO ANTÔNIO LTDA ME-OF. Nº67/2018-ERPC-Superindetência-DNPM/MG
830.113/2012-JACOB ANTONIO SALOMÃO-OF. Nº93/2018-ERPM-Superindetência-DNPM/MG
834.048/2013-ZANCA MINERACAO LTDA ME-OF. Nº32 e 33/2018-ERGV-Superindetência-DNPM/MG
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.964/1998-MINERAÇÃO CHAVES LTDA.ME-OF. Nº65/2018-ERPC-Superindetência-DNPM/MG

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 170/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.267/2003-CHRISTIANE PIRES FÉLIX-OF. Nº34/2018-ERGV-Superindetência-DNPM/MG

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 171/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
833.191/2011-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME
834.690/2011-J & C ASSIS LTDA
831.384/2016-MINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(134)
831.384/2016-MINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº1726/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
834.120/2006-AGENOR NARCIZO DRUMOND COSSOLOSSO
831.712/2012-DACAL MINERAÇÃO LTDA.
831.573/2013-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA
830.252/2014-DEPÓSITOS MINERAIS SERVIÇOS LTDA
831.797/2015-NADSON TORRES SARMENTO ME
830.688/2017-DALLAS MINERAÇÃO EIRELI EPP
831.012/2017-MIB MINERAÇÃO IBIRITÉ LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.341/2006-VALE S A -Alvará Nº13660/2016
830.424/2006-VALE S A -Alvará Nº11870/2016
830.425/2006-VALE S A -Alvará Nº11627/2016
830.431/2006-VALE S A -Alvará Nº11871/2016
830.433/2006-VALE S A -Alvará Nº11872/2016
830.434/2006-VALE S A -Alvará Nº11873/2016
833.072/2014-VITOR CLAUDIO NASCIMENTO -Alvará Nº4723/2016
831.948/2015-CARINE GARCIA LIMA -Alvará Nº7066/2016
832.677/2015-JOSÉ LARINO DE SOUZA -Alvará Nº524/2016
831.085/2016-JR MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3807/2017
831.086/2016-JR MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº1743/2017
831.151/2016-MINERAÇÃO PLANALTO S A -Alvará Nº905/2017
831.410/2016-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA. EPP -Alvará Nº4324/2017
831.828/2016-JOSÉ RENATO RAVERA GONÇALVES -Alvará Nº4330/2017
831.856/2016-MINERBRAZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. -Alvará Nº4793/2017
832.250/2016-JOSÉ RENATO RAVERA GONÇALVES -Alvará Nº3355/2017

832.323/2016-ALDEMIR SCHIAVO DE ALMEIDA - Alvará Nº4798/2017
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
833.222/2013-DIAS & CIA LTDA.

PABLO CESAR DE SOUZA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 173/2018/MG

Fase de Requerimento de Lavra
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1778)
831.501/2003-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP- Guia de Utilização Nº194/2016

PABLO CESAR DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 38/2018/RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
848.002/2017-GP ALDOCK MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
848.032/2014-ÖZENILDO SEABRA DA SILVA-OF. Nº253/2018-SGTM/DNPM/RN
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
848.175/2015-ÖZENILDO SEABRA DA SILVA-AI Nº48/2018
848.240/2016-NEYRIMAR DEVILLE FERREIRA FELICIANO-AI Nº49/2018
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
840.621/1979-MINERAÇÃO E AGREGADOS LTDA-OF. Nº221.44.018/2018/RN/FISC/DNPM/RN
Indefere pedido de prorrogação do Licenciamento(744)
848.207/2007-FRANCISCO GUEDES JUNIOR
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
840.621/1979-MINERAÇÃO E AGREGADOS LTDA-OF. Nº221.44.020/2018/RN/FISC/DNPM/RN
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL
RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
848.199/2011-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF. Nº221.44.021/2018

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Superintendente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 117, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, resolve:
Processo nº 48500.001644/2018-48. Interessada: SPE Transmissora de Energia Linha Verde II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.532.071/0001-17. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 08 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 08/2018-ANEEL, de 8 de março de 2018), de titularidade da Interessada.
A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 118, DE 2 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, resolve:
Processo nº 48500.001643/2018-01. Interessada: SPE Transmissora de Energia Linha Verde I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.568.539/0001-23. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia

Elétrica, correspondente ao Lote 07 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 07/2018-ANEEL, de 8 de março de 2018), de titularidade da Interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 107, DE 2 DE MAIO DE 2018

Aprova a versão revisada da Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal para o período 2016-2019 e atribui à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a competência que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 7º do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a versão revisada da Estratégia de Governança Digital (EGD) da Administração Pública Federal para o período 2016-2019, disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.planejamento.gov.br/EGD>.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão coordenar a formulação, o monitoramento, a avaliação e a revisão da EGD.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MP nº 68, de 07 de março de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

PORTARIA Nº 108, DE 2 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 411 (quatrocentos e onze) cargos do Plano Especial de Cargos da Cultura do quadro de pessoal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme anexo.

Parágrafo único. Os provimentos dos cargos de Analista I e Técnico I estão previstos para junho de 2018, enquanto os provimentos dos cargos de Auxiliar Institucional I estão previstos para 2019, condicionados estes a novo ateste orçamentário naquele exercício.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e está condicionado:

ANEXO

Cargos	Escolaridade	Quantitativos
Analista I	Nível Superior	104
Técnico I	Nível Superior	176
Auxiliar Institucional I	Nível Intermediário	131

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 30 DE ABRIL DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.006127/2013-08	201754762	Companhia Acucareira Usina Capricho	AL
2	46201.006129/2013-99	201754703	Companhia Acucareira Usina Capricho	AL
3	46201.006128/2013-44	201754797	Companhia Acucareira Usina Capricho	AL
4	46202.005884/2014-27	203383630	Ifer da Amazonia Ltda	AM
5	46202.005886/2014-16	203383516	Ifer da Amazonia Ltda	AM
6	46202.015100/2014-79	204502721	Ifer da Amazonia Ltda	AM
7	46202.015101/2014-13	204739489	Ifer da Amazonia Ltda	AM
8	46202.015724/2014-96	204826349	Ifer da Amazonia Ltda	AM
9	46202.015725/2014-31	204826365	Ifer da Amazonia Ltda	AM
10	46202.015726/2014-85	204826373	Ifer da Amazonia Ltda	AM
11	46202.015727/2014-20	204826381	Ifer da Amazonia Ltda	AM
12	46202.015728/2014-74	204826390	Ifer da Amazonia Ltda	AM
13	46202.015729/2014-19	204826403	Ifer da Amazonia Ltda	AM
14	46202.015730/2014-43	204826411	Ifer da Amazonia Ltda	AM
15	46202.015731/2014-98	204826420	Ifer da Amazonia Ltda	AM
16	46202.020608/2014-99	205549101	Ifer Da Amazonia Ltda	AM
17	47747.001109/2014-16	202858740	Estarplac Comercio Ltda - ME	MG
18	47747.001106/2014-74	202859266	Estarplac Comercio Ltda - ME	MG
19	47747.001107/2014-19	202858847	Estarplac Comercio Ltda - ME	MG
20	47747.001108/2014-63	202858782	Estarplac Comercio Ltda - ME	MG
21	46246.002361/2014-12	204278813	Jose do Carmo Dias	MG
22	46246.002362/2014-67	204278830	Jose do Carmo Dias	MG
23	46246.002363/2014-10	204278856	Jose do Carmo Dias	MG
24	46246.002364/2014-56	204278864	Jose do Carmo Dias	MG
25	46312.001280/2015-45	206218036	JBS S/A	MS
26	46312.001312/2015-11	206221479	JBS S/A	MS
27	46220.000006/2014-05	202613038	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
28	46220.000007/2014-41	202613020	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
29	46220.000008/2014-96	202613011	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
30	46736.001955/2011-41	23966858	Condominio Jardim dos Pinheiros	SP
31	46736.001957/2011-31	23966866	Condominio Jardim dos Pinheiros	SP
32	46736.001958/2011-85	23966920	Condominio Jardim dos Pinheiros	SP
33	46259.010884/2011-41	021477477	Invicta Vigorelli Metalúrgica S.A.	SP
34	46472.001582/2015-81	206219946	Metalzul Industria Metalurgica e Comercio Ltda.	SP
35	46472.001583/2015-25	206219971	Metalzul Industria Metalurgica e Comercio Ltda.	SP

36	46472.001584/2015-70	206219776	Metalzul Industria Metalurgica e Comercio Ltda.	SP
37	46472.001585/2015-14	206219911	Metalzul Industria Metalurgica e Comercio Ltda.	SP
38	47999.006679/2013-41	201668645	Mirage Industria e Comercio de Pecas Eireli - EPP	SP
39	47999.006677/2013-52	201630656	Mirage Industria e Comercio de Pecas Eireli - EPP	SP
40	47999.006678/2013-05	201630664	Mirage Industria e Comercio de Pecas Eireli - EPP	SP
41	47999.006680/2013-76	201668670	Mirage Industria e Comercio de Pecas Eireli - EPP	SP
42	47999.006681/2013-11	201668688	Mirage Industria e Comercio de Pecas Eireli - EPP	SP
43	46265.002112/2014-07	204295866	Radio Cidade Noiva do Tiete Ltda	SP
44	46265.002113/2014-43	204295874	Radio Cidade Noiva do Tiete Ltda	SP
45	46265.002114/2014-98	204295904	Radio Cidade Noiva do Tiete Ltda	SP
46	46265.002116/2014-87	204296366	Radio Cidade Noiva do Tiete Ltda	SP
47	46265.002117/2014-21	204296447	Radio Cidade Noiva do Tiete Ltda	SP
48	46265.002118/2014-76	204296633	Radio Cidade Noiva do Tiete Ltda	SP
49	46265.002119/2014-11	204296668	Radio Cidade Noiva do Tiete Ltda	SP
50	46262.000568/2013-73	24695386	Telatec Industrial Textil Ltda - EPP	SP
51	46226.006351/2014-94	205342191	Caltins Calcario Tocantins Ltda	TO
52	46226.006353/2014-83	205342221	Caltins Calcario Tocantins Ltda	TO
53	46226.006354/2014-28	205342256	Caltins Calcario Tocantins Ltda	TO
54	46226.009968/2012-08	18492606	CNC Comando Norte Construtora Ltda	TO
55	46226.001479/2014-61	26459515	Indaia Agronegocio Ltda	TO
56	46226.001477/2014-72	26458501	Indaia Agronegocio Ltda	TO
57	46226.001478/2014-17	26458497	Indaia Agronegocio Ltda	TO
58	46226.001603/2014-99	26453002	Indaia Agronegocio Ltda	TO
59	46226.000885/2014-15	203141989	Municipio de Filadelfia	TO
60	46226.000977/2014-97	203151496	Sinobras Florestal Ltda.	TO
61	46226.000978/2014-31	203151488	Sinobras Florestal Ltda.	TO
62	46226.000979/2014-86	203151470	Sinobras Florestal Ltda.	TO
63	46226.000980/2014-19	203151461	Sinobras Florestal Ltda.	TO
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46202.015723/2014-41	200.366.904	Ifer da Amazonia Ltda.	AM
2	46202.025406/2013-52	200.150.855	MS das S. Moraes & Cia. Ltda. - EPP	AM
3	46207.004231/2012-19	506.618.447	MB5 Comércio Importação e Exportação Ltda.	ES
4	47747.001110/2014-32	200.235.435	Estarplac Comércio Ltda. - ME	MG
5	46246.002425/2014-85	200.326.392	José do Carmo Dias - ME	MG

6	46222.005432/2012-45	100.263.011	Condomínio do Edifício Baia Blanca	PA
7	46222.012548/2014-01	200.258.354	JM Rodrigues Comércio - EPP	PA
8	46220.000009/2014-31	200.2018.883	Empresa Catarinense de Supermercados Ltda.	SC
9	46736.001938/2011-12	100.189.865	Condomínio Jardim dos Pinheiros	SP
10	46261.005964/2013-05	200.198.670	Edesp Editora de Guias do Estado de São Paulo Ltda.	SP
11	46266.001026/2014-69	200.239.015	Jacinto Zimbardi Cia. Ltda. - EPP	SP
12	46472.001586/2015-69	200.469.975	Metalzul Indústria Metalúrgica e Comércio Ltda.	SP
13	47999.006682/2013-65	200.158.660	Mirage Indústria e Comércio de Peças Ltda.	SP



14	46254.000914/2015-84	200.463.870	P.G. Confecção de Artigos do Vestuário Ltda. - EPP	SP
15	46265.002111/2014-54	200.328.255	Rádio Cidade Noiva do Tiete Ltda. - ME	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.016900/2012-09	25458116	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
2	47904.016877/2012-44	25459031	Banco Santander S.A.	BA
3	47904.003314/2013-77	200304232	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
4	47904.003315/2013-11	200304241	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
5	47904.003316/2013-66	200304224	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
6	47904.003317/2013-19	200304216	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
7	47904.003319/2013-08	200304194	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
8	47904.003320/2013-24	200304186	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
9	47904.003321/2013-79	200304178	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
10	47904.003323/2013-68	200304151	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
11	47904.003324/2013-11	200304143	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
12	47904.003325/2013-57	200304135	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
13	47904.003327/2013-46	200304119	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
14	47904.003328/2013-91	200304101	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
15	47904.003329/2013-35	200304097	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
16	47904.003330/2013-60	200304089	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
17	47904.005015/2013-77	200465422	Kautex Textron do Brasil Ltda	BA
18	47904.005016/2013-11	200465635	Kautex Textron do Brasil Ltda	BA
19	47904.005019/2013-55	200465546	Kautex Textron do Brasil Ltda	BA
20	47904.009800/2012-18	24848093	Map Sistemas De Servicos Ltda.	BA
21	47904.016731/2013-80	24824143	Municipio de Ibicui	BA
22	47904.016732/2013-24	24824151	Municipio de Ibicui	BA
23	46207.008809/2013-97	201916312	Galwan Imobiliaria Ltda	ES
24	46236.002325/2014-78	204660033	Lucio de Vasconcelos Lana e Souza	MG
25	46236.002326/2014-12	204660041	Lucio de Vasconcelos Lana e Souza	MG
26	46236.002328/2014-10	204660084	Lucio de Vasconcelos Lana e Souza	MG
27	46236.002329/2014-56	204660181	Lucio de Vasconcelos Lana e Souza	MG
28	46236.002330/2014-81	204660157	Lucio de Vasconcelos Lana e Souza	MG
29	46240.002158/2013-15	202114171	Pontal Engenharia Ltda.	MG
30	46312.001200/2015-51	206163631	JBS S/A	MS
31	46312.001236/2015-35	206191723	JBS S/A	MS
32	46653.005192/2013-90	201844621	F. P. Kloster Engenharia - ME	MT
33	46653.005190/2013-09	201844630	F. P. Kloster Engenharia - ME	MT
34	46313.002456/2013-12	201703840	Work Shore Industria e Comercio Ltda	RJ
35	46217.004116/2014-97	203562372	Liquigas Distribuidora S.A.	RN
36	46218.010577/2015-70	207142882	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
37	46218.010582/2015-82	207142491	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
38	46218.013672/2015-25	207655596	Navegacao Alianca Ltda.	RS
39	46274.003182/2015-46	208223207	Supermercados Beltrame Ltda.	RS
40	46272.002921/2015-01	207916527	Xislene de Fatima Barros - ME	RS
41	46272.002920/2015-58	207916489	Xislene de Fatima Barros - ME	RS
42	46220.008040/2014-10	205282750	Avir Jose Alves	SC
43	46220.008043/2014-53	205282873	Avir Jose Alves	SC
44	46472.008374/2013-41	202399401	BSL Restaurante Ltda EPP	SP
45	46219.012798/2014-91	203889495	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S.A	SP
46	46263.002090/2014-97	203616189	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S.A.	SP
47	46473.009954/2010-01	21822689	LG Electronics de Sao Paulo Ltda.	SP
48	46265.002115/2014-32	204296323	Radio Cidade Noiva do Tiete Ltda	SP
49	46265.002120/2014-45	204296706	Radio Cidade Noiva do Tiete Ltda	SP
50	46472.004156/2012-56	23824310	Wipro do Brasil Tecnologia Ltda	SP
51	46226.001767/2014-16	203493567	Municipio de Couto de Magalhaes	TO

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.016890/2012-01	25458027	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
2	47904.016896/2012-71	25458086	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
3	47904.016897/2012-15	25458094	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
4	47904.003322/2013-13	200304160	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
5	47904.003331/2013-12	200304071	Brasforja Industria e Comercio de Conexoes Ltda	BA
6	46208.007682/2013-89	201225671	H-Log Diluição Ltda	GO

7	46208.007684/2013-78	201225930	H-Log Diluição Ltda	GO
8	47747.005354/2014-94	204021928	Destak Cosméticos Ltda - Me	MG
9	46222.008454/2014-29	203964616	Bentes e Rodrigues Comercio e Servicos Ltda - ME	PA
10	46271.000801/2015-71	206052651	BRF S.A.	RS
11	46254.001033/2015-81	206168608	Jandira Bergamo de Souza - ME	SP
12	46254.001031/2015-91	206168616	Jandira Bergamo de Souza - ME	SP
13	46254.001032/2015-36	206168624	Jandira Bergamo de Souza - ME	SP
14	46254.001990/2014-26	203355415	M. A. Leme Arielo	SP
15	46254.001991/2014-71	203355423	M. A. Leme Arielo	SP

1.4 Pelo não conhecimento do recurso de auto de infração determinando o arquivamento, pelo pagamento de 50/%.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46206.138192/2014-24	205196594	Eletroncontrol Engenharia Comércio e Representação Ltda.	DF
2	46736.005830/2015-14	207876754	Eliane Cristina Mensato - EPP	SP
3	46736.005832/2015-11	207876746	Eliane Cristina Mensato - EPP	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.005698/2014-06	24917141	Lojas Guido Comercio Ltda	AL
2	46201.005699/2014-42	24917150	Lojas Guido Comercio Ltda	AL
3	46201.005700/2014-39	24917168	Lojas Guido Comercio Ltda	AL
4	46201.005701/2014-83	24917133	Lojas Guido Comercio Ltda	AL
5	46201.004450/2015-09	207160741	Timac Agro Industria e Comercio de Fertilizantes Ltda	AL
6	46201.004454/2015-89	207160678	Timac Agro Industria e Comercio de Fertilizantes Ltda	AL
7	46201.004455/2015-23	207160651	Timac Agro Industria e Comercio de Fertilizantes Ltda	AL
8	46201.004458/2015-67	207160597	Timac Agro Industria e Comercio de Fertilizantes Ltda	AL
9	46201.004471/2015-16	207160341	Timac Agro Industria e Comercio de Fertilizantes Ltda	AL
10	46202.004869/2015-42	206250991	Euromanaus Industria e Comercio de Moveis Ltda.	AM
11	46202.004870/2015-77	206251009	Euromanaus Industria e Comercio de Moveis Ltda.	AM
12	47904.018150/2013-82	202016528	Anesio Horacio Ferreira - ME	BA
13	47904.018144/2013-25	202016455	Anesio Horacio Ferreira - ME	BA
14	47904.018145/2013-70	202016463	Anesio Horacio Ferreira - ME	BA
15	47904.018146/2013-14	202016471	Anesio Horacio Ferreira - ME	BA
16	47904.018147/2013-69	202016480	Anesio Horacio Ferreira - ME	BA
17	47904.018148/2013-11	202016501	Anesio Horacio Ferreira - ME	BA
18	47904.018151/2013-27	202016498	Anesio Horacio Ferreira - ME	BA
19	47904.008144/2013-17	200760793	Banco Rural S A	BA
20	47904.004524/2014-63	203187148	Ceramica Rubi Ltda - EPP	BA
21	47904.004523/2014-19	203187130	Ceramica Rubi Ltda - EPP	BA
22	47904.021274/2013-45	202424162	Comvalubri Comercio Varejista De Lubrificantes Ltda - EPP	BA
23	47904.021277/2013-89	202424138	Comvalubri Comercio Varejista de Lubrificantes Ltda - EPP	BA
24	47904.000435/2014-48	202658147	Comvalubri Comercio Varejista de Lubrificantes Ltda - EPP	BA
25	47904.000436/2014-92	202658287	Comvalubri Comercio Varejista De Lubrificantes Ltda - EPP	BA
26	47904.000437/2014-37	202658279	Comvalubri Comercio Varejista de Lubrificantes Ltda - EPP	BA
27	47904.000438/2014-81	202658261	Comvalubri Comercio Varejista de Lubrificantes Ltda - EPP	BA
28	47904.021275/2013-90	202424154	Comvalubri Comercio Varejista De Lubrificantes Ltda - EPP	BA
29	47904.021276/2013-34	202424146	Comvalubri Comercio Varejista de Lubrificantes Ltda - EPP	BA
30	47904.015282/2014-33	205001751	Construtora BSM Ltda.	BA
31	47904.010014/2011-82	20877641	JSL S/A	BA
32	47904.010015/2011-27	20877692	JSL S/A	BA
33	47904.010016/2011-71	20877609	JSL S/A	BA
34	47904.010017/2011-16	20877595	JSL S/A	BA
35	47904.010049/2011-11	20877676	JSL S/A	BA
36	47904.008352/2013-16	200787667	Marcos Antonio Goncalves Feitosa	BA
37	47904.002976/2014-19	202985636	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA



38	47904.002977/2014-55	202985644	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
39	47904.002978/2014-08	202985687	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
40	47904.002980/2014-79	202985733	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
41	47904.002981/2014-13	202985741	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
42	47904.002982/2014-68	202985792	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
43	47904.002985/2014-00	202985857	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
44	47904.002986/2014-46	202985881	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
45	47904.002987/2014-91	202985903	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
46	47904.002988/2014-35	202985946	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
47	47904.002989/2014-80	202985962	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
48	47904.002990/2014-12	202985989	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
49	47904.002991/2014-59	202986039	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
50	47904.002993/2014-48	202986101	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
51	47904.002994/2014-92	202986161	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
52	47904.003007/2014-77	202986721	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
53	47904.003010/2014-91	202986781	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
54	47904.003016/2014-68	202986951	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
55	47904.003017/2014-11	202986985	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
56	47904.003095/2014-15	202990052	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
57	47904.003098/2014-41	202990133	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
58	47904.003099/2014-95	202990176	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
59	47904.003100/2014-81	202990192	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
60	47904.003101/2014-26	202990214	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
61	47904.003102/2014-71	202990249	Naturelife Industria e Comercio de Alimentos Ltda	BA
62	47904.012795/2013-10	201337665	Pedra Bella Marmores e Granitos Ltda - ME	BA
63	47904.018046/2014-79	205442447	Polpa Pura Integral Ltda - ME	BA
64	47904.011102/2013-63	200848861	Rota Premium Veiculos Ltda	BA
65	47904.001941/2013-73	200187449	Seven Construcoes e Incorporacoes Imobiliarias Ltda	BA
66	47904.001942/2013-18	200187406	Seven Construcoes e Incorporacoes Imobiliarias Ltda	BA
67	47904.014735/2014-12	204921741	Teiu Industria e Comercio Ltda	BA
68	47904.001533/2012-31	22783113	Transportes Cavalinho Ltda	BA
69	46206.003958/2013-70	200275151	Clinar Clinica de Pneumologia e Doenças do Sono Ltda	DF
70	46206.003622/2015-79	206221886	Consortorio Via-OAS	DF
71	46206.003350/2015-15	206142757	Fundacao Sistel de Seguridade Social	DF
72	46206.008910/2015-10	206904495	G.C.E S/A	DF
73	46206.008242/2015-21	206833245	Gurgel Construtora & Incorporadora Ltda - EPP	DF
74	46206.003787/2015-41	25949659	Hospital Santa Marta Ltda	DF
75	46286.000369/2015-59	206584148	MCS Locacao Transportes e Construcoes Ltda	DF
76	46206.008988/2015-34	206934921	Pagina Pizzaria Ltda - ME	DF
77	46206.002992/2015-99	206091401	Vieira Escapamentos Ltda - Me	DF
78	46207.005796/2014-85	203958055	Aspen Pharma Industria Farmaceutica Ltda	ES
79	46208.011917/2014-18	204474752	A Casa Do Serralheiro Ltda - ME	GO
80	46208.010885/2015-14	207980403	Marca Sinalização e Serviços Ltda - EPP	GO
81	46208.010313/2015-35	207712221	Pérola Distribuição e Logística Ltda	GO
82	47747.011847/2015-44	208244972	Academia Mirtes Passos Ltda - ME	MG
83	46243.001457/2015-74	206891270	Charles Ranieri de Carvalho ME	MG
84	46240.000037/2015-09	205394043	Comercio e Distribuicao Sales Ltda	MG
85	46246.003036/2013-96	202312313	Emtel Empreendimentos, Tecnologia e Engenharia Ltda	MG
86	46243.002324/2015-15	207161062	Estamparia S.A	MG
87	46241.001624/2014-16	204633818	Ferrovias Centro-Atlantica S.A	MG
88	46240.001777/2014-73	204929539	L. J. Moveis Ltda - EPP	MG
89	47747.002174/2015-31	206131631	LTW Geologia e Meio Ambiente Ltda	MG
90	46240.002025/2014-20	205100147	Pablo Emilio Campos Correa	MG
91	47747.006333/2014-96	204271851	Panificadora Los Angeles Ltda - EPP	MG
92	46246.000538/2015-27	205827624	Posto Maracana Comercio de Combustiveis Ltda.	MG

93	46246.002931/2013-93	202336051	Supergasbras Energia Ltda	MG
94	46312.001216/2015-64	206165145	JBS S/A	MS
95	46312.001218/2015-53	206165218	JBS S/A	MS
96	46312.001222/2015-11	206165307	JBS S/A	MS
97	46312.001244/2015-81	206193769	JBS S/A	MS
98	46312.001650/2015-44	206367821	JBS S/A	MS
99	46653.004991/2015-19	207335168	Beira Rio Material P/Construção Ltda	MT
100	46653.004992/2015-55	207335346	Beira Rio Material P/Construção Ltda	MT
101	46653.004993/2015-08	207335567	Beira Rio Material P/Construção Ltda	MT
102	46653.004994/2015-44	207335583	Beira Rio Material P/Construção Ltda	MT
103	46653.000692/2013-35	22669434	Condor Construções, Conservação e Limpeza Ltda	MT
104	46306.001194/2013-50	201038366	S. G. Com. de Produtos Alimentícios Ltda ME	MT
105	46222.005191/2012-34	21205620	D L Neiva Me	PA
106	46222.002745/2013-22	200356127	Sotreq S/A	PA
107	46224.004780/2015-28	7861150	TCL - Tambau Conservacoes Ltda.	PB
108	46214.009655/2014-42	205587046	Carvalho & Fernandes Ltda	PI
109	46214.005626/2015-92	207786402	M.S.R. Leal & Cia Ltda - ME	PI
110	47533.016267/2014-78	205194290	Agro Industrial Parati Ltda	PR
111	47533.006671/2014-33	203472179	Claudemir Joia Pereira	PR
112	47533.007900/2014-37	203835042	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria	PR
113	47533.017622/2014-26	205124593	Frigorifico Larissa Ltda	PR
114	47533.017416/2014-16	205508634	Isdralit Industria e Comercio Ltda - Grupo Isdra	PR
115	47533.017823/2014-23	205628559	Rapido Transpaulo Ltda	PR
116	47533.017261/2014-18	205380905	Rodinato - Industria e Comercio de Ferragens Ltda	PR
117	47533.016117/2014-64	205228747	Rodonaves-Transportes e Encomendas Ltda	PR
118	46871.000208/2014-84	201858151	Caixa Economica Federal	RJ
119	46217.002472/2013-95	24394424	Município de Natal	RN
120	46217.002473/2013-30	24394432	Município de Natal	RN
121	46291.000093/2014-59	202748987	Sanepav Saneamento Ambiental Ltda	RN
122	46465.000104/2014-61	26427575	Auto Posto Teixeira Ltda - ME	RO
123	46216.002722/2014-88	203992512	Autoscape Comercial de Pecas Ltda. - ME	RO
124	46465.000102/2014-72	26427605	Ezequias D. de Freitas - ME	RO
125	46216.002681/2014-20	204014956	Luiza Tiene Yamaguchi Albuquerque - ME	RO
126	46216.002796/2014-14	203988256	Marcia Brasil-Comercio de Papelaria e Informatica Ltda	RO
127	46216.005833/2014-46	205524087	Metalmig Mineracao Industria e Comercio Ltda	RO
128	46216.005837/2014-24	205515762	Metalmig Mineracao Industria e Comercio Ltda	RO
129	46216.005666/2014-33	205387772	S G Comercio e Servicos Ltda	RO
130	46216.005670/2014-00	205387560	S G Comercio e Servicos Ltda	RO
131	46216.005671/2014-46	205387551	S G Comercio e Servicos Ltda	RO
132	46216.005672/2014-91	205387730	S G Comercio e Servicos Ltda	RO
133	46218.007088/2015-31	206642512	Abastecedora Ikopora Ltda	RS
134	46274.002715/2014-91	204846404	Acespecas - Maquinas e Implementos Ltda	RS
135	46218.016644/2013-06	201823721	Administradora Gaucha de Estacionamentos Ltda	RS
136	46218.013442/2015-66	207547076	Agiplan Promotora de Vendas Ltda	RS
137	46278.001104/2015-77	208339876	Associacao de Caridade Santa Casa de Rio Grande	RS
138	46218.002893/2015-78	206000600	Clube Parque das Aguas	RS
139	46272.003077/2014-46	204168007	Condominio Palazzo Pamphili	RS
140	46272.003193/2014-65	204227101	Condominio Palazzo Pamphili	RS
141	46218.005493/2014-33	203271289	Icos - Instituto Continental de Saude	RS
142	46274.002539/2014-98	204622590	PGL Distribuicao de Alimentos Ltda	RS
143	46218.019723/2014-41	205254543	Portodonto Clinica Odontológica SC Ltda.	RS
144	46218.007434/2015-81	206684690	Posto Niteroi Ltda	RS
145	46218.017013/2014-87	204921481	RVT Construtora Ltda - ME	RS
146	46277.001023/2014-04	204256607	S.P. Severo Junior - ME	RS
147	46272.003951/2014-45	204550939	Transportes Aguia Dourada Ltda - ME	RS
148	46218.007567/2013-95	200735861	WMS Supermercados do Brasil Ltda	RS
149	46304.002632/2013-17	202448134	Bosch Rexroth Ltda	SC
150	47620.002098/2013-29	200271369	Cepar Construcao e Comercio Ltda	SC
151	47620.002102/2013-59	200271300	Cepar Construcao e Comercio Ltda	SC
152	46220.000640/2014-30	202826791	Hantei Construcoes e Incorporacoes Ltda	SC
153	46220.005681/2013-31	25915631	Ipe Industria e Comercio de Pescados Ltda	SC
154	46220.002047/2012-66	20839502	Municipio de Alfredo Wagner - Prefeitura Municipal	SC
155	46254.003423/2014-12	204126614	Acumuladores Ajax Ltda.	SP
156	46265.003609/2014-34	205356591	Ambrosio & Ambrosio Servicos de Retifica Ltda - ME	SP



157	46255.001576/2013-26	200958275	Braun Montagem de Pre-Fabricados S/S Ltda	SP
158	46219.019534/2015-40	208254919	Carlos Alberto Cavalcante Video - ME	SP

159	46219.012796/2014-01	203889509	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S.A	SP
160	46263.002091/2014-31	203616880	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S.A	SP
161	46263.002092/2014-86	203618025	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S.A	SP
162	46219.003286/2016-04	208961046	Engenharia Constrac Ltda.	SP
163	46219.003290/2016-64	208961062	Engenharia Constrac Ltda.	SP
164	46254.001279/2014-71	203088646	F.M.M. Rocha - ME	SP
165	46265.003542/2014-38	205258581	Fiveltec Industria de Metais Ltda	SP
166	46255.000579/2014-23	202945839	Foxconn Brasil Industria e Comercio Ltda	SP
167	46261.005632/2015-84	208172581	H Moraes - Servicos de Inspecao Ltda - ME	SP
168	46255.001862/2013-91	23856068	Hypermarcas S/A	SP
169	46254.001967/2014-31	203437781	J. Bueno e Mandaliti Sociedade de Advogados	SP
170	46265.003596/2014-01	205327133	K & L Matrizes Ltda - ME	SP
171	46219.006740/2014-17	203270193	Luba 8 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	SP
172	46256.000554/2014-10	202783791	Nosso Posto Assis Ltda.	SP
173	47998.003806/2013-61	201026945	Reade - Comércio e Transporte de Alimentos Ltda	SP
174	46259.000340/2015-02	205709621	Rodovias das Colinas S/A	SP
175	46259.000343/2015-38	205724272	Rodovias das Colinas S/A	SP
176	46259.000392/2015-71	205740057	Rodovias das Colinas S/A	SP
177	46259.000413/2015-58	205749372	Rodovias das Colinas S/A	SP
178	46256.004260/2013-86	201535203	Supermercado São Judas Tadeu Ltda.	SP
179	46256.004265/2013-17	201535254	Supermercado São Judas Tadeu Ltda.	SP
180	46266.004977/2013-17	201514338	Tinturaria e Estamparia de Tecidos Artec Ltda	SP
181	46256.003580/2013-19	201283034	Transmissora Alianca de Energia Eletrica S/A Se Assis	SP
182	46258.003764/2012-88	24760366	Umoe Bioenergy S/A.	SP
183	46427.000728/2014-35	202798119	Waldir Antunes Gouvea - ME	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46272.002922/2015-47	200.592.092	Xislene de Fátima Barros - ME	RS
2	46736.004535/2003-15	505.252.031	Marini e Batistella Mármore e Granitos Ltda.	SP

2.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.004617/2015-13	206216700	Construtora Etam Ltda	AM
2	47904.014872/2012-87	24808784	Comercial de Alimentos Buranhem Limitada	BA
3	47904.012818/2013-88	201341506	Pedra Bella Marmores e Granitos Ltda - ME	BA
4	46206.009542/2013-65	200819194	Beatriz Locacoes de Embarcacoes e Comercio Ltda - ME	DF
5	46206.009544/2013-54	200819461	Beatriz Locacoes de Embarcacoes e Comercio Ltda - ME	DF

6	46286.000256/2013-91	17172551	Brasilia Escola Americana e Espanhola de Idiomas Ltda- ME	DF
7	46286.000255/2013-47	17172560	Brasilia Escola Americana e Espanhola de Idiomas Ltda- ME	DF
8	46286.000254/2013-01	17172578	Brasilia Escola Americana e Espanhola de Idiomas Ltda- ME	DF
9	46206.007021/2013-73	25123939	Conspav Constr Saneam e Pavimentacao Ltda	DF
10	46206.007357/2013-36	200567730	Flora Nativa Comercio de Plantas e Flores Ltda ME	DF
11	46208.010135/2013-81	201664895	AB Assessoria Aeronautica Ltda - EPP	GO
12	46208.004718/2014-53	203251229	Incorporação Tropicale Ltda	GO
13	46238.001311/2014-17	205553745	Renato Carlos Sucupira	MG
14	46297.001371/2013-54	200678957	Eduvirgens Seguranca Privada Ltda - ME	PE
15	46297.000425/2015-26	205874703	Maxfrut Fruticultura e Comercio Ltda EPP	PE
16	46297.000426/2015-71	205874711	Maxfrut Fruticultura e Comercio Ltda EPP	PE
17	46297.000427/2015-15	205874720	Maxfrut Fruticultura e Comercio Ltda EPP	PE
18	46297.000428/2015-60	205874738	Maxfrut Fruticultura e Comercio Ltda EPP	PE
19	46297.000431/2015-83	205874762	Maxfrut Fruticultura e Comercio Ltda EPP	PE
20	46297.000432/2015-28	205874771	Maxfrut Fruticultura e Comercio Ltda EPP	PE
21	46297.000433/2015-72	206301162	Maxfrut Fruticultura e Comercio Ltda EPP	PE
22	46297.000434/2015-17	206301171	Maxfrut Fruticultura e Comercio Ltda EPP	PE
23	46297.000435/2015-61	206301189	Maxfrut Fruticultura e Comercio Ltda EPP	PE
24	46218.006377/2015-12	206506325	Associacao Brasileira de Criadores de Cavalos Crioulos	RS
25	46304.000408/2015-52	206016476	AM Combustiveis Ltda	SC
26	46305.001770/2012-98	24402150	L.G Estamparia Ltda ME	SC
27	46259.008738/2014-06	204956391	Yakashin Industria, Comercio, Importacao E Exportacao Ltda.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46215.040019/2008-30	506.153.045	Erevan Engenharia S.A.	RJ

3) Pelo arquivamento em razão de:
3.1 - Conhecendo e dando provimento do recurso, afastando a incidência da prescrição

Nº	PROCESSO	AI	Empresa	UF
1	46455.000050/2007-24	013601644	Drogaria do Futuro Ltda.	SP

NEWTON DE PAULA LANNA JÚNIOR

DESPACHO DE 2 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32 inciso "c" e "d", Anexo IX, da Portaria nº 1153, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processo de interdição no seguinte termo:
Negando provimento e efeito suspensivo, mantendo a decisão que decretou a interdição

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46212.004596/2018-60	4.011.029-0	Centro Sul Serviços Marítimos Ltda.	PR

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1225, publicada no Diario Oficial da União de 18 deabril de 2018, Seção 1, página 270, onde se lê: "Cabeceira 08: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna; e Cabeceira 26: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna.", leia-se: "Cabeceira 08: VFR diurna / IFR não-precisão diurna/noturna; e Cabeceira 26: VFR diurna / IFR não-precisão diurna/noturna".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1228, de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2018, Seção 1, página 128, Onde se lê: "SNBI", leia-se: "SNIB".

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 1.352, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta dos processos listados abaixo, resolve:
Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Tipo - CT abaixo relacionado, emitido na data respectivamente indicada:

Nº Processo	Nº CT	Detentor do CT	Descrição	Aplicabilidade	Data
00066.512001/2017-94	2018T04	CFM International S.A.	Novo modelo de motor	EM-2018T04-00 Modelo LEAP-1B28, LEAP-1B28B1, LEAP-1B28B2, LEAP-1B28B3, LEAP-1B27 e LEAP-1B25	06.04.2018
00066.527233/2017-47	8212	Rolls-Royce Corporation	Inclusão de modelo	EM-8212-03 Modelos 250-C20B, 250-C20F, 250-C20R, 250-C20R/1, 250-C20R/2, 250-C20R/4, 250-C20W, 250-C20J	06.04.2018
00066.009863/2018-15	2002T04	SCHWEIZER RSG LLC	Alteração do nome do detentor	ER-2002T04-02 Modelos 269D Config A	25.04.2018

Art. 2º O inteiro teor do Certificado citado acima encontram-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores, endereço <https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/Produtos/Especificacao.asp>.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO,

GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 1.316, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.547887/2017-05, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1804-31/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico PRATT & WHITNEY LINE MAINTENANCE SERVICES, INC.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 1.375, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.521409/2017-57, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1804-42/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico WS ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES (RIO LINHAS AÉREAS S.A.).

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO,

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.286, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00068.000042/2018-01, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2018, o vencimento da autorização de funcionamento, da FRISONFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL - FILIAL ELDORADO DO SUL, situada à Rodovia BR 290, Km 122, Cx. 60, Estrada Santa Maria, Cond. Granjas Eldorado, Eldorado do Sul - RS, CEP: 92.990-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

RESOLUÇÃO Nº 5.809, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, fundamentada no Voto DSL - 112, de 23 de abril de 2018, e no que consta no Processo nº 50500.897025/2018-95, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizadas o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizadas deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

PORTARIA Nº 1.292, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.553878/2017-45, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar do Certificado de Atividade Aérea e da homologação do curso prático de Piloto Privado de Avião - PP-A, do AERoclube de Francisco Beltrão, situada na Rua Abdu Sebastião Polhman S/Nº - Aeroporto - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.365, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.521497/2016-16, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos Helicóptero - IFRH (IS 61-002D) da EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, situada à Rua Hibisco, 210-C, Campina Verde, em Contagem - MG, CEP: 32150-210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOSSUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Processo nº 50300.009331/2016-74. Fiscalizada: MAXXIMUS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 06.288.026/0001-63. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o Recurso interposto, dada a sua tempestividade, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de multa, no valor total de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), pela prática das infrações tipificadas no inciso II do art. 23 da Resolução nº 2.921/2013-ANTAQ e no inciso IV do art. 21 da Resolução nº 2.510/2012-ANTAQ, vigentes à época.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
GerenteGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO Nº 31, DE 2 DE MAIO DE 2018

Processo nº 50300.006945/2016-02. Fiscalizada: COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 34.040.345/0001-90. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela prática da infração prevista no inciso V do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO
Gerente

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
ADEMIR PEREIRA TRANSPORTES EIRELI ME	00.0652	27.713.040/0001-37
CONFINS TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	00.0654	21.437.075/0001-04
COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTES DE CARGAS PASSAGEIROS ESCOLAR E TURISMO DE NOVA LIMA MG COOPERVIA	00.0655	10.842.181/0001-57
COSTA E MIKOSKI TRANSPORTES LTDA - ME	00.0656	09.013.984/0001-10
DE LIMA CABRAL TRANSPORTES LTDA - ME	00.0657	08.093.901/0001-87
DEGAN VIAGENS EIRELI	00.0658	29.683.615/0001-41
EDUARDO TOMASI TRANSPORTES EIRELI	00.0659	29.907.398/0001-26
ELIAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	00.0660	26.002.673/0001-74
ELISANDRA M DA CUNHA E CIA LTDA - ME	00.0661	29.192.160/0001-61
FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	00.0662	03.123.258/0001-73
GOUVEA TRANSPORTES LTDA	00.0653	26.995.163/0001-45
J T TURISMO EIRELI	00.0663	26.743.426/0001-29

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.808, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Altera a Resolução nº 2.495, de 13 de dezembro de 2007

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 107, de 16 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.477363/2017-23, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 2.495, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º Os incisos I, II e os parágrafos 3º e 4º do Artigo 1º da Resolução nº 2.495, de 13 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - trimestralmente: os balancetes mensais analíticos, com abertura até o 3º (terceiro) grau, conforme previsto no Plano de Contas Padronizado instituído por esta Agência, constante dos Manuais de Contabilidade vigentes, podendo a qualquer tempo, por ser instrumento de Acompanhamento e Fiscalização Econômico-Financeira, ser solicitado o envio com abertura até o último nível contábil, por centro de custos, unidade de negócio ou qualquer outra forma de registro que por ventura venha a ser adotado pelas Concessionárias. NR

II - anualmente: os demonstrativos contábeis, em sua forma completa, ou seja, Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) e, se companhia aberta, Demonstração do Valor Adicionado (DVA) com as respectivas notas explicativas e os Relatórios da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e de Administração, os Pareceres dos Auditores Independentes, bem como o Balancete de encerramento do exercício com os ajustes realizados e respectivos saldos. NR

...

§ 3º Para as concessionárias de rodovias, os documentos especificados nos incisos I e II, bem como os relatórios auxiliares exigidos na forma do Manual de Contabilidade vigente, deverão ser enviados para o endereço eletrônico demonstrativo@antt.gov.br e, posteriormente, por meio de sistema instituído pela ANTT, na forma de planilha eletrônica de dados, com exceção das Notas Explicativas, dos Relatórios da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e de Administração e dos Pareceres dos Auditores Independentes, que deverão ser enviados na forma de documento de texto.

§ 4º Para as concessionárias de ferrovias, os documentos especificados nos incisos I e II deverão ser enviados por meio do Sistema de Informação para Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SIREF." NR

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



JF CAPPITAL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME	00.0664	24.754.581/0001-15
JN TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - ME	00.0665	13.054.816/0001-40
JUNIOR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	00.0666	11.565.148/0001-90
LASSALA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.0667	28.552.340/0001-44
MENDES & TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA	00.0668	03.127.219/0001-44
MIGLIORINI TRANSPORTES & TURISMO LTDA	00.0669	29.432.361/0001-99
MOCELLIN TRANSPORTES LTDA	00.0670	29.301.096/0001-00
MONTE E FERREIRA LTDA	00.0671	10.342.907/0001-92
P C DE OLIVEIRA CONSTRUCOES LTDA	00.0673	20.520.463/0001-91
P E LOPES - TRANSPORTES EIRELI	00.0674	23.254.016/0001-26
RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA	00.0675	25.634.569/0001-30
RIOPEDRENSE TRANSPORTE TURISTICO E LOCACOES LTDA - ME	00.0676	96.505.268/0001-54

DELIBERAÇÃO Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 109, de 19 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.709555/2018-95, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES (UNIAO TRANSPORTE E INTERESTADUAL DE LUXO S.A. - UTIL), autorizando a implantação dos mercados listados abaixo como seções na linha Volta Redonda/RJ - São José dos Campos/SP, prefixo nº 07-0069-60.

I - De: Volta Redonda/RJ, Barra Mansa/RJ e Resende/RJ, para: Caçapava (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 51 do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 199, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 111, de 20 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.699806/2018-16, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. para a supressão da linha Porto Alegre (RS) - Joaçaba (SC), prefixo nº 10-0090-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 96 da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 200, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 112, de 20 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.587939/2018-41, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., autorizando a implantação dos mercados listados abaixo como seção na linha Piritiba (BA) - São Paulo (SP), prefixo nº 05-0194-00:

I - De: Milagres (BA), para: Teófilo Otoni (MG); e

II - De: Vitória da Conquista (BA) e Teófilo Otoni (MG), para: São Paulo (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 125 da empresa EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 201, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 113, de 19 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.425658/2018-03, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EDSON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. para a supressão da linha Montes Claros (MG) - Campinas (SP), prefixo nº 06-0368-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 124 da empresa EDSON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa EDSON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 202, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 114, de 20 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.451647/2018-71, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REAL EXPRESSO LTDA., autorizando a inclusão do mercado Catalão (GO) - Limeira (SP), como seção na linha Brasília (DF) - São Paulo (SP), prefixo nº 12-0198-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 054 da empresa REAL EXPRESSO LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 204, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 116, de 19 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.688135/2018-68, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES para supressão das seções listadas abaixo na linha Rio de Janeiro (RJ) - Campos do Jordão (SP), prefixo nº 07-0056-60:

I - De: Rio de Janeiro (RJ), Resende (RJ) e Itatiaia (RJ), para: Queluz (SP), Cachoeira Paulista (SP), Lorena (SP) e Aparecida (SP); e

II - De: Rio de Janeiro (RJ) e Resende (RJ), para: Guaratinguetá (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 051 do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 1999, art. 3º, II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 205, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 117, de 19 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.232563/2018-30, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de implantação de seção da empresa PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, autorizando a implantação dos mercados listados a seguir como seções na linha Foz do Iguaçu (PR) - Guarulhos (SP), prefixo nº 09-0079-00:

I - De: Medianeira (PR) e Corbélia (PR), para: São Paulo (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 85 da empresa PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 206, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 118, de 19 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.232596/2018-80, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido de implantação de seção da empresa PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, autorizando a implantação dos mercados listados a seguir como seções na linha Foz do Iguaçu (PR) - Santos (SP), prefixo nº 09-0083-00:

I - De: Foz do Iguaçu (PR) e Laranjeiras (PR), para: Sorocaba (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 85 da empresa PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 207, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 119, de 19 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.699837/2018-77, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. para a supressão da linha Porto alegre (RS) - Joaçaba (SC), prefixo nº 10-0101-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 96, da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 208, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 120, de 20 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500. 675773/2018-19, delibera:

Art. 1º Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. para a supressão da linha Goiânia (GO) - Barra do Garças (MT), prefixo nº 12-0002-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 004 da empresa EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 3º, II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 209, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 121, de 20 de fevereiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.709558/2018-29, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES autorizando a implantação dos mercados listados abaixo como seções na linha Rio de Janeiro (RJ) - São José dos Campos (SP), prefixo nº 07-0063-00.

I - De: Taubaté (SP) e São José dos Campos (SP), para: Resende (RJ).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 51 do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 1999, art. 3º, II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 210, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 123, de 20 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.725771/2017-05, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A, para a paralisação das linhas São João do Cariri (PB) - Sertânia (PE), prefixo nº 13-0039-00 e Salgueiro (PE) - Milagres (CE), prefixo nº 04-0046-00, a partir de 13 de abril de 2018.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 132 da EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 213, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DSL - 109, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.499242/2017-32, delibera:

Art. 1º Alterar o Anexo da Deliberação nº 325, de 28 de setembro de 2017, que passará a vigorar com a redação do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

Número de averbação

O número de averbação do seguro é formado da seguinte forma:

I - Código SUSEP,

II - Mês/Ano Apólice,

III - CNPJ Emissor,

IV - Modelo,

V - Série,

VI - Número,

VII - Código da Empresa Averbação,

VIII - Dígito Verificador (DV).

A seguir são apresentadas as descrições dos campos:

Campos	Tipo	Tamanho	Descrição
Código SUSEP seguradora	Número	5	Código SUSEP da seguradora, COM o dígito verificador
Mês/Ano (mmyy) Apólice	Número	4	Mês e ano da vigência final da apólice: mmyy. Exemplo: Apólice encerra 22/05/2017= 0517
CNPJ Emissor do documento	Número	14	CNPJ Emissor do documento
Modelo	Número	2	Código do Modelo do Documento Fiscal SEFAZ (57-Cte ou 55-NFe ou 99-Outros)
Série	Número		Caso não informado valor padrão=001, preencher com zeros a esquerda caso tamanho menor que 3
Número	Número		Número do Documento. Deve ser preenchido com zeros a esquerda caso tamanho menor que 9
Código da Empresa Averbação	Alfanumérico		Exemplo: 1- AT&M, 2- QUORUM, 3-GUEP, 4-ELT.... Utilizar "0" quando for a própria seguradora.
	Total		-

Cálculo do dígito verificador

O Dígito Verificador (DV) irá garantir a integridade do número, protegendo principalmente contra digitações erradas.

O DV é baseado em um cálculo do módulo 11. O módulo 11 de um número é calculado multiplicando-se cada algarismo pela sequência de multiplicadores 1,2,3,4,5,6,7,8,9,1,2,3, ... posicionados da direita para a esquerda.

A somatória dos resultados das ponderações dos algarismos é dividida por 11 e o DV será a diferença entre o divisor (11) e o resto da divisão:

DV = 11 - (resto da divisão).

Quando o resto da divisão for 0 (zero) ou 1 (um), o DV deverá ser igual a 0 (zero).

Nesse contexto, deve-se considerar que a sequência para o cálculo do DV é: Código da Empresa de Averbação, Número, Modelo, Série, CNPJ Emissor, Código SUSEP, Mês/Ano Apólice.

Para ilustrar os cálculos, é apresentado um exemplo a partir da tabela abaixo.

Sequência para cálculo do DV	Exemplo
Código da Empresa de Averbação	1
Número	000023437
Modelo	57
Série	889

DELIBERAÇÃO Nº 215, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 111, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.699710/2018-58, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. para a supressão da linha Porto Alegre (RS) - Foz do Iguaçu (PR), prefixo nº 10-0084-00.

DELIBERAÇÃO Nº 211, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 107, de 9 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.009904/2016-11, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o reparcelamento dos débitos à empresa TINGA VIAGENS, TURISMO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.560.794/0001-00, em parcelas mensais e sucessivas, de valor não inferior a R\$1.000,00 (mil reais), até o máximo de 60 (sessenta), conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010, uma vez que foi identificado o pagamento da 1ª parcela no valor correspondente a 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT a expedição dos boletos.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

CNPJ Emissor do documento	09526131000181
Código SUSEP seguradora	00000
Mês/Ano Apólice	1217

Da tabela acima tem-se que o número para geração do módulo, conforme o exemplo é (Código da Empresa de Averbação, Número, Modelo, Série, CNPJ Emissor, Código SUSEP, Mês/Ano Apólice).

Para gerar o DV, deve-se inverter o CNPJ do Emissor no "número para geração do modulo", como demonstrado abaixo.

Número (a)	1	0	0	0	0	2	3	4	3	7	5	7	8	8	9	1	8	1	0	0	0	1	3	1	6	2	5	9	0	0	0	0	0	1	2	1	7
------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Distribuição de cada unidade do número da averbação e multiplique pelo peso conforme abaixo:

Número (a)	1	0	0	0	0	2	3	4	3	7	5	7	8	8	9	1	8	1	0	0	0	1	3	1	6	2	5	9	0	0	0	0	0	1	2	1	7	
Peso (b)	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Resultado (c) =a x b	2	0	0	0	0	12	15	16	9	14	5	63	64	56	54	5	32	3	0	0	0	8	21	6	30	8	15	18	0	0	0	0	0	4	6	2	7	
Soma do resultado (linha c)																																					475	

Deve-se somar os resultados da linha (c) e dividir por 11. Considera-se o resto da divisão como responsável pelo cálculo do primeiro dígito verificador.

Soma do resultado - linha (c)	475
Divisão por 11	475/11 = 43,18182
Resto da divisão	2

Caso o resto da divisão seja menor do que 2 deve ser assumido como primeiro dígito verificador valor '0', caso contrário subtrai-se o valor obtido de 11. Assim, conforme o exemplo tem-se que:

Primeiro Dígito	11-2 = 9
-----------------	----------

Para calcular o segundo dígito deve-se distribuir cada unidade do número da averbação com o primeiro dígito verificador ao final e multiplicar pelo peso conforme representação abaixo:

Número (a)	Número	1	0	0	0	0	2	3	4	3	7	5	7	8	8	9	1	8	1	0	0	0	1	3	1	6	2	5	9	0	0	0	0	0	1	2	1	7	(DV)	
Peso (b)	Peso	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1	9	8	7	6	5	4	3	2	1
Resultado (c= a x b)	Resultado	3	0	0	0	0	14	18	20	12	21	10	7	72	64	63	6	40	4	0	0	0	9	24	7	36	10	20	27	0	0	0	0	0	5	8	3	14	9	
Soma do resultado (linha c)																														526										

Em seguida deve-se somar os resultados da linha (c) e dividir por 11. Considere o resto da divisão como responsável pelo cálculo do primeiro dígito verificador.

Soma do resultado - linha (c)	526
Divisão por 11	47,81818
Resto da divisão	9

Caso o resto da divisão seja menor do que 2 deve-se assumir como primeiro dígito verificador o valor '0', caso contrário deve-se subtrair o valor obtido de 11

Segundo Dígito	11 - 9 =2
----------------	-----------

Logo, tem-se que:

Número da averbação sem DV	00000121709526131000181578890000234371
DV	92
Número da averbação com DV	0000012170952613100018157889000023437192

DELIBERAÇÃO Nº 216, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 113, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.688171/2018-21, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES para supressão das seções listadas abaixo na linha Rio De Janeiro (RJ) - Aparecida (SP), prefixo nº 07-0054-00:

I - De: Rio de Janeiro (RJ), Resende (RJ) e Itatiaia (RJ), para: Queluz (SP); e



II - De: Cachoeira Paulista (SP), Lorena (SP) e Aparecida (SP), para: Itatiaia (RJ).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 051 do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 217, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 114, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.450656/2018-44, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. para a supressão da linha Goiânia/GO - São Felix do Xingu/PA, prefixo nº 12-0004-00, e pela supressão dos mercados de Palmas/TO e Porto Nacional/TO, operados como seção da linha São Felix do Xingu/PA - Carazinho/RS, prefixo nº 02-0027-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 150 da empresa HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 218, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 115, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.449607/2018-69, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. para a supressão da linha Curitiba/PR - Chapecó/SC, prefixo nº 09-0073-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 98 da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 219, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 116, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.243078/2018-91, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA. para a supressão da linha Londrina (PR) - Campinas (SP), prefixo 09-0151-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 87 da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 220, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 117, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.587983/2018-51, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., autorizando a implantação do mercado Vitória da Conquista (BA) - São Paulo (SP), como seção na linha Ipirá (BA) - São Paulo (SP), prefixo nº 05-0125-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 125 da empresa EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 221, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 118, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.587624/2018-01, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., autorizando a implantação dos mercados listados abaixo como seção na linha Xique-Xique (BA) - São Paulo (SP), prefixo nº 05-0133-00:

I - De: Milagres (BA), para: Teófilo Otoni (MG); e
II - De: Vitória da Conquista (BA) e Teófilo Otoni (MG), para: São Paulo (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 125 da empresa EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 222, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 119, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.587816/2018-18, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA., autorizando a implantação dos mercados listados abaixo como seção na linha Pintadas (BA) - São Paulo (SP), prefixo nº 05-0136-00:

I - De: Ruy Barbosa (BA), para: Teófilo Otoni (MG), Leopoldina (MG), Volta Redonda (RJ), Taubaté (SP) e São José dos Campos (SP);

II - De: Itaberaba (BA), para: Teófilo Otoni (MG), Leopoldina (MG), Taubaté (SP) e São José dos Campos (SP);

III - De: Iaçú (BA), para: Teófilo Otoni (MG), Leopoldina (MG), Volta Redonda (RJ), Taubaté (SP), São José dos Campos (SP) e São Paulo (SP);

IV - De: Milagres (BA), para: Teófilo Otoni (MG), Leopoldina (MG) e Taubaté (SP); e

V - De: Vitória da Conquista (BA), para: São Paulo (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 125 da empresa EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 223, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 120, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.709567/2018-10, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES autorizando a implantação dos mercados listados abaixo como seções na linha Barra Mansa (RJ) - Campos do Jordão (SP), prefixo nº 07-0052-00.

I - De: Resende (RJ), para: Queluz (SP), Cachoeira Paulista (SP) e Lorena (SP); e

II - De: Itatiaia (RJ), para Queluz (SP), Cachoeira Paulista (SP), Lorena (SP) e Aparecida (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 51 do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 224, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 121, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.375973/2018-74, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES para a implantação da linha Rio de Janeiro (RJ) - Aparecida (SP), com as seções listadas abaixo:

I - De: Rio de Janeiro (RJ) e Resende (RJ), para: Cachoeira Paulista (SP);

II - De: Resende (RJ), para: Aparecida (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 51 da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 225, DE 25 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 122, de 23 de abril de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.232593/2018-46, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido do PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, autorizando a inclusão dos mercados abaixo como seções na linha Uruguaiana/RS - Rio de Janeiro/RJ, prefixo nº 10-0039-00:

I - De: Ijuí/RS, para: União da Vitória/PR e São Paulo/SP;

II - De: União da Vitória/PR, para: São Paulo/SP;

III - De: Carazinho/RS, para: União da Vitória/PR, São Paulo/SP e Curitiba/PR;

IV - De: Passo Fundo/RS, para: Curitiba/PR e União da Vitória/PR.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 085 da empresa PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

**Ministério Extraordinário
da Segurança Pública**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SERVIÇOS E PRODUTOS**

ALVARÁ Nº 1.942, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/7983 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGROSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 15.737.376/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 740/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.058, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15612 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ANI - COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES, CNPJ nº 15.155.336/0009-58, para atuar no Piauí.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.068, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23361 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUPERMERCADO NORDESTAO LTDA, CNPJ nº 08.030.363/0001-81 para atuar no Rio Grande do Norte.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.069, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/23674 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DO COMPLEXO DO PORTO VELHO SHOPPING, CNPJ nº 19.539.419/0001-44 para atuar em Rondônia.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.074, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/24170 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CATERPILLAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.064.911/0017-34 para atuar no Paraná.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.077, DE 6 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/24547 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO LARGO XIII, CNPJ nº 11.927.223/0001-15 para atuar em São Paulo.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.322, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25640 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa INFORTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 19.063.883/0001-07, sediada em Goiás, para adquirir:

- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
- 14 (quatorze) Espingardas calibre 12
- 28 (vinte e oito) Pistolas calibre .380
- 3 (três) Revólveres calibre 38
- 1212 (uma mil e duzentas e doze) Munições calibre .380
- 336 (trezentas e trinta e seis) Munições calibre 12
- 40 (quarenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 2.371, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/109411 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0008-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 910/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.431, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/25025 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA SAO FRANCISCO S/A, CNPJ nº 71.324.792/0001-06 para atuar em São Paulo.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.447, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/21870 - DPF/IZO/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0003-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 965/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.462, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/26483 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

AUTORIZAR a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 05.457.677/0001-77, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.469, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/26808 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

AUTORIZAR a empresa ACM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - SERVIP, CNPJ nº 03.030.106/0001-26, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser SERRANA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.478, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/27387 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NORDESTE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 09.461.393/0001-05, sediada em Pernambuco, para adquirir:

- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
- 52434 (cinquenta e duas mil e quatrocentas e trinta e quatro) Espoletas calibre 38
- 1000 (um mil) Estojos calibre 38
- 13000 (treze mil) Gramas de pólvora
- 52434 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro) Projéteis calibre 38
- 8248 (oito mil e duzentas e quarenta e oito) Espoletas calibre .380
- 1000 (um mil) Estojos calibre .380
- 8248 (oito mil e duzentos e quarenta e oito) Projéteis calibre .380
- 3800 (três mil e oitocentas) Buchas calibre 12
- 100 (cem) Quilos de chumbo calibre 12
- 3800 (três mil e oitocentas) Espoletas calibre 12
- 1000 (um mil) Estojos calibre 12
- Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
- 10 (dez) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
- 2 (duas) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
- 30 (trinta) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g
- 12 (doze) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos
- 5 (cinco) Armas de choque elétrico de contato direto
- 6 (seis) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.489, DE 26 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/26829 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 14.576.552/0001-57, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

14 (quatorze) Revólveres calibre 38

252 (duzentas e cinquenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.499, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/15352 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.009.550/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 973/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

ALVARÁ Nº 2.500, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/17177 - DPF/JTI/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0003-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 951/2018, expedido pelo DREX/SR/DPF.

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH
Substituto

PORTARIA Nº 34.159, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08455.006119/2018-97- DELESP/SR/RJ, resolve:

Cancelar a Autorização do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO DESIGN BARRA, CNPJ/MF nº 04.504.741/0001-60, localizada no RIO DE JANEIRO.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 34.160, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08410.002036/2018-45, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à empresa ITAPISSUMA S/A, CNPJ nº 11.482.080/0001-85, localizada no PIAUÍ.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 34161, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08455.006237/2018-03 - DELESP/DREX/SR/PE/RJ, resolve:

Cancelar a Autorização do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida à empresa ACHM GERENCIAMENTO INTERNACIONAL DE HOTÉIS DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 21.438.470/0001-01, localizada no RIO DE JANEIRO.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA



PORTARIA Nº 34.165, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08375.002476/2018-76 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa URBANO SEGURANÇA DE VALORES EIRELI., CNPJ 04.562.527/0001-60, localizada na PARAÍBA.

LUIS FLAVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 236, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 6º - XXVI do Regimento Interno Administrativo do MPF, e conforme consta do Processo Administrativo nº 1.00.000.016005/2016-74, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Teixeira Viana Comércio e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República, pelo prazo de 7 (sete) meses, com fundamento no artigo 87 - III da Lei nº 8.666/1993, c/c os itens 11.1-c e 11.14-b.2 do Termo de Referência relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2016/PRDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PORTARIA Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2018

A Comissão de Proteção dos Dados Pessoais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob o nº 08190.097720/18-11, para investigar a forma que se dá o tratamento de dados de crianças brasileiras por parte do YouTube.

FREDERICO MEINBERG CERÓY
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 14, DE 2 DE MAIO DE 2018

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 6ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.030272/18-68, que tem como interessados: Secretaria de Estado de Cultura do DF e Empresa Cena Promoções Culturais Ltda, para apurar possíveis atos de favorecimento ilegal, ocorridos no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura do DF, pelo Secretário da Cultura, em benefício da sua empresa CENA Promoções Culturais Ltda., mediante a celebração de contratos públicos e concessões de apoio financeiro a projetos da referida pessoa jurídica, a exemplo do "Cena Contemporânea".

MARCELO DA SILVA BARENCO

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 542, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o recadastramento e substituição de Carteiras de Identidade Profissional expedidas pelos Conselhos Regionais de Administração, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e pelo seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 08 de março de 2013,

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Administração tem função uniformizadora dos Conselhos Regionais de Administração (CRAs), consoante o disposto no art. 8º, 'a', da Lei nº 4.769/1965;

CONSIDERANDO o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas registradas nos CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 425, de 2012;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Plenário em sua 13ª reunião, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para a execução do recadastramento dos profissionais registrados nos CRAs e substituição da Carteira de Identidade Profissional (CIP).

CAPÍTULO I
DO RECADASTRAMENTO

Art. 2º O recadastramento tem por finalidade promover a atualização do banco de dados do Sistema CFA/CRAs.

Art. 3º Todo profissional com registro ativo deve requerer seu recadastramento junto ao CRA da respectiva jurisdição e a substituição da atual CIP pelo modelo aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 518, de 2017, até último dia útil de 2018.

§ 1º Não se incluem no disposto no caput os profissionais que tenham recebido CIP de acordo com o modelo aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 518, de 2017.

§ 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se último dia útil a última data do exercício de 2018 em que houver atendimento na sede do CRA da respectiva jurisdição.

Art. 4º O processo de recadastramento compreende os seguintes procedimentos:

I - convocação pelo CRA dos profissionais registrados para apresentação dos documentos necessários à atualização cadastral;

II - atualização pelo CRA dos dados do profissional;

III - substituição da CIP pelo CRA; e

IV - entrega da CIP ao profissional pelo CRA.

V - envio ao CFA pelos CRAs das informações cadastrais de todos os profissionais registrados para compor a base de dados do Cadastro Nacional do CFA;

Seção I

Da Convocação e da Atualização Cadastral do Profissional

Art. 5º Compete ao CRA realizar a convocação dos profissionais registrados para fins de recadastramento.

Parágrafo único. A convocação será efetuada a partir da publicação desta resolução e se prolongará até o mês de dezembro de 2018.

Art. 6º Para recadastrar-se, o profissional deve dirigir-se ao CRA onde possuir registro principal ou secundário, e apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CRA ou carteira de identidade expedida na forma da lei, que possua validade em todo o território nacional;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - título de eleitor, se brasileiro.

IV - 1 (uma) fotografia recente, de frente, nas dimensões 3x4cm, em cores com fundo branco;

V - Comprovante de endereço emitido nos últimos três meses;

Parágrafo único. Os originais dos documentos serão restituídos pelo CRA ao profissional no momento de sua apresentação, após certificada a autenticidade das cópias.

Art. 7º O CRA, no ato da apresentação dos documentos pelo profissional, adotará os seguintes procedimentos:

I - atualizar os dados do profissional no respectivo Sistema de Registro Profissional;

II - inserir a fotografia no sistema

III - solicitar ao profissional a conferência dos dados constantes no formulário de registro;

IV - expedir a CIP, na forma do Regulamento aprovado pelo CFA.

Seção II

Da Substituição da Carteira de Identidade Profissional

Art. 8º Cumpridos os procedimentos previstos nos arts. 5º e 6º desta Resolução, o CRA expedirá respectiva CIP, na forma do Regulamento em vigor aprovado pelo CFA, e providenciará a entrega ao profissional.

Art. 9º Até o último dia útil de 2018, a substituição da carteira de identidade pelo modelo atual será realizada gratuitamente para o profissional que requerer o recadastramento no prazo definido na convocação expedida pelo CRA.

Parágrafo único. O profissional que requerer o recadastramento após o prazo mencionado no caput fica sujeito ao pagamento integral do valor previsto em Resolução específica, para substituição da CIP.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 O disposto nesta Resolução não se aplica aos portadores de CIP com prazo de validade, expedida mediante a apresentação de certidão ou declaração de conclusão do curso.

Art. 11 Os CRAs poderão adaptar ou automatizar os procedimentos de recadastramento, desde que atendam aos objetivos previstos nesta Resolução e não acarretem prejuízo à integridade dos dados cadastrados.

Art. 12 As informações relativas ao recadastramento e à substituição das atuais carteiras de identidade profissional serão prestadas pelos CRAs.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Administração.

Art. 14 Compete ao CFA e aos CRAs promover ampla divulgação da presente Resolução.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER SIQUEIRA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 543, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o registro de estudantes da Administração e cursos conexos no Conselho Regional de Administração (CRA) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer aproximação entre os estudantes de Administração e o respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Plenário em sua 12ª reunião, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o registro no CRA, dos estudantes da Administração e cursos conexos.

Art. 2º Para fins do disposto na presente Resolução, considerar-se-ão habilitados ao registro no CRA, os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

I - bacharelado em Administração;

II - superiores conexos à Administração, considerados nas Resoluções Normativas editadas pelo CFA;

III - educação profissional técnica de nível médio, conexos à Administração, considerados nas Resoluções Normativas editadas pelo CFA.

Art. 3º O portador da Carteira de Estudante da Administração - CEA terá os seguintes benefícios:

I - receber, gratuitamente, os Informativos do CRA;

II - acesso aos cursos e palestras oferecidas pelo CRA, desde que atendidos os requisitos para inscrição;

III - acesso a quaisquer outros serviços que venham a ser criados pelo CRA e estendidos aos portadores da CEA.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO E EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE ESTUDANTE DA ADMINISTRAÇÃO (CEA)

Art. 4º O registro de estudantes no CRA será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade expedida na forma da lei, que possua validade em todo o território nacional;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - 1 (uma) fotografia recente, de frente, nas dimensões 3x4cm, em cores com fundo branco;

IV - comprovante de matrícula fornecida pela instituição educacional, contendo o nome completo do curso e o período em que se encontra o estudante;

Parágrafo único. Os originais dos documentos serão restituídos pelo CRA ao estudante no momento de sua apresentação, após certificada a autenticidade das cópias.

Art. 5º A CEA será expedida pelo CRA da respectiva jurisdição, de acordo com o modelo constante do Anexo Único da presente Resolução.

Parágrafo único. O CRA adotará numeração sequencial própria, para emissão da CEA.

Art. 6º O registro e a expedição da Carteira de Estudante da Administração serão realizados gratuitamente pelos CRAs nos seguintes casos:

I - expedição da primeira via;

II - transferência de instituição educacional;

III - expedição de 2ª via por motivo de roubo ou furto, mediante a apresentação do respectivo boletim de ocorrência.

Art. 7º A CEA terá validade por 2 (dois) anos, contados da data de sua expedição.

§ 1º A critério do CRA, a certificação de validade da CEA poderá ser realizada mediante a fixação de selo de segurança, expedido pelo respectivo Conselho.

§ 2º A emissão do selo de que trata o § 1º fica condicionada à comprovação da condição de estudante, mediante apresentação do comprovante de matrícula correspondente ao ano vigente.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Administração.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se a Resolução Normativa CFA nº 474, de 18 de dezembro de 2015.

WAGNER SIQUEIRA
Presidente do Conselho



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para o exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e Respectivas Modificações e as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011 e no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013; Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964; Considerando a Resolução CFC n.º 1.535/2017, que aprovou o orçamento do CFC para o exercício de 2018; Considerando a necessidade de suplementar a despesa estimada anteriormente, para corrigir a falta de previsão no planejamento para o exercício de 2018, resolve: Art. 1º Aprova o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do CFC para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 1.694.476,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais) para as seguintes rubricas: SUPLEMENTAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.694.476,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	1.454.476,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	1.253.956,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	1.221.956,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	10.000,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	358.856,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	833.800,00
6.3.1.3.02.06	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	19.300,00
6.3.1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.520,00
6.3.1.5.01	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.520,00
6.3.1.5.01.01	SUBVENÇÕES	200.520,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00
6.3.2.2	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	70.000,00
6.3.2.2.01	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	70.000,00
6.3.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000,00
6.3.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000,00
6.3.2.4.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		1.694.476,00

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações: ANULAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	1.694.476,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	1.694.476,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	1.694.476,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	1.694.476,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	1.694.476,00
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	1.694.476,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		1.694.476,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ZULMIR IVÂNIO BREDA

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO 35.829, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Processo Eleitoral nº 29/2018. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão - CRF/MA. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal Josué Shostack. Ementa: Eleições realizadas no CRF/MA em observância a Lei Federal nº 3.820/60 e a Resolução/CFF nº 604/14. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO, declarando como eleitos para a Diretoria com mandato complementar (05/05/18 a 31/12/19), os farmacêuticos (as) CARLOS AUGUSTO BARBOZA TOLEDO - Presidente; ELIABE WANDERLEY DA SILVA AGUIAR - Vice-Presidente; KALYNNE BEZERRA COSTA - Secretária-Geral e FABRÍCIO DE OLIVEIRA TORRES - Tesoureiro; nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 27 DE ABRIL DE 2018

Nº 35.830. Processo Administrativo nº 832/2015. Nº Originário: 014/2015. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO - CRF/MA. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relatora: Conselheira Federal ELENA LÚCIA SALES DE SOUZA. Ementa: Regimento Interno do CRF/MA. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Inteligência do artigo 6º, alínea "c", da Lei 3.820/60. Estrita observância da Resolução/CFF nº 603/14. Composição do Plenário do CRF/MA com 15 (quinze) Conselheiros Regionais, sendo 12 (doze) Titulares e 3 (três) Suplentes. Pela homologação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do voto da Relatora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão e que faz parte integrante deste julgado.

Nº 35.831. Processo Administrativo nº 1664/2018. Nº Originário: Of. Nº 147/2018. Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF/RO. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relatora: Conselheira Federal ELENA LÚCIA SALES DE SOUZA. Ementa: Regimento Interno do CRF/RO. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Inteligência do artigo 6º, alínea "c", da Lei 3.820/60. Estrita observância da Resolução/CFF nº 603/14.

Composição do Plenário do CRF/RO com 12 (doze) Conselheiros Regionais, sendo 9 (nove) Titulares e 3 (três) Suplentes. Pela homologação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do voto da Relatora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão e que faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 43, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho Federal de Farmácia (CFF), no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº 3.820/60, com as alterações da Lei Federal nº 9.120/95;

Considerando a decisão da 469ª reunião plenária ordinária do Conselho Federal de Farmácia realizada no dia 27 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria/CFF nº 23, de 9 de março de 2018, publicada no DOU de 12/03/2018, Seção 1, página 105.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a data de publicação da Portaria/CFF nº 23/18, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO



CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 852, DE 2 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a convocação para apresentação de documentos, nomeação e posse, de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público CFESS nº 001/2016, devidamente homologado por meio do Edital de 3 de julho de 2017, publicação no Diário Oficial da União nº 128, de 6 de julho de 2017, Seção 3, bem como realoca o 1º classificado para o cargo de analista, que passa a ser o último colocado da lista de aprovados.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais; resolve:

Art. 1º Convocar para fins de ingresso no Conselho Federal de Serviço Social, o(a) candidato(a), abaixo elencado(a), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, no âmbito deste CFESS, conforme Edital de 3 de julho de 2017 - Resultado Final e Homologação, publicado no Diário Oficial da União nº 166, de 6 de julho de 2017, Seção 3, referente ao Concurso Público 001, de 11 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2016; 1 - 2º classificado: Lucas Machado de Figueiredo - Cargo de

Analista; II - 3ª classificada: Sarah Lopes dos Anjos - Cargo de Analista.

Art. 2º O(A) candidato(a) aprovado(a) no concurso público e acima convocado(a) deverá comparecer à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília - DF, para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia de publicação no Diário Oficial da União da presente Resolução, munido(a) dos seguintes documentos originais, acompanhados de uma cópia: a. Carteira de Trabalho e Previdência Social; b. Certidão de Nascimento ou Casamento; c. Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; d. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; e.Cédula de Identidade - RG ou RNE; f. 1 (uma) foto 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial; g.Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; h.Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC; i. Comprovação de Escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício do cargo; j. Registro de inscrição no conselho profissional para o exercício de profissão de nível superior regulamentada; k. Certidão de Casamento, se casado (a); l. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos, se for o caso; m. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; n. Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob a tutela; o. Declaração de Residência; p. Certidão de Antecedentes Criminais estadual e federal; q. Atestado de Saúde Ocupacional, compreendendo o atestado de sanidade e capacidade física e mental, lavrado por médico do Hospital Dia Samdel Ltda, sito ao SCS

Quadra 8, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, 2º Subsolo, telefone: (61) 3212-9600, cujo agendamento deverá ser feito diretamente pelo candidato convocado, bem como a assunção das despesas decorrentes desses exames. Parágrafo Único - O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar para tomar posse no prazo mencionado neste artigo e não requerer, por escrito, no mesmo prazo, prorrogação correspondente a mais 30 (trinta) dias, bem como não preencher os requisitos necessários para a posse, será excluído(a) do concurso público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência e publicado no Diário Oficial da União.

Art. 3º O regime jurídico do contrato de trabalho do(a) candidato(a) ora convocado(a) é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acrescidas às disposições previstas na Resolução Cfess nº 440/2003, bem como nas demais normas de regulação de pessoal, previstas à espécie.

Art. 4º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades constatadas nos documentos apresentados, verificadas na ocasião da nomeação, ou a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. Art. 5º Realoca o 1º classificado para o cargo de analista neste concurso público, Rodrigo Costa Lovisi Brasil, por solicitação expressa do próprio aprovado, que passa a ser o último colocado da lista de aprovados para o cargo de analista, incluindo o cadastro reserva. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIANE SOARES SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

DECISÃO Nº 48, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta gratificações da comissão de licitação deste Regional.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins conjuntamente com a Conselheira Secretária no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base na Lei Federal nº 5.905/73;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15, incisos, III, XI e XIV artigo 16; CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen Nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem Baixa Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da autarquia;

CONSIDERANDO ainda o contido na DECISÃO COREN/TO Nº 079/2017, no qual homologa a proposta do caderno de atribuições e organograma;

CONSIDERANDO que o COFEN homologou a DECISÃO COREN/TO Nº 079/2017, por meio da DECISÃO COFEN Nº 0023/2018;

CONSIDERANDO por fim, os princípios da legalidade, da moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade e proporcionalidade; decidem:

Art. 1º. A nomeação ou designação para ocupar funções gratificadas, bem como para seus substitutos, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN/TO, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Ficam estabelecidos as seguintes gratificações aos membros da comissão de licitação obedecendo o organograma deste Regional:

Membros	Gratificação
Pregoeiro/Presidente	R\$ 624,40
Membro	R\$ 374,65
Membro	R\$ 374,65

Art. 3º. A Comissão terá direito a receber a gratificação, que será calculada por pregão realizado, e será composta por 03 membros.

Art. 4º. A gratificação da comissão de licitação será concedida somente uma vez, mesmo havendo mais de um pregão, em casos de membros que já possuam outras gratificações.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO

Presidente do Conselho
COREN-TO Nº 176.483 - ENF

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO

Conselheira Secretária
COREN-TO Nº 257.721- ENF

DECISÃO Nº 50, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta cargos comissionados deste Regional.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins conjuntamente com a Conselheira Secretária no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base na Lei Federal nº 5.905/73;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15, incisos, III, XI e XIV artigo 16;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen Nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem Baixa Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da autarquia;

CONSIDERANDO ainda o contido na DECISÃO COREN/TO Nº 079/2017, no qual homologa a proposta do caderno de atribuições e organograma;

CONSIDERANDO que o COFEN homologou a DECISÃO COREN/TO Nº 079/2017, por meio da DECISÃO COFEN Nº 0023/2018;

CONSIDERANDO por fim, os princípios da legalidade, da moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade e proporcionalidade; decidem:

Art. 1º. A nomeação ou designação para ocupar cargos comissionados, bem como para seus substitutos, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN/TO, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os seguintes cargos comissionados no organograma deste Regional:

SETOR	VALOR
Procuradoria	R\$ 7.251,30
Controladoria	R\$ 7.251,30
Secretaria - Geral	R\$ 3.683,85
Ouvidoria - Geral	R\$ 3.683,85
Comissão Permanente de Licitação	R\$ 3.683,85
Departamento de Registro e Cadastro	R\$ 3.683,85
Departamento de Fiscalização	R\$ 3.683,85
Departamento Financeira, Contábil	R\$ 3.683,85

DECISÃO Nº 49, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta funções gratificadas deste Regional.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins conjuntamente com a Conselheira Secretária no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base na Lei Federal nº 5.905/73; CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15, incisos, III, XI e XIV artigo 16;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen Nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem Baixa Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da autarquia;

CONSIDERANDO ainda o contido na DECISÃO COREN/TO Nº 079/2017, no qual homologa a proposta do caderno de atribuições e organograma;

CONSIDERANDO que o COFEN homologou a DECISÃO COREN/TO Nº 079/2017, por meio da DECISÃO COFEN Nº 0023/2018;

CONSIDERANDO por fim, os princípios da legalidade, da moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade e proporcionalidade; decidem:

Art. 1º. A nomeação ou designação para ocupar funções gratificadas, bem como para seus substitutos, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN/TO, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Ficam estabelecidos as seguintes funções gratificadas no organograma deste Regional:

Função Gratificada - FG	Quantidade	Valores
FG-1	03	R\$1.200,00
FG-2	05	R\$ 800,00

Art. 3º. As Funções Gratificadas são caracterizadas como a soma geral de atribuições e tarefas específicas, exercidas sob critério de confiança, de natureza transitória, cujo provimento é restrito a ocupante de Cargo Efetivo no Quadro de Carreira do COREN/TO, nomeado por meio de ato administrativo da Presidência, devidamente homologado pelo Plenário do COREN/TO.

Art. 4º. A gratificação pelo exercício de Função Gratificada será de acordo com a tabela abaixo e será determinada por meio de ato administrativo da presidência, aprovado pela Plenária, sendo seu pagamento cumulativo ao salário básico do cargo de origem do funcionário designado.

Art. 5º. O pagamento desta verba deverá ser destacado no contracheque do funcionário, de forma específica, não sendo incorporado ao salário básico.

Art. 6º. O pagamento da Função Gratificada é condicionado ao efetivo exercício da função, deixando o funcionário de fazer jus à remuneração na data que este for revertido ao seu cargo anteriormente ocupado.

Art. 7º. Por ser de natureza transitória, a Função Gratificada não se caracteriza por carreira profissional, não fazendo parte desta forma da Estrutura Salarial.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO

Presidente do Conselho
COREN-TO Nº 176.483 - ENF

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO

Conselheira Secretária
COREN-TO Nº 257.721- ENF

Departamento de Dívida Ativa	R\$ 3.683,85
Departamento Administrativo	R\$ 3.683,85

Art. 3º. Estabelece a criação das Assessorias, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Valor	Função
Assessoria I	02	R\$ 1.937,00	Responsável de subseção
Assessoria II	01	R\$ 2.455,90	Chefe do Setor de Tesouraria

Art. 4º. Os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração são definidos como um conjunto de atribuições e tarefas específicas, exercidas em critério de confiança, de natureza transitória, que, apesar de não estarem restritos a funcionários do Quadro de Carreira do COREN/TO, deve contemplá-los em sua nomeação, conforme normativos vigentes emitidos pelo COFEN.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO

Presidente do Conselho
COREN-TO Nº 176.483 - ENF

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO

Conselheira Secretária
COREN-TO Nº 257.721- ENF

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 290/2018

PED 21/2017; Relatora Dra. Isabela Álvares dos Santos; Data de julgamento 26 de março de 2018; ex officio; Representado: P.R.L.; Resultado: procedência; Ementa: Profissional Fisioterapeuta, denúncia ex officio, sugerindo inadimplência de pessoa física. Infringência à Lei Federal 6316/1975 em seu artigo 16, inciso VI. Profissional que no curso do processo não cumpriu com o pagamento de seus débitos junto ao conselho. Pena: Suspensão do profissional, até a quitação total dos débitos.

ACÓRDÃO Nº 291/2018

PED 44/2017; Relatora Dra. Isabela Álvares dos Santos; Data de julgamento 26 de março de 2018; ex officio; Representado: K.B.C.Z.; Resultado: procedência; Ementa:

Profissional Fisioterapeuta, denúncia ex officio, sugerindo inadimplência de pessoa física. Infringência à Lei Federal 6316/1975 em seu artigo 16, inciso VI. Profissional que no curso do processo não cumpriu com o pagamento de seus débitos junto ao conselho. Pena: Suspensão do profissional, até a quitação total dos débitos.

ACÓRDÃO Nº 297/2018

PED 10/2017; Relatora Dra. Sonia Margarete B. F. Krachenski; Data de julgamento 26 de março de 2018; denúncia; Representado: J. C. S. Representado: R.N.B.; Resultado: improcedência; Ementa: Profissional Fisioterapeuta, denunciado por suposto abandono de tratamento fisioterapêutico. Eventual infringência do artigo 15, inciso I da Resolução Coffito 424/13. Não restou caracterizado, abandono de tratamento fisioterapêutico por parte do profissional. Julgado improcedente a representação.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 2760, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, e consoante a Resolução CFMV nº 1041, de 13/12/2013 e, considerando a deliberação da 488ª Reunião Plenária, de 14.3.2018, resolve:

Art. 1º Homologar as transferências dos Médicos Veterinários e Zootecnistas recebidas em outros CRMV's, aprovadas na Reunião Plenária acima referida, cuja relação faz parte integrante desta, encontrando-se arquivada neste Conselho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELOS
Secretário-Geral

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450